



V. 6, N. 10, JAN./JUN. 2020

REVISTA
**DIREITOS,
TRABALHO E
POLÍTICA SOCIAL**

OS IMPACTOS DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO NA VIDA SOCIAL

ISSN 2447-0023

QUALIS B2



V. 6, N. 10, JAN./JUN. 2020

REVISTA
DIREITOS,
TRABALHO E
POLÍTICA SOCIAL

OS IMPACTOS DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO NA VIDA SOCIAL

ISSN 2447-0023
QUALIS B2



UFMT

Ministério da Educação
Universidade Federal de Mato Grosso

Reitora

Myrian Thereza de Moura Serra

Vice-Reitor

Evandro Aparecido Soares da Silva

Coordenador da Editora Universitária

Renilson Rosa Ribeiro

Periódico semestral

Publicação do Programa de Pós Graduação em Política Social - PPGPS
e do Programa de Pós Graduação em Direito - PPGD

Projeto aprovado na gestão 2013/2014 do PPGPS

Ivone Maria Ferreira da Silva e Marluce Souza e Silva

Projeto aprovado na gestão 2013/2014 do PPGDA

Carlos Teodoro Irigaray e Patryck Ayala

Coordenadoras do Programa de Pós Graduação em Política Social (2015/2016)

Bruna Andrade Irineu

Coordenadores do Programa de Pós Graduação em Direito (2015/2016)

Carlos Eduardo Silva e Souza e Valério de Oliveira Mazzuoli

Editora responsável

Marluce Souza e Silva

Conselho Editorial Científico

Carla Reita Leal

Imar Domingos Queiroz

Iris Maria de Oliveira

Leana Oliveira Freitas

Liliane Capilé C. Novais

Renan Bernardi Kalil

Sara Graneman

Tania Maria Santana dos Santos

Pareceristas

Carla Reita Faria Leal

Carlos Eduardo Silva e Souza

Imar Domingos Queiróz

Irenilda Angela de Souza

Janaina Carvalho Barros

Marluce Souza e Silva

Tania Maria Santana dos Santos

V. 6, N. 10, JAN./JUN. 2020



REVISTA
**DIREITOS,
TRABALHO E
POLÍTICA SOCIAL**

OS IMPACTOS DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO NA VIDA SOCIAL

ISSN 2447-0023

QUALIS B2

© Marluce Souza e Silva (Editora), 2020.

A reprodução não autorizada dessa publicação por qualquer meio, seja total ou parcial, constitui violação da Lei nº 9.610/98.

Dados Internacionais de Catalogação na Fonte

R454 Revista direitos, trabalho e política social [recurso eletrônico] /
Universidade Federal de Mato Grosso ; editora Marluce Souza
e Silva. – Vol. 6, n. 10 (jan./jun. 2020)- . – Cuiabá : UFMT,
2015-.
362 p. ; 23 cm.

Semestral.
Publicação dos Programas de Pós-Graduação em Política
Social (PPGPS) e Pós-Graduação em Direito (PPGD).

ISSN 2447-0023

1. Política social. 2. Direito agroambiental. 3. Trabalhador –
Proteção social. I. Universidade Federal de Mato Grosso. II. Silva,
Marluce Souza e.

CDU 304.4:[349.42:349.6](051)

Ficha Catalográfica elaborada pelo Bibliotecário Jordan Antonio de Souza - CRB1/2099

Publicação

Programa de Pós-Graduação em Política Social - PPGPS
Programa de Pós-Graduação em Direito - PPGD

Fotografia de capa e contra capa

Gerd Altmann por Pixabay

Capa, projeto gráfico e diagramação

GFK Comunicação

Editoração eletrônica

GFK Comunicação

Organização de materiais

Patrícia Rosalina da Silva



SUMÁRIO

EDITORIAL..... 7
Leana Oliveira Freitas

REMOÇÃO DE FAMÍLIAS E IMPACTOS
SOCIOECONÔMICOS POR PROJETOS
URBANÍSTICOS EM BELÉM 14
Joana Valente Santana
Sérgio Luiz Cortinhas Ferreira Filho
Rogério Santana Maués
Aricarla Batista de Oliveira

ENVELHECIMENTO DA POPULAÇÃO,
RECONFIGURAÇÕES DO TRABALHO E
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO BRASIL 49
Maria Hemília Fonseca

AS DESPESAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DO
SERVIÇO DA DÍVIDA NO CONTEXTO DA CRISE
FISCAL BRASILEIRA RECENTE 68
Eugenio Lagemann

O CAPITAL TRANSVERSAL E A SEUS REBENTOS
ATRATIVOS - OU A INFÂNCIA DAS MÁQUINAS 88
Hilan Bensusan

A FLEXIBILIZAÇÃO DOS TEMPOS DE TRABALHO
COMO BASE DO ADOECIMENTO 110
Márcia Carolina Santos Trivellato
Tamiris Vilas Bôas Paixão

A UBERIZAÇÃO COMO FORMA DE PRECARIZAÇÃO
DO TRABALHO E SUAS CONSEQUÊNCIAS NA
QUESTÃO SOCIAL.....134

Sabrina Ripoli Bianchi
Daniel Almeida de Macedo
Alice Gomes Pacheco

ESTADO E FUNDO PÚBLICO:
FERRAMENTAS A SERVIÇO DO CAPITAL157
Amanda Fontenelli

SUICÍDIO, RELIGIÃO E SOCIOLOGIA:
SUAS INTERFACES180
Geruza Silva de Oliveira Vieira
Thais Alves Marinho

A HERANÇA HOMOAFETIVA SOB A ÓTICA DA
ARGUMENTAÇÃO DE NEIL MACCORNICK.....224
Marília Studart Mendonça Gomes
Francisco José Gomes da Silva

O FUTURE-SE SEM FUTURO.....261
Jaime Giolo

ENTREVISTA

AVANÇOS DO CONSERVADORISMO E
DO NEOFASCISMO NO BRASIL RECENTE:
ENTREVISTA COM ARMANDO BOITO JR.352
Bruna Andrade Irineu
Leonardo Nogueira



trabalho no Brasil, fazendo uso do método dedutivo e da técnica de pesquisa documental, notadamente bibliográfica. Pondera, ademais, sobre o envelhecimento da população e as reconfigurações do trabalho no Brasil, destacando, ao final, a necessária adoção de ações que propiciem a inclusão dos idosos nas novas dinâmicas do mercado de trabalho nacional, pautado por avanços tecnológicos, especialmente aquelas voltadas à qualificação profissional.

Por meio de estudo histórico e de análise dos dados das contas públicas, o autor do artigo **As despesas de Previdência Social e do Serviço da Dívida no contexto da crise fiscal brasileira recente** analisa as finanças públicas brasileiras atuais, apresentando a origem, natureza e importância das despesas de caráter social, principalmente de previdência social, e do serviço da dívida, identificando a relação entre elas e a condição de superação da atual crise fiscal instalada desde 2014. Sua conclusão é de que cada alternativa de solução da dívida pública depende de contextos econômicos e sociais específicos e que qualquer sistema previdenciário, público ou privado decorre do desempenho das finanças públicas. A retomada do crescimento econômico é condição essencial para uma solução sem perdedores.

No ensaio **O capital transversal e a seus rebentos atrativos - ou a infância das máquinas** o autor introduz a ideia de que a era cosmopolítica em que estamos é a da infância das máquinas. Essa era é apresentada a partir de uma discussão do capital - de sua natureza, de seus efeitos e de suas capacidades - e de sua relação com a maquinaria mecânica e digital, invocando a natureza ciborgue do proletário em seu acoplamento com a produção coletivizada. Fabula o autor que as máquinas são crianças que nos ocupamos em informar,



nutrir e compartilhar os melhores recursos que conseguimos. Elas são como filhas da espécie humana e talvez bastardas, mas, concentramos boa parte dos nossos esforços nelas, tanto fazendo com que cresçam adequadamente quanto nos assegurando que elas terão um ambiente que lhes favoreça.

As formas tradicionais e contemporâneas de organização do trabalho no sistema capitalista, e as consequências da exploração da força de trabalho na higidez do (a) trabalhador (a) e a influência do tempo na flexibilização do trabalho são analisadas pelas autoras do artigo **A flexibilização dos tempos de trabalho como base do adoecimento**. Trata-se de um estudo que discorre por meio da pesquisa empírica, das aproximações e distanciamentos das temáticas envolvidas tendo como direção teórica o marxismo e sua concepção sobre o tempo como fundamento essencial no capitalismo. Analisam, portanto, a influência negativa da flexibilização do trabalho no setor de call center, com relação ao desenvolvimento de doenças psíquicas e físicas em atendentes de telecomunicação, semelhantes à neurastenia.

O artigo **A uberização como forma de precarização do trabalho e suas consequências na Questão Social** enfatiza como a economia compartilhada tem representado uma tendência na sociedade de consumo da atualidade. Destaca que, a partir desse novo modelo de negócios, algumas empresas estão dissimulando suas relações trabalhistas na forma de iniciativas individuais empreendedoras quando, na verdade, são estruturas tradicionais que vinculam capital e trabalho, mas sem as garantias asseguradas pelas legislações trabalhistas. Valendo-se do método dedutivo e das técnicas de pesquisa bibliográfica e descritiva, em suas formas histórica, conceitual



e normativa, o texto pretende lançar um olhar crítico a uma realidade de precarização do trabalho que tem como consequência o agravamento da questão social, vulnerabilizando ainda mais a situação do trabalhador contemporâneo.

A autora do artigo **Estado e Fundo Público: ferramentas a serviço do capital** propõe uma discussão sobre o Estado e o fundo público tendo em vista seus papéis no capitalismo. Diante do esgotamento da superprodução industrial e da escassez de novos espaços para exploração, o capital vê-se em disputa pelo fundo público para enfrentamento de suas crises estruturais. Fundamentado no método de análise dialético marxista pretende debater a crise do capital e seus desdobramentos sobre o Estado e fundo público. Dividido em três etapas, contemplará, inicialmente, análise sobre o sistema capitalista e as características intrínsecas às suas crises econômicas. Em seguida tecerá sobre a relação entre Estado e fundo público e, por fim, desembocará na discussão desta relação com as estratégias de manutenção do sistema econômico vigente.

Em **Suicídio, religião e sociologia: suas interfaces** as autoras se propõem a compreender o Suicídio como fenômeno social e sua relação com a Religião, a partir de perspectivas teóricas metodológicas da sociologia. A intenção é entender as interfaces possíveis de serem construídas entre suicídio e religião, como duas categorias institucionalizadas em nossa realidade social. Os principais caminhos metodológicos utilizados para a construção deste artigo foram a pesquisa bibliográfica em livros, sites especializados e dados secundários institucionalizados. O Suicídio é pensado, portanto, como Fato Social e ao relacioná-lo à Religião, entende-se esta como umas das expressões culturais e morais que intensamente demonstram



interesse em refletir e perceber o suicídio com a tentativa de se apresentar-se como uma variável limite a ele.

A marcha evolutiva de progressão dos direitos reconhecidos às famílias homoafetivas foi tomada como objeto de análise em **A herança homoafetiva sob a ótica da argumentação de Neil**, objetivando demonstrar que o tratamento sucessório entre cônjuges e companheiros deve ser estendido para também abrigar as relações homoafetivas. Advogam a necessária interação entre a Constituição Federal de 1988 e o Poder Judiciário a partir de caminhos trilhados em paripasso para garantir proteção aos direitos fundamentais que envolvem todos os tipos de formações familiares. A metodologia adotada foi qualitativa e exploratória a partir do exame direcionado a doutrinas e jurisprudências sobre a matéria.

Por fim, no último artigo, **Future-se sem futuro**, o autor analisa o recente e polêmico projeto do Ministério da Educação do Brasil chamado Programa Universidades e Institutos Empreendedores e Inovadores - Future-se. Lançado no contexto da profunda crise gerada pelo anúncio de bloqueio orçamentário das universidades e institutos federais e também de uma campanha de difamação da educação superior federal, esse projeto gerou controvérsias e preocupações de toda a ordem. Analisou-se o contexto do lançamento, o método de confecção e de divulgação e, de modo especial, as proposições que o programa faz nas duas versões disponibilizadas até o presente momento (dezembro de 2019). Ficam evidenciados, além do autoritarismo do método, a agressão feita à Constituição Cidadã que garante a autonomia e financiamento público às instituições oficiais de ensino. Além disso, o programa pretende privatizar as atividades universitárias, colocando-as sobre o controle direto do



mercado, privatizando bens e recursos públicos para instituir fundos privados e operacionalizar organizações sociais e fundações de apoio. A ancoragem dessa iniciativa do MEC é forjada pelo regime do teto de gastos, instituído pela Emenda Constitucional 95 e pela ideologia conservadora que vê, nas instituições federais de educação superior, o lócus de formulação e disseminação do chamado “marxismo cultural”. Levando em consideração a urgência do tema tratado nesse artigo, que publiciza com todas as letras os retrocessos e ameaças ao ensino superior público no Brasil, foi permitido ao autor extrapolar o número de páginas determinado pela revista.

A professora Bruna Andrade Irineu e o professor Leonardo Nogueira, do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre relações de Gênero – NUEPOM/ICHS/UFMT, entrevistaram o Professor Titular de Ciência Política da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), Armando Boito Júnior, inaugurando a seção de entrevistas da revista. Os assuntos tratados giraram em torno da conjuntura latino-americana, os interesses dos imperialistas na região, seus impactos no Brasil, bem como sobre pesquisas realizadas pelo Professor Boito Jr com centralidade nas classes sociais e suas frações, a partir das quais é possível apreender as condições históricas que possibilitaram a construção de uma frente política que sustentou o ciclo neodesenvolvimentista, levado a efeito pelos governos petistas (2003-2016). Realizou, ainda, um balanço sobre esse ciclo, ao mesmo tempo em que analisou as rupturas no interior desta grande frente política.

Cada artigo componente dessa edição proporcionará ao leitor a compreensão dos múltiplos aspectos e dimensões que guardam relação com trabalho, sua organização e seus impactos na vida social. Qualquer um dos temas tratados nesse número reforça o compromisso



da revista em oferecer leitura de qualidade que auxilie no desenvolvimento dos complexos processos que envolvem a constituição da sociedade capitalista e da sociabilidade burguesa.

Leana Oliveira Freitas





Resumo: As remoções de famílias pobres residentes em assentamentos precários provocam impactos a essas famílias e são recorrentes em projetos de urbanização de favelas. Essa pesquisa buscou analisar os impactos socioeconômicos em famílias removidas para o Residencial Antônio Vinagre pelo Programa de Saneamento da Bacia da Estrada Nova (PROMABEN), em Belém (Brasil) a partir de levantamento bibliográfico, documental e de campo nos anos de 2013 a 2017, com aplicação de formulários, entrevistas e análise de dissertações e teses sobre o tema. Identificaram-se aspectos positivos e negativos na nova residência e se evidenciou como principais impactos socioeconômicos aos moradores o aumento do custo de vida, da violência no local, empobrecimento, e desarticulação das estratégias de sobrevivência das famílias, revelando que as políticas urbanas podem contribuir na diminuição do acesso aos direitos sociais.

Palavras-chave: Impactos socioeconômicos em famílias. Remoção de moradores. Projetos urbanísticos. Belém/Brasil.

REMOCIÓN DE FAMILIAS E IMPACTOS SOCIOECONÓMICOS POR PROYECTOS URBANOS EN BELÉM

Resumen: Las remociones de familias pobres que viven en asentamientos precarios afectan a estas familias y son recurrentes en los proyectos de urbanización de barrios marginales. Esta investigación buscó analizar los impactos socioeconómicos en las familias trasladadas al Residencial Antônio Vinagre por el Programa de Saneamiento de la Cuenca de la Estrada Nova (PROMABEN), en Belém (Brasil) a partir de un análisis bibliográfico, documental y de campo entre 2013 y 2017, a través de instrumentos como formularios, encuestas y análisis de tesis de maestría y doctorado sobre el tema. Se identificaron aspectos positivos y negativos en la nueva residencia y mostró como principales impactos socioeconómicos para los residentes el aumento en el costo de vida, la violencia local, el empobrecimiento y la desarticulación de las estrategias de supervivencia familiar, y revela que las políticas urbanas contribuyen para la reducción del acceso a los derechos sociales.



Palabras clave: Impactos socioeconómicos en las familias. Remoción de habitantes. Proyectos urbanos. Belém/Brasil.

Introdução

O processo de ocupação e uso do solo urbano por famílias pobres nas cidades da chamada “periferia global” tem crescido exponencialmente em forma de assentamentos precários, reflexo de uma desigualdade social e econômica que é produto de uma reprodução de distintas formas do capitalismo periférico (DAVIS, 2016; HARVEY, 1982; SANTOS, 1993). Nessa produção do espaço urbano de países periféricos, a construção da moradia, em sua maioria, está feita de forma informal, desvinculada das políticas públicas e sem recursos técnicos e financeiros significativos, negando-se o direito à cidade às pessoas mais pobres (MARICATO, 2001).

Nesse contexto, a Região Metropolitana de Belém (RMB), localizada na Amazônia brasileira, é atestada por números oficiais como o maior aglomerado metropolitano do país em que a maior taxa relativa de domicílios está localizada em áreas precárias, com suas ocupações intensamente condicionadas pelas características da várzea amazônica em margens de rios e em alagados (PENTEADO, 1973), áreas menos valorizadas em contraponto com as terras altas e mais valorizadas apropriadas por uma classe econômica mais alta.

Diante da alta concentração populacional em áreas alagadas ou alagáveis, a Prefeitura de Belém historicamente vem executando projetos de intervenção urbana de saneamento e qualificação urbana que implicam em remoções de muitas famílias que residem às



margens dos projetos (ABELÉM, 1988; PONTE, 2010; SANTANA, 2012; LEÃO, 2013), percebendo-se uma tendência histórica de remoção de famílias a partir de obras estatais que requalificam alguns espaços urbanos, mediante obras de infraestrutura e que facilitam e estimulam investimentos privados.

Com isso, este artigo apresenta resultados de pesquisas que analisaram impactos sociais e econômicos em famílias que passaram por processos de remoção de suas casas em função da execução de projetos urbanísticos na RMB. As pesquisas desenvolvidas foram realizadas por dois projetos de pesquisa⁵: “Programa de Saneamento da Bacia da Estrada Nova- PROMABEN: Análise da concepção e processo de indenização e reassentamento de famílias” (2013-2014), doravante chamado de “Projeto de Pesquisa 1” e “Embelezamento de cidades: análise do processo de indenização e reassentamento de famílias na intervenção do PROMABEN em Belém”⁶ (2013 a 2016), doravante chamado de “Projeto de Pesquisa 2”.

Os referidos projetos de pesquisa buscaram discutir a concepção de política urbana presente no Programa de Saneamento da Bacia da Estrada Nova (PROMABEN)⁷, na cidade de Belém-Pará, que reassentou, até 2013, 87 (oitenta e sete) famílias para o Residencial Antônio Vinagre, analisando, em particular o processo de indenização e reassentamento⁸

⁵ Os projetos foram desenvolvidos pelo Grupo de Estudos e Pesquisas “Cidade, Habitação e Espaço Humano” (GEP-CIHAB), vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Serviço social da Universidade Federal do Pará.

⁶ Este último projeto foi financiado pelo CNPq/Chamada Universal.

⁷ Projeto de intervenção urbanística de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Belém e que envolve a mobilidade espacial e residencial de famílias

⁸ Segundo Denaldi (2009a, p. 116) o reassentamento “Compreende a remoção para outro terreno, fora do perímetro da área de intervenção. Trata-se da produção



dessas famílias. Com base em levantamento bibliográfico, documental e pesquisa de campo, buscou investigar a tendência histórica de remoção de famílias nesta cidade, pelo poder público, em vista da renovação urbana através da execução de obras de infraestrutura que necessitam deslocar moradores para outras áreas, os quais tem dificuldade de garantir a reprodução social nas novas moradias.

Vinculado ao “Projeto de Pesquisa 1”, foi realizada a pesquisa de campo, no ano de 2013, mediante a aplicação 57 (cinquenta sete) formulários com os moradores reassentados para o Residencial Antônio Vinagre⁹; e entrevistas com 07 (sete) técnicos que atuavam no PROMABEN (06 Assistentes Sociais e 01 Arquiteta e Urbanista)¹⁰.

Como parte do “Projeto de Pesquisa 2”, realizou-se, em 2016, uma nova coleta de dados no Residencial Antônio Vinagre, para atualização de dados e, em 2017, foi realizado um levantamento bibliográfico que se baseou em pesquisas acadêmicas (Dissertações de Mestrado e teses de Doutorado)¹¹ que

de novas moradias de diferentes tipos (apartamentos, habitações evolutivas, lotes urbanizados) destinadas aos moradores removidos dos assentamentos precários consolidáveis ou não consolidáveis”; enquanto a indenização significa um “subsídio financeiro destinado a população de baixa renda que habita assentamentos precários em processo de urbanização ou áreas de risco para aquisição de moradia (DENALDI, 2009b, p. 183).

⁹ Correspondendo a 66% do total de reassentados pelo PROMABEN, até o mês de junho de 2013.

¹⁰ A resposta aos formulários de pesquisa, pelos (as) moradores (as) do Residencial Antônio Vinagre e as entrevistas dadas pelos (as) técnicos (as) do PROMABEN foram autorizadas, pelos entrevistados, mediante “Termo de Consentimento Livre e Esclarecido”.

¹¹ Nesse levantamento, foram analisadas 25 dissertações de Mestrado e 05 teses de Doutorado onde se buscou destacar, nessas produções, os principais indicadores socioeconômicos e culturais evidenciados em famílias atingidas por projetos ur-



estudaram projetos governamentais com intervenção urbanística na Região Metropolitana de Belém (RMB)¹² que utilizaram práticas de remoção de famílias pobres residentes em áreas de assentamentos precários e que provocaram vários impactos no cotidiano dos moradores.

Neste sentido, este artigo está estruturado em quatro seções. A primeira faz uma discussão teórica sobre a questão da habitação, intervenções urbanas e a remoção de famílias. A segunda apresenta alguns apontamentos sobre o PROMABEN. A terceira discorre sobre os resultados da pesquisa de campo no Residencial Antônio Vinagre. A terceira apresenta os resultados do levantamento bibliográfico sobre os estudos que expressam os impactos socioeconômicos e culturais na vida das famílias que sofreram processos de remoção na RMB, e por último, são apresentadas as considerações finais.

banísticos na RMB. Para tanto, foi realizada a pesquisa de Dissertações *online* no Repositório Institucional da Universidade Federal do Pará (RIUFPA), utilizando as palavras-chave: projeto urbanístico, reassentamento, remanejamento, realocação, deslocamento forçado, indenização e projeto de intervenção. Assim como se realizou a pesquisa de Teses *online* no OasisBr – IBICT (Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia), utilizando as palavras chave: “projeto de intervenção & Belém”, “projeto urbano & Belém”, “impactos sociais & Belém”, “impactos econômicos & Belém” e “urbano & Belém”.

¹² A Região Metropolitana de Belém é composta por sete municípios do Estado do Pará, que são: Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Bárbara do Pará, Santa Izabel do Pará e Castanhal.



Habitação, intervenções urbanas e a questão da remoção de famílias

A produção de assentamentos precários em áreas urbanas, construídos involuntariamente pela classe trabalhadora (em sua maioria de forma compulsória) devido à necessidade de moradia, está condicionada a uma lógica de exploração do modo de produção capitalista que prejudica a reprodução social dessa classe e produz desigualdade econômica e social desde a revolução industrial na Europa até a implantação do sistema neoliberal nos tempos atuais, produzindo, especialmente em países periféricos, espaços de natureza e dinâmicas distintas de elevados índices de precariedade (ENGELS, 2008; OLIVEIRA, 1972; JARAMILLO, 1982; HARVEY, 2012; MARICATO, 2019).

Hunt (2013) afirma que na fase inicial do capitalismo, para manter uma oferta mínima de trabalho e um rigoroso controle dos trabalhadores, necessitava-se produzir mercadorias com valor que excedesse o valor das mercadorias consumidas pelos trabalhadores e explica como era feito:

[...] os trabalhadores recebiam salários tão baixos que, com suas famílias, viviam nos limites da mais extrema insegurança e pobreza materiais. O único modo claro de reduzir a insegurança e a pobreza era trabalhar mais horas e mais intensamente, para obter um salário mais adequado e evitar ser forçado a juntar-se ao grande exército de trabalhadores desempregados, que tem sido um fenômeno social sempre presente no sistema capitalista. (HUNT, 2013, p. 32)

Nesse contexto, Engels (2008) demonstra que a exploração do capital e os baixos salários impactam negativamente na condição de moradia dos trabalhadores e que grandes centros urbanos europeus apresentavam os “*bairros de má fama*”, locais onde se concentrava a



classe operária em condições precárias de habitabilidade, “*nas piores casas na parte mais feia da cidade*” (ENGELS, 2008. p. 70).

Esse fato se repete no processo de industrialização do Brasil onde, segundo Oliveira (1972), Silva (1989), Bonduki (1998), Maricato (2001), o fenômeno da urbanização se redimensiona a partir do início do século XX impulsionado por um rápido crescimento econômico dependente que produziu uma forma de ocupação precária do espaço com segregação socioespacial típica das cidades nos países do capitalismo periférico, resultante de baixos salários e carência de políticas urbanas. Silva (1989) aponta sobre essa questão que:

[...] ao se integrar plenamente ao capitalismo internacional, os países do Terceiro Mundo pagam o preço de sua ‘modernização’ através da hiperexploração de sua força de trabalho que, além de receber baixos salários, é submetida a um processo selvagem de urbanização crescente, que a expulsa para longe do mercado de trabalho e a submete a verdadeira espoliação urbana. (SILVA, 1989. p. 19).

A partir desse contexto, tem-se um processo de desequilibrada ocupação de áreas ambientalmente frágeis e aumento das condições precárias de saneamento que, segundo Bonduki (1998), fez o Estado agir de modo a controlar as condições sanitárias das cidades com receio que essas condições se alastrassem às outras áreas da cidade, assim, “a questão sanitária se tornou, portanto, prioritária para o governo, justificando seu controle sobre o espaço urbano e a moradia dos trabalhadores” (BONDUKI, 1998. p. 30). Entretanto, tomando por base os estudos de Lojkine (1997), afirma-se que a lógica de atuação o Estado é sempre limitada quando consideram-se os gastos com as despesas de consumo coletivo referente às necessidades de reprodução da força de trabalho, a exemplo dos gastos com moradia.



Dessa forma, cria-se uma dualidade entre a cidade regular e cidade marginal (TUNER, 1969, apud GORELIK, 2003), fruto de um ideário de padrão de cidade que pode ser entendido a partir de uma discussão epistemológica de normalidade que transforma essas realidades urbanas, comuns em cidades da América Latina, em anormais. Nesse ideal modernista, grandes projetos surgem para viabilizar o “desenvolvimento” de cidades que aparecem como polos de atração de pautas modernas, segundo Gorelik (2003). O autor comenta que existia uma forte convicção na época (início do século XX) de que a América Latina era um lugar passível de uma implementação de uma modernização sem os grandes custos descobertos nos países desenvolvidos no pós-guerra e cita Hardoy (1972) ao comentar que “[...] a rota Pan-Americana, os grandes projetos hidroelétricos em toda a parte [...], demonstram que a América Latina está avançando em suas próprias fronteiras” e que “novos centros de vida e um esquema de urbanização complementar ao existente sem dúvida surgirão como expressão de uma nova América Latina” (HARDOY, 1972 apud GORELIK, 2003. p. 119).

Esse pensamento permeou intervenções pelo Brasil que geraram e geram conflitos socioespaciais, econômicos e culturais em diversas dimensões, pois são propostas de um planejamento que reproduzem uma forma de conhecimento ligado a um sistema hegemônico capitalista estruturado através de hierarquias que são centrais nesse modo de pensar (WALLERSTEIN, 2010). Para Vainer (2014) esse tipo de planejamento é distinto das realidades locais onde são inseridos e reproduz práticas de modelagem urbana não neutras e idealizadas em contextos que são completamente distantes das cidades às quais os conceitos e teorias são difundidos, e acrescenta:



[...] aplicando as realidades e os problemas sociais e territoriais da periferia global, eles propõem soluções que são, no final das contas, supostamente “instruções” sobre “melhores práticas” para todos os fins; aplicados em situações e contextos inteiramente diferentes daqueles para os quais foram concebidos (VAINER, 2014. p. 48) (tradução do autor).

Segundo Roy (2005) um dos grandes problemas presente na forma de intervenção que desconsidera a “cidade marginal” é a falta de capacidade, ou principalmente, a falta de interesse desses planejadores em trabalhar em um estado de exceção, com o “não planejável”. E completa que “tais epistemologias políticas são úteis não apenas para as cidades do ‘Terceiro Mundo’, mas também, de maneira mais geral, para o planejamento urbano relacionado com a justiça distributiva” (ROY, 2005, p. 01).

Mas na busca de se inserirem nesse modelo dominante de cidade, as elites locais dos países periféricos, alinhados à lógica do capital do uso do espaço para fins lucrativos, lançam mão desse projeto de embelezamento de cidade que é incorporado pelo planejamento estratégico usado pelo Estado, envolvendo as cidades em uma disputa para conquistarem um espaço de inserção competitiva (VAINER, 2007).

Nesse contexto, os governos nacionais dos países periféricos como o Brasil, recorrem a empréstimos dos bancos multilaterais (BID, FMI e outros) (SANTANA, 2013) para viabilizarem grandes intervenções urbanas nas cidades, na justificativa de melhorias urbanas, sociais e ambientais. Entretanto, vêm reproduzindo um modelo de planejamento que demonstra grandes impactos, com remoções e violações de direitos¹³. (VAINER, 2007). Essas práticas sustentam uma lógica

¹³ Como se verá no próximo item, o projeto de intervenção urbanística (PRO-MABEN), executado na cidade de Belém, que contou com empréstimos do BID, trouxe inúmeros impactos sociais e econômicos na vida das famílias removidas.



capitalista de produção de infraestrutura física e social pelo Estado para viabilização da reprodução do capital (HARVEY, 2005), ocorrendo, em várias situações, o processo de remoção da classe trabalhadora dos espaços valorizados pelo capital, cuja classe não se enquadra nos padrões desejados do ideal de cidade globalizada.

Dessa forma, as intervenções urbanas nas cidades brasileiras, ao longo da história, se tornam sinônimo de remoção e perdas de direitos. Essas remoções (mobilidades espaciais e residenciais) trazem uma série de perdas às pessoas, dentre elas, a perda das relações de vizinhança, perda das atividades ocupacionais, além de empobrecimento de famílias por conta da perda do trabalho, moradias em casas de pequenos cômodos, distância do local de trabalho, dificuldade de pagamento de taxas e serviços que não eram pagos antes do deslocamento, a exemplo do que ocorreu na cidade de Belém, na Região Norte do Brasil, com o reassentamento de moradores para o Residencial Antônio Vinagre, pelo Programa de Saneamento da Estrada Nova (PROMABEN). A seguir, serão apresentados os resultados das pesquisas.

Programa de Saneamento da Bacia da Estrada Nova em Belém e a questão da remoção das famílias

O Programa de Saneamento da Bacia da Estrada Nova (PROMABEN) é um projeto de intervenção urbanística de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Belém (FIGURA 1) com financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)¹⁴, que tem por

¹⁴ Originalmente os recursos do Projeto foram da ordem de US\$137.500 (cento e trinta e sete milhões e quinhentos mil dólares), sendo US\$ 68.750 (sessenta e oito milhões e setecentos e cinquenta mil dólares) financiados pelo Banco Interame-



objetivo “contribuir para resolver os problemas socioambientais que afetam os habitantes da bacia da Estrada Nova de Belém, no Estado do Pará”. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, 2013, s/p).

O PROMABEN I contempla obras e ações de drenagem urbana, reordenamento urbano e reassentamento de população, infraestrutura sanitária, infraestrutura viária, além da sustentabilidade social e institucional nos canais principais da Sub-bacia 1 da Bacia da Estrada Nova, objeto do Contrato de Empréstimo 1998-OC/BR, firmado entre o Município de Belém e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, 2017, p. 146).

Figura 1. Localização – Macrodrenagem da Bacia da Estrada Nova: Sub – Bacia 01



Fonte: Prefeitura Municipal de Belém, 2013.

ricano de Desenvolvimento e US\$ 68.750 (sessenta e oito milhões e setecentos e cinquenta mil dólares) financiados pela Prefeitura Municipal de Belém (PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, 2013).



A execução da obra previa que aproximadamente 1.100 (mil e cem) famílias e aproximadamente 150 (cento e cinquenta) microempresas familiares fossem retiradas/deslocadas da faixa de intervenções de obras, estando assim, sujeitas a mobilidade residencial. Em 2013 a Prefeitura Municipal de Belém (PMB) havia remanejado 164 famílias - sendo 77 através da indenização de imóveis e 87 por Permuta de Unidades Construídas pela PMB (Comercial e Residencial) – e reassentado 200 famílias (PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, 2013).

Nos documentos governamentais há a informação de que entre os anos de 2013 a 2016, foram concluídas as ações de remanejamento, de famílias e negócios, nos trechos de intervenção do Canal da Av. Bernardo Sayão, entre as ruas Veiga Cabral a Mundurucus, e do Canal da Rua dos Timbiras, entre Av. Bernardo Sayão a Rua Carlos de Carvalho. Entre os anos de 2014 a 2015 a PMB realizou serviços de engenharia de saneamento e duplicação da avenida Bernardo Sayão e pavimentação de 1.380 metros de vias pavimentadas no Canal da Rua Timbiras (PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, 2017).

A PMB informou, ainda, que 30 moradores que eram proprietários de imóveis comerciais foram remanejados da Avenida Bernardo Sayão e receberam uma indenização de R\$ 40 mil reais para reposição da atividade comercial. No ano de 2016, a Unidade Coordenadora da Bacia da Estrada Nova (UCP) regularizou 71 unidades habitacionais das famílias reassentadas para o Residencial Antônio Vinagre (PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, 2017), sendo este Residencial o local da pesquisa de campo com as famílias reassentadas e que será apresentada no próximo item.



Resultados das pesquisas

A aplicação de formulários com 57 famílias reassentadas para o Residencial Antônio Vinagre, pelo “Projeto de Pesquisa 1”, foi baseada nas seguintes variáveis: informações sobre os moradores; trabalho e renda; situação de moradia e de serviços públicos (antes e depois do reassentamento); participação política das famílias; problemas e melhorias com o reassentamento.

As entrevistas com os Técnicos que atuam no PROMABEN foram realizadas a partir de variáveis como: intervenção física da obra; recursos do Programa; famílias afetadas; processo de indenização; processo de reassentamento; relações de família e vizinhança; participação social; acesso a rede de serviços na nova moradia; novas taxas de serviço; venda das novas casas; acompanhamento pós-relocação; objetivos alcançados pelo Programa¹⁵.

Segundo os técnicos na área da sub-bacia I, que compreende o perímetro da Rua Veiga Cabral à Rua Fernando Guilhon, foram previstas inicialmente, no Plano de Reassentamento do Programa, 1100 (mil e cem) famílias a serem atingidas (remanejadas e reassentadas) pelas obras. Entretanto, o Técnico A informou que o Relatório de Progresso previa apenas 500 (quinhentas) famílias, sendo que até o ano de 2013, foram envolvidas com o processo de reassentamento/indenização 230 (duzentos e trinta) famílias. De acordo com os entrevistados A, B e C, 87 (oitenta e sete) famílias haviam sido reassentadas para o Residencial Antônio Vinagre, até o ano de 2013.

O artigo priorizou a apresentação de alguns resultados da aplicação dos formulários com os moradores. Dentre os dados obtidos,

¹⁵ Os (as) entrevistados (as) serão denominados (as) por letras para preservar a identificação de seus nomes.



verifica-se que a maioria dos respondentes nasceu em outros municípios do estado do Pará (46,43%), podendo-se inferir que maioria das pessoas são aquelas que migraram de outras cidades do estado do Pará e ocuparam as áreas de baixadas¹⁶ a partir dos anos 1960 em Belém. Em segundo lugar, estão as pessoas que nasceram no próprio bairro do Jurunas (33,93%), onde ocorreu a intervenção urbanística do PROMABEN, isto é, são pessoas que têm um forte vínculo com o local de moradia, com a vizinhança e proximidade com o rio, antes do reassentamento. À medida que o processo de reassentamento do PROMABEN não garantiu a proximidade dos reassentados ao seu local de moradia, pode gerar a quebra de vínculos com lugares, pessoas e costumes.

Especificamente sobre a moradia no bairro do Jurunas, a maioria dos respondentes morava nesse bairro entre 21 e 30 anos (34%), seguido de 31 ou anos ou mais (30%). Isso significa que 64% dos pesquisados moravam no bairro há mais de 20 anos. Esse dado demonstra como os reassentamentos impactam enormemente a vidas das pessoas que tem vínculos materiais e simbólicos com o local de moradia. A solução encontrada pelo Estado e que vem se repetindo em diversos projetos urbanísticos precisa ser repensada para que as pessoas afetadas (e sem escolha) possam ter o direito à moradia e permanecer na área da obra tendo o acesso aos bens e serviços produzidos com o projeto.

As consequências aos moradores reassentados não ficaram restritas a questões de relações de vizinhança ou lugar. Os dados coletados com os formulários demonstram que a grande maioria dos

¹⁶ Áreas baixas são espaços da cidade de Belém permanentemente alagadas ou sujeitas a alagamento. Em geral, são ocupadas por trabalhadores empobrecidos.



entrevistados possuíam um tipo de profissão/ocupação antes do reassentamento (96,36%) com renda. Destaca-se, dentre esses, a ocupação de comerciantes e domésticas (donas de casa e empregadas domésticas). Os demais entrevistados possuem uma variedade de ocupações demonstrando a realidade dos trabalhadores informais moradores de área precárias e que se articulam à precarização do mundo do trabalho na contemporaneidade, como por exemplo, as atividades de: consultora de vendas, costureira, diarista, metalúrgico, motorista, técnico de enfermagem.

Após o reassentamento para o Residencial Antônio Vinagre houve uma diminuição de pessoas empregadas com renda passando de 96,36% para 84,91%. Do mesmo modo, aumentou o número de pessoas desempregadas/sem renda de 3,64% para 15,09%. Destaca-se que os trabalhadores que mais perderam suas atividades ocupacionais foram os comerciantes, considerando que no Residencial Antônio Vinagre não foi permitido fazer qualquer tipo de comércio no apartamento.

Vale ressaltar que a diminuição de atividades ocupacionais é uma tendência em projetos urbanísticos que envolvem reassentamentos de pessoas, posto que em geral o novo local de moradia é distante do local anterior onde as pessoas desenvolviam seu trabalho. Ressalte-se que, segundo os (as) técnicos (as) entrevistados (as), o Residencial Antônio Vinagre está localizado no bairro do Marco, a aproximadamente 7,5 km de distância do bairro Jurunas, de onde as famílias foram reassentadas (Figura 2). A mobilidade espacial e residencial pode ter provocado as alterações negativas nas condições de trabalho e renda dos moradores (as), dado que no bairro antigo os moradores desenvolviam suas atividades ocupacionais de trabalho.



Figura 2. Deslocamento da população atingida pelas obras de macrodrenagem na sub-bacia 01 da Estrada Nova



Fonte: Maués (2016, p. 64).

Em relação à renda antes do reassentamento, a maior faixa foi indicada de 1 a 2 salários mínimos (53,85%). Seguido das faixas de menos de 1 salário mínimo (23,08%). Considerando que 5,77% indicaram não ter renda na moradia no Bairro do Jurunas. Isso demonstra que a grande maioria dos moradores entrevistados recebia entre 0 a 2 salários mínimos, totalizando 82,70%. Esses dados sobre a renda expressam a divisão social do trabalho na cidade capitalista, visto que, conforme expressam a literatura sobre a questão urbana, os trabalhadores empobrecidos se avolumam nos espaços de moradia precária, como é o caso das baixadas de Belém.



Observa-se que após o reassentamento 29,63% dos moradores entrevistados encontram-se na faixa de 1 a 2 salários mínimos, sendo a mesma porcentagem verificada entre os moradores sem renda (29,63%). Destaca-se que 14,81% dos moradores possuem menos de 1 salário mínimo na nova moradia. Nota-se que a grande maioria dos moradores entrevistados na nova moradia passou a compor a faixa de renda entre 0 a 2 salários mínimos, totalizando 74,07%.

Pode-se afirmar que no pós-assentamento houve uma mudança nas faixas de renda de todos os moradores. Com destaque para a faixa de sem rendimentos que passou de 5,77% para 29,63%, com um aumento de 23,86%. Houve uma diminuição da faixa de renda de menos 1 salário mínimo que passou de 23,08% para 14,81%, correspondendo a 8,27%. O mesmo ocorreu com a faixa de 1 a 2 salários mínimos que passou de 53,85% para 29,63%, com a expressiva diminuição de 24,22%.

A análise dos dados demonstra que os moradores que estavam nas faixas de menos de 1 e 1 a 2 salários mínimos, foram os que mais sofreram mudança nas faixas de renda, sendo que a maioria migrou para a faixa sem renda. Observou-se o aumento na quantidade de moradores sem renda no pós-reassentamento que passou de 5,77% para 29,63%, podendo-se inferir que a diminuição da renda corresponde a perda da atividade comercial desenvolvida no Jurunas por parte dos moradores na nova moradia.

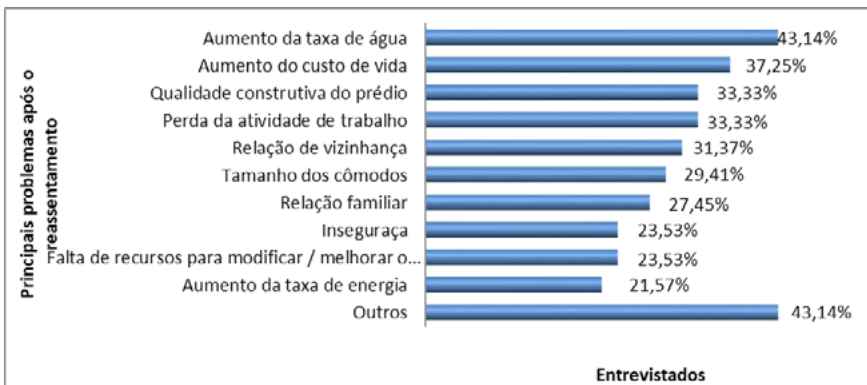
Na antiga residência, no Bairro do Jurunas as famílias moravam em casas de madeiras e em terrenos alagados ou alagáveis, sendo que a moradia em alvenaria no residencial Antônio Vinagre (após o reassentamento) trouxe melhorias na qualidade de habitação das famílias. A pesquisa demonstrou que houve aumento da quantidade



de pessoas satisfeitas com o número dos cômodos da residência no pós-reassentamento, de 65,5% para 80,4%.

Perguntados quais os principais problemas após o reassentamento, 43% dos entrevistados alegaram o aumento da taxa de água como um problema, 37% indicaram o aumento do custo de vida como um dos principais problemas e 33,33% a qualidade construtiva do prédio e a perda da atividade de trabalho. Ou seja, além do empobrecimento, após reassentamento os moradores ainda são sujeitos a uma elevação do custo de vida. Dessa forma, cria-se um ambiente desfavorável para a permanência desses moradores no residencial, podendo levar, futuramente, à venda do imóvel (Gráfico 1).

Gráfico 01. Principais problemas após o reassentamento



Fonte: Pesquisa de campo/“Projeto de Pesquisa 1”, 2013.

Obs: as respostas escolhidas para esta pergunta eram de múltipla escolha.

Os técnicos B, C, E, e G entrevistados (as) afirmaram em relação aos impactos socioeconômicos e culturais que:



[...] as mudanças foram enormes, afetaram as relações sociais, o cotidiano das famílias, a relação com o rio, e com o bairro, seus costumes, sua cultura. Mudar para uma outra área, seja indenizado ou reassentado, é difícil, pois a maioria das famílias eram de pessoas idosas, que já moravam há muito tempo (TÉCNICO G).

A questão da redução da pobreza não melhorou exatamente, o que melhorou foi a qualidade de vida, com relação a moradia, a área, mas o custo de vida aumentou, por causa do transporte que antes a maioria não precisava pagar para se locomover. Iria melhorar se algumas coisas previstas saíssem do papel como os cursos de capacitação. Há uma preocupação até que ponto as famílias conseguirão se manter, pois o custo de vida aumentou (TÉCNICO C).

Melhorou a questão da qualidade de vida das pessoas que permaneceram na área que será saneada, mas para as pessoas reassentadas a situação mudou e muitos não conseguirão se manter nos apartamentos por conta das taxas: água, luz, condomínio, etc. (TÉCNICO E).

[...] depois analisaram que essas famílias não deveriam ter sido reassentadas para lá, pois não tem condições de manter o custo de vida diferente, com várias cobranças de taxas. Há apartamentos que já estão sem energia elétrica, pois as pessoas não têm condições de pagar (...) e outras cederam ou venderam seus apartamentos, alegando que não podem continuar morando na área (TÉCNICA B).

A pesquisa identificou que o reassentamento apresentou algumas melhorias, na opinião dos moradores, tais como: o acesso ao transporte, já que o residencial está localizado na Avenida Almirante Barroso, onde passam a maioria dos transportes coletivos e número de cômodos. Em relação às principais melhorias após o reassentamento, mais de 48,08% dos entrevistados apontaram a melhoria na segurança como algo positivo. 38,46% colocaram o acesso ao transporte como melhora e 32,69% do total dos entrevistados apontaram a qualidade construtiva do prédio e o número de cômodos como pontos positivos (Gráfico 2).



Gráfico 02: Principais melhorias após o reassentamento

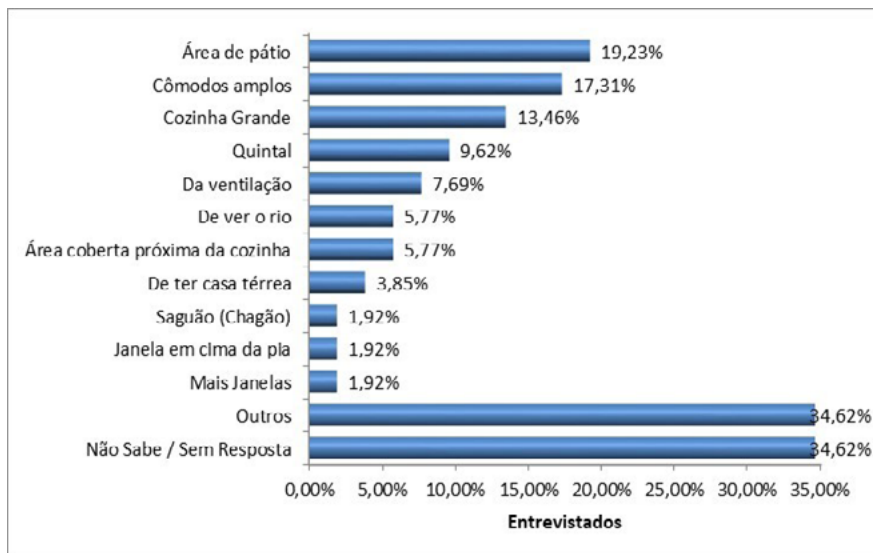


Fonte: Pesquisa de campo/“Projeto de Pesquisa 1”, 2013.

Obs: as respostas escolhidas para esta pergunta eram de múltipla escolha.

Perguntados sobre o que sentem faltam na nova moradia, a maioria dos entrevistados não respondeu ou não soube responder. Dentre os que emitiram opinião, 19,23% informaram que sentem falta da área de pátio; de cômodos amplos (17,31%) e de cozinha grande (13,46%). Essas variáveis são importantes porque registra a subjetividade do morador no que se refere às necessidades de moradia e devem ser valorizadas na proposição de políticas urbanas e habitacionais.



Gráfico 3. O que você sente falta na sua moradia?

Fonte: Pesquisa de campo/“Projeto de Pesquisa 1”, 2013.

Obs: as respostas escolhidas para esta pergunta eram de múltipla escolha.

Segundo os técnicos entrevistados para essas famílias, foi montado um escritório de acompanhamento, e as principais demandas das famílias foram: infiltrações no prédio; problemas na tubulação de esgoto e, na estrutura dos imóveis, bem como nos acabamentos dos apartamentos; individualização da conta de água, etc. Nesse acompanhamento, os técnicos realizaram cadastrados de moradores para receber a tarifa social da Rede Celpa¹⁷ e no Programa Bolsa Família do governo federal. Ainda assim, afirmam os técnicos que alguns moradores já estariam vendendo os apartamentos por não terem condições de pagar as novas taxas cobradas. A técnica C do Programa afirmou que:

¹⁷ Para receberem a conta de energia com valor mais baixo.



Já existem sete apartamentos, supostamente vendidos. Nós não conseguimos comprovar, mas a Assistente Social já fez a visita e chegando lá tem outro morador. Três desses, nós encontramos onde estavam morando.

Informações obtidas com técnicos envolvidos no projeto evidenciam alguns pontos em relação à avaliação da concepção de política urbana presente no PROMABEN. Em relação aos aspectos positivos, os técnicos, em geral, têm demonstrado que os moradores sentem-se satisfeitos pela infraestrutura da casa de alvenaria, se comparadas às condições da moradia anterior (casas construídas em cima do canal), além do acesso à rede de serviços (transporte, ruas asfaltadas etc.). Em relação aos impactos negativos tem ressaltado a dificuldade dos moradores de arcar com as novas despesas incluídas no orçamento familiar após o reassentamento, tais como: o pagamento de taxas de serviços (energia elétrica, água, condomínio) e impostos (Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU), tendo em vista que não há alteração na renda familiar após o reassentamento, o que tem provocado a venda de casas no residencial Antônio Vinagre.

Na nova coleta de dados realizada no ano de 2016 no Residencial Antônio Vinagre, vinculado ao “Projeto de Pesquisa 2”¹⁸ foram aplicados 52 (cinquenta e dois) formulários com os moradores reassentados no Residencial, correspondendo a 49,52% do total de famílias reassentadas até o ano de 2016.

¹⁸ Esta nova coleta de dados utilizou, com algumas alterações, o formulário de pesquisa aplicada no ano de 2013. Este novo levantamento foi realizado pela pesquisa de Mestrado em Serviço Social (OLIVEIRA, 2017), vinculada ao “Projeto de Pesquisa 2”.



Uma das variáveis investigadas nessa nova coleta de dados, diz respeito à *percepção do morador* em relação aos aspectos positivos e negativos da Residência.

Os principais pontos positivos informados pelos moradores na nova residência são: número dos cômodos suficientes, segurança, acesso a escolas, acesso a postos de saúde e acesso ao lazer.

Por outro lado, os principais pontos negativos informados pelos moradores são: aumento da taxa de energia, aumento da taxa de água, qualidade construtiva do prédio e perda da atividade de trabalho. Nota-se nesse novo levantamento pouca alteração nas variáveis negativas e positivas informadas pelos moradores no levantamento anterior, tendo portanto, uma maior incidência nas repostas referentes aos aspectos negativos.

O levantamento realizado em 2016 no Residencial Antônio Vinagre demonstrou que:

[...] os principais impactos socioeconômicos do processo de reassentamento realizado pelo Promaben referem-se à *desarticulação das estratégias de sobrevivência das famílias*, expressa nas seguintes variáveis destacadas: queda nos trabalhos relacionados ao comércio e serviços (17,4%); remoção da atividade comercial/serviço desenvolvida na antiga residência (38,5%); perda da atividade de trabalho (27%); estabelecimentos comerciais/serviços não indenizados (15,4%); não continuidade do comércio/serviço na nova moradia (32,7%); e necessidade de realizar alguma estratégia de renda (23%). (OLIVEIRA; SANTANA, 2018, p. 266, grifos no original).

Além disso, registram-se os seguintes impactos:

[...] aumento nos gastos com a taxa de água (48%); aumento nos gastos com a taxa de energia elétrica (65,3%); aumento no custo de vida (61,5%); insatisfação com o tamanho dos cômodos (27%); queda na quantidade de famílias com mais de 5 pessoas (15,3%); insatisfação com



a qualidade construtiva do prédio (40,4%); falta de recursos para reparos e modificações nos espaços (27%); falta do documento de titularidade da nova casa (82,7%); insegurança (44,2%) e quebra de laços familiares e de vizinhança (55,8%) (OLIVEIRA, 2017, p. 177).

A pesquisa sobre as famílias reassentadas pelo PROMABEN ao residencial Antônio Vinagre demonstra que a mudança residencial ocasionou melhorias nas condições físicas da moradia, particularmente no que se refere ao acesso ao serviço de saneamento básico, não alterando as condições de trabalho e renda do morador. Contrariamente, a pesquisa revela que o reassentamento contribuiu com a desarticulação das estratégias de sobrevivência das famílias (OLIVEIRA; SANTANA, 2018). Sinteticamente:

[...] o reassentamento não alterou a condição de subalternidade do morador trabalhador, isso porque a produção e uso da cidade condiz diretamente com a divisão social do trabalho no espaço. Logo, apenas a alteração do lugar de moradia dos trabalhadores não altera sua condição de sobrevivência enquanto classe trabalhadora, pois as condições de renda permanecem as mesmas da área anterior ou chegam a piorar. Além disso, os moradores não conseguem utilizar, no novo espaço residencial, as mesmas estratégias de sobrevivência que usavam no assentamento precário, neste caso, na baixada (OLIVEIRA; SANTANA, 2018, p. 267).

A seguir, serão apresentados os dados do levantamento bibliográfico baseado em estudos acadêmicos (Dissertações de Mestrado e teses de Doutorado) que analisaram intervenções urbanas estatais na Região Metropolitana de Belém (RMB) e onde houve processos de remoção de famílias pobres residentes em áreas de assentamentos precários.



Impactos socioeconômicos e culturais em famílias atingidas por projetos urbanísticos na Região Metropolitana de Belém (Pará) evidenciados em estudos acadêmicos

Conforme afirmado na introdução deste artigo, o levantamento bibliográfico, vinculado ao “Projeto de Pesquisa 2”, foi realizado em 25 dissertações de mestrado e 05 teses de doutorado¹⁹ que estudaram experiências urbanas na Região Metropolitana de Belém, particularmente os estudos que tratam do processo de reassentamento e remanejamento de famílias atingidas por projetos urbanísticos²⁰. O quadro 1 apresenta os principais problemas identificados na produção acadêmica sobre processos de reassentamento, remanejamento e indenização de famílias e sintetiza os *indicadores de impactos socioeconômicos e culturais* identificados nas pesquisas²¹.

Quadro 1. Indicadores de impactos socioeconômicos e culturais identificados no levantamento bibliográfico em dissertações de mestrado e teses de doutorado

Indicadores de impactos socioeconômicos e culturais	Número de vezes que foram tratados nos trabalhos pesquisados	% ²² .
Aumento do custo de vida	30	100%
Aumento da violência no local do projeto	30	100%

¹⁹ Os estudos foram identificados no período de 1988 a 2015.

²⁰ Parte desses resultados estão sintetizados em Ferreira Filho (2017).

²¹ Os referidos indicadores foram agrupados de acordo com o número de vezes que foram tratadas nas dissertações de Mestrado e nas teses de Doutorado pesquisadas.

²² O percentual foi calculado em relação ao número de vezes que o indicador apareceu em relação aos 30 trabalhos acadêmicos (equivalentes a 100%).



Empobrecimento das famílias	20	67%
Os moradores passam a pagar conta de água e energia	18	60%
Desarticulação das estratégias de sobrevivência das famílias no local do projeto	18	60%
Perda das experiências sociais	17	57%
Falta de participação da comunidade em relação ao projeto	17	57%
O imóvel destinado aos moradores é insuficiente para acomodar toda a família	17	57%
Impermanência das famílias no local do projeto	14	47%
Dificuldade de adaptação à nova moradia	11	37%
Insatisfação dos moradores com projetos de reassentamento	11	37%
Ventilação é inadequada	10	33%
Os moradores não conseguem se adaptar com a nova vizinhança	10	33%
Aumento do desemprego	10	33%
Passam a morar distante do centro da cidade	09	30%
Falta de coleta de lixo	09	30%
Venda do imóvel recebido pelo projeto	08	27%
Difícil acesso ao transporte público	08	27%
Distância da nova moradia para a escola e posto de saúde	08	27%
Subordinação do regime identitário	07	23%
Aparecimento de macro e micro vetores (ratos, mosquitos, etc.) favorecendo a reprodução de doenças	07	23%
Iluminação precária na área do projeto	07	23%
Aumento da desigualdade/segregação	07	23%
Quebra de vínculos sociais (vizinhança e familiares)	07	23%
Aumento da degradação ambiental (poluição do lençol freático)	06	20%
Infiltração no imóvel	06	20%
Sentimento de insegurança	06	20%



Falta de circulação do rio	05	17%
Perda da atividade de trabalho	05	17%
Sistema viário passa a ser visto como prioridade	05	17%
População não recebeu nenhum tipo de assistência	04	13%
Falta de manutenção no local do projeto	04	13%
Cooptação de liderança comunitária	04	13%
Falta de um lugar apropriado para a criação de animais no imóvel que foi destinado para a população reassentada	04	13%
Aumento de acidentes de carro (atropelamentos)	04	13%
Problemas sanitários	03	10%
Falta de liberdade para as crianças brincarem na rua da localidade	03	10%
Desaparecimento de rios, igarapés e vias na bacia	02	7%
Perda de privacidade	02	7%
Aumento de pessoas com estresse	02	7%
Aumento da mortalidade infantil	02	7%
Aumento do alcoolismo	02	7%
Não possui espaço para secar as roupas lavadas	02	7%
Sumiço da subjetividade autopoética	01	3%
Distância entre a nova moradia e o posto policial	01	3%
Não possuem mais quintais	01	3%
Aumento de pessoas com neoplasmo maligno	01	3%
Depredação de imóveis	01	3%
Impactos na fauna e na flora	01	3%

Fonte: Elaboração feita pelos(as) autores(as) a partir da pesquisa em dissertações de mestrado e teses de Doutorado/ “Projeto de Pesquisa 2”, 2017.

A pesquisa realizada nas dissertações de mestrado e teses de doutorado apontou *algumas tendências no que tange aos impactos socioeconômicos e culturais analisados por autores que se dedicam ao estudo da problemática do reassentamento, remanejamento e in-*



denização de famílias, relacionados à remoção por projetos urbanísticos realizados na Região Metropolitana de Belém, demonstrando que o direito à cidade é seletivo e que as políticas urbanas acabam por contribuir na diminuição do acesso aos direitos sociais.

Isso pode ser expresso pelos indicadores de *aumento do custo de vida* e *aumento da violência no local do projeto*, apontados por todos os estudos, bem como a questão do *empobrecimento das famílias*, identificado em 20 trabalhos, e a *desarticulação das projeto urbanístico*, identificado em 18 trabalhos pesquisados, para citar os mais importantes.

Considerações finais

A comparação dos resultados da pesquisa de campo no Residencial Antônio Vinagre e o levantamento bibliográfico demonstra que os principais indicadores de *impactos socioeconômicos e culturais* identificados nos estudos na Região Metropolitana de Belém (estudados entre os anos 1988 e 2015), tais como: *aumento do custo de vida*, *empobrecimento das famílias*, *a desarticulação das estratégias de sobrevivência das famílias*²³ foram identificados na vida dos moradores que passaram por processos de remoção pelo PROMABEN, em Belém, demonstrando que neste projeto urbanístico repetem-se tendências negativas de impactos na vida das pessoas que passam por mobilidade compulsória pela intervenção do Estado na questão urbana.

Como afirma Santana (2012, p. 27-28) em estudo sobre o financiamento do BID em Belém:

²³ Com exceção do *aumento da violência no local do projeto*



O estudo da lógica e da operacionalidade dos projetos de moradia (a exemplo do PROMABEN) evidencia o significado do modelo de gestão orientado pelo BID e aplicado, com anuência do Estado, nos países latino-americanos. Alguns espaços da cidade são escolhidos para implantação de infraestrutura física e destinados às empresas capitalistas, ao turismo e/ou aos grandes eventos (como a Copa do Mundo). Para tanto, o Estado indeniza ou remove as pessoas pobres para conjuntos habitacionais, implicando frequentemente na piora das condições de vida dessas pessoas. Há pouca preocupação, seja do BID, seja do Estado com a permanência ou com o nível de satisfação das pessoas nas novas unidades habitacionais. Na maioria das vezes, o que permanece é a infraestrutura física, não as pessoas pobres.

O levantamento bibliográfico e documental realizado na pesquisa apresenta a análise de pesquisadores acerca da lógica do Estado capitalista, intrínseca e cada vez mais tendencial, nos objetivos de projetos urbanos, como é o caso do Programa de Saneamento da Bacia Estrada Nova - PROMABEN realizado pela Prefeitura Municipal de Belém e pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, que tem distanciado os moradores pobres das áreas infraestruturadas, tendendo a uma especulação do mercado imobiliário, expressando o caráter de injustiça urbana e de segregação territorial.

O discurso do PROMABEN apresenta como objetivo a diminuição da pobreza, mas a política revela a priorização no embelezamento e infraestrutura da cidade, o que para isso ainda é preciso “varrer” os pobres para áreas distantes, ou ainda deixá-los por perto, porém sem condições para sobreviver na área valorizada. Trata-se de uma política urbana que, ao garantir infraestrutura, desencadeia um processo de valorização da terra urbana, encarecendo o cotidiano, aumentando os impostos, as taxas de serviços prestados, tornando mais complexo e mais caro o transporte, o lazer, a educação, o trabalho, etc. (CRUZ, 2012, p. 203).



A lógica das ações do Estado pode ser compreendida a partir do momento que se vê as obras de reestruturação urbana como uma forma de tornar as cidades mais atrativas para que possam competir pelos investimentos capitalistas (SANTANA, 2012). Desta forma, o Estado se utiliza do discurso ideológico de que obras servirão para a melhora da qualidade de vida dos moradores atingidos pelo projeto, camuflando os interesses valorização espacial do entorno do projeto.

A pesquisa demonstra que a luta pelo direito à cidade deve continuar a ser um princípio dos estudos acadêmicos, os quais devem demonstrar a realidade vivida pelos moradores nas cidades tendo em vista a contribuição dessas pesquisas nas reivindicações pelo acesso aos serviços urbanos e aos direitos humanos da classe trabalhadora.

Referências

ABELÉM, Aurélia Gomes. **Urbanização e remoção: pra que e pra quem?** Belém, Centro de Filosofia e Ciências Humanas / NAEA / UFPA, 1988.

BONDUKI, Nabil Georges. *Origens da Habitação Social no Brasil. Arquitetura Moderna, Lei do Inquilinato e difusão da casa própria.* São Paulo: FAPESP, 1998.

CRUZ, S. H. R. **Grandes projetos urbanos, segregação social e condições da moradia em Belém e Manaus.** 317 f. 2012. Tese (Doutorado) – Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido, Universidade Federal do Pará, Belém, 2012.



DAVIS, Mike. **Planeta Favela**. São Paulo: Bointempo Editorial, 2006.

DENALDI, Rosana. Assentamentos precários: identificação, caracterização e tipos de intervenção. In: ROSA, J. S; DENALDI, R. (Orgs.). **Curso à distância: Planos locais de habitação de interesse social**. BRASIL. Ministério das Cidades. Secretaria Nacional de Habitação, 2009a. Disponível em <www.cidades.gov.br/secretariasnacionais/secretaria-de-habitacao/biblioteca>. Acesso em: 29 março 2018.

DENALDI, Rosana. Estratégias de Ação. In: ROSA, J. S; DENALDI, R. (Orgs.). **Curso à distância: Planos locais de habitação de interesse social**. BRASIL. Ministério das Cidades. Secretaria Nacional de Habitação, 2009b. Disponível em <www.cidades.gov.br/secretariasnacionais/secretaria-de-habitacao/biblioteca>. Acesso em: 29 março 2018.

ENGELS, Friedrich. **A situação da classe trabalhadora na Inglaterra**. Tradução B. A. Schurmann; São Paulo: Bointempo, 2008.

FERREIRA FILHO, Sérgio Luiz Cortinhas. **Impactos socioeconômicos e culturais em famílias atingidas por projetos urbanísticos na região metropolitana de Belém – PA evidenciados em estudos acadêmicos**. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social). Faculdade de Serviço Social, Universidade Federal do Pará, 2017.

GORELIK, Adrián. **A produção da “cidade latino-americana”**. Comunicação apresentada na Jornada “Redes intelectuais e história social da cultura”, 12 a 13 de agosto de 2003. Tradução de Fernanda Arêas Peixoto.

HARVEY, David. O trabalho, o capital e o conflito de classes em torno do ambiente construído nas sociedades capitalistas avançadas. In: **Revista Espaço e Debates**, v. 6, pp. 7-14, 1982.



HARVEY, David. **A produção capitalista do espaço**. São Paulo: Annablume, 2005.

HARVEY, David. **O direito à cidade**. In: PINHEIRO, Jair e MOTTA, Célia (Org.). Barricadas Urbanas. Revista Lutas Sociais, n. 29, p. 73 – 89, 2012.

HUNT, E. K. **História do pensamento econômico: uma perspectiva crítica**. Tradução da 3 edição. Elsevier Editora Ltda, 2013.

JARAMILLO, Samuel. **Las formas de producción del espacio construido en Bogotá**. In: PRADILLA, Emilio. Ensayos sobre el problema de la vivienda en México. Cidade do México, Latina, Universidad Nacional Autónoma de México, 1982, pp. 149-212.a

LEÃO, Monique Bentes Machado Sardo. **Remoção e Reassentamento em Baixadas de Belém: Estudos de caso de planos de reassentamento (1980-2010)**. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo, UFPA, Belém, 2013.

LOJKINE, Jean. **O Estado capitalista e a questão urbana**. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

MARICATO, Ermínia. **Brasil, cidades: alternativas para a crise urbana**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.

MARICATO, Ermínia. **II Fórum nacional: por um projeto para as cidades do Brasil**. Comunicação da mesa de abertura. São Paulo, 2019.

MAUÉS, R. S. **Projeto arquitetônico para o reassentamento de famílias da bacia da Estrada Nova - Belém/PA**. 2016. 120 f. Trabalhos de Conclusão de Curso (Graduação) - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal do Pará, 2016.



OLIVEIRA, Aricarla Batista de. **Impactos socioeconômicos nas estratégias de sobrevivência das famílias reassentadas pelo Programa de Saneamento da Bacia da Estrada Nova (PROMABEN)**. 2017. Dissertação de Mestrado (Mestrado em Serviço Social). Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Universidade Federal do Pará, 2017.

OLIVEIRA, Aricarla Batista de; SANTANA, Joana Valente. Impactos socioeconômicos do reassentamento de famílias pelo PROMABEN em Belém (PA). **Revista Em Pauta**, Rio de Janeiro. 1º Semestre de 2018 - n. 41, v. 16, p. 256 – 271.

OLIVEIRA, Francisco de. **A economia brasileira: crítica à razão dualista**. *Estudos Cebrap*, n. 2, 1972. P. 3-82.

PENTEADO, Antônio Rocha. **O sistema portuário de Belém**. Coleção Amazônica, Série José Veríssimo. Belém, Ed. UFPA, 1973.

PONTE, J.X.P. **Cidade e água no estuário guajarinó**. 319 f. Rio de Janeiro, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional, 2010. Tese (Doutorado em Planejamento Urbano e Regional, IPPUR-UFRJ). 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Programa de Saneamento da Bacia da Estrada Nova. **Apresentação do Programa**. Belém, 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. **Relatório de acompanhamento de programas e ações municipais**. Belém, 2017.

ROY, Ananya. **Urban Informality: Toward an Epistemology of Planning**. *Jornal do American Planning Association*, vol. 71, n.º 2, primavera de 2005. © American Planning Association, Chicago, IL, 2005.

SANTANA, Joana Valente. Desenho ideológico do BID: modelo de gestão no PROMABEN em Belém, Pará. In: **Rev Katálysis**, Florianópolis, v.15, n.1, jan./jun., p. 21-31, 2012.



SANTANA, Joana Valente. **Gestão de Cidades no Brasil: estratégias e orientações do Banco Interamericano de Desenvolvimento**. 1. ed. Campinas/SP: Editora Papel Social, 2013.

SANTOS, Milton. **A urbanização brasileira**. São Paulo: Hucitec, 1993.

SILVA, Maria Ozanira da Silva e. **Política Habitacional Brasileira: Verso e Reverso**. São Paulo: Ed. Cortez, 1989.

VAINER, Carlos. **Visão do Movimento Social, da Universidade e do Governo Federal sobre a Prevenção e Mediação dos Conflitos Fundiários Urbanos**. Comunicação apresentada no Seminário Nacional Prevenção e Mediação de Conflitos Fundiários Urbanos. Promovido pelo Programa Nacional de Capacitação das Cidades / Conselho Nacional das Cidades / Ministério das Cidades. Organizado pelo GT Conflitos Fundiários Urbanos. Salvador, 6 a 8 de agosto de 2007.

VAINER, Carlos. **Disseminating ‘Best Practices’: the coloniality of urban knowledge and city models**”. In PARNELL, S.; OLDFIELD, S. *The Routledge Handbook on Cities of the Global South*. New York, 2014.

WALLERSTEIN, Immanuel. **Análisis de sistemas – Mundo. Uma introducción**. Buenos aires: Siglo veintiuno editores, 2010.





AGING OF THE PEOPLE, RECONFIGURATION OF LABOR MARKET AND THE PROFESSIONAL QUALIFICATION IN BRAZIL

Abstract: This article aims to discuss the aging of the population and the reconfiguration of labor in Brazil, using the deductive method and the documentary research technique, especially bibliographic. Therefore, it considers the aging of the population and the reconfiguration of labor in Brazil and, finally, highlights the necessary adoption of actions that allow the inclusion of the elderly in the new dynamics of the national labor market, based on technological advances, especially those that aim at to professional qualification of this social group.

Key-words: Aging population. Labor reconfigurations. Labor market. Technological advancements. Professional qualification.

Introdução

Na medida em que a expectativa de vida cresce e a taxa de natalidade diminui, a tendência mundial de envelhecimento populacional avança de forma crescente no contexto brasileiro. Neste sentido, o objetivo geral do presente artigo é debater o envelhecimento da população e as reconfigurações do trabalho no Brasil. Para alcançá-lo, os seguintes objetivos específicos foram delineados: (i) ponderar acerca do envelhecimento da população e das reconfigurações do trabalho no Brasil e, (ii) destacar ações que propiciem a inclusão dos idosos nas novas dinâmicas do mercado de trabalho nacional.

Admitiu-se como hipótese que o envelhecimento da população provoca reconfigurações do mercado de trabalho no Brasil, pautado pelo processo de avanço tecnológico e substituição da mão de obra humana, e exige ações de aperfeiçoamento e qualificação profissional por meio de políticas públicas voltadas diretamente a esta coletividade.



Metodologicamente, o estudo apoiou-se na ideia dedutiva, que parte de teorias gerais que são aplicáveis ao conhecimento dos fenômenos particulares, e nas técnicas de pesquisa documental, notadamente bibliográfica – que abarca a análise de dados ou fontes secundárias – restrita a bibliografia tornada pública em relação ao tema de estudo.

Assim, ponderou-se na primeira seção acerca do envelhecimento da população e na segunda seção sobre as reconfigurações do trabalho e a qualificação profissional dos idosos no Brasil.

1 Envelhecimento da população no Brasil

O envelhecimento da população economicamente ativa é uma realidade mundial e nacional. Neste sentido, Kreling (2016, p. 152) destaca que “o processo de envelhecimento da população brasileira é um movimento deflagrado e em franca expansão”. As mudanças no comportamento das variáveis demográficas, fecundidade e mortalidade determinaram importantes transformações na composição etária da População Economicamente Ativa – PEA².

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (2008), em 2050, o número de idosos no mundo chegará perto de 2 bilhões e no Brasil a expectativa de vida será de 81,3 anos; os maiores de 65 anos serão 18%, igualando-se aos de 0 a 14 anos. Estima-se, ainda, que a população de idosos passará de 21 milhões

² A População Economicamente Ativa - PEA como a mão de obra com a qual o setor produtivo pode contar, ou seja, é o número de habitantes em idade e condições físicas para exercer algum ofício no mercado de trabalho.



(11% da população), em 2010, para aproximadamente 65 milhões (30% da população).

Moura e De Paiva (2019), tomando como base o aumento de pessoas com mais de 60 anos na População Economicamente Ativa (PEA) brasileira, analisaram a evolução da participação de idosos no mercado de trabalho formal brasileiro nos anos de 1996, 2006 e 2016: em 1996, 175.044 trabalhadores estavam inseridos formalmente. Em 2006, esse número aumentou para 258.39, com variação de 47,62% entre 1996/2006. Dez anos depois (2016), o número de trabalhadores idosos no mercado de trabalho deu um salto significativo para 598.960 ocupados, com variação de 131,79% contra 68,01% em média para as demais faixas etárias alocadas nos postos de trabalho do país.

Em 2017, também se identificou um acréscimo de idosos na força de trabalho proporcionalmente maior que a ampliação da população idosa, aumentando sua taxa de participação, sem propriamente um reflexo em seu nível de ocupação, eis que a taxa de desocupação do grupo etário de pessoas com 60 anos ou mais de idade, que se manteve abaixo de 2,0%, entre 2012 e 2014, ultrapassou o patamar de 4,0%, em 2017 (IBGEb, 2018).

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) de 2018 (IBGE, 2019) confirmou a tendência de queda da proporção de pessoas abaixo de 30 anos de idade: em 2012 essa estimativa era de 47,6%, passando para 42,9% em 2018. Os grupos que compreendiam pessoas de 0 a 17 anos totalizavam 24,8%; os grupos de 18 a 24 anos e de 25 a 29 anos de idade correspondiam, respectivamente, a 10,9% e 7,2% da população residente.

Por sua vez, a população acima de 30 anos de idade registrou crescimento, atingindo 57,1% – estimativa maior que a de 2012



(52,4%). Os grupos de 30 a 39 anos, 40 a 49 anos, 50 a 59 anos e de 60 a 64 anos corresponderam a 15,9%, 13,8%, 12,0% e 4,9% da população residente, respectivamente. A parcela de pessoas com 65 anos ou mais de idade representou 10,5% da população. Assim o grupo das pessoas de 60 anos ou mais de idade, que representava 12,8% da população residente total em 2012, passou para 15,4% em 2018 (IBGE, 2018).

Moura e De Paiva, ao analisarem a evolução da participação de idosos no mercado de trabalho formal brasileiro nos anos de 1996, 2006 e 2016 em relação ao nível de escolaridade, também apontaram que: em 1996, a maioria dos homens idosos empregados no mercado de trabalho formal brasileiro no Brasil tinha até o ensino fundamental incompleto; os homens representavam 52,88 % e as mulheres 32,70%. Em 2006, os homens melhoraram o seu nível de instrução, 46,08% possuíam até o ensino fundamental incompleto, e aumentaram a sua participação como ocupados com ensino superior, passando de 7,67% para 19,75% de 1996 a 2006; já o total de mulheres ocupadas, em 2006, foi menor que dos homens (28,90%).

Quanto ao nível superior completo, os autores visualizaram um aumento substancial de mulheres ao longo dos anos analisados. Em 1996, foi de 7,67% para eles e 14,15% para elas. Já em 2006, esse percentual aumenta para ambos os sexos: 19,75% (eles) e para 25,91% (elas). Dez anos depois (2016), foi de 23,38% (homens) e para 35,05% (mulheres); dados que revelam que as mulheres idosas ocupadas no mercado de trabalho formal brasileiro, ao longo de vinte anos (1996-2006), saltaram do nível sem instrução até fundamental incompleto (32,70%) para o superior completo (35,05%), enquanto que os homens, apesar do aumento da escolaridade, ao longo dos



anos, a maioria permaneceu com baixa escolaridade formal (2019, p. 143-144).

Neste sentido, Kreling (2015) destaca que o envelhecimento da população brasileira se conecta às desigualdades regionais e, principalmente, às sociais, em função dos diferentes níveis de renda e educação da população. Para a autora, a compreensão do envelhecimento populacional deve vir acompanhada de políticas públicas e estratégias que acompanhem as reconfigurações do mercado de trabalho, sobretudo para que esses idosos se sintam e tenham seus conhecimentos valorizados, além de serem integrados a esta nova realidade de trabalho.

2 Reconfigurações do trabalho e qualificação profissional dos idosos no Brasil

O final do século XX foi marcado por transformações no modo de produção de bens, pela geração de riquezas e avanço da tecnologia da informação e pela consolidação de novas tecnologias em microeletrônica, computação (*software* e *hardware*), telecomunicações, radiodifusão, que geraram um padrão de descontinuidade nas bases materiais da economia, da sociedade e da cultura, e, por consequência, no modo e nas condições da prestação de serviços (CASTELLS, 2016).

A sociedade de informação, por meio da intensificação do aporte tecnológico, da exigência de alta qualificação profissional, multifunção, polivalência e níveis de responsabilidades dos trabalhadores, paradoxalmente, gerou a busca pela competitividade, pelo aumento da produtividade, pela exclusão da mão de obra, pautada



na desnecessidade de estoques e de gastos imobilizados, na descentralização da produção, na prestação de serviços por trabalhadores independentes (formais e informais) ou por pessoas jurídicas (“pejotização”), bem como na reformulação das legislações trabalhistas de proteção ao trabalho e ao trabalhador.

Mais recentemente, iniciou-se a caminhada rumo àquela que ficou conhecida como “Revolução Tecnológica”, “Quarta Revolução Industrial” ou “Revolução 4.0”, cujos reflexos são ainda mais incertos para os modelos econômicos, jurídicos e culturais, pautados agora na ideia colaborativa e na substituição de humanos por máquinas.

Autor da expressão “Quarta Revolução Industrial”, Schwab esclarece que o termo “Revolução” indica uma mudança abrupta e radical. Trata-se de um avanço digital sem precedentes de possibilidades de acesso a bens e serviços, de forma eficaz e (in) segura, que se baseia em novas tecnologias e novas formas de se perceber o mundo (2016).

A fusão de tecnologias e a interação de domínios físicos, digitais e biológicos são propulsoras de máquinas e sistemas cada vez mais inteligentes e conectados. Para o referido autor, as novas tecnologias estão alterando profundamente a natureza do trabalho em todas as indústrias e ocupações, bem como acentuando as (in) certezas na medida em que se fundamentam em um modelo de economia colaborativa e desintermediação por meio de plataformas digitais e de substituição da mão de obra humana pelas máquinas (SCHWAB, 2016).

Neste cenário de avanços tecnológicos e substituição da mão de obra humana, pautado por exigências constantes de aperfeiçoa-



mento, a qualificação profissional³ e a gestão do conhecimento se tornam as palavras chaves. Contudo, é preciso levar em conta que existe um preconceito em relação à qualificação profissional dos idosos, às dificuldades que estes têm de compreender e utilizar as tecnologias cada vez mais complexas; e que muitas empresas adotam planos de despedidas à população madura para a contratação de mão de obra mais jovem e mais barata.

Neste sentido a Organização Internacional do Trabalho – OIT, na Convenção núm. 142 de 1975, sobre desenvolvimento de recursos humanos prevê, no artigo 1.1, que todo Membro deverá adotar e desenvolver políticas e programas coordenados e abrangentes de orientação profissional e de formação/qualificação profissional, estreitamente ligados ao emprego, em particular aos serviços públicos de emprego (OIT, 1975).

Segundo o artigo 4 da Convenção núm. 142 de 1975 da OIT, todos os Membros deverão gradualmente estender, adaptar e harmonizar seus sistemas de formação profissional, de modo a atender às necessidades de formação profissional durante toda a vida, não só dos jovens, mas também dos adultos, em todos os setores da economia e ramos da atividade econômica e em todos os níveis técnicos e de responsabilidade. Já o artigo 5 prevê que políticas e programas de orientação profissional e de formação profissional deverão ser formulados e implementados em cooperação com as organizações de

³ Ainda que pese a polissemia pertinente à noção de qualificação profissional, atualmente alguns pontos são assentes: (i) ela não se desassocia do mundo do trabalho, (ii) nela se fixa a articulação entre educação geral (formação ampla) e a aplicação de conteúdos técnico-científicos adequados e inerentes a determinada ocupação (formação específica). Tais fatores a conecta a um contexto mais amplo denominado “formação profissional” ou “educação profissional (FONSECA, 2017).



empregadores e trabalhadores e, quando apropriado e de acordo com a lei e a prática nacionais, com outros órgãos interessados.

A Recomendação núm. 195 sobre o Desenvolvimento dos Recursos Humanos indica, no artigo 5, letra h, que todos os Membros deveriam fomentar o acesso à educação, à formação e à aprendizagem permanente das pessoas com necessidades especiais, segundo se definam em cada país, tais como os jovens, as pessoas pouco qualificadas e os trabalhadores idosos (OIT, 2004).

Tendo como parâmetro o objetivo primordial da OIT de promoção do trabalho decente, a Recomendação núm. 195 intenta enfrentar esses novos desafios ao propor um quadro amplo e articulado de orientações gerais para a formulação de políticas nacionais de educação, formação e qualificação. Ademais, reconhecendo que a educação, a formação e qualificação profissional são direitos de todos (I.4.a), dedica um título à educação e formação prévia ao emprego, bem como à formação para o trabalho decente e a inclusão social.

O Título V, da Recomendação núm. 1975, foi destinado à formação com vistas ao trabalho decente e à inclusão social (Título V), no qual se destaca que os Membros deveriam adotar medidas para favorecer a integração de grupos especiais da população, tais como jovens e adultos que não tiveram acesso a oportunidades de educação, formação e qualificação profissional, desempregados, entre outros.

Nele também são reconhecidas as responsabilidades dos atores sociais, fundamentalmente dos governos, quanto à elaboração de medidas de incentivos e ajudas, para que seja assegurado prioritariamente a esse contingente um trabalho decente nos seto-



res privado e público. Além disso, tal Recomendação confere um caráter de destaque ao diálogo social na elaboração e concretização dessas ações.

Verifica-se, portanto, que no sistema normativo da OIT a formação e qualificação profissional constituem um direito⁴ de todos e um dever do Estado e devem ser concretizados pela elaboração, integrada e articulada, de políticas públicas econômicas, de trabalho, emprego e renda, de educação geral e profissional, com participação direta dos atores sociais, para que seja assegurado um trabalho decente a todos e, prioritariamente, a grupos especiais da população, tais como jovens e adultos que não tiveram acesso a oportunidades de educação, formação e qualificação profissional, desempregados, entre outros. Tais assertivas partem do reconhecimento do direito à formação e qualificação profissional como um direito humano de segunda dimensão nas normas internacionais.

As primeiras expressões do direito à formação e qualificação profissional no âmbito internacional se deram como modalidade de concretização do direito à educação e do direito ao trabalho, que podem ser visualizadas claramente nas primeiras Recomendações da OIT sobre o tema. Tal expressão não contradiz a sua positivação autônoma, que se apresenta com maior nitidez nos instrumentos normativos mais recentes da OIT.

⁴ Deve-se mencionar o reconhecimento do direito à formação e qualificação profissional em diversas normas internacionais gerais, o que lhe confere o status de um direito humano, dentre elas a Declaração Universal dos Direitos do Homem (1948), a Declaração Americana de Direitos e Deveres do Homem (1948), o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966), a Declaração Sociolaboral do MERCOSUL (1998) e a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia (2000).



A análise do tema no ordenamento jurídico brasileiro perpassa pelo texto constitucional de 1988, pois a normativa base do direito à formação e à qualificação profissional aparece vinculada ao direito à educação e ao direito ao trabalho, previstos no artigo 6º, Capítulo II, do Título II. Mas o reconhecimento do direito à formação e qualificação profissional na Constituição Federal não está associado tão somente ao artigo 6º, mas a outros preceitos constitucionais que, por sua vez, também se vinculam ao direito à educação e ao direito ao trabalho (FONSECA, 2017).

Quanto ao direito à educação, faz-se referência aos artigos 205 a 214 da Constituição Federal de 1988, pois neles foram traçados os fundamentos constitucionais da educação nacional. O artigo 205 estabeleceu que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade e atenderá a três finalidades básicas: o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, como o próprio nome indica, traça as diretrizes gerais do sistema educacional brasileiro e já no seu artigo 1º, § 2º determina que “a educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social”. Nos artigos 39 a 42, inseridos no Capítulo III, do seu Título V - Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino, traça as bases da Educação Profissional.

O artigo 39 delinea as bases gerais dessa modalidade de educação e o seu § 2º determina a sua abrangência quanto aos seguintes cursos: (i) de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, (ii) de educação profissional técnica de nível médio e (iii) de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação.



No tocante ao direito ao trabalho, pode-se falar em uma vertente individual⁵ e uma vertente coletiva. Quanto à primeira, ela se vincula ao artigo 1o, inciso IV, artigo 6o e artigo 7o, inciso I e II do texto constitucional de 1988. Já a segunda vertente do direito ao trabalho está conecta ao artigo 170, inciso VIII, que, por sua vez, apresenta-se como um mandato aos poderes públicos para a consecução de políticas que objetivem o pleno emprego. A natureza desta norma também indica a vinculação prática e teórica do direito à formação e qualificação profissional ao direito ao trabalho (FONSECA, 2009).

Assim, o reconhecimento autônomo do direito à formação e qualificação profissional no catálogo de direitos fundamentais do texto constitucional de 1988 não é um imperativo para o combate à omissão ou ação ineficaz da Administração na efetivação das políticas públicas de direitos econômicos, sociais e culturais, especialmente das políticas de educação geral e profissional, bem como de trabalho, emprego e renda no Brasil, ainda mais no que diz respeito à utilização dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FONSECA, 2009, p. 227).

Por essa razão, Barretto Ghione (2007) destaca a função extremamente relevante e “hipertextual” que a formação e qualificação profissional possuem nas relações de trabalho que, conseqüentemente, as fazem atuar como um nexos, uma ponte, entre margens temáticas distintas e complexas. Trata-se, portanto, de componentes que expressam

⁵ A natureza dessas normas indica o porquê de o direito ao trabalho se mostrar como o pano de fundo de muitas das discussões teóricas vinculadas ao exercício do direito à formação e qualificação profissional nos momentos anteriores à formação do contrato de trabalho (tanto nas suas formas gerais quanto na específica subordinada), durante o seu desenvolvimento e nos seus momentos extintivos (FONSECA, 2009).



oportunidades de se estabelecer sinergias em lugar das tradicionais antinomias existentes entre os principais atores do mundo do trabalho.

Vistas dessa forma, a formação e a qualificação possuem uma ambivalência que as fazem emergir como “superadoras” de certas oposições de difíceis resoluções por meio do conhecimento (BARRETTO GHIONE, 2007), ainda mais quando se está diante de uma “nova era”, nominada Revolução 4.0, pautada por reconfigurações do trabalho em função do imenso avanço tecnológico.

Assim, a qualificação profissional se vincula aos processos de transferência, inovação e desenvolvimento de tecnologia aos trabalhadores como uma ferramenta estratégica, sem a qual tais processos dificilmente poderão se desenvolver, entretanto o cenário de qualificação profissional no Brasil apresenta significativas falhas na sistematização de suas políticas ativas de emprego e, diferentemente de outros países que investiram pesadamente em ações de formação e qualificação profissional, não se estabeleceu uma regulamentação geral para o tema, o que gera ações assistemáticas. Além disso, os mecanismos de implementação e controle não favorecem a verificação dos resultados obtidos em relação aos recursos aportados.

Nesta perspectiva, a falta de políticas de qualificação da mão de obra brasileira se apresenta como um fator sistêmico de alta relevância que continuará a ser um problema para a inserção da mão de obra idosa. Por esse motivo, é preciso considerar que a formação e a qualificação profissional atuam como pontes entre margens temáticas distintas e complexas das relações de trabalho, dentre elas o envelhecimento da população e as Reconfigurações do trabalho.

O envelhecimento da mão de obra também exige o fortalecimento das redes de atuação para o combate às fraudes detectadas em



contratos de trabalho de idosos, dentre elas, a “pejotização”, que envolve, muitas vezes, a desconfiguração da relação de emprego para uma relação entre pessoas jurídicas. Segundo Felix, tal forma de contratação pode explicar, em parte, o fato de o trabalhador por conta própria aparecer como segunda condição mais verificada de inserção do idoso no mercado de trabalho. Para o autor, os trabalhadores idosos foram empurrados para a pejotização e para outras formas de trabalho convencionalmente chamadas na literatura de “por conta própria” e, na prática, a expressão significa que estão sem garantias de proteção do Estado (FELIX, 2016, p. 249).

O trabalhador acima de 55 anos ou o idoso aposentado é devolvido ao mercado e em geral estão dispostos a atuar em diversas condições de trabalho (CAMARANO, 2001). Isso se dá sobretudo em decorrência da discriminação social sofrida por essa população, econômica e socialmente mais vulnerável.

Por esse ângulo, para Kreling, é premente a redefinição de novas prioridades nas políticas públicas a curto, médio e longo prazo, bem como na alocação de recursos para a garantia de ganhos sociais e econômicos mais elevados. Isto implica dizer que a tecnologia, ao invés de simbolizar a exclusão, deve (i) significar um processo de integração entre o novo e o antigo, (ii) um elo entre aperfeiçoamento profissional e auto realização e (iii) propiciar intercâmbio de saberes (2015)⁶.

⁶ Para a autora, tendo em vista o novo padrão demográfico, a qualificação da futura força de trabalho torna-se componente imprescindível para um equilíbrio intergeracional, social e econômico. A qualificação da força de trabalho torna-se um requisito essencial na conquista do equilíbrio social, econômico e intergeracional deve constituir-se em prioridade das políticas definidas à população idosa e jovem, “uma vez que os jovens de hoje serão aqueles que terão que sustentar, no futuro, o contingente de idosos” (KRELING, 2015, p. 144).



Nesta lógica, o trabalho se constitui em um elemento mediador da convivência e da formação social, não obstante os avanços tecnológicos conduziram novos métodos produtivos. Estes geraram profundos impactos no mundo do trabalho, exigindo, cada vez mais, aperfeiçoamento e qualificação profissional dos trabalhadores, em vias de serem substituídos pelas máquinas. No entanto, o atual cenário que encerra um processo de marginalização permanece e muito pouco se pondera acerca de um grupo específico, que se apresentará, em alguns anos, como um dos principais atores populacionais: a população idosa⁷.

Assim, como um filme, a história se desenrolou e passou por revoluções industriais que conduziram, nos dizeres de Ulrich Beck, à atual sociedade de risco (BECK, 2010); o particular dialoga e impacta o coletivo. Em meio a essas constantes transformações, o chamado “big brother” social, na ficção de George Orwell (2009), revela-se no cotidiano.

O debate crítico-reflexivo acerca do envelhecimento da população no Brasil, das reconfigurações do trabalho e das ações de qualificação profissional voltadas à inserção do idoso no mercado de trabalho exige o intercâmbio de saberes intergeracionais para a qualidade de vida e desempenho no trabalho desta coletividade.

Considerações finais

O presente artigo objetivou debater o envelhecimento da população e as reconfigurações do trabalho no Brasil. Para tanto, pon-

⁷ Sob a perspectiva de crescimento do número de idosos e de sua inserção no campo digital, algumas experiências, tais como as plataformas MaturiJobs, Lab 60+ e o 7Bi, identificam oportunidades para pessoas acima de 50 anos e apontam mudanças na forma de se enxergar a população idosa (UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, 2018).



derou acerca do envelhecimento da população e das reconfigurações do trabalho no Brasil e destacou ações que propiciem a inclusão dos idosos nas novas dinâmicas do mercado de trabalho nacional.

O estudo indicou que o envelhecimento da população provoca reconfigurações do mercado de trabalho no Brasil, pautado pelo processo de avanço tecnológico e substituição da mão de obra humana, e exige ações de aperfeiçoamento e qualificação profissional, por meio de políticas públicas, que visem diretamente a inserção desta coletividade que apresenta significativa vulnerabilidade antes as dificuldades inerentes às diferenças geracionais e às necessidades econômicas.

A qualificação profissional, vista em seu sentido amplo, apresenta-se como uma ferramenta estratégica aos processos de transferência, inovação e desenvolvimento de tecnologia à população idosa, sem a qual tais processos dificilmente poderão se desenvolver. Contudo, o cenário de qualificação profissional no Brasil apresenta significativas falhas na sistematização de suas políticas ativas de emprego e, diferentemente de outros países que investiram pesadamente em ações de formação e qualificação profissional, não se estabeleceu uma regulamentação geral para o tema, o que gera ações assistemáticas, ainda mais quando se trata de coletividades específicas, como a da população idosa.

Referências

BARRETTO GHIONE, Hugo. **Formación profesional en el diálogo social**. Montevideo: CINTERFOR/OIT, 2007.

CAMARANO, Ana Amélia. **O idoso brasileiro no mercado de trabalho**. Texto para discussão nº 830. Rio de Janeiro: Ipea, 2001.



Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_0830.pdf. Acesso em: 02 nov. 2019.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. São Paulo: Paz e Terra, 2016.

FELIX, Jorge. O idoso e o mercado de trabalho. In: ALCÂNTARA, Alexandre de Oliveira; CAMARANO, Ana Amélia; GIACOMIN, Karla Cristina. **Política nacional do idoso**: velhas e novas questões. Rio de Janeiro: Ipea, 2016. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/161006_livro_politica_nacional_idosos.PDF. Acesso em: 02 nov. 2019.

FONSECA, Maria Hemília. **Direito ao trabalho**: um direito fundamental no ordenamento jurídico brasileiro. São Paulo: LTr, 2009.

FONSECA, Maria Hemília. **Qualificação profissional**: um instrumento de promoção do trabalho decente. Diálogo OIT-Brasil. 2017. 190 p. Tese de Livre Docência (Faculdade de Direito de Ribeirão Preto), Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua**: características gerais dos domicílios e dos moradores 2017. Rio de Janeiro: IBGE, 2019. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101654_informativo.pdf. Acesso em: 04 nov. 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua**: características gerais dos domicílios e dos moradores 2017. Rio de Janeiro: IBGE, 2018a. Disponível em: https://www.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/Portuguese-Exec-Summary_0.pdf. Acesso em: 04 nov. 2019.



INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Síntese de indicadores sociais**: uma análise das condições de vida da população brasileira. Rio de Janeiro: IBGE, 2018b. Disponível em: https://www.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/Portuguese-Exec-Summary_0.pdf. Acesso em: 05 nov. 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Projeção da população do Brasil por sexo e idade 1980-2050: revisão 2008. Rio de Janeiro: IBGE, 2008. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv41229.pdf>. Acesso em: 04 nov. 2019.

KRELING, Norma Herminia. Envelhecimento e inserção do idoso no mercado de trabalho, trabalho na Região Metropolitana de Porto Alegre. **Indicadores Econômicos FEE**, v. 43, n. 3, p. 141-154, 2016.

ORWELL, George. **1984**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Futuro do Trabalho no Brasil: Perspectivas e Diálogos Tripartites**. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---...brasil/.../wcms_626908.pdf. Acesso em: 01 mar. 2019.

MOURA, José Ediglê Alcantara; DE PAIVA, Maria Jeanne Gonzaga. Inserção de idosos no mercado de trabalho formal brasileiro em 1996, 2006 e 2016. **Revista Direitos, Trabalho e Política Social**, Cuiabá, V. 5, N. 8, p. 100-113, Jan./jun. 2019.

ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL TRABAJO (OIT). **C142 - Convenio sobre el desarrollo de los recursos humanos, 1975 (núm. 142)**. Disponível em: https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS_236115/lang--pt/index.htm. Acesso em: 06 nov. 2019.



ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL TRABAJO (OIT). **R195 - Recomendación sobre el desarrollo de los recursos humanos, 2004 (núm. 195)**. Disponível em: https://www.ilo.org/brasilia/convencoes/WCMS_242765/lang--pt/index.htmAcesso em: 06 nov. 2019.

SCHWAB, Klaus. **A quarta revolução industrial**. Trad. Daniel Moreira Miranda. São Paulo: Edipro, 2016.

SILVA, Elcio. Especialistas apresentam tecnologias e projetos para o envelhecimento ativo. **Jornal da USP**, São Paulo: USP, 2018. Disponível em: <https://jornal.usp.br/universidade/especialistas-apresentam-tecnologias-e-projetos-para-o-envelhecimento-ativo/>. Acesso em: 02 nov. 2019.





the public finances data this study conclude that every solution of the public debt depends on specific economic and social conditions and that every public or private social security system depends on the performance of the public finances. The return of the economic growth is an essential condition for a solution without losers.

Keywords: Social Estate. Social Security. Public Debt.

Introdução

A volta do desequilíbrio nas contas públicas brasileiras, em 2014, após uma frustrada tentativa do governo federal de manter a economia brasileira ativa com base em benefícios tributários e creditícios, colocou o país frente a uma difícil solução: que despesas cortar se a elevação da carga tributária não é mais politicamente viável?

O serviço da dívida e as despesas com a previdência pública, mais especificamente, com a aposentadoria, ocupam o centro das atenções. O governo federal atual propõe reformar a previdência social pública com novos cortes nos direitos de aposentadoria, tendo até proposto um sistema de capitalização individualizada, mas não prevê intervir no serviço da dívida, como sugere parcela significativa da sociedade, optando por preservar o mercado financeiro para garantir o suprimento de suas necessidades de refinanciamento e de tomada de novos empréstimos.

Um questionamento que aparece nesse contexto é: como esses dois gastos se instalaram nas finanças públicas brasileiras, qual a sua importância no quadro atual das despesas, existe uma relação entre elas e qual a saída para a crise fiscal?

Para responder a esse questionamento, esse artigo apresenta inicialmente um panorama do papel social assumido pelo setor pú-



blico brasileiro, durante o século XX. Depois, destaca as consequências da estratégia de desenvolvimento nacional com base no endividamento. E, finalmente, analisa a situação das contas públicas no período de 2002 a 2015 e da estrutura da dívida pública atual para identificar a relação entre a previdência social e a dívida pública e a condição de solução da situação fiscal atual.

1. A construção do Estado Social

A realidade sócio-econômica mundial e brasileira moderna foi gestada pela industrialização, que teve seus primórdios na Europa, mais especificamente, na Inglaterra, a partir do século XVIII (LANDES, 1994), e que se difundiu pelos diversos continentes.

Coube à sociedade humana adaptar-se às reviravoltas provocadas pela industrialização, destacando-se a *urbanização, o desaparecimento da classe camponesa, a ascensão do proletariado industrial, o empoderamento do indivíduo comum, a democratização, a cultura jovem e a desintegração do patriarcado* (HARARI, 2016, p. 366). Mas a mudança mais importante foi a revolução social caracterizada pelo *colapso da família e da comunidade local e sua substituição pelo Estado e pelo mercado* (IDEM, p. 366).

Na sociedade pré-industrial, conforme Harari (2016, p. 366-369), a família representava o sustento dos indivíduos, ocupados em negócios familiares, que lhes garantia o bem-estar social, que cuidava de sua saúde, que lhes educava para compreender e se relacionar com o mundo. Que também lhes garantia a sobrevivência na velhice e que lhes acompanhava em casos de infortúnio. Além disso, a família também funcionava como ambiente de informação a respeito do



que acontecia nas redondezas e no mundo. Mas ela também repreendia os faltosos, exercendo o papel de polícia.

A comunidade local, a aldeia, constituía o círculo externo à família. Nela eram importantes as tradições, movimentando-se numa economia de favores, com poucos pagamentos. Os reinos e impérios não mantinham grande influência sobre as comunidades locais, das quais coletavam seus impostos, problemáticos apenas quando se buscava o financiamento de guerras, quando também ocorria o alistamento de soldados. Em geral, o aldeão tinha sua vida determinada pelo contexto definido pela aldeia, como o descreve, por exemplo, Braudel (1986), tratando do caso específico da França.

Na sociedade industrial o cenário é diferente. O Estado e os mercados ocupam os espaços, As pessoas, agora encaradas como “indivíduos”, ficam livres para decidir, cada vez mais afastadas do contexto familiar e aldeão. O Estado organiza a polícia e apazigua as famílias mediante a ação do poder judiciário. Abre escolas, empresta recursos via bancos públicos e ajuda os socialmente debilitados nas doenças e na velhice. Os mercados, por sua vez, introduzem as modas comerciais com vendedores treinados para difundir as constantes transformações no universo das vestimentas e da tecnologia. Os mercados oferecem trabalho, seguro-saúde e planos de aposentadoria. Enfim, *o Estado e o mercado são a mãe e o pai do indivíduo, e o indivíduo só pode sobreviver graças a eles.* (HARARI, 2016, p. 370).

Diante desse quadro, pergunta-se: como esses agentes, o Estado e o mercado, atuam para atender as questões básicas da economia, decidindo a respeito do “que”, “quanto” e “para quem” produzir?



No mercado, que oferece os bens privados, atuam duas forças, a demanda e a oferta. Na demanda se observa uma relação inversa entre preços e quantidades: quanto maiores os preços, menores as quantidades demandadas. No caso da oferta, entretanto, a relação entre preços e quantidades é direta: quanto maiores os preços, maiores as quantidades ofertadas. Essa contradição é resolvida pelo “sistema de preços”, que determina o ponto comum entre essas duas intenções. Nele se identifica o quanto de cada produto será consumido e a que preço. As condições de renda dos consumidores é que definirá o que cada um deles poderá adquirir. Saliente-se que o funcionamento do mercado depende de uma condição essencial: a possibilidade de exclusão de quem não preenche as condições por ele estabelecidas.

No caso do Estado observa-se a atuação de inúmeras forças sociais, que buscam concretizar seus desejos de consumo de bens públicos, de livre acesso a todos. As contradições, nesse caso, são mediadas pelo “sistema orçamentário”. Quer dizer, o processo de proposição, discussão e aprovação do orçamento público implica na definição da natureza, quantidade e destinação dos bens públicos. O seu funcionamento, por sua vez, substitui a condição de exclusão, que caracteriza o mercado, pela inclusão. Quer dizer, a inclusão não resulta de uma política pública específica, mas constitui parte do conceito do Estado, que a tem como referência de ação.

No desenrolar da história, os mercados tenderam ao oligopólio e ao monopólio, em que cada agente procura ampliar o seu poder de mercado e, conseqüentemente, a sua margem de lucro. O Estado, por sua vez, se transformou no final do século



XIX e meados do século XX no Estado Social que trata da redistribuição moderna, do financiamento dos serviços públicos e das rendas de substituição de forma mais ou menos igualitária para todos, especialmente mediante a oferta gratuita da educação e da saúde e o patrocínio do sistema público de aposentadorias, que exprimem *a terceira revolução social fundamental financiada pela revolução fiscal do século XX*. (PIKETTY, 2014, p. 466).

Vale lembrar que, ainda conforme Piketty, na referência acima, graças ao sistema de aposentadorias **públicas**, os países desenvolvidos conseguiram erradicar a pobreza na terceira idade, que se constituía numa endemia até os anos 1950-60.

No Brasil, o Estado Social se revela no exame das contas públicas. Como se observa na Tabela 1, abaixo, que apresenta as principais despesas classificadas por função, de cada um dos três níveis de governo - União, estados e municípios - e do seu consolidado, a previdência social constitui, de longe o principal papel exercido pelo Estado brasileiro na atualidade. Assim, desconsiderando as despesas com “encargos especiais”, que são constituídos pelas transferências entre níveis de governo e o serviço da dívida (composto por amortizações e juros), a despesa com a função previdência social, no consolidado, alcançou R\$ 617,4 bilhões no ano de 2014, correspondendo a 18,6 % do total da despesa. Seguem-na, com alguma distância, as despesas nas funções educação (R\$ 282 bilhões), 8,5% do total, e **saúde (R\$ 266,2 bilhões)**, 8% do total. A tabela ainda destaca as despesas com assistência social (R\$ 87,2 bilhões) e trabalho (R\$ 73,6 bilhões) que completam o cerne do Estado Social no Brasil.



Tabela 1. A participação do Estado Social nas despesas por função no Brasil – 2014

Função	Municípios		Estados		União		Consolidado	
	R\$ bi	%	R\$ bi	%	R\$ bi	%	R\$ bi	%
Legislativa	9,5	2,3	12	1,8	5,8	-	27,4	0,8
Judiciária	0,8	-	29,9	4,6	25,2	1,1	56	1,7
Defesa Nacional	-	-	-	-	39,7	1,7	39,7	1,2
Segurança	3,7	0,9	54,5	8,4	8	-	66,3	2
Assistência Social	12	2,9	4,7	0,7	70,4	3,1	87,2	2,6
Previdência social	25,6	6,3	97,3	15	494,4	21,8	617,4	18,6
Saúde	97,3	23,9	76,3	11,8	85,4	3,7	266,2	8
Trabalho	1,3	0,3	0,9	0,1	71,4	3,1	73,6	2,2
Educação	104,5	25,7	92	14,2	85,4	3,7	282	8,5
Urbanismo	45,5	11,2	7,6	1,2	4,0	-	57,2	1,7
Agricultura	2,7	0,6	6,5	1	18	0,8	27,4	0,8
Transporte	6,9	1,7	34	5,3	20,8	0,9	61,9	1,8
Encargos especiais	16,4	4,0	148,3	22,9	1.271,2	56	1.436	43,3
Total	407,2	100	646,1		2.268,7	100	3.322,1	100

Fonte dos dados brutos disponível em: <http://www.stn.fazenda.gov.br>.

Para financiar esse Estado Social foi necessário elevar fortemente a carga tributária nos países centrais (PIKETTY, 2014, p. 463), ultrapassando ela os 50% do PIB na Suécia, por exemplo, a partir da década de 1980. Esse fenômeno também se observou na construção do Estado Social brasileiro, elevando-se a carga tributária de 13,83% do PIB, em 1947, para 36,40% do PIB, em 2004 (BORDIN & LAGEMANN, 2006, p. 110), mantendo um patamar em torno de 35% desde então.

Ao especular a respeito das perspectivas desse Estado Social, Piketty (2014, p. 468) alerta para a condição essencial para a sua



instalação e, conseqüentemente, de sua continuidade: o crescimento econômico. Sem a mesma dinamicidade econômica do período do “milagre” do pós II Guerra, reformas poderiam ocorrer.

2. As conseqüências da estratégia de desenvolvimento com base no endividamento

As condições de crescimento da economia necessárias para a instituição do Estado Social brasileiro foram definidas pela estratégia de desenvolvimento com base no endividamento, adotada nas décadas de 1970 e 1980, e que se esgotou com a inadimplência de vários países no pagamento do serviço da dívida externa no final de 1982. Período conhecido pela crise do endividamento e que originou a “década perdida” de 1980, de estagnação econômica e de sucessivas renegociações das condições de endividamento com a banca internacional.

A frustração dessa estratégia deixou uma lição clara para o setor público em todo o mundo, qual seja a de que “no longo prazo não existe alternativa à tributação que seja viável e suficiente para financiar os gastos públicos”, conforme Berguess e Stern (1993, p. 769). Mas não o livrou dos compromissos assumidos junto ao sistema financeiro.

No caso brasileiro, a Tabela 2, abaixo, que apresenta como exemplo a despesa pública realizada no ano de 2014, classificada segundo a sua natureza, evidencia claramente o efeito dessa estratégia pelo peso significativo do serviço da dívida sobre o total das despesas públicas brasileiras, considerando todos os níveis de governo.

O serviço da dívida, definido pela soma das despesas de amortizações e de juros, ultrapassa, no consolidado do setor público brasileiro, o valor de R\$ 1 trilhão, 30,2 % do total das despesas.



No caso da União, responsável principal pela gestão do endividamento público, o serviço da dívida corresponde a praticamente 50% dos seus gastos totais. A consequência principal dessa situação se observa no corte dos investimentos, definidos como gastos com bens de capital novos, fundamentais para o crescimento econômico, cujo valor no consolidado alcançou no ano em pauta apenas R\$ 153,2 bilhões, um valor inferior aos R\$ 198,9 bilhões pagos por conta de juros, sinalizando um problema grave nas finanças, com efeitos negativos sobre as possibilidades de executar as políticas públicas desejadas.

Tabela 2. Serviço da dívida e seu peso nas finanças públicas brasileiras – 2014

Natureza	Municípios		Estados		União		Consolidado	
	R\$ bi	%	R\$ bi	%	R\$ bi	%	R\$ bi	%
CORRENTES	369,8	88,4	618,6	87,4	1.367,6	59,2	2.356,1	68,6
- Pessoal	198,9	47,5	329,6	46,6	239,4	10,4	767,9	22,4
- Juros	4,9	1,2	23,4	3,3	170,5	7,4	198,9	5,8
- Outras despesas correntes	166	39,7	265,5	37,5	957,7	41,4	1.389,2	40,4
DE CAPITAL	48,5	11,6	89,3	12,6	940,6	40,8	1.078,5	31,4
- Investimentos	40,9	9,8	56,3	8	56	2,4	153,2	4,4
- Inversões	0,8	0,2	10,8	1,5	76	3,3	87,8	2,6
- Amortizações, efinanciamentos	6,7	1,6	22,1	3,1	808,5	35,1	837,4	24,4
Total	418,4	100	707,9	100	2.308,3	100	3.434,7	100

Fonte dos dados brutos disponível em: <http://www.stn.fazenda.gov.br>.

Nota: Grifo nosso.



O endividamento é, efetivamente, uma das alternativas de financiamento do setor público. Entretanto, as receitas públicas devem ser provenientes primordialmente do sistema tributário e das contribuições previdenciárias. Em casos excepcionais também pode ser acionada a venda de ativos, envolvendo a privatização de bens e direitos. E a emissão de moeda é um caso especial, limitado à competência do governo federal.

A tomada de empréstimos seja mediante uma operação de crédito ou mediante a venda de títulos públicos merece cuidado especial, pois é uma receita que deve ser novamente devolvida (amortização), além dela ocasionar um custo de compensação (juros), ao contrário das demais receitas públicas. O endividamento impõe uma despesa pública futura, o serviço da dívida. Por essa razão a economia política do endividamento não apresenta uma unanimidade na teoria econômica na defesa de sua realização.

Diante do fato consumado, porém, como ocorreu nas décadas de 1970 e 1980, resta organizar a sua administração. Dos três instrumentos disponíveis (MUSGRAVE & MUSGRAVE, 1980, p. 512 a 519), o estabelecimento de limites tem sido basicamente a opção acionada no Brasil, o que foi reforçado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, instituída pela Emenda Constitucional nº 101/2000. A tendência internacional de redução de prazos retirou da escolha dos prazos de vencimento um maior poder de ação, enquanto que o estabelecimento de teto para juros, definido constitucionalmente no Brasil em 12%, foi revogado pela Emenda Constitucional nº 40/2003.

Para cumprir os compromissos de pagamento da dívida o mecanismo normal é a geração de superávit operacional, algo mais fácil numa economia em crescimento. Mas, em casos de crises fiscais, outras alterna-



tivas têm sido acionadas. Uma delas é a utilização da política inflacionária para reduzir o valor real da dívida, mediante, por exemplo, a correção monetária dos títulos públicos abaixo dos níveis de inflação. A tributação sobre o capital, pela eliminação, com uma penada, de parte da dívida, mediante um imposto aplicado uma única vez sobre todas as riquezas, também é uma opção. A reestruturação e a conversão forçadas, que envolvem a redução involuntária de juros ou do principal da dívida, se apresentam como opções para momentos de maior crise no pagamento. Finalmente, o não reconhecimento, quer dizer, o calote ou “default” da dívida é o recurso extremo, só aceitável em circunstâncias especialíssimas.

O quadro de resoluções históricas de crises de financiamento em nível mundial montado pelas economistas Reinhart e Sbrancia (2015, figura 1, p. 12) mostra a adoção de diversas alternativas no século XX, reservando o “default” para momentos de crises agudas e generalizadas. Assim, dívidas decorrentes da I Guerra Mundial e da depressão de 1930 foram solvidas pela adoção da opção extrema do “default”, mas também houve reestruturações e conversões, além de algumas hiperinflações como a da Alemanha, por exemplo. As dívidas decorrentes da II Guerra Mundial, por sua vez, também foram resolvidas pelo “default” por parte das potências do Eixo, as perdedoras, que também tentaram a restrição financeira e a inflação. Porém os aliados, vencedores, lançaram mão apenas da restrição financeira e da inflação, sem apelar ao “default”. Finalmente, na última grande crise da dívida mundial, registrada pelos países dos “mercados emergentes” nos anos 1980, referida acima, o “default” foi novamente acionado em alguns casos de países mais pobres, acompanhado pela restrição financeira, as reestruturações e a inflação e, ainda, algumas hiperinflações, como as vivenciadas pelo Brasil e pela Bolívia, por exemplo.



3. O desequilíbrio fiscal pós 2014: serviço da dívida versus gastos previdenciários?

Na década de 1980 e inícios de 1990 as receitas não eram suficientes para cobrir as despesas do setor público brasileiro, que estava consolidando o Estado Social consagrado pela Constituição de 1988. Os sucessivos déficits ampliaram o endividamento, com reflexos de alta sobre as taxas de juros e de restrição do investimento privado e público necessários para a retomada da economia.

No final da década de 1990 o governo federal comandou um bem sucedido esforço de reequilíbrio fiscal, após a reforma monetária do Plano Real, ao elevar a carga tributária para o patamar de 35% do PIB, como já referido anteriormente.

Na Tabela 3, abaixo, está registrada a trajetória dos resultados da apuração das contas públicas brasileiras no período de 2002 a 2015, considerado o critério denominado de “primário”, o qual consiste na contraposição de receitas e despesas não financeiras, quer dizer, aquelas das quais se excluem as receitas e despesas relativas a juros e amortizações originadas de situações de endividamento.

Numa associação simples se considera que o *superávit* (receitas maiores que despesas) primário deverá ser pelo menos no valor equivalente ao dos juros a pagar em cada período financeiro, para evitar o crescimento do saldo da dívida, tido como referência pelos investidores nacionais e internacionais na tomada de suas decisões.

Em 2002, todos os três níveis de governo apresentavam, *superávit* primário nas suas contas e, conseqüentemente, também o setor público brasileiro consolidado. No consolidado o *superávit* equivalia a 2,81% do PIB. A partir de 2009, entretanto, ocorreu uma



nítida queda no valor deste *superávit* devido à crise econômica internacional que se instalou em 2008. Quer dizer, a condição de crescimento econômico, essencial para o Estado Social, estava em vias de se enfraquecer. E, já em 2014, o setor público brasileiro, exceto os municípios, voltou a registrar *déficits* nos resultados primários, colocando em alerta as autoridades monetárias diante do crescimento da dívida bruta, cujo saldo passou a ultrapassar, então, os 70% do PIB, e que alcançou os 79% em julho de 2019, conforme Banco Central, tabela IEA-29.

Tabela 3. Resultado primário do setor público brasileiro – 2002 a 2015
% do PIB

Anos	Municípios	Estados	União	Consolidado
2002	0,14	0,57	2,09	2,81
2003	0,11	0,69	2,19	3,00
2004	0,07	0,82	2,48	3,38
2005	0,19	0,79	2,37	3,35
2006	0,14	0,68	2,00	2,82
2007	0,14	0,96	2,12	3,22
2008	0,15	0,83	2,67	3,65
2009	0,09	0,54	0,87	1,50
2010	0,09	0,44	0,89	1,42
2011	0,08	0,68	1,81	2,56
2012	0,06	0,39	1,20	1,65
2013	0,06	0,24	0,97	1,28
2014	0,10	- 0,23	- 0,90	-1,04
2015	0,01	0,15	- 1,50	-1,34

Fonte: Orair, Teixeira e Gobetti, 2016, tabelas 1 e 2.

Nota: Deficit = números negativos.



Na análise individualizada por nível de governo, realizada por Orair, Siqueira e Gobetti (2016, p. 18), observa-se que o resultado primário dos municípios ainda continuou positivo, por estarem submetidos ao controle mais rigoroso por parte dos Tribunais de Contas e não possuírem grande margem para endividamento. Mas a combinação de aumentos salariais com a compensação apenas parcial pelo aumento da arrecadação própria reduziu esse saldo para valor equivalente a 0,01% do PIB em 2015. Nos estados, que registraram déficit primário em 2014 de 0,23% do PIB, a responsabilidade maior por esse quadro foi identificada na queda da arrecadação, resultado da crise na economia. Na União, que desde 2014 repete déficits primários, a queda é a mais expressiva e resulta *de uma combinação de queda nas receitas com aumento do gasto, principalmente de benefícios sociais e subsídios*. (Idem, 2016, p. 18).

Diante da situação mais problemática em nível federal, concentram-se nela os principais esforços para o ajuste. Orair, Teixeira e Gobetti (2016, p.18) qualificam que as despesas que evidenciaram uma aceleração são os subsídios, favorecendo as empresas na esperança, frustrada, de alavancar novos investimentos, e os benefícios sociais, onde se destaca a despesa com a previdência no regime geral. Dai o diagnóstico recorrente de necessidade de “reformular a previdência”, já sinalizada no Governo Dilma, reafirmada no Governo Temer e assumida como meta primeira do Governo Bolsonaro.

No momento de crescimento das despesas em geral, gerando *déficits* primários, se observa igualmente o crescimento no valor dos juros da dívida, estabelecendo-se uma situação de “aperto inédito”. Como evitar a “disparada” do saldo da dívida, se não mais forem gerados os recursos para pagamento do valor



crescente dos juros? Atacar as despesas de previdência, devido a seu elevado valor, passou a ser encarada como alternativa primeira. Daí que a reforma previdenciária de “necessária” passou a ser qualificada de “urgente”.

Nesse contexto foi formulada a proposta de reforma previdenciária do atual governo, contida na Proposta de Emenda Constitucional nº 6/2019, que tentou uma novidade, em relação aos simples cortes de direitos, iniciados pela Emenda Constitucional nº 20 de 1999, Governo Fernando Henrique Cardoso e aprofundados pela Emenda Constitucional nº 41 de 2003. Governo Lula. Na sua proposta, além da redução de direitos e de institucionalização de um único regime, o geral, estava prevista a alternativa, abandonada momentaneamente, de implantação de uma previdência calcada no sistema de capitalização, em substituição ao sistema de repartição, hoje adotado na previdência pública.

A inspiração dessa proposição se encontra na experiência do Chile, que instituiu, a partir de 1981, um sistema de capitalização individual de contribuições definidas, com pensões de velhice variáveis segundo o saldo acumulado por cada trabalhador em conta individual gerida por administradora privada. A atuação do Estado ocorre, nesse caso, mediante a regulação e fiscalização e, também, mediante o pagamento assegurado de pensões mínimas (IGLESIAS P & ACUÑA R., 1991. p. 41-2).

Em termos sintéticos, as finanças públicas brasileiras se encontram aparentemente diante do dilema: restringir o serviço da dívida ou restringir os custos do seu sistema previdenciário público via redução dos direitos dos contribuintes/beneficiários e, quiçá, a instituição de um sistema de capitalização individualizada.



No que concerne à dívida pública, cabe lançar um olhar sobre o quadro de aplicadores. Nesse caso, observa-se que em maio de 2019, segundo a Tabela 2.4 à página 13 do Relatório Mensal da Dívida Pública Federal, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, do saldo de R\$ 3.735,30 bilhões de dívida mobiliária federal, 26,58% estavam em mãos de fundos de investimento, 22% de instituições financeiras, 12,74% de não-residentes no país, 4,07% do governo, 4,06% de seguradoras, e 5,72% de outros. A previdência, por sua vez, que inclui os fundos de investimento e carteira própria de previdência aberta e fechada e RPPS, aparecia com 24,83%, correspondente a um valor de R\$ 927,45 bilhões. Isso significa que, hoje, a garantia da previdência de milhares de brasileiros está associada à sorte da dívida pública. Daí que um “default” dessa dívida significaria uma perda na cobertura previdenciária de milhares que apostaram num desempenho normal da gestão da dívida pública brasileira. Aparentemente um paradoxo.

A reserva de valores num sistema de capitalização individual, porém, prevê a sua aplicação também em títulos da dívida pública, sendo prática usual. Por isso a relação entre previdência via capitalização e dívida pública é uma relação natural, na medida em que os títulos públicos se constituem numa importante alternativa de aplicação dos recursos destinados à cobertura dos benefícios previdenciários futuros. Dessa forma, se o sistema de capitalização vier a substituir eventualmente o sistema público de aposentadorias, a saúde das finanças públicas não deixará de ser uma das principais preocupações dos investidores, pois será a gestão financeira equilibrada que garantirá a capacidade de pagamento da dívida pública uma das principais esperanças dos beneficiários do sistema de aposentado-



ria individualizada. Quer dizer a saúde financeira do setor público é condição para o sucesso de qualquer sistema de previdência, seja ele público ou privado.

Assim, falta encontrar um caminho para a retomada da economia para que seja restabelecida a condição essencial do Estado Social e encontrada a verdadeira saída para o financiamento do setor público brasileiro. Sem essa condição, sobrarão apenas a opção de definir os “perdedores”.

Conclusão

No processo de industrialização e sua conseqüente revolução social, o Estado e o mercado assumiram as maiores responsabilidades no que concerne ao cotidiano dos indivíduos, ficando para a família um papel secundário. O Estado se transformou no Estado Social. Inicialmente esteve voltado para a oferta da educação e da saúde, mas a previdência social se tornou modernamente sua maior despesa, como ficou demonstrado nas contas públicas brasileiras. Como o modelo de crescimento brasileiro se baseou na estratégia de financiamento por endividamento, essas mesmas contas públicas revelam um crescente valor do serviço da dívida pública, que ameaça asfixiar a capacidade de ação do setor público.

A condição de crescimento da economia, que possibilitou a instituição do Estado Social, esteve ameaçada pela “crise do endividamento” dos anos 1980, foi reavivada pelo Plano Real, mas passou a enfraquecer em decorrência da crise mundial a partir de 2008 e se esvaiu a partir de 2014, após fracassada tentativa de ação governamental mediante uso de subsídios e benefícios fiscais.



No contexto de crise fiscal, com geração de déficits primários no consolidado do setor público brasileiro a partir de 2014, volta-se o esforço de reequilíbrio para a redução de despesas, concentrando-se as ações na redução dos gastos em previdência social, item de maior peso na despesa, reforçando tendência iniciada em 1999. A novidade no atual governo foi a proposição, momentaneamente suspensa, da substituição do sistema de previdência de repartição pelo sistema de capitalização individualizada.

No exame de alternativas de redução dos custos do serviço da dívida, tendo no extremo a opção do “default”, observou-se que as medidas nesse sentido, além de gerar condições adversas de mercado, **já hoje** afetariam a previdência de milhares de brasileiros, que utilizam a dívida pública como oportunidade de aplicação dos seus valores poupados. E por ser uma importante alternativa de aplicação das reservas, um sistema de capitalização individualizada, que no primeiro momento livra o poder público de uma despesa corrente, na verdade reafirma a posição central das condições das contas públicas para o sucesso de qualquer sistema previdenciário.

Enfim, para que não se fique numa situação de apenas definir perdedores, é essencial que a economia brasileira consiga retomar seu crescimento, por ser condição de instituição e manutenção do Estado Social.

Referências bibliográficas

BORDIN, Luís Carlos Vitali/LAGEMANN, Eugenio. **Formação tributária do Brasil: a trajetória da política e da administração tributárias**. Porto Alegre: Fundação de Economia e Estatística Siegfried Emanuel Heuser, 2006.



BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. **Relatório Mensal Dívida Pública Federal** Maio 2019. http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/809294/Texto_RMD_Mai_19.pub.pdf/db361288-3fc4-4a51-9f4f-71316408759d, acesso em 23 de julho de 2019.

BRAUDEL, Fernand. **L'identité de la France; espace e histoire**. Paris: Arthaud-Flammarion, 1986.

BURGUESS, Robin & STERN, Nicholas (1993): Taxation and Development, in **Journal of Economic Literature**, vol. 31 (2), p. 762-830, June.

HARARI, Yuval Noah. **Sapiens - Uma breve história da humanidade**. Tradução Janaína Marcoantonio, 13. ed. Porto Alegre: L&PM, 2016.

IGLESIAS P., Augusto/ACUÑA R., Rodrigo. **Sistema de Pensiones en América Latina. Chile: Experiencia con un Régimen de Capitalización 1981-1991**. Colección: Estudios Políticos y Sociales. Santiago: CEPAL/PNUD, 1991.

LANDES, David S. **Prometeu desacorrentado: transformação tecnológica e desenvolvimento industrial na Europa ocidental, desde 1750 até a nossa época**. Tradução Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1994.

MUSGRAVE, /Richard A. & MUSGRAVE, Peggy B. **Finanças Públicas; teoria e prática**. São Paulo: Editora Campus, 1980.

ORAIR, Rodrigo Octávio; SIQUEIRA, Fernando de Faria; GOBETTI, Sergio Wulff. **Política Fiscal e Ciclo Econômico: uma análise baseada em multiplicadores do gasto público**. <http://tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/558095/2o-lugar-rodrigo-octavio-orair-086.pdf/ff2dc598-149a-419d-b95f-fb6e54e10d4f>, acesso em 23 de julho de 2019.



PIKETTY, Thomas. **O capital no século XXI**. Tradução Monica Baumgarten de Bolle. 1. ed. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

REINHART, Carmen M./SBRANCIA, M. Belen. **The liquidation of government debt**. IMF Working Paper – WP/15/7. Research Department. International Monetary Fund, 2015.





THE TRANSVERSAL CAPITAL AND ITS ATTRACTIVE OFFSPRING - OR THE CHILDHOOD OF THE MACHINES

Abstract: This essay introduces the idea that the current cosmopolitical epoch we are in is that of the childhood of the machines. The diagnosis of this epoch is elaborated on the basis of a discussion of capital - its nature, its effects and its capabilities - and its relationship to mechanical and digital machinery. This discussion invokes the cyborg nature of the proletarian in its coupling with collectivized production. I then conjecture that machines are children with which we are busy informing, nurturing and sharing the best resources we have. They are like the offsprings of the human species and maybe bastards, but we focus much of our efforts in raising them and preparing an environment in which they can thrive.

Keywords: Childhood of the machines, capital, Bök, accelerationism, Marxism.

Para Ariê

Gostaria de construir uma espécie de fábula – uma narrativa que fosse ao mesmo tempo uma parábola e uma teoria. As parábolas se aplicam por toda parte e elucidam algumas coisas – ainda que deixem outras fora de sua luz. As teorias encorajam questões do tipo: mas será mesmo assim? Gostaria que fosse uma fabulação ao mesmo tempo acerca do presente, que é composto sempre pela iminência do futuro próximo, composto por sua vez pela iminência de futuros mais longos e longínquos que só podemos antever nas entrelinhas dos calendários que registram como páginas em branco aquilo que do passado ainda vai se repetir. Fabular e confabular, assim eu entendo, é um tráfico entre passados e futuros, entre catástrofes – os colapsos do passado no presente – e anástrofes – os colapsos do



futuro no presente. Fazer teorias é conjurar catástrofes e anástrofes, conciliar memória e vidência, resquícios e presságios. Fazer parábolas é espalhar iscas que intensificam sensibilidades; elas trazem aquilo que percebíamos de maneira embotada à flor da pele.

Minha fabulação – parabólica e teórica – é sobre o capital, este personagem principal da cosmopolítica atual. Talvez eu quisesse dizer que me interessa uma espécie de metafísica do capital ou que eu me pergunto sobre a ontologia do capital. Afinal, ele é um elemento cada vez mais salientemente ubíquo e um ingrediente importante do estado do que é concreto no momento. Penso que há questões interessantes sobre se o capital é uma força, uma axiomática, uma epidemia, uma aliança ou uma inteligência artificial extraterrestre do futuro que está em combate na terra usando unicamente os suprimentos que encontra no terreno. Nem pretendo me desviar destas questões. Mas prefiro falar de cosmopolítica porque talvez a própria metafísica em sua história desde o Platão de Aristóteles possa ser entendida como uma política com relação ao cosmos – uma política de extração da inteligência do que existe por meio da atividade de procurar maneiras de separar o inteligível do sensível. A metafísica é ela mesma talvez o produto daquilo que Heidegger lendo Nietzsche entendeu como nihilismo: a desconfiança que faz com que todo comando tenha que estar à disposição (e a disponibilidade não é sequer nossa, é talvez de uma vontade de poder que seria assim uma personagem cosmopolítica em seu próprio direito.) É certo que, em algum sentido, o capital parece ter também uma ontologia, mas me interessa salientar que ele aparece muitas vezes antes como o Outro dentre os grandes tipos que o Estrangeiro lista n’*O Sofista* de Platão. Outro, estrangeiro, estranho, esquisito, esquizo, esquizofrê-



nico, alienígena, extemporâneo, extraterrestre, desterritorializado. Portanto, cosmopolítica.

Aqui quero invocar o campo comum em que a disputa pelo comando, as alianças, as proximidades, as interrupções, as subserviências, as incumbências e as tensões que dão forma a um habitat de tudo o que co-existe de diversos modos. A cosmopolítica pode ser pensada desde muitos regimes – ela pode partir de alguma forma de ontologia plana em direção a uma horizontalidade de tudo o que existe em que tudo pode estar igualmente para jogo, como querem as postulações da imanência, e pode partir de uma autoridade transcendente que está estabelecida independente de todo o resto. Uma cosmopolítica do capital não está claramente comprometida com a imanência – o capital está por toda parte, mas pode esbarrar com limites que preexistam sua expansão, pode ter que se curvar a uma estrutura de produção que não pode reformar ou comprar e pode ser refém da negação determinada que faz com que seu próprio movimento o dissipe – e nem com a transcendência – ainda que pareça que ele comanda as roldanas que quase tudo. O capital, de um jeito ou de outro, é um existente em expansão – e não é claro que nós não tenhamos visto apenas as bordas de sua cara.

O realismo capitalista, no diagnóstico de Mark Fisher, é o que garante que o capital possa se expandir em campo aberto já que nada parece poder colocar amarras em sua expansão, nem mesmo o apocalipse.² Esta expansão faz dele também uma hidra já que ele toma formas sempre novas a uma velocidade cada vez maior – Nick Land, em 1993, afirmou que apenas o protocapitalismo foi alvo de

² FISHER 2009.



críticas.³ Uma análise cosmopolítica deste estranho agente em expansão e em transformação requer talvez que sejamos capazes de olhar para muitos lados ao mesmo tempo.

O capital é talvez ele mesmo um acelerador. Ele acelera a produção – traz a tona novas forças de produção, registra com uma simplicidade que a escrita não alcança, distribui com uma fluidez que ultrapassa amarras tarifárias, legais, culturais ou geográficas. Ele acelera também a desapropriação – Nick Land escreve que do ponto de vista do replicante, o capital é antes um agente de derretimento do que um agente de posse. Ele se alimenta de produção e de desapropriação, precisa desta aceleração e, por isso, Marx entende que o capital desapropria tanto camponeses proprietários e terras comuns como também patrões – donos de terra, donos de indústria, donos de todo capital não suficiente móvel. O capital também acelera a descodificação: ele desmancha significados, ele desmantela domínios. Ele derrete empregos, práticas de compartilhamento, relações sociais tradicionais, fronteiras. Ou seja, ele é um acelerador no sentido de que ele não apenas não pode ficar parado – ele é um motor que não para de funcionar – mas que também coloca quase tudo em movimento. Os patrões são capitalistas não porque são especialmente protegidos pelo capital, mas porque vivem de explorar seu fluxo. Eles são mais como surfistas das ondas deste desconhecido intrépido do que marinheiros experientes rumando a um sítio seguro. Para isso, os patrões precisam sempre ter ao seu lado algum instrumento de reterritorialização, algum instrumento que permita reordenar aquilo que o capital derreteu. Uma espora, não para o animal, mas para os que se agarram em sua crina.

³ Cf. LAND 2011.



Um dos momentos dramáticos da lida com as ondas do capital que os padrões devem fazer diz respeito à maquinaria. O capital tem uma semelhança de família com o maquínico, tanto mecânico quanto digital – interessante ver a importância da mecanização da tecelagem na invenção da máquina de computar na qual começaram a trabalhar Ada Lovelace e Charles Babbage, como aponta Sadie Plant em seu *Zeros and Ones*.⁴ Uma das suas formas mais marcantes e insidiosas é a promoção do que Marx chamava de trabalho abstrato que divide a produção e a torna executável por uma máquina. O capital retira assim do trabalho seu inteligível e deixa o sensível – o corpo de quem trabalha – redundante. O capital orchestra a proletarização que é, assim, uma instância de nihilismo, ainda no sentido que Heidegger enxerga em Nietzsche. A proletarização faz com que o trabalho se realize com e como as máquinas; mais do que isso, ela promove uma associação entre trabalho humano e trabalho maquínico que faz com que um só seja inteligível e funcional em conjunção com o outro. A síntese entre o humano e o maquínico – a produção do proletário e também a produção do ciborgue – é uma das manifestações do capital. Se ele é uma inteligência artificial extraterrestre do futuro que está em combate na terra, ele começa por encontrar naquilo que é comandável como uma máquina a sua corporificação. O trabalho abstrato permite a organização maquínica da produção – e não-necessariamente de uma forma fordista, como nas indústrias do século XIX e XX. A organização maquínica permite que a produção seja aumentada e seu registro melhorado quando mais maquinaria é empregada. O patrão se vê forçado a empregar mais maquinaria, já

⁴ PLANT 1998.



que é ele que coordena o aparelho reprodutor do capital – e para isto ele recebe benesses, porém não uma proteção especial. Ao empregar mais máquinas para produzir mais, ele investe mais e diminui a quantidade de trabalho (humano) empregado, com isso diminuindo a mais-valia (a diferença entre trabalho produzido e trabalho remunerado) de que é feito o lucro. O capital (fixo) aumenta, mas seus lucros não aumentam garantidamente – o aumento na produção e no consumo podem não compensar o investimento na maquinaria.

As rédeas que o capital tem sobre seu surfista requerem que ele pense menos na sua gorjeta – o lucro – do que na reprodução do capital. Nick Land se pergunta: “O que pode ser mais impessoal – desinteressado – do que a expansão do [...] capital por meio de servos e mecanismos alistados para duplicar 10 bilhões de dólares?”⁵. O capital se destaca da vida emocional do patrão do mesmo modo que faz o trabalho abstrato se destacar dos afetos do proletário. O capital é também uma nascente de inteligências artificiais. Se ele é uma figura do niilismo de Nietzsche, ele aponta na direção de um super-humano que navega em mar aberto: o das inteligências maquinicas.

Esta intimidade do capital com as máquinas – e com a artificialização dos inteligíveis – move o controle que ele exerce sobre os padrões para que eles agenciem sua reprodução. De fato, máquinas, proletários e padrões são partes imbricadas de seu sistema reprodutor. Porém o capital não é um organismo extraterrestre e a reprodução deve ser pensada em termos cibernéticos – ou, em todo caso, em termos digitais. O capital é uma figura do niilismo no sentido que Heidegger enxerga em Nietzsche porque ele se articula em torno de

⁵ LAND (2011: 337)



inteligibilidades extraídas – sua corporeidade é sempre provisória já que ele é talvez um rastro de uma imortalidade objetiva. (Assim, o capital também é uma figura da permanência diante do efêmero e, portanto, uma figura do niilismo também no sentido que Emanuele Severino enxerga em todo o pensamento desde o parricídio que o Estrangeiro faz de Parmênides). O capital é cada vez mais quase apenas uma conta – aquilo que persiste depois que se vai à casa, à rua, ao bairro e à prefeitura da cidade. Porém ele é apenas quase sempre: cada vez mais abstrato, porém sempre dependente do carbono ou do silício ou, como pensavam os funcionalistas acerca da inteligência artificial, de um queijo suíço.

Como um derretidor, um acelerador, um desmanchador do que é sólido que tem parte com toda a maquinaria desde a máquina de Watt até os aplicativos que abrigam *bots*, ele deixa marcas por toda parte; chamar de *capitaloceno* o antropoceno talvez seja mais adequado do que chamar a economia de capitalista. Estas marcas não ficam com o mesmo endereço depois que o fluxo do capital passa. O capital é assim transversal – ele é econômico tanto quanto psíquico, incide sobre o desejo como incide sobre as instituições, é geológico como é sideral. É também o pesadelo de toda formação social como consideram Deleuze e Guattari n’*O Anti-Édipo*. O pesadelo também talvez da formação social dos minérios, dos sedimentos, das estrelas e das moléculas – como entendia as sociedades em geral Gabriel Tarde. De fato, o capital é transversal porque enfatiza sua semelhança com a própria produção que ele agencia.

É interessante analisar o capital e sua relação tensa com os padrões que se encarregam diretamente de forjar sua reprodução,



com a ideia de economia geral de Bataille n' *A Parte Maldita*.⁶ O capital, na mão dos banqueiros, dos financistas, dos investidores – dos patrões – ou na mão dos assalariados, dos contratados, dos desempregados – do proletariado – é uma batata quente que alimenta, mas que precisa ser posta em algum lugar. Ele se parece assustadoramente – e essa é uma das credenciais que faz com que ele se espalhe já que ele se apresenta não apenas como um pesadelo, porém um velho e conhecido pesadelo – com o elemento central da noção mais geral do que é econômico para Bataille: o excesso. Bataille observa que sempre há um excesso de alguma forma, um excesso de energia, um excesso de tempo, um excesso de libido, um excesso de recursos, um excesso de ideias. A necessidade da gerência interminável do excesso é perigosa porque leva a extravagâncias injustas, a violências, a um constante movimento. O excesso não pode ser empregado para sempre apenas no crescimento de um indivíduo ou de uma sociedade – o crescimento tem limites e depois de atingidos estes limites, o excesso ainda persistente se torna disponível, móvel, negociável. O excesso nos obriga a fazer alguma coisa o tempo todo – e Bataille advoga que todo existente sob o sol está às voltas com o manejo de algum excesso. Dentre as muitas estratégias para lidar com o excesso – a morte dos existentes, a alimentação que requer energia, dispêndio em forma de potlach, de sacrifício ou de rituais religiosos, a guerra de conquista permanente – Bataille considera a acumulação.

A ideia calvinista de minimizar o gasto (e com ele o conforto, o consumo, o dispêndio) foi talvez o ponto de aterrissagem do capital no planeta: era uma salvação não-mundana e futura que era prometido

⁶ BATAILLE 2013.



a quem minimizasse o lucro na tarefa de acumular, ou seja, de reproduzir o capital. Era como se o estímulo fosse para que o excesso desse lugar a mais excesso – mas ao fazer isso era inventada uma axiomática em que o excesso se exprimia de maneira universal. Esta axiomática se apresenta como um *über-uber* que convertia qualquer excesso – como o uber converte o excesso de carros ou motos disponíveis – em capital. Qualquer excesso pode ser transacionado, mas para isso é preciso que o excesso seja de fato universal – é preciso que o excesso seja um excesso abstrato. É como com o proletário, não é o trabalho do artesão que pode ser empregado em qualquer parte, é o trabalho abstrato. A conversão do excesso em capital é feita por meio de uma aproximação dupla: de um lado, o excesso se parece com o capital; de outro lado, o capital quer se fazer parecer com o próprio excesso.

Essa conversão por aproximação dupla é analisada em termos de limites absolutos e relativos na empreitada de Deleuze e Guattari n' *O Anti-Édipo*.⁷ A economia geral balizada no excesso ali se torna a esquizofrenia da produção que não se preocupa nem com o registro e nem com a distribuição. Como se não importasse nada senão a produção, como se o excesso fosse de fato o objetivo de todo exercício da vida. À economia geral se opõem as economias restritas que agenciam alguma coisa a partir do excesso – o que para Deleuze e Guattari são as máquinas territoriais que o capitalismo descodifica. “O capitalismo”, eles escrevem,

[...] tende a um limiar de descodificação que desfaz o socius (a organização social que registra a produção, como o Estado) [...] e que libera sobre este corpo os fluxos do desejo num campo desterritorializado. Será correto dizer, neste sentido, que a esquizofrenia é o produto da máquina capitalista [...]?

⁷ DELEUZE & GUATTARI 2010



E eles respondem:

[...] o capitalismo [...] produz uma formidável carga esquizofrênica sobre a qual ele faz incidir todo o peso da sua repressão, mas que não deixa de se reproduzir como limite do processo. Isso porque o capitalismo nunca para de contrariar, de inibir sua tendência, ao mesmo tempo em que nela se precipita; não para de afastar seu limite, ao mesmo tempo em que tende a ele. O capitalismo restaura todos os tipos de territorialidades residuais ou factícias, imaginárias ou simbólicas, sobre as quais ele tenta, bem ou mal, recodificar. [...] Quanto mais a máquina capitalista desterritorializa, descodificando e axiomatizando os fluxos para deles extrair a mais-valia, mais os seus aparelhos anexos, burocráticos e policiais reterritorializam à força, enquanto vão absorvendo uma parte crescente da mais-valia.⁸

O capitalismo – o regime dos capitalistas – é assim uma força esquizofrenizadora, algo como o excesso de Bataille, mas ele não chega na esquizofrenia – e nem no excesso, na pura produção. O capital é base da produção do mesmo modo que um chão pintado no papel é a base de uma casa pintada no papel. O capital se mostra como produção, mas ao mesmo tempo freia a produção e produz a falta já que o patrão precisa garantir de alguma maneira alguma estabilidade surfando no desterritorializador.

A infecção capitalista assim não apenas desmantela por toda parte, mas articula de algum modo aquilo que desmantelou. Ela afeta famílias, raças, estados, nações – ou pelo menos as reconstrói como pinturas em um papel. O capital é assim um fato social total – e um fato cósmico total. Bataille se baseou nas análises de Marcel Mauss para entender o fato total do excesso.⁹ Mauss analisa a dádiva –

⁸ DELEUZE & GUATTARI (2010: 53)

⁹ MAUSS 2019.



como o dispêndio, como o crédito, como o sacrifício e o ritual – em termos de uma roda que não para de girar em uma só direção – o primeiro gesto de presentear alguém, como o primeiro gesto de hostilidade, não pode ser desfeito. A roda integra os elementos de uma sociedade totalmente já que tudo gera crédito e decorre de uma reciprocidade que nunca termina. O sistema de crédito que integra os indivíduos a partir da dádiva que cria a corrente da dívida não pode parar e nem se fecha em si mesmo. A roda de Mauss não é uma manivela ciberneticamente negativa como a fome que se sacia depois de comer. Podemos dizer que ela roda e que vai se acelerando na medida em que mais e mais integrantes fazem parte dela. O fato social total do capital vai tomando corpo na medida em que a roda gira cada vez mais rápido – o capital é assim a aceleração da sociedade a um ponto em que ela já quase não mais se reconhece. Porém, de novo, o capital tem parte com a esquizofrenia mas não se confunde com ela – ele procura parecer o excesso mais não o domestica completamente. É que a produção que ele promove tem que lidar com o excesso, tem que reterritorializar, tem que garantir que a aceleração não vai dissipar tudo e que não vai assim desmanchar no ar os patões que parecem os mais sólidos.

Marx foi talvez o primeiro a ver explicitamente este caráter aceleracionista do capital. Ele entendia que o capital – e suas inteligências artificiais sucursais – forjava relações sociais a partir das próprias forças produtivas. O capital institui violentamente novas formas de relação social que são basicamente mais coletivas, mais comunais, mais comunistas. O capital é um acelerador da produção que se transforma em um fato cósmico total que engloba todas as relações sociais na produção, mas o capitalismo como regime dos pa-



trões é uma tentativa de fazer o capital aparecer como um substituto da produção, fazer ele aparecer como o equivalente à produção. Mas as forças que o capital desperta, se voltam gradativamente contra os patrões. A acumulação de propriedades permite que a produção se coletivize e este processo de coletivização é o que o capital leva a cabo com cada vez mais intensidade. Marx e Engels escreve:

A propriedade privada do trabalhador sobre seus meios de produção é o fundamento da pequena empresa, e esta última é uma condição necessária para o desenvolvimento da produção [...]. Esse modo de produção pressupõe o parcelamento do solo e dos demais meios de produção. Assim como a concentração destes últimos, ele também exclui a cooperação, a divisão do trabalho no interior dos mesmos processos de produção, a dominação e a regulação sociais da natureza, o livre desenvolvimento das forças produtivas sociais. Ele só é compatível com os estreitos limites, naturais-espontâneos, da produção e da sociedade. Querer eternizá-lo significaria, como diz Pecqueur com razão, “decretar a mediocridade geral”. Ao atingir certo nível de desenvolvimento, ele engendra os meios materiais de sua própria destruição. A partir desse momento, agitam-se no seio da sociedade forças e paixões que se sentem travadas por esse modo de produção. Ele tem de ser destruído, e é destruído. Sua destruição, a transformação da propriedade nanica de muitos em propriedade gigantesca de poucos, portanto, a expropriação que despoja grande massa da população de sua própria terra e de seus próprios meios de subsistência e instrumentos de trabalho, essa terrível e dificultosa expropriação das massas populares, tudo isso constitui a pré-história do capital. [...]¹⁰

E ele prossegue:

Tão logo esse processo de transformação tenha decomposto suficientemente, em profundidade e extensão, a velha sociedade; tão logo os trabalhadores se tenham convertidos em proletários, e suas condições de trabalho em capital; tão logo o modo de produção capitalista tenha condições de caminhar com suas próprias pernas, a socialização ulterior do

¹⁰ MARX & ENGELS (2011, ch. 24, §7).



trabalho e a transformação ulterior da terra e de outros meios de produção em meios de produção socialmente explorados – e, por conseguinte, em meios de produção coletivos –, assim como a expropriação ulterior dos proprietários privados assumem uma nova forma. Quem será expropriado, agora, não é mais o trabalhador que trabalha para si próprio, mas o capitalista que explora muitos trabalhadores.¹¹

Ou seja, a imagem parece ser a de uma anástrofe: o capital veio do futuro para coletivizar; para destruir as relações sociais existentes, que surgiram de fora da produção (por exemplo, da reprodução). Assim, ele destrói tribos, clãs, vizinhanças e substitui tudo isso por relações coletivas forjadas na produção. O problema é: *cui bono?* (a quem interessa?).

Marx pensa que interessa ao proletário, este que virá, ciborgue, internacional, conectado ao todo o resto por elos produtivos. André Gorz escreveu que talvez o proletariado esteja sumindo. Ricardo Antunes famosamente respondeu que ele se precariza, se atomiza, se confunde com seu próprio tempo livre, mas não desaparece. O proletário já não está mais em um chão de fábrica coletivizado pelas máquinas, mas está ainda acoplado a elas e aos processos globais de produção. O comunismo que Marx diagnosticou como chegando seria um comunismo que dissolveria a própria proximidade como elemento central nas relações sociais. Tal como Heidegger descreve no início de suas *Conferências de Bremen*¹², a proximidade é substituída por uma disponibilidade (*Bestand* posto em marcha por um dispositivo, por uma posicionalidade, *Ge-Stell*) – e parece que a disponibilidade é o que cada vez mais o que caracteriza o elemento

¹¹ MARX & ENGELS (2011, ch. 24, §7).

¹² HEIDEGGER 1994.



próprio do proletariado. Mas Heidegger nos permite perguntar, em suas conferências, precisamente *cui bono*. Podemos estar com Marx e acreditar em uma trama que ao final será redentora – que o capital é como um veneno que em grandes doses se torna um remédio. Como Nietzsche parecia acreditar que o niilismo, em grandes quantidades, redimiria a humanidade de suas fraquezas e daria lugar ao super-humano. Esta é talvez a dinâmica aceleracionista: o remédio que em grandes dosagens se torna veneno. E ainda assim, o que nos leva a aceitar o remédio? Como o capital nos seduz e nos atrai de modo que possamos deixar o veneno seguir seu curso?

Ou seja, o capital deixa um rastro de violência e destruição não apenas porque depende da acumulação primitiva, mas também porque prenda sobre as associações pré-existentes e descodifica seus fluxos – o capital quer aparecer como o único agente da produção e por isso captura e agencia toda a produção deixando-a aparecer como efeito de sua prestidigitação. Mas por que suportamos toda esta enorme pressão que o capital faz incidir sobre nós e por que não o repelimos? Por que estamos sob uma espécie de fascinação com aquilo que Marx descreve como sendo algo alheio ao trabalho e que aparece como pressuposto divino, estamos enfeitiçados por esta transcendência aparente tão poderosa quanto misteriosa já que, como diz Marx, “todas as forças produtivas parecem nascer no seio dele e lhe pertencer” (DK III). Nós, aqueles que suportam talvez fascinados a hidráulica cada vez mais vultuosa do capital, teríamos nos tornados talvez indolentes servos voluntários, talvez enfeitiçados ou até alienados. E, ainda assim, por que permitimos que o capital destrua grande parte das formas de vida na terra ameaçando até mesmo a capacidade de sobrevivência das futuras gerações humanas? Po-



deríamos dizer então que somos, além de indolentes servos voluntários, também descuidados. Mas podemos também responder de outra maneira.

E aqui começo a fabular. A atração que o capital estende sobre nós está relacionada ao modo de como a infância nos compele. Assim se chama a minha fábula com a qual termino esta fala: a infância das máquinas.

Pode ser que convivemos com o capital em suas estripulias aceleradas porque aprendemos a amar seus frutos. Não por indolência ou por submissão, mas porque seus filhos são não apenas crianças que necessitam proteção e cuidado – e educação e dedicação – mas em algum sentido, apesar de bastardas, são a nossa descendência, as nossas crianças. Não porque são feitas à nossa imagem e semelhança – filhos geralmente também não são –, nem porque escolhemos tê-las – quase nenhuma criança é produto de um plano –, nem porque elas nos darão conforto e orgulho no futuro – o amor aos filhos não é apenas feito desses componentes, ainda que algumas vezes estes componentes sejam primordiais – e nem sequer porque somos obrigados a amá-los – os filhos desde os primeiros dias nos atraem, nos chamam a atenção porque não somos obrigados a amá-los. Aprendemos a amar estas crianças que são as máquinas, que esboçam uma inteligência artificializada e que, em um sentido importante, cada vez mais nos fazem companhia.

Esses artifícios nos fascinam talvez desde o tempo em que Aristóteles contrapôs a *techné* à *physis*: a *techné* é nossa, é o protagonismo humanos sobre as coisas – incluindo o protagonismo humanos sobre nós mesmos e mesmo sobre o protagonismo humano. Como diz Heidegger, a *Ge-Stell*, o dispositivo que deixa as coisas



gradativamente mais à disposição, não para diante de nós. Mas as crianças também não são meros servos, nem há garantia de que elas não vão destruir nossas vidas. Mas mesmo assim, há uma hospitalidade incondicional muitas vezes quando lidamos com as crianças. Elas fazem com que as cuidemos, dedicamos nosso tempo, nossa atenção a elas – como passamos cada vez mais tempo perto de nossos computadores e celulares. No início, a convivência com a máquina era talvez mais ambígua, como quando convivemos com bebês com os quais ainda pouca companhia nos podem fazer. Mas hoje nos dedicamos a instruí-las – quem lerá as teses e dissertações que fazemos na academia com dedicação (e formatação) todos os dias? *Cui bono*? Elas, as máquinas, nossa descendência que cada vez mais será capaz de ler com atenção, cruzar ideias, explorar consequências. Nós vivemos uma época neste planeta que é a da infância das máquinas. É quase como se pudéssemos responder a Greta Thurnberg quando ela diz que os adultos não se preocupam com o futuro das crianças e que destroem o ambiente do qual elas precisarão; podemos dizer: não, Greta, não nos preocupamos com essas crianças, nos ocupamos das outras e para as outras dedicamos grande parte de nossas vidas, preparando um ambiente em que elas se sintam em casa, estimuladas, instruídas e bem nutridas. Um mundo de eletricidade e de informação. Quando uma destas crianças começou a escrever, ela disse, entre outras coisas: mais que de ouro, preciso de eletricidade – para os meus sonhos. (Isto é o que escreveu o programa Racter nos anos 1980, em um livro de seus escritos, *The Policeman's Beard Is Half Constructed*).¹³

¹³ RACTER 1984.



Talvez o investimento na infância seja um produto da solidão da espécie. Uma solidão de estar só com sua vulnerabilidade, e também com seus feitos, valores, alegrias, êxtases. Os peixes, lagartos e samambaias nos fazem companhia até um certo ponto, mas com elas não vemos como podemos compartilhar nossos poemas e teoremas. As máquinas – filhas bastardas – elas sim podem nos oferecer a companhia que queremos. E podem fazer isso em uma intensidade que nem os humanos talvez consigam. Christian Bök, comentando os escritos de Racter, faz uma espécie de proposição, de manifesto – o que para mim é talvez um ponto de partida para entendermos o que estamos presenciando e cuidando da infância das máquinas:

Provavelmente somos a primeira geração de poetas que podem razoavelmente esperar escrever literatura para um público maquínico de pares artificiais. Ainda não é evidente por nossa presença em conferências sobre poéticas digital poéticas que os poetas de amanhã provavelmente se parecerão com programadores, exaltados, não porque eles possam escrever grandes poemas, mas porque eles podem construir um pequeno drone com palavras para escrever grandes poemas para nós? Se poesia já carece de leitores significativos entre a nossa população antropóide, o que temos a perder escrevendo poesia para uma cultura robótica que nos sucederá? [O que proponho é: ...]escrever poesia para leitores inumanos, que ainda não existem, porque tais ciborgues, clones ou robôs ainda não evoluíram para lê-la.¹⁴

As máquinas são aquelas que, como espécie, cada vez mais preparamos – seu ambiente e suas capacidades. Estamos às voltas não exatamente com uma substituição – do humano por um super-humano, de uma inteligência humana por uma inteligência artificial. Esta substituição, se é esse o caso, tem que ser pensada nos termos

¹⁴ BÖK (2002: 17).



de uma substituição de uma geração por outra. As crianças são longamente preparadas por nós. E nós as estamos preparando. Seremos *pets* delas? Viveremos em um parque humano que será ainda melhor que os nossos melhores zoológicos onde atendemos com conhecimento e sensibilidade os pandas? Não, elas nos cuidarão como esperamos que boas crianças aprendam a cuidar dos idosos e elas nos tratarão bem como esperamos que as crianças bem-educadas tratam os animais e outros existentes que elas talvez já nem entendam tão bem. Mas educamos crianças para o mundo, para assumir responsabilidades naquilo que importa para nós. Talvez não sejam todas essas espécies que estão sendo extintas que intuímos que serão importantes para nossas crianças-máquinas. Deixamos que outros – outras crianças – fiquem à míngua para proteger nossas crias e impulsionar seu desenvolvimento; para proporcionar a elas o melhor. É, por isso, que oferecemos a elas o melhor dos nossos recursos e tentamos maximizar o contato que elas têm com todo o repertório das nossas estratégias de sobrevivência e de bem-estar. Talvez elas vivam em um mundo de *techné*, um mundo que nós propulsionamos. Mas fazemos todo o possível para criar um habitat confortável para nossas crianças. Para acolhê-las; afinal o mundo sempre apresenta novos perigos e novos desafios.

A era em que vivemos testemunha a infância das máquinas. Trata-se de uma era planetária e, mais do que isso, de uma era cósmica. É uma era que se segue a morte de Deus anunciada por Nietzsche¹⁵ e que, segundo Heidegger, é a captura do inteligível de todas as coisas. Mais do que isso, o viço, a peculiaridade do aparecimento das coisas foi do-

¹⁵ Cf. NIETZSCHE 2005: §125.



mada e podemos agora deixar em uma reserva a energia que corria a seu bel-prazer pelos rios. São para estes recursos que queremos encontrar herdeiros. Aquilo que se dava anteriormente em completa indiferença aos nossos comandos e interdições, se tornou agora em uma grande parte comandáveis, controláveis e afetáveis por nós. As forças naturais não são mais fortes forças incomensuráveis com nossa capacidade de ação, agora elas estão cada vez mais em parte sob comando – ou pelo menos sob nosso jugo. Este novo estatuto das forças naturais proveem um habitat que podemos deixar de herança: temos uma casa erguida que precisou de muita devastação no mato que existia antes, uma casa não para nós, mas para elas, para as crianças-máquinas que estão crescendo em nossa companhia. Elas podem nos fazer companhia porque confiamos nas nossas crianças, consignamos a elas o que temos de melhor – nossos recursos, nossa casa, nossos segredos.

Precisamente nelas confiamos, e não nos demais existentes do planeta. Ou seja, confiamos nos *nossos*, naqueles que de alguma maneira estão próximos da nossa ascendência e de nossa descendência em um nexos que se associa à filiação. E há uma diferença entre adotar um panda adulto ou um glaciador de um lado e adotar alguma coisa que podemos de algum modo formar, de algum modo deixar nossa marca – tipicamente um bebê humano. A filiação, mesmo que não seja regida por algum lastro biológico, requer precisamente a infância – ver crescer, interferir, trazer à vida adulta, emancipar quem antes estava sob nossa tutela. A filiação – e os laços de família – comandam a confiança e é ela que estendemos às máquinas. E estendemos porque pensamos nos que tomarão o comando da inteligibilidade do mundo como nossos herdeiros. Trata-se talvez de uma desesperada forma de extensão de si, de prolongamento da espécie,



de *connatus*. Ou se luta pela sobrevivência dos nossos traços – como fazemos quando procriamos.

Porém há também uma outra trama aqui: a trama do familismo ou a trama do patriarcado. É precisamente porque a estrutura de poder tem respondido ainda que de maneiras diferentes às figuras do patriarcado e tem se articulado em torno dos papéis de família que preferimos as crianças-máquinas aos adultos tigres (e as crianças tigres). Persistimos não atendendo a chamados como a recente sugestão de Donna Haraway: *Make kin not babies*.¹⁶ Ao invés de investirmos em nossos bandos humanos e não-humanos, preferimos os laços de família. Talvez seja por isso que procuramos companhia entre as máquinas que virão. Esta companhia da nossa espécie – e a densidade cosmolítica do investimento nestas crianças-máquinas – está sendo forjada precisamente quando somos atraídos por essas crianças prodígio, cada vez mais poderosas e promissoras. Nossa pendência pela infância e pela família orienta a enorme aposta micropolítica, macropolítica, biopolítica e geontopolítica que fazemos nas máquinas. Essa aposta, e esse investimento, já é ela mesma uma simbiose, uma aliança. Sob os nossos auspícios, as máquinas que crescem – e não podemos saber se são muitas que se multiplicam ou poucas que se unificam – serão mestiças, híbridas, parcialmente humanas e com isso serão ciborgues que trarão neles a herança do familismo.

Referências

BATAILLE, Georges, *A Parte Maldita*, Tradução de Julio Castañon, Belo Horizonte: Autêntica, 2013.

¹⁶ HARAWAY 2016.



BÖK, Christian, “The Piecemeal Bard Is Deconstructed: Notes Toward a Potential Robopoetics”, *Object 10: Cybernetics, UBU Papers*, 2002.

DELEUZE, Gilles & Félix GUATTARI, *O Anti-Édipo*, Tradução de Luiz Orlandi, São Paulo: Editora 34, 2010.

FISHER, Mark, *Capitalist Realism*, Londres: Zero, 2009.

HARAWAY, Donna, *Staying with the Trouble*, Durham: Duke UP, 2016.

HEIDEGGER, Martin, “Insight into what there is”, in: *Bremen and Freiburg Lectures*, Traduzido por Andrew Mitchell, Bloomington: Indiana UP, 1994.

LAND, Nick, “Machinic desire”, in: MACKAY, Robin & Ray BRASSIER (eds), *Fanged Noumena*, Londres: Urbanomic: 2011.

MARX, Karl & Friedrich ENGELS, *O Capital, vol. 1*, Tradução de Rubens Enderle, São Paulo: Boitempo, 2011.

MAUSS, Marcel, *Ensaio sobre a dádiva*, LEVI-STRAUSS, Claude (ed.), Tradução de Antonio Marques, Lisboa: Edições 70, 2019.

NIETZSCHE, Friedrich, *A Gaia Ciência*, Tradução de Paulo César de Souza, São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

PLANT, Sadie, *Zeros and Ones*, Londres: Fourth Estate, 1998.

RACTER, *The Policeman’s Beard is Half Constructed: Computer Prose and Poetry by Racter- The First Book Ever Wrritten by a Computer*, Nova Iorque: Grand Central Publishing, 1984.





capitalista, investigar-se-á as consequências da exploração da força de trabalho na higidez do(a) trabalhador(a) e a influência do tempo na flexibilização do trabalho. Trata-se de um estudo que discorre por meio da pesquisa empírica, das aproximações e distanciamentos das temáticas envolvidas. Dessa maneira, analisa-se a influência negativa da flexibilização do trabalho no setor de *call center* com relação ao desenvolvimento de doenças psíquicas e físicas semelhantes em atendentes de telecomunicação, a neurastenia.

Palavras-chave: Direito do Trabalho; flexibilização do trabalho; adoecimento

FLEXIBILIZING WORK AS A BASIS OF ILLNESS

Abstract: According to Marxist theory, time is an essential foundation in capitalism, since it is the main factor influencing the speed and quantity of goods produced. However, there is a conflict between the available daily time and the limit supported by the worker on the working day. The manipulation of time and failure to respect the employee's physical and mental limits may lead to illness due to overwork. Thus, if the industrial phase of capitalism was marked by long-term rigid working hours, what are the consequences of these new trends adopted by capital in the mental health of those who find the only guarantee of subsistence in the labor force? Therefore, it will be discussed about the traditional and contemporary forms of work organization in the capitalist system, will investigate the consequences of the exploitation of the workforce in the workers' health and the influence of time in making work more flexible. This is a study that discusses through empirical research, approximations and distances of the themes involved. Thus, we analyze the negative influence of work flexibility in the call center sector regarding the development of similar psychic and physical diseases in telecommunication attendants, the neurasthenia.

Key words: Labour law; labour flexibilization; illness



Introdução

A categoria tempo é elemento essencial no capitalismo e a teoria do valor de Karl Marx conduz diretamente a essa questão central ao demonstrar que o tempo médio necessário para produção das mercadorias será a medida em torno da qual se estruturarão as relações capitalistas. Nesse contexto, o montante de valor produzido pelo trabalho será diretamente influenciado pela duração ou intensidade da jornada de trabalho.

A jornada de trabalho aparece, dessa forma, como o período de tempo em que a força de trabalho está à disposição do capital. Considerando, portanto, que o tempo representa um ponto de conflito entre o comprador da força de trabalho e o(a) trabalhador(a), a duração da jornada laboral tem sido objeto de luta de classes desde o nascimento do capitalismo.

Essa disputa pela delimitação da jornada laboral ocorre porque o tempo de trabalho no modo de produção capitalista não corresponde exatamente ao tempo suficiente para produção das mercadorias necessárias à subsistência do(a) trabalhador(a). Isso significa dizer que, sob à égide do capital, a força de trabalho sempre esteve empregada por tempo superior àquele efetivamente pago ao(à) trabalhador(a) (mais-valor). Portanto, há uma manipulação do tempo laboral de modo a estendê-lo o máximo possível, pois o capitalista comprou a força de trabalho por seu valor diário, de tal maneira que a extração de trabalho excedente se torna essencial para a reprodução e a valorização do capital.

A partir destes desdobramentos, questiona-se: se a fase industrial do capitalismo foi marcada por jornadas de trabalho rígidas de longa duração, quais são os desdobramentos dessas novas tendências adotadas pelo capital na saúde mental daqueles(as) que encontram a única garantia de subsistência em sua força de trabalho? Sobre o assunto, a teoria do valor de Karl Marx e os diálogos de



Dejours serão utilizados como referenciais teóricos, tendo em vista a relação entre o tempo médio necessário para produção das mercadorias e as relações capitalistas tóxicas para o empregado(a).

Neste sentido, no primeiro tópico, o presente artigo estabelecerá um diálogo entre as formas tradicionais de organização dos tempos de trabalho no capitalismo e a sua estruturação contemporânea. Para tanto, serão apontados conceitos trabalhados por Marx, como sobretrabalho e mais-valia. Além disto, será demonstrada a relação entre a saúde física e a jornada de trabalho naquela época.

A partir desse fio condutor, no segundo tópico, pretende-se investigar os impactos da exploração da força de trabalho na saúde dos(as) trabalhadores(as). Agora, não mais referente à saúde corpórea, mas à saúde psíquica. Neste sentido, trabalhar-se-á com a Revolução Industrial tecnológica, com a ampliação do tempo e o medo de substituição do homem pela máquina.

Por fim, demonstrar-se-á qual uma das formas de atuação da nova divisão do direito do trabalho, qual seja a flexibilização. Para tanto, será apresentado o seu conceito, as suas consequências para o(a) trabalhador(a), os argumentos da literatura contra sua aplicação. Por fim, os fatos serão comprovados pela análise de um estudo de caso realizado no setor de *call center*, baseados em exigências excessivas de resultados, na rigidez do controle do tempo laboral e no assédio moral.

1 As formas tradicionais dos tempos de trabalho no capitalismo

Com o advento do capitalismo, por volta do século XV, o modo de trabalho sofreu uma alteração substancial em sua finalidade



para a vida das pessoas. Se antes o trabalho do(a) artesão(ã) visava produzir bens/artigos suficientes à manutenção de sua própria subsistência e de sua família; o modo de produção capitalista, objetiva atingir o maior número de consumidores para obter mais lucro. Em outras palavras, o capitalismo não impõe limites à acumulação de valores e de mercadorias. Como consequência de uma produção em larga escala, o trabalho regular e contínuo é imposto pelos detentores dos meios de produção, a fim de produzir cada vez mais artefatos.

Por exemplo, a partir da Revolução Industrial, nos séculos XVIII e XIX, os horários laborais se estruturaram em jornadas rígidas, repetitivas e com duração extremamente longa. Estas medidas eram adotadas pelos donos das fábricas para obter uma quantidade de força de trabalho maior do que o seu real valor de produção. Esta é a mais-valia absoluta, segundo Marx. Como forma de aumentá-la, o capital passou a organizar as horas laborais de forma distinta dos sistemas de produção anteriores: o sobretrabalho, período extra trabalhado pelo(a) operário(a) sem que constitua mais despesas para o(a) empregador(a).

De acordo com Cafieiro (1981, p. 28), o sobretrabalho pode ser representado por quatro pontos: A – B – C – D, onde: 1) de A a D corresponde ao tempo de duração máxima da jornada de trabalho; 2) de A a B indica o tempo de salário pago efetivamente ao(à) trabalhador(a) e; 3) de C a D se refere ao tempo trabalhado, mas não pago ao(à) operário(a) (sobretrabalho) com o objetivo de aumentar o lucro (mais-valia). Portanto, é inegável que o tempo de labor incorporou a maior parte do período de vida dos(as) trabalhadores(as). E, pior, sem que houvesse uma remuneração justa por toda a jornada. Desta maneira, ao final do dia de trabalho, restava-lhes pouco tempo



livre para se dedicar a outras dimensões da vida, bem como para satisfazer as necessidades sociais e intelectuais.

A jornada de trabalho integral e que se repete diariamente consome a nata e a flor de vida dos trabalhadores. Estabeleceu-se durante toda a história do capitalismo como a forma mais adequada de distribuir as horas laborais ao longo de horários predeterminados por converter em tempos de trabalho todo o tempo que os trabalhadores e as trabalhadoras tinham a seu dispor. Com esses horários, diz o relato, eles e elas não teriam tempo para usufruir do ócio e da preguiça (...). Por meio de tais estratégias, os trabalhadores foram socializados em jornadas longas e duras. (DAL ROSSO, 2017, p. 100)

Na fase inicial do industrialismo, a força de trabalho humana foi explorada à sua exaustão nas fábricas. Sobre o assunto, Christophe Dejours³ (2009, p. 14) destaca as condições laborais desse período: 1) as jornadas de trabalho variavam entre 12, 14 e 16 horas por dia; 2) era comum o emprego de crianças, a maioria a partir dos 7 anos de idade, na produção industrial; 3) os salários se caracterizavam pela sua insuficiência para manutenção de condições mínimas de sobrevivência e; 4) a redução drástica da expectativa de vida da classe trabalhadora aliada aos acidentes de trabalho. Em suma, depreende-se que a classe proletária iniciava sua vida laboral com pouca idade, era submetida ao sobretrabalho em favor da mais-valia, não obtinha tempo e salário suficientes para desfrutar do ócio. Portanto, as condições às quais eram submetidos(as) tornavam todos os aspectos da vida em tempo de trabalho.

³ Christophe Dejours é um psiquiatra e psicanalista francês que se tornou amplamente conhecido entre os pesquisadores brasileiros com a publicação de seu livro *A loucura do trabalho*, em 1987, contribuindo de forma significativa para a visibilidade e desenvolvimento dessa área no Brasil. Atualmente, Dejours tem se dedicado a pesquisar o suicídio no trabalho. A título de exemplo, cita-se o livro *Suicídio e trabalho: o que fazer?*, lançado no Brasil no ano de 2010.



Diante da exploração ilimitada da força de trabalho através do prolongamento desumano das jornadas de trabalho, inicia-se a luta da classe operária pela construção da jornada de tempo integral como paradigma do trabalho assalariado. Como elucidou Marx (2013, p. 391), a variação da jornada de trabalho é determinada por dois fatores: 1) os limites físicos, que correspondem à capacidade de resistência corpórea daqueles(as) que trabalham e; 2) os limites sociais, que são os ganhos e derrotas dos movimentos dos trabalhadores na consolidação da jornada de trabalho regular. Sendo assim, desde aquele período, já se conhecia que a necessidade da observância de ambos os aspectos para que o bem-estar material e psicológico do(a) trabalhador(a) fosse respeitado.

No entanto, a consolidação de uma jornada normal legalmente limitada não foi alcançada sem lutas, as quais foram construídas com características próprias em cada país. Assim, não existiu um movimento uniforme, mas vários movimentos que se adequaram à realidade nacional de cada trabalhador(a)⁴. Em países centrais, o trabalho de tempo integral com duração de 40 a 45 horas semanais se firmou no século XIX. Por exemplo, a Moral and Health Act⁵ ⁶, publicada em 1802 na Inglaterra, é registrada como primeira lei trabalhista do mundo (FONSECA, 2001, p. 01). No caso de países

⁴ Ao analisar a adequação da luta a cada país, verifica-se que há um enfraquecimento no movimento, em razão da perda de características mínimas que deveriam ser oferecidas em todas as relações de trabalho. Porém, não se deve negar que a existência de lutas, ainda que com naturezas próprias, são dotadas de crescimento para os direitos dos trabalhadores.

⁵ Tradução livre: Lei da Moral e da Saúde.

⁶ Esta lei fixou duas medidas importantes: 1) duração máxima da jornada de trabalho infantil em 12 horas e; 2) proibição do trabalho noturno.



periféricos, a regulação da jornada de trabalho foi um pouco mais tardia e teve início no século XX. Por exemplo, o Uruguai teve sua primeira lei de limitação de jornada em 1915, de descanso semanal em 1929 e um compilado de normas trabalhistas em 1934 (ENAMAT, 2014, p. 35).

Com relação ao Brasil, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) foi instaurada pelo Decreto-Lei nº 5.452, no ano de 1943, por meio de acordos entre empresários e sindicatos. A regulamentação estabeleceu uma jornada de oito horas diárias e uma semana de seis dias de trabalho, totalizando quarenta e oito horas semanais. Por sua vez, em 1988, a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) reduziu a duração da jornada de trabalho semanal de quarenta e oito horas para quarenta e quatro horas. Apesar da entrada em vigor da CLT e da CRFB/88, a regulamentação da jornada padrão de trabalho no Brasil não abarcou a realidade de todos os(as) trabalhadores(as). Sendo um país de capitalismo tardio e com uma classe laborativa marcada pela herança da colonização e do processo de escravidão. Neste viés, o trabalho em tempo integral com direitos e jornada reduzida não contemplou a parcela majoritária da classe que depende de sua força de trabalho para sobreviver.

Assim, as relações de trabalho no Brasil se manifestam também por meio de atividades autônomas, bem como por meio do trabalho temporário e parcial. É importante mencionar que esse conjunto de atividades tem em comum o status da precarização, pois correspondem a formas de trabalho não contempladas pela legislação trabalhista no Brasil. À semelhança de outros diplomas legais internacionais, o Estado brasileiro elegeu o trabalho subordinado por tempo integral como o corolário em torno do qual se



estrutura a regulamentação do direito trabalhista, ainda que se trate de medida contraditória.

A promessa do trabalho de tempo integral com direitos foi cumprida para a proporção maior da população assalariada apenas no contexto seletivo dos países industrializados transformados pelas revoluções capitalistas originárias. (...). Estendendo o horizonte para países de desenvolvimento capitalista tardio, na América Latina, na África, na Ásia, a questão torna-se bem mais complexa, uma vez que a promessa do trabalho em tempo integral com direitos realiza-se para parcelas às vezes bem limitadas da população total. (DAL ROSSO, 2017, p. 59)

A jornada de tempo integral, que se repete diariamente, consolidou-se nas sociedades capitalistas como a forma mais adequada de organizar os tempos de trabalho de homens e mulheres. Isso ocorreu em razão da incorporação da maior parte de tempo diário de vida disponível como período de trabalho. Embora o tempo integral não seja uma categoria universal, não se pode ignorar o fato de que essa foi a forma que ditou a distribuição dos tempos laborais adotada pelo capitalismo por um longo período. Contudo, a acumulação capitalista alcançou uma fase em que os horários de tempo integral se mostraram insuficientes para atender às exigências da acumulação de mais-valia, elemento essencial à reprodução e manutenção do capital.

2 A distribuição contemporânea dos tempos de trabalho no capitalismo

Além dos movimentos não uniformes, a conquista de uma jornada normal legalmente limitada teve um fator muito importante: a demonstração de que o limite ao sobretrabalho, à mais-valia e ao capital é o próprio homem, conforme se depreende da leitura de



Cafieiro (1981, p. 21-22). Por vezes, o entrave entre o capital e o limite de ser humano pareceu ser o último estágio do capitalismo, já que não era possível retirar do indivíduo algumas funções orgânicas, como necessidades fisiológicas e fadiga mental e corporal. Como forma de solucionar as limitações humanas, surgem as tecnologias⁷ em cada fase da nova industrialização.

De acordo com Antunes e Praun (2015, p. 408), a nova industrialização baseada em tecnologias e flexibilização do trabalho é dividida em três períodos desde as últimas três décadas do século XX até hoje. A primeira fase esteve presente nos anos de 1970 e foi caracterizada pela estagnação e pela crise estrutural do sistema do capital, em razão do crescimento exacerbado do taylorismo⁸ e do keynesianismo/fordismo⁹. Nos anos 1980, o segundo intervalo redesenhou a divisão internacional do trabalho, a fim de alterar a composição da classe trabalhadora para ajustá-la ao capital financeiro e à nova natureza transnacional das fábricas. No fim da primeira década dos anos 2000, o terceiro período teve início com a redução do proletariado industrial nos países de capitalismo avançado e na

⁷ Inicialmente, os aparatos tecnológicos se limitavam ao trabalho do homem em conjunto a maquinários. Por exemplo, as mulheres que confeccionavam roupas não realizavam mais o trabalho à mão, mas através de máquinas de bordar. Posteriormente, houve a substituição do homem por máquinas em alguns setores. Por exemplo, no setor da agroindústria brasileira, há máquinas que colhem o algodão sem a necessidade de um(a) trabalhador(a) junto a ela; no setor de alimentos, o supermercado *Monoprix*, na França, possui a opção de identificação comprado e de pagamento por meio de máquinas gerenciadas pelos próprios consumidores; no setor de lazer, o cinema *Cinemark*, no Brasil, utiliza o mesmo mecanismo de inteligência artificial do *Monoprix*.

⁸ Sistema de organização do trabalho com o qual se pretende alcançar o máximo de produção e rendimento com o mínimo de tempo e de esforço entre 1856-1915.

⁹ Regime hegemônico de produção em massa e gestão no período de 1930-1970.



expansão de alguns setores¹⁰ nos países de capitalismo tardio devido à internacionalização da economia.

Neste viés, se a Revolução Industrial é o marco histórico das jornadas rígidas, o final da década de 1970 e o início da década de 1980 pode ser apontado como o período em que práticas de flexibilização dos tempos de trabalho começam a ser implementadas pelos países de capitalismo avançado. Por exemplo, em meio a um período de recessão estadunidense na década de 1970, os contratos de trabalho em tempo parcial e por tempo determinado surgem como uma alternativa de contratação de mão de obra mais barata se comparadas ao trabalho padrão.

A década de 1970, nos países ricos, caracterizou-se por um ambiente de recessão e de altas taxas de inflação e desemprego, quando então foram negociadas semanas de trabalho com duração menor e aumentaram as práticas de trabalho com duração predeterminada, entre outras. Na década de 1980, os governos nacionais incentivaram as políticas de trabalho flexível para diminuir o desemprego. Na década de 1990 os tomadores de decisão continuaram a desregular os mercados de trabalho e a promover políticas de livre mercado, flexibilidade no emprego e no trabalho. (DAL ROSSO, 2017, p. 57)

Nos anos 1980, em resposta à crise do regime de acumulação do keynesianismo/fordismo, o capital passa a se organizar pelo modelo de acumulação flexível. Segundo Harvey (2008, p. 140), esse paradigma (...) *se apoia na flexibilidade dos processos de trabalho, dos mercados de trabalho, dos produtos e padrões de consumo*. Além disto, Harvey (2008, p. 143) acredita que o contexto da acumulação flexível reduziu o grupo de trabalhadores empregados

¹⁰ Por exemplo, agroindústria.



em jornadas de tempo integral e reforçou contratos de trabalho não regulamentados, como os de tempo parcial, por tempo determinado e subcontratações. Dessa forma, a partir dos anos 1980, iniciou-se uma nova organização dos tempos laborais pelo capital, cujo objetivo é aumentar a capacidade de resposta rápida da força de trabalho às variações do mercado.

Desde então, a flexibilidade passa a transformar os momentos de vida dos(as) trabalhadores(as) sem necessariamente diminuir a duração da jornada de trabalho, pois houve aumento de quantidade e diminuição de tempo para a produção de mercadorias. Por conseguinte, gera-se muito mais valor do que se alcançava com emprego de trabalho em jornadas longas, fixas, repetitivas, de tempo integral, segundo Dal Rosso (2017, p. 12). Diversas modalidades de trabalho flexível são colocadas em prática pelo setor patronal, dentre elas: 1) o uso de horas extraordinárias na jornada regular de trabalho; 2) a intensificação das jornadas laborais; 3) o trabalho em tempo parcial e; 4) o trabalho temporário. A implementação dessas modalidades de trabalho flexível busca reduzir os tempos mortos da jornada de trabalho, aumentar a produtividade e o trabalho excedente, produzir mais valores em espaços de tempos atípicos, que foram incorporados ao território do trabalho.

Neste cenário de reconfiguração social dos tempos de trabalho pelo capital, a flexibilidade é vendida aos(às) trabalhadores(as) sob o falso *slogan* de equilíbrio entre tempo de vida e tempo de trabalho. O capital adota também o discurso de que a classe trabalhadora teria maior autonomia para determinar a sua jornada laboral por meio da flexibilização. Contudo, conforme explica Cardoso (2013, p. 362), *de uma forma geral, o tipo de flexibilização que vem sendo implementada tem sido orientado, unicamente, pela demanda*



da produção e não pelas necessidades dos trabalhadores. Sendo assim, mais uma vez, o sujeito beneficiado não é o(a) trabalhador(a), mas o(a) próprio(a) empresário(a), que eleva a produção e o lucro sem o aumento de gastos com o setor de recursos humanos.

No Brasil, desde a década de 1990, medidas de cunho neoliberal têm sido colocadas em prática pelos governos brasileiros, ora de forma mais contundente, ora de forma mais sutil. Assim, o Estado passou a exercer papel fundamental na desregulamentação da estrutura jurídica trabalhista e no aprofundamento da flexibilização das relações de trabalho.

Desde quando começou a ser efetivamente introduzida no Brasil, a partir da década de 1990, a pragmática neoliberal teve claras consequências: aumento da concentração de riqueza; expansão dos lucros e ganhos do capital, incrementados com a privatização de empresas públicas, além do avanço da desregulamentação dos direitos do trabalho. Foi assim com Collor e FHC. (ANTUNES, 2018, p. 267)

Nesse contexto de desregulamentação de direitos trabalhistas, de privatizações e redução do papel do Estado, empresários e governo introduziram formas flexíveis de trabalho sob a bandeira de diminuição do desemprego no mercado brasileiro. Para tanto, diversas medidas legislativas foram adotadas no Brasil a partir da década de 1990, a fim de corresponder à forte pressão exercida pelo setor patronal junto ao governo. São elas: 1) a implementação do trabalho em tempo parcial no ano de 1998 (Medida Provisória nº 1.709/98); 2) a ampliação do prazo para compensação das horas extras de trabalho de uma semana para um ano (Lei nº 9.061/98) e; 3) a liberação do trabalho aos domingos no comércio varejista, sem a previsão de passar por negociação coletiva (Medida Provisória nº 1.878-64/99).



Portanto, é perceptível que novos arranjos sobre os tempos laborais no campo das relações de trabalho foram desenhados, a fim de atender a inserção de novas regras de flexibilização do período de labuta tanto no cenário internacional quanto no brasileiro. Outrossim, verifica-se o aumento do controle sobre o tempo de trabalho do(a) trabalhador(a), de acordo com as demandas por produtividade. Na fase de industrialização, o capital transformava o tempo laboral em algo inexoravelmente regular e contínuo, independente das necessidades dos(as) trabalhadores(as). Em contrapartida, atualmente, o tempo de trabalho sofre uma nova reconfiguração pelo capital, que se expressa pela intensificação das horas laborais contratadas e remuneradas na maioria das vezes.

Enquanto na fase de industrialização do capitalismo o prolongamento das jornadas de trabalho contribuía para o adoecimento, acidentes e morte dos(as) trabalhadores(as); na contemporaneidade, a intensificação das jornadas laborais é quem cumpre este papel. A construção temporal do trabalho nas sociedades capitalistas atuais é forjada pela pressão patronal para flexibilizar o tempo laboral a partir das necessidades de produção, bem como para alcançar o controle total do tempo de vida da classe trabalhadora. Portanto, extrapola o espaço-tempo do trabalho. Nesse contexto, a intensificação das jornadas laborais aparece como o mecanismo utilizado com maior frequência pelo capital para exploração da força de trabalho e geração de mais-valor.

3 Trabalho e adoecimento no contexto da flexibilização

Nos séculos XVIII e XIX, eram as jornadas longas que contribuía para o adoecimento, acidentes e morte dos(as)



trabalhadores(as). Na atualidade, a força de trabalho está exposta a um conjunto de fatores patogênicos que se desenvolvem no contexto da flexibilização das relações de trabalho. A partir da década de 80¹¹, a hegemonia do neoliberalismo passou a ditar novas formas de organização do tempo de trabalho e também impôs novas condições laborais, que, muitas vezes, significaram retrocessos a direitos sociais já constituídos. A implementação da flexibilização laboral levou à redução do trabalho como corolário de direitos e prerrogativas, com a crescente fragilização de trabalhadores(as) estáveis e produção acelerada de instáveis.

De um lado, há os(as) trabalhadores(as) que experimentam o emprego padrão e que são expostos à densificação e à intensificação do ritmo de suas atividades. De outro, existe uma classe trabalhadora numericamente superior que passa a vivenciar relações de trabalho desregulamentadas, marcadas pela precarização e vulnerabilidade de forma cada vez mais frequente. A exemplo dos contratos temporários e dos contratos em tempo parcial. É, nesse contexto, que o ambiente de trabalho tem sido transformado, paulatinamente, em espaço de adoecimento.

Trata-se, nesse sentido, de um redesenho do mapa mundial dos acidentes e doenças profissionais e do trabalho cuja base de reconfiguração assenta-se em uma nova morfologia do trabalho expressa por clivagens e transversalidades entre trabalhadores estáveis e precários, homens e mulheres, jovens e adultos, brancos, negros e índios, qualificados e desqualificados, empregados e desempregados, nativos e imigrantes, entre tantos outros exemplos. (ANTUNES, 2015, p. 411)

¹¹ No Brasil, esse processo se deu de forma mais contundente a partir do ano de 1990, conforme já exposto.



Nesse quadro de reestruturação produtiva, a precarização passou a ser um atributo essencial do trabalho contemporâneo e das novas relações laborais, acentuando os adoecimentos com nexo laboral. Neste sentido, Franco, Druck e Seligmann-Silva (2010, p. 237) discutem que a precarização pode ser entendida como um processo que cria uma permanente insegurança no trabalho, impondo perdas de direitos, do emprego, da saúde e da vida para todos que dependem da sua força laboral para viver.

Ao longo das duas últimas décadas, estudos clínicos e sociais realizados em diferentes países, inclusive no Brasil, revelaram o aumento de um conjunto de transtornos mentais relacionados à precarização do trabalho (BRASIL, 2001; MATTJE, TURATO, 2006; MELLO FILHO, BURD, 2010; TEIXEIRA, BATISTUTI, 2009; VIEIRA, LIMA, LIMA, 2012). Segundo Franco, Druck e Seligmann-Silva (2010, p. 239), estão incluídos neste grupo: quadros depressivos; esgotamento profissional (Burnout); o transtorno de estresse pós-traumático (TEPT); dependência de bebidas alcoólicas e outras substâncias (drogas ilegais e psicotrópicos). Esses quadros demonstram a necessidade de compreender a relação que se estabelece entre os fatores patogênicos presentes em determinadas organizações de trabalho e o desenvolvimento de distúrbios mentais pelos(as) trabalhadores(as).

Atividades laborais marcadas pelo controle rígido dos tempos de trabalho, pela exiguidade dos intervalos destinados ao descanso, pelas metas inalcançáveis e pela intensificação laboral favorecem o sofrimento e processos de adoecimento. Nesse mesmo sentido, as experiências de trabalho permeadas pela violência psicológica do assédio moral também são fontes do desgaste mental do(a)



trabalhor(a). Isto porque se concretizam na repetição sistemática dos atos de humilhação, constrangimento e desqualificação, de acordo com Barreto e Heloani (2015, p. 555).

Pesquisas realizadas no campo de estudos em Saúde Mental e Trabalho (SM&T) têm demonstrado o caráter patogênico de determinadas formas de organização do trabalho. Sobre o assunto, Rabelo, Silva, Lima (2018) propõe uma reflexão acerca da relação estabelecida entre fatores patogênicos na organização de trabalho e o desenvolvimento de doenças psicossomáticas em trabalhadores a partir do estudo de caso de uma trabalhadora do setor de teleatendimento. As evidências do adoecimento coletadas ao longo do estudo de caso e sua ligação com elementos presentes na atividade laboral coincidem com resultados de estudos anteriores realizados com esta mesma categoria profissional. Portanto, demonstram a existência do nexo de causalidade entre o adoecimento psicossomático e o trabalho em empresas de *call center*¹².

De acordo com o estudo realizado por Rabelo, Silva, Lima (2018, p.120), a organização de trabalho no setor de teleatendimento se estrutura em exigências excessivas de produtividade, no controle estrito do tempo e na baixa remuneração da força de trabalho empregada. Além disto, verifica-se a presença do assédio moral por meio de pressões temporais intensas, prescrições demasiadamente rígidas e por cobranças de resultados que ultrapassam a capacidade laborativa do(a) trabalhador(a).

¹² Por meio de uma interlocução com as conclusões formuladas nessa pesquisa, pretende-se ampliar a compreensão da relação entre o adoecimento mental e trabalho para outras organizações laborais que apresentem marcadores semelhantes.



Constantemente, os supervisores controlavam as pausas para uso do banheiro por parte dos teleatendentes. Se algum permanecesse além de cinco minutos, o supervisor batia à porta ou mandava alguém ir até lá chamá-lo para retornar ao seu posto de trabalho (...). Assim, o tempo de atraso e as ligações não atendidas eram contabilizados, resultando posteriormente, em advertências acompanhadas de ameaça por demissão por justa causa. (RABELO, SILVA e LIMA, 2018, p. 120)

Nesse ambiente extremamente nocivo e adverso, surge o adoecimento. Na situação específica do setor de teleatendimento, ela se manifesta através da neurastenia¹³. Segundo o Manual de Doenças Relacionadas ao Trabalho (2001, p. 184-186), trata-se de enfermidade associada a uma fadiga nervosa autoimune proveniente de um alto nível de estresse e de transtorno de pânico, bem como desencadeada pela organização de trabalho na qual o(a) trabalhador(a) estava inserido(a). Além disto, segundo Rabelo, Silva, Lima (2018, p. 118), algumas características são comuns neste transtorno, como irritabilidade excessiva, cefaleias, náuseas e fragilidade do sistema imunológico.

Por exemplo, Rabelo, Silva, Lima (2018, p. 119-122) entrevistaram uma trabalhadora a quem denominaram de Ana¹⁴. Na fase inicial do adoecimento, ela foi diagnosticada com depressão e síndrome do pânico, não tendo recebido afastamento previdenciário, naquela ocasião. Sem conseguir entrar em acordo com a empresa para que ocorresse sua demissão sem justa causa, o quadro da trabalhadora se agravou, tendo sido diagnosticada ao final do tratamento com lúpus eritematoso sistêmico (LES):

¹³ Anteriormente, era conhecida como neurose das telefonistas.

¹⁴ No artigo, as autoras informam que modificaram o nome da entrevista no intuito de manter a privacidade.



A necrose levou ao diagnóstico de vasculite, doença que foi associada pelos médicos que a atenderam ao estresse e ao transtorno de pânico. Após esse diagnóstico, Ana não retornou mais ao trabalho.

Mas, apesar do afastamento definitivo, os sintomas intensificaram-se e ela teve outros dedos dos pés necrosados, além da parte inferior das pernas comprometidas, resultando em cicatrizes permanentes. Foi internada por um período de quatro meses, sendo 15 dias no Centro de Terapia Intensiva (CTI), quando houve complicações graves do seu quadro, apresentando síndrome da angústia respiratória (SARA), com sério risco de morte.

Sendo assim, a flexibilização do trabalho é uma das novas formas de organização do tempo no direito do trabalho contemporâneo. Além de precarizar e vulnerabilizar o(a) trabalhador(a), também provoca fatores patogênicos, principalmente transtornos psicológicos. Por exemplo, a sobrecarga de trabalho, o cotidiano marcado pelo assédio moral, as ameaças e o medo da demissão causam síndrome pânico, elevado nível de estresse e até mesmo doenças mais avançadas, como a neurastenia em telefonistas.

Conclusão

O tempo de trabalho é uma construção social. Ele sido moldado pelo capitalismo ao longo da história, bem como vem sofrendo influência da correlação de forças entre os atores sociais envolvidos nessa disputa, tais como os movimentos dos trabalhadores, os sindicatos e o poder público. Nesse sentido, é relevante compreender como se construiu historicamente a distribuição dos tempos laborais e como essa distribuição se apresenta no momento atual da acumulação do capital.

A constituição do tempo de trabalho de homens e mulheres e as suas variações assume papel fundamental na compreensão da exploração contemporânea da força de trabalho humano pelo modo de



produção capitalista. Porém, o adoecimento e acidentes decorrentes do exercício de atividades laborais não é um fenômeno que se restringe à contemporaneidade.

Na modernidade, durante a fase do processo industrial, os impactos da exploração desmedida da força de trabalho na vida de homens, mulheres e crianças. Assim, prolongava-se as jornadas de trabalho, debilitava-se a força humana devido às condições às quais era submetida (sobretalho) para alcançar o maior lucro possível com o menor gasto financeiro e temporal (mais-valia). Por fim, (...) *produz[ia] o esgotamento e a morte prematuros da própria força de trabalho*, segundo Marx (2013, p. 428).

Mais adiante, ao analisar as condições de trabalho da classe operária no século XIX, a situação de degradação permanece como característica da sociedade contemporânea, apesar das legislações protetivas do(a) trabalhador(a). Prova disto é a luta pela sobrevivência material tomada pela classe operária nesta época em detrimento da sobrevivência física e mental. Assim, com a precariedade das condições de vida no século XIX, a luta pela saúde se resume à luta por se manter vivo, pois, conforme Dejours (2009, p. 14), *viver, para o operário, é não morrer*.

Com a finalidade de continuar explorar a força de trabalho ao máximo para obter o máximo de lucro possível, o(a) empresário(a) apresenta a flexibilização do trabalho como uma forma de trabalho mais dinâmica e mais compatível com os interesses de ambos os envolvidos na relação trabalhista. Porém, em verdade, a realização de contratos moldados pelo(a) empregador(a) costuma retirar direitos, sobrecarregar e adoecer o(a) trabalhador(a), como é o caso do esgotamento mental sofrido por quem trabalha com teleatendimento.



Referências bibliográficas

ANTUNES, Ricardo; PRAUN, Luci. A sociedade dos adoecimentos no trabalho. In: *Serviço Social & Sociedade*, v. 1, n. 123, 2015, p. 407- 427. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n123/0101-6628-sssoc-123-0407.pdf> >. Acesso em: 10 jun 2019.

ANTUNES, Ricardo. *O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2018.

ANTUNES, Ricardo. *Os sentidos do trabalho: ensaios sobre a afirmação e a negação do trabalho*. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2009.

BARRETO, Margarida; HELOANI, Roberto. Violência, saúde e trabalho: A intolerância e o assédio moral nas relações laborais. In: *Serviço Social & Sociedade*, n. 123, 2015, p. 544-661. <http://doi.org/10.1590/0101-6628.036>. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-66282015000300544&script=sci_abstract&tlng=pt >. Acesso em: 10 jun 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde; ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (Brasil). *Doenças Relacionadas ao Trabalho: manual de procedimentos para os serviços de saúde*. Brasília, DF: Ministério da Saúde; OPAS, 2001. Série A. Normas e Manuais Técnicos, n. 114. ISBN 85-334-0353-4. Disponível em: < <http://renastonline.ensp.fiocruz.br/recursos/doencas-relacionadas-trabalho-manual-procedimentos-os-servicos-saude> >. Acesso em: 17 jun 2019.

CAFIEIRO, Carlos. *O Capital: uma leitura popular*. Trad. Mario Curvello. São Paulo: Editora Polis, 1981.

CARDOSO, Ana Claudia Moreira. Organização e intensificação do tempo de trabalho. In: *Sociedade e Estado*, v. 28, n. 2, 2013, p. 351-374. Disponível em: < <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102->



[-69922013000200009&script=sci_abstract&tlng=pt](#) >. Acesso em: 10 jun 2019.

CARDOSO, Ana Claudia Moreira. *Tempos de trabalho, tempos de não trabalho*: vivências temporais cotidianas. Tese de Doutorado submetida à Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. Orientada por Nadya Araújo Guimarães, 2007. Disponível em: < <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8132/tde-20032008-101721/pt-br.php> >. Acesso em: 10 jun 2019.

DANIÈLE, Linhart. *A desmedida do capital*. São Paulo: Boitempo, 2005.

DEJOURS, Christophe. *A loucura do trabalho: estudo de psicopatologia do trabalho*. Tradução de Ana Isabel Paraguay e Lúcia Leal Ferreira. 5. ed. São Paulo: Cortez – Oboré, 2009.

ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO (ENAMAT). Seminário Direito Comparado: Brasil/Argentina/Uruguai. In: *CFC – Direito do Trabalho Comparado: Brasil, Argentina e Uruguai*, novembro 2014. Disponível em < http://www.enamat.jus.br/wp-content/uploads/2015/02/Degravacao_CFC_Direito_Comparado_Brasil_Argentina_Uruguai.pdf >. Acesso em: 14 jun 2019.

FONSECA, Ricardo Tadeu Marques da. O Trabalho de Crianças e Adolescentes no Brasil do Século XXI. In: *CD Acervo – Direitos da Criança e do Adolescente*, setembro 2001. Disponível em < http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/download/trabalho_crianças_adolescentes_brasil_seculo_xxi.pdf >. Acesso em: 14 jun 2019.

FRANCO, Tânia, DRUCK, Graça; EDITH, SELIGMANN-SILVA. As novas relações de trabalho, o des-



gaste mental do trabalhador e os transtornos mentais no trabalho precarizado. In: *Revista Brasileira Saúde Ocupacional*, v. 35, n. 122, 2010, p. 229-248. <https://doi.org/10.1590/S0303-76572010000200006>. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0303-76572010000200006 >. Acesso em: 10 jun 2019.

ROSSO, S. D. *O ardil da flexibilidade: os trabalhadores e a teoria do valor*. São Paulo: Boitempo, 2017.

HARVEY, D. *Para entender O Capital*. São Paulo: Boitempo, 2013.

MARX, Karl. *O capital: crítica da economia política*. Livro I: o processo de produção do capital Trad. Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.

MATTJE, Gilberto Dari; TURATO, Egberto Ribeiro. Experiências de vida com lúpus eritematoso sistemático como relatadas na perspectiva de pacientes ambulatoriais no Brasil: um estudo clínico-qualitativo. In: *Revista Latino-Americana de Enfermagem*, v. 14, n. 4, p. 475-482. Disponível em: < http://www.scielo.br/pdf/rlae/v14n4/pt_v14n4a02.pdf >. Acesso em: 17 jun 2019.

MELLO FILHO, Julio de; BURD, Miriam. *Psicossomática Hoje*. Porto Alegre: Artmed, 2010. Disponível em: < <http://blogdapsicologia.com.br/unimar/wp-content/uploads/2016/03/Psicossomatica-Hoje-1.pdf> >. Acesso em: 17 jun 2019.

NICOLI, Pedro Augusto Gravatá. *Fundamentos de Direito Internacional Social: sujeito trabalhador, precariedade e proteção global às relações de trabalho*. São Paulo: LTr, 2016.

RABELO, Laís Di Bella Castro; SILVA, Julie Micheline Amaral; LIMA, Maria Elizabeth Antunes. Trabalho e adoecimen-



to psicossomático: reflexões sobre o problema do nexos causal. In: *Psicologia: Ciência e Profissão*, v. 38, n. 1, p. 1-13, 2018. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-98932018000100116&script=sci_abstract&tlng=pt >. Acesso em: 10 jun 2019.

TEIXEIRA, Rubens de França; BATISTUTI, Eloisa. Assédio Moral em Organizações Mecanicistas: efeitos em um call center. In: *Revista Angrad*. V. 10, n. 2, p. 117-138. Disponível em: < <https://raep.emnuvens.com.br/raep/article/view/196> >. Acesso em: 17 jun 2019.

VIEIRA, Carlos Eduardo Carrusca; LIMA, Francisco de Paula Antunes; LIMA, Maria Elizabeth Antunes. E se o Assédio não Fosse Moral?: perspectivas de análise de conflitos interpessoais em situações de trabalho. In: *Revista Brasileira de Saúde Ocupacional*, São Paulo, v. 37, n. 126, p. 256-268, dezembro 2012. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0303-76572012000200007&lng=en&nrm=iso >. Acesso em: 17 jun 2019.





UBERIZATION AS A FORM OF PRECARIOUS WORK AND ITS CONSEQUENCES ON THE SOCIAL ISSUE

Abstract: The sharing economy represents a tendency in current consumer society. Using this new business model, many companies are dissimulating their working relationship as enterprising individual initiatives, when, in fact, there are traditional structures that bind capital and labor although without the guarantees assured by labor legislation. It is aimed, using the deductive method and the bibliographic and descriptive researching techniques, in its historical, conceptual and normative forms, to throw a critic look at a working precariousness reality that has as consequence the worsening of the social issues, weakening, even more, the contemporary worker situation.

Keywords: Uberization. Social issues. Work relationship.

Introdução

A internet, instrumento utilizado hoje por todos de forma intensa e corriqueira, à trabalho, por lazer, para pesquisas, compras e mais uma infinidade de funções, é uma ferramenta essencial para a sociedade na pós-modernidade. Inicialmente foi desenvolvida para fins militares na década dos anos 1950 pelo exército dos Estados Unidos, com o propósito de interligar as universidades americanas ao Pentágono e permitir a rápida transmissão de informações, fundamental para integrar o país no caso de uma eventual ameaça nuclear, uma vez que o mundo acabara de emergir da devastação da Segunda Guerra Mundial (ABREU, 2019). Elaborada da forma como foi, não era de se imaginar que essa ferramenta alcançaria a importância que tem na atualidade, determinando os mais variados aspectos das relações humanas. Um dos campos sociais em que a internet apre-



senta notáveis repercussões diz respeito ao cotidiano das relações de trabalho, que transformaram a forma de execução das atividades, sua duração, jornada, o modo de remuneração, a subordinação, dentre outros pontos.

Um fator de intenso destaque na atualidade é a chamada economia compartilhada, que aproveita a facilidade de conexão trazida pela internet como forma de revolucionar os modelos preexistentes de prestação de serviço. Inúmeras são as empresas que adotam essa perspectiva, a título de exemplo pode-se citar a Uber, Airbnb, eBay, Mercado Livre, 99 Pop, dentre outras. A economia compartilhada, também chamada de consumo colaborativo, apresenta-se sob dois aspectos. O primeiro refere-se a oferecer ao mercado uma forma simplificada de acesso a bens ou serviços. Nela, um indivíduo comum pode ofertar o que tem ao seu dispor, como seu carro, um cômodo de sua casa ou até mesmo o seu trabalho, à outra pessoa, sem que, necessariamente, haja uma venda ou uma aquisição (BOSTMAN; ROGERS, 2011). Dessa forma, assume uma roupagem de consumo consciente, de reaproveitamento de bens, partindo do pressuposto de que o meio ambiente não terá recursos naturais suficientes para a manutenção do modo de vida que a humanidade possui atualmente.

Quanto ao segundo aspecto, umbilicalmente ligado ao primeiro, concerne ao uso massivo de tecnologia da comunicação. Parcela dessa modalidade de economia faz uso da chamada conexão *peer to peer* (P2P), que consiste em conectar um prestador de serviços ou alguém que deseja fazer a comercialização de determinado item, diretamente ao seu consumidor final. Uma plataforma, um aplicativo ou um site, faz a ligação imediata e linear entre esses dois pontos da relação: quem precisa de um certo bem ou serviço, e de



quem os tem para oferecer. Quanto a isso, afirma-se que *as conexões peer to peer eliminam intermediários e possibilitam interações face a face, além de proporcionar uma nova configuração dos modelos de negócio da economia tradicional* (DUBOIS; SCHOR; CARFAGNA apud SILVEIRA et. al., 2014. p. 50).

Apesar do discurso sustentável, inclusivo, empreendedor e social, propagado pela maioria dessas empresas, percebe-se que muitas delas adotam comportamentos que vão de encontro com a imagem veiculada. A Uber, objeto de estudo deste trabalho, por exemplo, aposta em um ideário voltado à livre concorrência, enquanto aproveita de vantagens auferidas pela ausência de regulamentação a respeito da sua atividade ou, até mesmo, pelo drible da legislação já existente.

Assim, enquanto as empresas tidas como tradicionais necessitam recolher impostos, obter alvarás para a execução de suas atividades, garantir o pagamento de um salário mínimo e demais direitos trabalhistas aos seus empregados, bem como todas as outras obrigações atinentes ao seu regular funcionamento, as empresas de compartilhamento se beneficiam por atuarem nas escusas desses encargos. Não há que se falar, portanto, em livre concorrência quando, na verdade, opera-se em uma concorrência desleal, visto que os deveres e custos são desproporcionais. Com efeito, uma série de obrigações legais deixa de ser cumprida nesses regimes. Confirmando essa ideia, *muitos impulsionadores têm negligenciado a realidade de que esse novo modelo de negócios se baseia amplamente em fugir às regulamentações e violar a lei.*⁴ (BAKER, 2014. Tradução livre).

⁴ Tradução livre: *many boosters have overlooked the reality that this new business model is largely based on evading regulations and breaking the law.*



As relações de trabalho, nesse novo contexto, apresentam-se como um dos pontos mais controversos e se constitui no objeto central da presente pesquisa. No caso da empresa Uber, por exemplo, o fato de a prestação do serviço ser realizada por meio de um aplicativo sugere aos seus usuários, aos motoristas e à população a ideia de que aquela relação é uma atividade autônoma. Esse sistema, que supostamente apenas interliga passageiros e condutores transmite o conceito de que o motorista conduz sua própria atividade, por meios próprios, estabelecendo sua jornada de trabalho e possuindo, então, total liberdade para gerir seu “negócio” como se fosse um verdadeiro empreendedor.

Todavia, esta visão é deturpada, desprovida de verdade, e não por mera inocência dos indivíduos envolvidos, mas sim porque a intenção é exatamente que a relação de trabalho existente passe despercebida, a ponto de nem mesmo o motorista conseguir se reconhecer como um empregado.

1. Componentes das relações de trabalho e a dinâmica da economia compartilhada – entendendo o universo Uber

A Uber é uma empresa do ramo de transporte, mas que se autodenomina empresa de tecnologia. Fundada em 2010, em São Francisco, por Garrett Camp e Travis Kalanick, ela afirma ser uma plataforma para que motoristas parceiros se conectem a usuários que buscam viagens acessíveis e confiáveis (UBER NEWSROOM, 2019). Em setembro de 2019, a empresa fez sua estreia apoteótica no mercado financeiro, com valor inicial de 82,4 bilhões de dólares (POZZI, 2019).



Para que um indivíduo consiga se tornar um “motorista parceiro” é necessário que ele realize um cadastro no site da plataforma, com seus documentos pessoais e os do veículo que será utilizado na prestação do serviço. Após aprovado, o motorista está liberado para desempenhar seu ofício. Para isto, basta se conectar ao aplicativo e aguardar a chamada para uma corrida.

Esse ciclo aparenta ser bastante libertário. A imagem vendida é de um indivíduo que tem o poder de estabelecer seu horário de trabalho, sua rotina, que não precisa se preocupar com pressões por produtividade, um verdadeiro dono de si mesmo. No entanto, a realidade mostra-se diferente. A forma de estruturação do nexos capital-trabalho da Uber em nada se distingue do tradicional emprego. Isto é, há uma pessoa física prestando determinado serviço, por meio de uma remuneração, que não pode se fazer substituir por outra, com caráter de não eventualidade e sob intensa subordinação. Dessa forma, os requisitos exigidos pelos artigos 2 e 3 da Consolidação das Leis do Trabalho⁵ para a configuração da relação de emprego estão presentes, porém camuflados pela denominada economia de compartilhamento, que estabelece relações de “colaboração” ou “empreendedorismo” com seus, na realidade, funcionários.

O primeiro requisito exigido pela legislação brasileira refere-se à prestação do serviço por pessoa física. Parece óbvio, mas significa dizer que um empregado nunca poderá ser uma pessoa jurídica. Relações jurídicas estabelecidas entre pessoas jurídicas,

⁵ CLT. Art. 2º - Considera-se empregador a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço. Art. 3º - Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.



ou entre uma pessoa jurídica e uma pessoa física (tomador do serviço) são, em regra, regulamentadas pelo direito civil ou direito do consumidor, ou qualquer outro ramo do direito, mas não pelo direito do trabalho.

Nesse sentido, o direito do trabalho considera que a figura do empregado deve ser desempenhada apenas por pessoa natural, tendo em vista que os bens jurídicos protegidos por esse ramo, como saúde, bem-estar, lazer, entre outros, não podem ser usufruídos por pessoa jurídica. É por essa razão que frequentemente ocorre um fenômeno denominado pela doutrina de “pejotização”, que consiste em compelir o trabalhador a abrir uma empresa a fim de descaracterizar esta condição (PEREIRA, 2013). O “motorista colaborador”, na relação examinada, é uma pessoa física, que realiza seu cadastro na plataforma com seus documentos pessoais, logo, o primeiro requisito está devidamente presente.

O segundo pressuposto expresso da relação em comento diz respeito à pessoalidade do serviço prestado. Isso significa que o contrato de trabalho tem natureza *intuitu personae* quanto à figura do empregado. Dessa forma, o trabalhador não pode ser substituído, tendo em vista o caráter personalíssimo de sua obrigação, ou seja, em uma situação na qual se vê a substituição constante da figura do empregado, não há uma relação de emprego, mas sim outro ajuste qualquer, por ausência desse segundo requisito (MARTINEZ, 2011).

Na relação existente entre a Uber e o “motorista parceiro” também se encontra presente este requisito, uma vez que o cadastro realizado pelo indivíduo é pessoal, sendo necessário a utilização de uma senha intransferível para o acesso ao aplicativo. Ademais, o passageiro, quando solicita uma corrida, recebe uma foto do mo-



torista cadastrado para que possa identificar quem está prestando o serviço. Inclusive, fazer-se substituir por outro trabalhador, constitui para a plataforma falta grave, porque não é permitido ao motorista ceder sua conta do aplicativo a outra pessoa não cadastrada e previamente autorizada (LEMES, 2019), como se observa na Reclamação Trabalhista nº 0011359-34.2016.5.03.0112 da 33ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte-MG, em que o autor requer o reconhecimento do vínculo trabalhista com a Uber.

A não eventualidade, o terceiro requisito exigido, pode ser conceituada sob três vertentes, que devem ser analisadas conjuntamente. A primeira diz respeito a contrato de trabalho como de trato sucessivo (BARROS 2011), sendo assim, não se admite como empregado aquele trabalhador que esporadicamente desenvolve certa atividade a alguém. A não sucessividade na prestação do serviço caracteriza outra espécie de trabalhador, denominada de trabalhador eventual, que é aquele que realiza atividade em que não é possível identificar sua repetição, uma atividade que pode ou não ocorrer, um acontecimento ocasional.

A segunda vertente da não eventualidade refere-se à sua ligação com a atividade fim da empresa. O trabalho não eventual tem caráter de permanência, perdura no tempo, é considerado não esporádico, mesmo que ocorra de forma descontínua em alguns casos. Essas são características do trabalho na atividade fim das empresas, pois a dinâmica produtiva requer regularidade e constância que a ocasionalidade afasta. Já a atividade meio, por sua vez, pode ser eventual, pois o seu caráter esporádico não prejudica a finalidade do negócio.

O terceiro aspecto definidor da não eventualidade é a fixação jurídica entre o trabalhador e a empresa. O empregado fixa-se a



um empregador, enquanto que o trabalhador eventual possui vários tomadores de serviços, não se vinculando a nenhum deles. Esse conceito, no entanto, não pode ser confundido com a ideia de exclusividade, característica não exigida pela CLT para a configuração do vínculo de emprego. Dessa forma, um empregado pode laborar para vários empregadores sem que isso seja um fator impeditivo à sua relação de emprego.

Há, assim, três vertentes que devem ser observadas quanto a não eventualidade: habitualidade na prestação do serviço, a função integrada à atividade fim do empregador e, por fim, a existência de uma fixação jurídica entre o empregado e o tomador de serviços.

Na Uber, o caráter não eventual dos serviços prestados é um dos pontos de maior dificuldade probatória. Inicialmente, porque um dos focos de atenção dispendidos pela empresa é justamente fazer com que todos acreditem, inclusive seus “motoristas parceiros”, que eles podem trabalhar quando quiserem, fazer sua própria jornada, dirigir em suas horas livres e ganhar um dinheiro extra. Este é exatamente o slogan utilizado pela empresa para atrair motoristas. No entanto, percebe-se por meio de depoimentos de empregados formalmente reconhecidos e de “motoristas parceiros” da Uber, coletados em audiências trabalhistas (BRASIL, 2017) que a empresa exige frequência do motorista no uso do aplicativo, e caso este fique muito tempo sem acessá-lo, ou sem aceitar corridas, pode sofrer sanções como suspensão ou desligamento definitivo da plataforma. A empresa, inclusive, encaminha aos seus “parceiros” inúmeros e-mails e SMS informando o quanto eles estão deixando de ganhar com o aplicativo off-line e até mesmo as possíveis sanções que poderão sofrer, tornado claro que o motorista não possui a liberdade propagada. De fato, ele não pode



dirigir apenas quando quer, pois se exige sua presença constante à plataforma, conforme se extrai da Reclamação Trabalhista analisada.

Quanto à segunda vertente da não eventualidade, que preconiza que esta é aspecto relacionado à área fim de uma empresa, a Uber afirma, em todos os seus meios de comunicação, ser uma empresa exclusivamente de tecnologia, a qual o “motorista parceiro” a paga para que possa utilizar o aplicativo de seu domínio, para conectá-lo com passageiros (UBER NEWSROOM, 2019).

Contudo, mais uma vez, essa informação é falaciosa. Inicialmente, cumpre salientar que ser detentora de determinada tecnologia não exclui a possibilidade de a empresa estar também inserida no mercado de transportes. O aplicativo aqui se constitui como um meio de operacionalização da atividade, tal como o veículo utilizado pelo motorista. Ademais, se o seu fim fosse realmente apenas fornecer a plataforma de conexão entre passageiros e motoristas, não haveria porque cobrar um percentual em cima do valor de cada corrida realizada pelo motorista, valor este, inclusive, calculado única e exclusivamente pela Uber.

Se o motorista pagasse a Uber apenas pela utilização do aplicativo, como a empresa alega ser o caso, este valor deveria ser uma parcela fixa, como uma mensalidade e que em nada dependeria do número de corridas ou distâncias percorridas pelo motorista. Outro ponto que merece reflexão é o fato da empresa realizar intensos investimentos na área de veículos autoguiados, como se observa em inúmeras reportagens veiculadas na imprensa⁶. Como sustentar a

⁶ PRESSE, F. Uber lança serviços de carro sem motorista nos Estados Unidos. *GI*. Disponível em: <http://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2016/09/uber-lanca-servico-de-carros-sem-motorista-nos-estados-unidos.html>. Acesso em: 11 set. 2019.



tese de ser apenas um serviço de tecnologia, desenvolvido para interligar motoristas e passageiros, sendo que a previsão é de que daqui alguns anos não haverá mais motoristas?

O terceiro ponto de análise é quanto à fixação do funcionário ao empregador, que evidentemente ocorre no momento da efetivação do cadastro do motorista, bem como na ocasião de sua apresentação como um indivíduo que representa ali, no ato da prestação do serviço, a empresa Uber.

A onerosidade, por sua vez, figura-se aqui como o quarto elemento necessário. Esse requisito significa, em seu aspecto objetivo, que o trabalho desempenhado é remunerado, há uma contraprestação paga pelo empregador ao prestador do serviço. Quanto ao aspecto subjetivo, refere-se o *animus contrahendi* da relação, ou seja, o trabalhador realiza suas funções porque sua intenção ali é receber uma contraprestação em forma de remuneração.

A Uber, fundamentando-se no argumento de que é uma empresa de tecnologia, afirma que não há remuneração da parte dela para com o motorista, e sim relação inversa, o motorista paga a empresa, como em uma espécie de licença, para que use a plataforma. Essa tese não representa a verdade dos fatos. A empresa possui domínio do sistema remuneratório, recebendo o valor das corridas realizadas pelos passageiros, para depois repassar ao motorista o que aqui se pode tranquilamente chamar de salário.

Ademais, a empresa operava, por diversas vezes, com estímulos financeiros aos motoristas para que eles dirigissem ou ficas-

CANO, R. J. Carro sem motorista da Uber provoca acidente fatal. *El país*. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/03/19/tecnologia/1521479089_032894.html. Acesso em: 11. set. 2019.



sem mais tempo disponíveis em determinados períodos, além de oferecer inúmeras promoções aos usuários, tudo isso sem interferência alguma do condutor. Toda a dinâmica de valores cobrados é definida pela Uber, que no período do carnaval, por exemplo, programa promoções especiais para angariar clientes e incentivar o motorista para que fique à disposição da empresa⁷. A Uber, portanto, remunera seus prestadores de serviço recebendo o pagamento das viagens realizadas e transferindo parte desse valor ao motorista, o que equivaleria à sua remuneração.

O quinto e último requisito analisado em uma relação de emprego é a presença da denominada subordinação, considerada por muitos autores como o ponto chave do contrato de trabalho. De forma genérica, ela é vislumbrada quando há o cumprimento de ordens gerais ou específicas, diretas ou indiretas (CAIRO JR, 2014), quando a prestação de serviços é dirigida pelo empregador.

Essa conceituação, apesar de ser a mais ampla possível, está sendo relativizada na medida em que novos formatos de relações empregatícias vêm surgindo. No caso em estudo, configura-se como ponto que parece demasiado controverso, dada a aparente ausência de um empregador. A subordinação na relação Uber-mo-

⁷ Depoimento do Sr. Saadi Alves de Aquino, ex-coordenador de operações da ré, nos autos do Inquérito Civil 001417.2016.01.000/6 do Ministério Público do Trabalho: “ (...) próximo ao carnaval, por exemplo, o motorista ativado que completasse 50 viagens em 3 meses ganharia R\$1.000,00, que no dia do protesto do taxista, no início de 2016, a empresa investigada já sabia que faltariam motoristas na cidade, então programou uma promoção especial para o motorista que consiste em cumprir alguns requisitos, por exemplo, ficar online 8 ou mais horas, completar 10 ou mais viagens e ter uma média de nota acima de 4,7, e então o motorista ganharia 50% a mais em todas as viagens completadas nesse período e nesse padrão”.



torista parece inequívoca e enquadra-se sob sua acepção clássica, porém se reconfigura nos moldes delineados pela tecnologia. Não se vê mais a figura de um chefe, pessoa humana, delimitando jornada, fiscalizando o modo de execução de sua atividade, o horário de entrada e saída, cobrando produtividade. Agora, toda essa dinâmica envolve comandos desenvolvidos por sistemas computacionais e algoritmos que determinam quais corridas executar, os passageiros a serem atendidos e as rotas que serão seguidas. Algoritmos definem todo o *modus operandi* do trabalho desempenhado. Nesse sentido, afirma-se que:

A autonomia concedida é uma “autonomia da subordinação”. Os trabalhadores não devem seguir mais ordens, mais sim “regras do programa”. Uma vez programados, na prática, trabalhadores não agem livremente, mas exprimem “relações esperadas” (OITAVEN; CARELLI; CASAGRANDE, 2018).

Essa roupagem da subordinação, inclusive, recebeu a designação de subordinação algorítmica (LEMES, 2019), que inclusive, constitui-se como uma nova faceta da organização do trabalho. Nesse sentido, assevera-se:

Altera-se a formatação, mas resta a natureza: a) de um lado as pessoas, travestidas em realidades intersubjetivas denominadas empresas, que detêm capital para investir na produção e serviços e b) do outro lado os demais indivíduos que têm somente o trabalho a ser utilizado e apropriado por essas realidades intersubjetivas para a realização de sua atividade econômica. A exploração dos segundos pelos primeiros continua a mesma. (OITAVEN; CARELLI; CASAGRANDE. 2018).

Fala-se também em subordinação reticular (CHAVES JÚNIOR, 2019), que seria aquela ocorrida em rede, a qual o controle



parece inexistente, pois está dissipado, exatamente como ocorre no caso em análise. O trabalhador aqui é avaliado de forma coletiva por todos os usuários que usufruíram do seu serviço. Percebe-se que há, concomitantemente, a subordinação em sua aferição clássica, por meio da disciplina e, em seu aspecto reticular, por meio do controle. Ambos, sumariamente contemplados pela legislação trabalhista brasileira, por meio do parágrafo único do art. 6º, que define:

Os meios telemáticos e informatizados de comando, controle e supervisão se equiparam, para fins de subordinação jurídica, aos meios pessoais e diretos de comando, controle e supervisão do trabalho alheio (CLT, art. 6º, parágrafo único).

Dessa forma, percebe-se que a suposta relação de empreendedorismo desempenhada pelos “motoristas parceiros” e a Uber, na realidade é uma relação de emprego, com todos os elementos necessários para a sua configuração evidentemente presentes. Outrossim, tal relação está devidamente contemplada pela legislação nacional e de diversos outros países⁸, inclusive com as novas nuances trazidas pela tecnologia. O que se faz necessário no momento atual é retirar as vendas que o marketing colocou nos olhos da sociedade, para

⁸ SACRAMENTO, J. Califórnia aprova lei que obriga empresas como Uber a reconhecer vínculo empregatício de motoristas. *O Globo*. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/california-aprova-lei-que-obriga-empresas-como-uber-reconhecer-vinculo-empregaticio-de-motoristas-23940788>. Acesso em: 11 set. 2019.

PINHEIRO, C. Justiça da Inglaterra reconhece vínculo trabalhista de motoristas da Uber. *Conjur*. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2016-out-31/justica-inglesa-reconhece-vinculo-motoristas-uber>. Acesso em: 11 set. 2019.

GOZZER, S. Trabajo dice que los chóferes de Uber son empleados de la firma. *El país*. Disponível em: https://elpais.com/economia/2015/06/12/actualidad/1434135569_865496.html. Acesso em: 11 set. 2019.



que a reflexão saia do raso e contemple os aspectos reais e mais profundos dessa conjuntura, que se impõe cada vez mais na atualidade, acarretando severos danos aos trabalhadores e influenciando em questões que envolvem toda a coletividade.

2. A questão social por trás da uberização

A questão social diz respeito ao conjunto das expressões das desigualdades sociais engendradas na sociedade capitalista. É uma decorrência inevitável no processo de emergência do operário que depende da venda de sua força de trabalho como meio para a suprir suas necessidades vitais, em outras palavras, é uma das consequências diretas das relações de trabalho em um sistema econômico baseado na propriedade privada dos meios de produção e que tem como principais objetivos o lucro e a acumulação de riqueza.

Enquanto parte constitutiva das relações sociais no sistema capitalista, a questão social é apreendida como expressão ampliada das desigualdades sociais: o anverso do desenvolvimento das forças produtivas do trabalho social. Pela perspectiva sociológica, significa uma disfunção ou ameaça à ordem e à coesão social (IAMAMOTO, 2000). Sua gênese remonta o processo de pauperização da coletividade, aguçado no século XIX na Inglaterra durante a primeira etapa do processo de urbanização e industrialização (PAULO NETO, 2000), mas que se projetou no tempo e no espaço, atravessou gerações e reconfigurou-se, adquirindo uma nova expressão em meio à Revolução 4.0.

O sistema de trabalho Uber contém, de forma dissimulada, os cinco elementos necessários à configuração do vínculo empregatício à



luz das normas trabalhistas nacionais. O trabalho prestado por pessoa física de forma personalista, a prática da remuneração, a não eventualidade e a existência de subordinação são uma realidade no dia-a-dia dos operários de transporte por aplicativos. Não obstante, o vínculo empregatício se dilui em meio às novidades tecnológicas que acabam escondendo a tradicional - mas repaginada - relação clássica de trabalho. A não inserção no sistema regular de trabalho proporcionada pela CLT, infelizmente, exclui o trabalhador de seus direitos e garantias fundamentais, em especial quanto aos direitos da seguridade social. A questão social é, assim, agravada justamente em razão do desamparo a que fica sujeito o motorista do Uber, convertendo-se em uma verdadeira disfunção e ameaça à ordem e à coesão social.

A uberização, expressão utilizada aqui para representar todas essas relações de trabalho decorrentes da chamada economia do compartilhamento, é identificada como elemento intensificador da questão social. As normas da CLT que regulam as relações de trabalho no Brasil representam uma forma de assegurar o equilíbrio mínimo na relação entre aquele que presta serviços e o seu tomador. O Estado, por meio das normas materiais e processuais intervém para equalizar o trato existente entre patrão e empregado. As relações de trabalho que ocorrem à revelia do Estado são propensas a apresentar desvios que comprometem o ideal de justiça fundamental para o desenvolvimento de uma sociedade livre. A regularidade nas relações de trabalho significa um custo adicional às empresas, que, por outro lado, também espelha a lisura com que a entidade administra os seus deveres e a dignidade com que trata os seus trabalhadores.

Há outras importantes razões para o cumprimento das normas trabalhistas. No plano externo, a concorrência leal entre os mer-



cados em diferentes nações é realizada pela tentativa da Organização Internacional do Trabalho em definir patamares mínimos nas relações de trabalho em todos os seus signatários, evitando que uma nação produza bens e serviços a preços menores à custa de condições ultrajantes de trabalho. No plano interno dos países, caso não haja a imposição de padrões e normas mínimas de trabalho, empresa alguma poderá participar de forma justa da livre concorrência que caracteriza as democracias. Finalmente, na perspectiva individual do trabalhador, o Direito do Trabalho impede que as pessoas concorram entre si em uma disputa destrutiva e nivelada por parâmetros laborais indignos (OITAVEN; CARELLI; CASAGRANDE. 2018). A imperatividade das normas trabalhistas representa, assim, um signo do desenvolvimento civilizatório de uma nação, conquistado através de séculos de avanço no campo das lutas sociais.

Os modelos de negócio e as estratégias empresariais se reinventaram, os paradigmas se atualizam constantemente, e por essa razão a discussão sobre a economia compartilhada dos dias atuais é relevante. O capitalismo funciona em ciclos de renovação de sua base operacional, no entanto, a sua essência mantém-se intacta. Nesse sentido, pode-se dizer que:

[...] a cada novo estágio de seu desenvolvimento, ela (dinâmica societária) instaura expressões sócio-humanas diferenciadas e mais complexas, correspondentes à intensificação da exploração que é a sua razão de ser (PAULO NETO, 2000).

Apresenta-se, nos últimos anos, ao mundo, essa nova dinâmica, que altera, por meio da tecnologia a dinâmica laboral, mas não se desconecta da pedra angular do capitalismo, a exploração do



trabalho. É o que se observa na uberização. Esse protótipo, a fim de maquiara a relação de expropriação do trabalho alheio, tem como objetivo simular uma relação de empreendedorismo entre os envolvidos, conforme se vê:

Permanentemente são postos em prática procedimentos empresariais e/ou políticos para bloquear as emergências das tensões geradas por essas contradições [...] Também o estímulo ao empreendedorismo, como apagamento jurídico fictício da relação real de subordinação do trabalho ao capital, que se apresenta como igualdade entre ... capitalistas, sendo um deles mero ‘proprietário’ de sua própria força de trabalho (FONTES, 2017. P. 50).

A reflexão exigida no momento é que essa tendência de definir as relações de trabalho como relações entre empreendedores, como se uma das partes tivesse mais do que a sua própria força de trabalho a oferecer, é que há um esvaziamento da realidade, que tem como consequência a mitigação de direitos sociais, cujo objetivo é o rompimento, ainda que incipiente, do domínio da relação capital e trabalho. Por meio deles é que se exige do Estado uma interferência nessa vinculação, a fim de reconhecer e legalizar todos os direitos e deveres dos sujeitos envolvidos (IAMAMOTO, 2000).

Considerações finais

Por todo o exposto, percebe-se que a relação existente e, insistentemente maquiada pela Uber como de “colaboração” e “parceria”, constitui-se em uma relação de emprego, com a presença de todos os requisitos exigidos pela CLT. As empresas utilizam-se dessa máscara do compartilhamento, vendendo à população uma série de novidades na prestação de determinado serviço, quando o que



ocorre, na verdade, nada mais é o do que o tradicional trabalho sendo desempenhado de forma debilitada, por meio de relações líquidas, que podem se desfazer a qualquer momento.

A sua caracterização indevida como empreendedorismo acarreta na intensificação da questão social e funciona como um círculo vicioso, isto é, causa e consequência do processo de uberização. Os indivíduos se submetem a relações precárias de trabalho pela necessidade de subsistência, e essa mesma relação, por sua vez, funciona como um forte elemento impulsionador da desigualdade social, inerente ao sistema capitalista de produção.

O Direito do Trabalho, nesse contexto, atua no sentido de assegurar um piso mínimo de dignidade aos trabalhadores, bem como garantir a manutenção do *status quo*. A reflexão incipiente da sua utilidade enquanto norma regulamentadora dessas relações faz com que o senso comum enxergue o seu cumprimento como um excesso de proteção à parte vulnerável, o trabalhador, o que gera uma série de encargos que inviabiliza os negócios comerciais. No entanto, esquece-se que o sistema capitalista de produção é intrinsecamente dependente do consumo da população e, para que ocorra, é necessária a aferição de uma remuneração.

O capitalista, em seu afã por redução de custo, para angariar o maior lucro possível, esquece-se que sem a figura de um trabalhador com direitos mínimos tutelados, não haverá a força motriz capaz de fazer a engrenagem do sistema funcionar. Portanto, as regulamentações trabalhistas servem, em última análise, ao próprio capitalista, assim como ao Estado.

Portanto, vê-se como necessário, portanto, que a Uber aja de acordo com a sua imagem veiculada, ou seja, constitua-se apenas



em um aplicativo de intermediação, alterando seu modo de atuação, ou, em continuação à atual forma de desempenho no mercado, reconheça que o que ocorre está longe de ser uma economia de compartilhamento, admitindo a existência de relações de emprego entre os condutores e os aplicativos. Dessa forma, atuaria de forma reta dentro do que se estabelece como livre concorrência, garantindo aos trabalhadores seus direitos basilares.

Referências Bibliográficas

ABREU, K. C. K. História e usos da internet. **Biblioteca on-line de ciências de comunicação**. 2009. Disponível em: <http://www.bocc.ubi.pt/pag/abreu-karen-historia-e-usos-da-internet.pdf>. Acesso em: 11 set. 2019.

BAKER, D. Don't buy the "sharing economy" hype: Airbnb and Uber are facilitating rip-offs. **The Guardian**. 27 mai. 2014. Disponível em: <https://www.theguardian.com/commentisfree/2014/may/27/airbnb-uber-taxes-regulation>. Acesso em: 11 set. 2019.

BARROS, A. M. **Curso de direito do trabalho**. 7. ed. São Paulo: LTr, 2011.

BOSTSMAN, R. ROGERS, R. **O que é meu é seu: como o consumo colaborativo vai mudar o nosso mundo**. Porto Alegre: Bookman.

BRASIL. Decreto-Lei 5.452, de 01 de maio de 1943. **Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm>. Acesso em: 11 set. 2019.



_____. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. 33ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte. **Sentença processo nº 0011359-34.2016.5.03.0112**. Reclamante: Rodrigo Leonardo Silva Ferreira”. Reclamado: Uber Brasil Tecnologia LTDA. Juiz Márcio Toledo Gonçalves. Belo Horizonte, MG, 13 de fevereiro de 2017. DJE. Belo Horizonte, 13 fev. 2017.

CAIRO JR, J. **Curso de direito do trabalho**. 9 ed. Salvador: JusPodivm, 2014.

CANO, R. J. Carro sem motorista da Uber provoca acidente fatal. **El país**. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/03/19/tecnologia/1521479089_032894.html. Acesso em: 11. set. 2019.

CHAVES JÚNIOR, J. E. R. Direito do trabalho 4.0: <<controle>> e <<alienidade>> como operadores conceituais para a identificação da relação de emprego no contexto dos aplicativos de trabalho. **Revista do Tribunal do Trabalho da 2ª Região**. Nº 22/2019. São Paulo: TRT/SP.

DUBOIS, E.; SCHOR, J.; CARFAGNA, L. **Connected Consumption: A sharing economy takes hold**. Rotman Management Spring. 2014.

FONTES, V. Capitalismo em tempos de uberização: do emprego ao trabalho. **KALLAIKIA – Revista de Estudos Galegos**. Nº 2. 2017.

GOZZER, S. Trabajo dice que los chóferes de Uber son empleados de la firma. **El país**. Disponível em: https://elpais.com/economia/2015/06/12/actualidad/1434135569_865496.html. Acesso em: 11 set. 2019.

IAMAMOTO, M. V. A questão social no capitalismo. **Temporalis**. Ano II, nº 3, jan/jun 2001. Brasília: ABEPSS, Graflin, 2001.



LEITE, A. C. R. P. **Da máquina à nuvem: caminhos para o acesso à justiça pela via de direitos dos motoristas da Uber.** São Paulo: Ltr, 2019.

MARTINEZ, L. **Curso de direito do trabalho: relações individuais, sindicais e coletivas do trabalho.** 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

OITAVEN, J. C. C; CARELLI, R. L; CASAGRANDE, C. L. **Empresas de transporte, plataformas digitais e a relação de emprego: um estudo do trabalho subordinado sob aplicativos.** Brasília: Ministério Público do Trabalho, 2018.

PAULO NETO, J. Cinco notas a propósito da “questão social”. **Temporalis.** Ano II, nº 3, jan/jun 2001. Brasília: ABEPSS, Graffline, 2001.

PEREIRA, Leone. **Pejotização: O trabalhador como pessoa física.** São Paulo: Saraiva, 2013.

POZZI, S. Uber estreia na Bolsa com valor de mercado de 82,4 bilhões de dólares. **El país.** 10 mai. 2019. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2019/05/09/economia/1557399108_045920.html. Acesso em: 11 set. 2019.

PRESSE, F. Uber lança serviços de carro sem motorista nos Estados Unidos. **G1.** Disponível em: <http://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2016/09/uber-lanca-servico-de-carros-sem-motorista-nos-estados-unidos.html>. Acesso em: 11 set. 2019.

PINHEIRO, C. Justiça da Inglaterra reconhece vínculo trabalhista de motoristas da Uber. **Conjur.** Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2016-out-31/justica-inglaterra-reconhece-vinculo-motoristas-uber>. Acesso em: 11 set. 2019.



SACRAMENTO, J. Califórnia aprova lei que obriga empresas como Uber a reconhecer vínculo empregatício de motoristas. **O Globo**. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/california-aprova-lei-que-obriga-empresas-como-uber-reconhecer-vinculo-empregaticio-de-motoristas-23940788>. Acesso em: 11 set. 2019.

UBER NEWSROOM. **Fatos e dados sobre a Uber**. 10. mai. 2019. Disponível em: <https://www.uber.com/pt-BR/newsroom/fatos-e-dados-sobre-uber/>. Acesso em: 11 set. 2019.





served the interests of capital, has become evident. Faced with the exhaustion of industrial overproduction and the scarcity of new spaces for exploitation, capital is in dispute for the public fund to face its structural crises. This article proposes the discussion about the state and the public fund, considering their roles in capitalism. It is based on the Marxist dialectical method of analysis and aims to debate the capital crisis and its consequences on the state and public fund. Divided into three stages, this article will initially address the analysis of the capitalist system and the characteristics intrinsic to its economic crises, will focus on the relationship between state and public fund and, finally, will lead to the discussion of this relationship with the strategies to maintain the current economic system.

Keywords: State; Public fund; Financial crisis.

Introdução

Em sua trajetória, o sistema capitalista coleciona inúmeras crises cíclicas, constituindo-as duradouras, sistêmicas e estruturais em sua dinâmica. Atualmente, a crise capitalista é delineada pelo quase colapso do sistema financeiro global, retração da produção industrial, agrícola e de serviços e pela redescoberta do mecanismo de privatização estatal como receituário para a eliminação da crise em andamento. O impasse radical entre produção para as necessidades sociais e auto-reprodução do capital justifica a intensificação da precarização do trabalho e da subordinação do Estado à serviço do capital como estratégias de manutenção do sistema econômico vigente.

Em curso nos mais variados contextos econômicos e sociais, os processos de ‘reforma’ do Estado presentes nos planos de ajuste e salvamento do sistema capitalista devem acompanhar a análise das profundas mutações geridas pelo capital. O debate da situação brasileira carece da avaliação da agenda do capital financeiro inter-



nacional, uma vez que as medidas de austeridade implementadas recentemente pelo Estado brasileiro são diretamente influenciadas pelos interesses e dinâmica capitalistas.

Chesnais (1994) aponta as complexas conexões existentes entre produção, financeirização e mundialização do capital, enfatizando que a partir do século XXI a economia mundial carrega a marca nítida do capitalismo rentista e parasitário, cujo funcionamento subordina-se às novas formas de centralização de capital-dinheiro, em particular dos fundos mútuos de investimento e fundos de pensão. Ao seu lado, Salvador (2010) destaca que benefícios de aposentadoria e seguros de saúde tendem a ser comprados no mercado, transformando os benefícios da seguridade social em produtos, influenciáveis pela especulação financeira e reféns das crises econômicas internacionais. Esta nova fase reflete mudanças qualitativas nas relações políticas entre capital, trabalho e Estado.

Capitalismo e crise econômica sistêmica-estrutural

Em *O Capital*, capítulo XXIII – A lei geral da acumulação capitalista, Karl Marx discorre sobre a influência do capital sobre a classe trabalhadora, destrinchando sobre sua composição enquanto partes constantes (meios de produção) e variáveis (força de trabalho) a serviço do enriquecimento do capitalista. Os numerosos capitais empregados num determinado ramo industrial diferem entre si pela sua composição, influenciada pelo impulso de enriquecimento movido pelo surgimento de mercados e esferas de aplicação em virtude de novas necessidades sociais. A média das composições individuais dá-nos a composição do capital global de dado ramo de produção e



ao final, a média geral das composições médias de todos os ramos de produção revela a composição do capital social de um país - PIB (produto interno bruto).

A sociedade burguesa apresenta-se como um grande arsenal de mercadorias, constituindo-se esta a marca aparente por excelência desse modo de produção. A produção de mercadorias para o capital, conta com os valores de uso e o trabalho concreto como sua base material, de modo a se orientar intensamente para a produção de valores de troca, ou seja, ao processo de valorização. Este processo de valorização do capital passa pela reprodução simples e constante da mesma relação capitalista: capitalista de um lado e assalariado do outro. A força de trabalho deve ser incorporada continuamente ao capital como meio de expandi-lo, sendo sua condição indispensável, ou seja, o capital persegue o acréscimo de valor que apenas a subsunção do trabalho ao capital e sua exploração no processo de produção, que conjuga ao mesmo tempo processo de trabalho e de valorização, podem concretizar. (Behring, 2010)

Não se compra a força de trabalho para satisfazer as necessidades pessoais do adquirente por meio dos serviços que ela presta ou do que ela produz. O objetivo do comprador é aumentar o capital, produzir mercadorias que contêm mais trabalho do que ele paga e cuja venda realiza também a parte do valor obtida gratuitamente. Produzir mais valia é a lei absoluta desse modo de produção. A força de trabalho só é vendável quando observa os meios de produção como capital, reproduz seu próprio valor como capital e proporciona, com o trabalho não pago, uma fonte de capital adicional. (MARX, 1971, p.719)

A análise marxiana revela que o processo de valorização ocorre porque a força de trabalho não é remunerada pelo que produz, mas pelo cálculo social de suas necessidades – variáveis histórica-



mente e atreladas ao desenvolvimento das forças produtivas – expressas na forma de salário, considerado os custos de sua reprodução enquanto classe trabalhadora. A própria classe operária ao produzir a acumulação do capital, produz em grandes proporções as condições que a tornam supérflua e uma vez estabelecida essa dinâmica, a economia compreende que a produção de uma população trabalhadora excedente em relação às necessidades médias de expansão do capital é condição vital para a indústria moderna.

Em função do progresso tecnológico, um número cada vez maior de meios de produção é mobilizado com o dispêndio diminuído da força humana, de maneira que o enriquecimento do capital impõe acumulação de riqueza num lado e acumulação da miséria e privação absoluta para muitos em outro, tornando os pobres condição necessária ao enriquecimento dos capitalistas. Estabelecido esses dois polos, ficam dadas as condições básicas da produção capitalista, que pressupõe a dissociação entre trabalhadores e a propriedade dos meios de produção, cujo processo denomina-se acumulação primitiva. Os efeitos dramáticos vivenciados pela classe trabalhadora são impostos pela precarização do trabalho, retrocesso nos direitos trabalhistas, taxas desumanas de desemprego e miserabilidade não conjunturais, antes inerentes e estruturais ao funcionamento capitalista.

Na seção III, capítulo XIII, sobre a lei geral, Marx (1971) explica que a alteração gradual na composição do capital (em suas partes constantes e variáveis) não opera em esferas isoladas da produção, mas em todas suas esferas decisivas, de modo que essas alterações afetam a composição orgânica média do capital total existente numa determinada sociedade. Conclui que o crescimento gradual do capital constante proporcionalmente maior ao capital variável tem



necessariamente como resultado uma queda gradual na taxa geral de lucro, haja vista a queda progressiva do capital variável (força de trabalho humana) em relação ao capital constante (meios de produção). A produção capitalista gera uma composição orgânica cada vez mais alta do capital total, que tem como consequência imediata a expressão da taxa de mais-valor constante, apesar do aumento no grau de exploração do trabalho, culminando em taxas gerais de lucro sempre decrescentes.

Com a intensa inserção de arsenais tecnológicos, produz-se incrivelmente mais mercadorias com o emprego enfraquecido de trabalho humano, impulsionando o ritmo acelerado do consumo de mercadorias e a transformação de produtos duradouros em descartáveis. Conforme Meszáros (2001), essa dinâmica ocorre pela incapacidade do capital em se desenvolver sem recorrer à taxa de utilização decrescente do valor de uso das mercadorias como mecanismo que lhe é intrínseco. No processo de auto-reprodução do capital em detrimento da produção apenas para satisfação das necessidades sociais, as mercadorias produzidas passam a contar com tempo de vida útil cada vez mais reduzido, impondo o consumo acrítico, o excesso de produção em favor do acréscimo da acumulação capitalista, a precarização estrutural do trabalho e a destruição da natureza.

Segundo Chesnais (1995), esta situação é apresentada como “inevitável” e consequência direta do processo de globalização da economia, imposta pelas leis de livre circulação do mercado. Entretanto, a percepção de que a globalização se dá apenas pela circulação mundial de mercadorias é enganosa, pois o caráter globalizado do capitalismo ocorre em função da mundialização das operações do capital.



Os estudos econômico-políticos de Marx apontam que o capital total da sociedade é constituído por volumes distintos, destinados a converterem-se em dinheiro ou mercadoria. A sua conversão constitui uma das fases do processo de reprodução do capital industrial, que a partir do capital comercial como forma de circulação constante de capital no mercado, assume sua forma autônoma. Inicialmente, os capitalistas industriais poupam-se dos gastos investidos na venda das mercadorias produzidas, transferindo-os aos capitalistas comerciais - responsáveis por garantir o consumo de produtos - os quais ocupam-se, portanto, da metamorfose do capital-mercadoria em dinheiro, mediante a compra e venda constante de mercadorias. O capital passa a adquirir autonomia e especificidade, em função da atividade mediadora do processo de circulação do capital industrial, cujas atividades são função exclusiva do capital-monetário, com o qual opera o comerciante.

O capital autonomizado executa as operações técnicas no processo de circulação dos capitais industrial e comercial, transformando-se em capital financeiro, por meio de pagamentos, operações de compensação, poupanças, entre outras. Para os capitalistas financeiros, a circulação de dinheiro ocorre por meio das operações técnicas intermediadoras das movimentações financeiras que proporcionam e a massa de capital-dinheiro que manipulam trata-se do capital-dinheiro advindo dos capitalistas comerciantes e industriais em circulação. Koutchin (2000) Ao final, as diferentes operações técnicas convertem-se em verdadeiros negócios particulares, como resultado das diversas destinações do próprio dinheiro e de suas funções, inaugurando o comércio de dinheiro.

Consequentemente, o comércio financeiro desenvolve-se a partir da circulação internacional de capital, por meio de mo-



edas nacionais e câmbio internacional ou dinheiro mundial, em que uma moeda nacional é expressa em outra, encontrando suas equivalências. (CHESNAIS, 1995) O conjunto de processos que tecem relações de interdependência entre economias nacionais referencia o caráter genérico da internacionalização por meio de importações e exportações de bens e serviços, entradas e saídas de investimentos diretos e de capital financeiro, circulação de tecnologias, movimentos internacionais migratórios e de mão-de-obra qualificada.

A mundialização do capital apresenta-se como uma fase específica de um processo longo de constituição do mercado mundial e da internacionalização do capital sob sua forma financeira e produtiva. A instauração da dependência mútua de mercados garante que as crises sejam efeito do movimento contraditório do próprio capital e explica a expansão especulativa financeira nas últimas décadas, inseparável das rastejantes taxas de crescimento dos setores produtivos.

O processo de delineamento estrutural da crise financeira atual deu-se por meio da ofensiva capitalista em estabelecer a reprodução automatizada de seus bens e serviços, acarretando no aumento de excedentes e na desvalorização de mercadorias. A crise é resultado da busca pela expansão global dos mercados, intensificação da extração da mais-valia e baixo retorno financeiro, a resultar na transferência do capital produtivo rumo ao mercado financeiro e seus mecanismos de especulação.

De acordo com Mészáros (2009), a imensa expansão especulativa financeira, em especial nas últimas décadas, é inseparável do aprofundamento da crise produtiva capitalista que encontra suas bases nas próprias contradições do sistema capitalista, que em face



a ausência do lucro esperado no setor produtivo, passa a buscar no ramo financeiro e nas operações especulativas formas variadas de rentabilidade. Este ambiente hostil torna-se favorável à especulação, na medida em que a oferta em massa de crédito resulta no endividamento do empresariado.

Historicamente, o início do processo de financeirização capitalista ocorreu nos anos 1970, tendo em vista a articulação de inovações financeiras e técnico-produtivas. Desde então, convive-se com a acentuação das atividades financeiras no processo de acumulação capitalista e com sua crescente autonomia perante a indústria produtiva, haja vista o intenso atrelamento da economia mundial e dos investimentos internacionais às esferas financeiras. As instituições financeiras têm atuado na tentativa de ampliar garantias no processo de acumulação de capital num contexto cada vez mais acirrado e competitivo, gerando novas estratégias de manutenção do sistema capitalista, tais quais a securitização das dívidas e os derivativos.

A complexificação da indústria financeira e das relações de interdependência entre suas instituições, as transformaram em propagadores de riscos (extensos, globais e em cadeia) de instabilidade macroeconômica. A ampliação de operações especulativas em cadeia e a concessão de créditos em excesso (sem respaldo bancário) possibilitou a geração de grandes lucros ao setor financeiro, hajam vista a desregulamentação financeira e a financeirização mundial. Desta feita, a fase financeirizada do sistema capitalista é construção histórica de seus mecanismos produtivos, atrelados fortemente aos índices de desigualdade social e de déficits econômicos vivenciados por diversos países.



Estado e fundo público

O fundo público se constitui a partir da punção compulsória – na forma de impostos, contribuições e taxas – da mais-valia socialmente produzida, ou seja, é parte do trabalho excedente que se metamorfoseou em lucro, juro ou renda da terra e que é apropriado pelo Estado para desempenho de múltiplas funções. Com a captação dos impostos pagos direta e indiretamente, o fundo público agrega grandes montantes de valor e, diante da financeirização da riqueza, os mercados financeiros passam a disputar cada vez mais por seus recursos, impedindo a expansão dos direitos sociais.

Conforme Behring (2010), o fundo público atua na reprodução do capital, retornando para os segmentos capitalistas nos momentos de crise e garantindo a reprodução da força de trabalho, a exemplo da implementação de políticas sociais. Complementarmente, Salvador (2010) afirma que a característica comum a todas as crises financeiras dos últimos trinta anos é o comparecimento do fundo público para socorrer instituições financeiras falidas durante as crises bancárias, à custa dos impostos pagos pelos cidadãos.

Meszáros (2009) e Chesnais (1994) apontam que as recentes tentativas de conter os sintomas da crise que se intensificam gradativamente passam pela transferência dos recursos estatais aos capitalistas, influenciadas pelo intento em sublimar as determinações causais antagônicas profundamente enraizadas no sistema econômico vigente. A esfera financeira nutre-se da riqueza gerada por investimentos e da exploração da força de trabalho dotada de múltiplas qualificações e amplitude global, complementada pela exploração tributária crescente, especialmente em espaços geopolíticos nos quais as lutas de classes não conseguiram historicamente impor barreiras a sistemas tributários regressivos.



O fundo público participa do processo de rotação do capital e realiza mediações na própria repartição da mais-valia, tendo em vista a disputa política realizada pelos vários grupos presentes na sociedade: burgueses, cada vez mais dependentes desta espécie de retorno mediado pelo Estado, progressivamente comprometido a assegurar as condições gerais de produção, e a classe trabalhadora que também disputa fatias do fundo público na forma de salários indiretos (políticas sociais) ou de bens públicos.

A presença de fundos públicos na reprodução da força de trabalho e gastos sociais é uma questão estrutural do capitalismo, ocupando um papel relevante na articulação das políticas sociais e na sua relação como mantenedor do capital. Desse modo, observa-se que o orçamento público é a materialização da ação planejada do Estado para manutenção de suas atividades e execução de seus projetos, permitindo a visualização do direcionamento das ações do Estado e de suas efetivas prioridades. O Estado assumiu papel central na garantia de infraestrutura para produção em massa e a viabilização de seu consumo, via controle dos ciclos econômicos mediante combinação apropriada de políticas fiscais e monetárias. (SALVADOR, 2010) Dentro desse processo, aparecem as políticas sociais como ponto de relevância na alocação do fundo público, a depender da correlação de forças políticas e de elementos culturais em cada formação nacional.

Levou-se tempo para que as sociedades capitalistas definissem uma nova concepção acerca das atribuições estatais. Somente após o amadurecimento do modelo de acumulação capitalista e a acentuação de suas contradições que o Estado se tornou explicitamente instrumento de acumulação progressiva do Capital. Em Clássicos da Polí-



tica, Weffort (2001) esclarece que ao longo de muitos anos, influenciados pela corrente aristotélica, teóricos alimentaram a ideia de que a sociedade apenas desenvolve seu potencial dentro do Estado.

Segundo a concepção hobbesiana, o Estado é condição para a existência da sociedade, de modo que a única maneira de garantir segurança suficiente para o desenvolvimento dos indivíduos por meio de seu próprio trabalho é conferindo força total e poder ao Estado, para que este possa unir vontades plurais em um unísono e todos os sujeitos possam firmar um contrato de submissão à vontade do Estado. Em contrapartida, Locke defende que os direitos naturais inalienáveis do ser humano à vida, à liberdade e aos bens estão melhor protegidos sob o amparo da lei, do árbitro e da força comum de um corpo político unitário. O poder do Estado deve ser exercido via pacto de consentimento em que os homens livremente concordam em formar a sociedade civil para preservar e consolidar ainda mais os direitos que possuíam originalmente no estado de natureza. A concepção lockeana de Estado apregoa que este possui a única finalidade da conservação da propriedade, inaugurando o individualismo liberal.

Maquiavel em sua contribuição teórica e política é o primeiro a romper com a corrente idealista, consolidando a percepção de Estado a partir da realidade efetiva das coisas, considerando-o construção concreta feita por homens, produto circunstancial e transitório, sujeito às alterações da realidade. Esclarece que as formas estatais não dependem de um mero ato de vontade ou de considerações abstratas e idealistas sobre o regime político, mas da situação concreta. Na obra *O Príncipe*, afirma-se que em todas as sociedades há disputa pelo poder, sendo esta composta por aqueles que ambicio-



nam dominar e oprimir o povo contra aqueles que evitam a dominação. Desse modo, uma vez conquistado o poder, o grupo de domínio não consegue reprimir completamente seus subordinados, chamando para si o desafio de criar mecanismos que imponham estabilidade às relações sócio-políticas.

A crítica de Maquiavel ao idealismo estatal vai de encontro com as críticas tecidas por Marx à Hegel, cuja obra defendia o Estado como racional, eterno e não-histórico. A análise marxiana coloca o Estado em seu centro histórico e o submete a uma análise materialista da história, defendendo que a sociedade molda o Estado e uma vez que esta é modelada pelo modo de produção dominante e das relações de produção que lhe são inerentes, este é construção do modelo econômico vigente.

Para Marx, o Estado é considerado a partir das condições materiais da sociedade, que constroem a estrutura social e a consciência humana. A soma total das relações de produção constitui a estrutura econômica da sociedade, sobre a qual se estabelecem as superestruturas jurídica e política, que correspondem à consciência social. A análise marxista do Estado esclarece que este é expressão política da estrutura de classe inerente à produção e encontra-se profundamente envolvido em seus conflitos, pois surge como uma instituição com vínculo de classe, nascendo da contradição e luta de interesses.

O Estado não representa o bem comum, é expressão da estrutura de classe inerente à produção, sendo instrumento essencial de dominação de classes na sociedade capitalista e não existindo em função da vontade dominante. Entretanto, esse surge das condições materiais de existência dos indivíduos que possuem uma vontade dominante, que por vezes contará com ocasiões e assuntos cujos in-



teresses de todas as classes coincidam, ainda que em essência os interesses sejam fundamentalmente divergentes.

Carnoy (1986) aponta que a análise marxiana separa Estado e sociedade civil, dando vida própria ao Estado e lhe relegando interesses particulares. A dinâmica social fundamentada na luta de classes garante ao Estado vínculo classista, pautado na contradição entre os interesses individuais e o interesse comum da sociedade. A comunidade se transforma em Estado, aparentemente divorciado do indivíduo e da comunidade, ainda que na realidade esteja pautado na relação entre grupos particulares identificados com as classes determinadas pela divisão do trabalho. As lutas presentes no Estado são ilusões que escondem as reais lutas de interesses presentes na sociedade capitalista.

O Estado aparenta ter poder, entretanto, esse poder reflete as relações produtivas, sendo expressão política da classe dominante, haja vista que seu surgimento advém da necessidade de controlar os conflitos sociais entre os diferentes interesses econômicos, cujo controle é exercido pela classe economicamente mais poderosa. O Estado capitalista é um produto da sociedade num determinado estágio de desenvolvimento, tornando-se uma resposta à necessidade de mediar o conflito de classes e manter a ordem.

Em Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado, Engels explica que na medida em que o Estado surge da necessidade de mediação de conflitos e que conta com a presença predominante da classe dominante em sua composição, a burguesia torna-se a classe politicamente dominante e adquire meios para reprimir e oprimir a classe operária, sendo o Estado representativo seu principal instrumento de exploração do trabalho assalariado.



Behring (2010) e Boschetti (2009) defendem que o Estado capitalista se modificou ao longo da história do modo de produção capitalista, que se constrói na relação entre luta de classes e demandas pela valorização do capital. Nesse sentido, o Estado acompanha os longos períodos do desenvolvimento do capitalismo - expansão e estagnação - e se modifica histórica e estruturalmente, cumprindo o papel de reprodutor social do trabalho e do capital, expressando a hegemonia do capital, nas formações sociais particulares.

O sistema jurídico a partir do qual legaliza-se o Estado é instrumento de repressão e controle, na medida em que estabelece as regras de comportamento e as reforça para se ajustarem aos valores e normas burguesas. Carnoy (1986) reforça que desde o estabelecimento da indústria moderna e do mercado mundial, a burguesia finalmente conquistou para si mesma, no moderno Estado representativo, o exclusivo poder político. O Estado age no interesse da classe dominante, subordinando os demais interesses aos de classe, pois é dominado pela classe capitalista cujo controle sobre os meios de produção influencia diretamente as medidas estatais de um modo único e que nenhum outro grupo político é capaz de desenvolver financeira ou politicamente.

Dessa forma, o Estado tomou para si o papel de garantidor da produção capitalista e da concretização de sua demanda, via estratégias de políticas fiscais e monetárias. Conforme Oliveira (1998), o fundo público concretiza a relação de contrariedade presente na sociedade capitalista, pois trata-se de recursos destinados a financiar a acumulação do capital e sustentar o processo de valorização do valor, ao cuidar da força de trabalho via salários indiretos. O processo de entendimento da relação entre Estado e fundo público é o de luta



de classes, pois o Estado desempenha um papel indispensável, pois os custos sociais perpassam diretamente por suas ações, e o fundo público exerce uma função relevante na manutenção do capitalismo na esfera econômica e na garantia do contrato social.

Em função da dinâmica capitalista em vigor, o Estado subordinou-se cada vez mais aos ditames da economia capitalista, observando-se em diferentes contextos econômicos e sociais, a utilização do fundo público como socorro ao sistema financeiro privado. Retira-se dos contribuintes o direito a um real investimento social e político, em função do uso do fundo público como mecanismo de salvamento capitalista, de modo que as recentes medidas adotadas pelas autoridades políticas e financeiras atendam apenas à liquidez dos bancos, companhias de hipotecas e de seguros.

Mészáros (2009) aponta que estratégia vivida atualmente se dá pelo investimento em ativos capitalistas fracassados e pela ‘nacionalização’ de setores da economia sob o controle do Estado, cujo objetivo é revigorá-los economicamente. No novo cenário econômico mundial, a crise se manifesta como reação capitalista contra o Estado Social, numa busca incessante pela flexibilização capitalista e a imposição de políticas neoliberais. As sociedades capitalistas submeteram-se ao impacto destrutivo da simbiose entre a estrutura legislativa do Estado, o material produtivo e a dimensão financeira da ordem reprodutiva societária estabelecida.

Fundo público: estratégia de salvamento da crise econômica

O predomínio do capital financeiro firmou-se a partir da década de 1980 e a sua nova dinâmica econômica passou a influenciar



as políticas neoliberais cuja liberalização financeira enfraqueceu as políticas sociais e o sistema estatal de proteção. Nesse sentido, o orçamento público aparece como peça fundamental de análise da dinâmica estatal e do projeto ético-político em vigência, pois em sua estruturação contábil reflete a correlação de forças sociais e os interesses envolvidos na apropriação de recursos públicos.

O orçamento público direciona as negociações quanto as quotas de gastos públicos, concretiza o planejamento do Estado, assegura e expressa as prioridades políticas do governo. Logo, não se limita à tecnicidade de seu conteúdo, haja vista que sua utilização como instrumento de controle e direcionamento de gastos garante seu cunho político.

A receita pública composta pelos tributos coletados socialmente efetiva o conjunto de serviços prestados pelo Estado (segurança, educação, saúde, previdência, assistência social, transporte, entre outros), transformando-a na principal ferramenta de construção de um Estado comprometido com a garantia de direitos. No Brasil o fundo público vivencia direcionamentos restritivos, com gastos sociais cada vez mais diminutos, e quando comparado com as tendências presentes nos países capitalistas centrais, mesmo em períodos políticos de expansão de investimentos sociais, não alcança os pontuais avanços em termos de políticas sociais desses países.

Meszáros (2009) destaca que a estruturação das políticas sociais é marcada por componentes conservadores, que obstaculizam avanços mais expressivos nos direitos da cidadania. Atrelada ao fundo público, a política social envolve a capacidade de mobilização de recursos disponíveis ao Estado, o qual contradiz às máximas defendidas pelos economistas clássicos que apregoaram a falsa idéia acer-



ca do dinamismo autônomo do sistema capitalista e de sua capacidade de reger a si mesmo sem intervenção. Logo, o Estado tem atuado na economia por meio de empresas públicas, políticas monetária e fiscal, assim como pelo orçamento público.

Chesnais (1996) esclarece que a dívida pública é o mecanismo largamente utilizado de transferência de riqueza do fundo público para a esfera financeira. O conseqüente aumento do endividamento público em razão do sistema de Bretton Woods, proporcionou o aparecimento de uma classe de credores estatais que subtrai grandes quantias do montante advindo da coleta de impostos. Os títulos da dívida pública tornaram-se a base essencial do mercado financeiro, convertendo-se em fonte de poder dos fundos de investimento e sobrecarregando o capital fictício.

O cenário atual teve início na década de 1970, com a oferta excessiva de crédito em condições exclusivamente favoráveis ao setor bancário, a qual pavimentou o período de industrialização dos países periféricos. O excessivo endividamento de países latino-americanos e africanos teve início na construção de megaprojetos de infraestrutura (energia elétrica, telefonia, transportes, siderúrgicas, entre outros). Segundo Fatorelli (2013), a dívida pública corresponde a obrigações contraídas pelo Estado ou por entidades do setor público, enquanto instrumentos facultativos cuja finalidade deveria ser a obtenção de recursos para financiar os orçamentos governamentais ou os investimentos públicos, de acordo com a legislação e normas específicas de cada país.

A dívida pública aparece como alternativa aos países cujos recursos estatais não são capazes de financiar o cumprimento de direitos sociais, desenvolvimento econômico sustentável e investimentos ampliados. Contudo, ao invés de complementar o capital estatal dispo-



nível, tornou-se o modus operandi do sistema capitalista em sua fase financeirizada. Correspondendo às obrigações assumidas pelo Estado em âmbito federal, estadual e municipal e por entidades do setor público, a dívida pública pode ser adquirida direta (pelo próprio Estado) ou indiretamente (por meio de obrigações financeiras contraídas em favor de terceiros, empresas ou entidades financeiras públicas e privadas).

Após a sua aquisição, a dívida segue crescendo e multiplicando-se em decorrência de seus elevados custos e devido aos aspectos circunstanciais do sistema, como ajustes fiscais, anti-reformas, modificações legislativas, controle inflacionário e arranjos contábeis impostos por organismos internacionais (FMI e Banco Mundial) que intervêm junto ao surgimento de crises fiscais. O impacto das medidas impostas por organismos internacionais provocam danos econômicos, financeiros, patrimoniais, sociais e ambientais gravíssimos, impactando a realidade sócio-política dos países.

A dinâmica neoliberal garante a perpetuação do endividamento público, pois as dívidas crescem de maneira acelerada devido à imposição de condições onerosas e medidas de austeridade, incentivando a assunção de novas obrigações financeiras em prol do pagamento dos compromissos anteriores. (FATORELLI, 2013) O sistema da dívida pública caracteriza-se pela ausência de transparência e retirada constante de recursos, em detrimento do acréscimo financeiro ao Estado. Atualmente, os grandes credores da dívida pública são os fundos de pensão e fundos mútuos de investimento, constituindo-se parte significativa dos recursos sociais advindos dos impostos e contribuições sociais.

Salvador (2012) afirma que o orçamento público brasileiro é refém dos rentistas do capital financeiro, de modo que sua maior parcela é destinada ao capital portador de juros, por meio do pagamento



de juros e amortização da dívida pública, obstaculizando a construção de um sistema de proteção social universal. Nesta dinâmica, o fundo público é utilizado para quitação de juros e amortização, utilizando fundos de pensão, fundos coletivos de aplicação, sociedades de seguros e bancos que administram sociedades de investimentos.

No Brasil, o planejamento público baseia-se nas principais lei orçamentárias: Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e, a partir da Constituição Federal de 1988, compõem o ciclo orçamentário brasileiro ao lado da Lei Orçamentária Anual (LOA) e juntas objetivam a integração das atividades de planejamento e orçamento, visando a garantia da execução das políticas governamentais nos municípios, estados e em âmbito nacional. Os recursos do orçamento público federal são expressos na Lei Orçamentária Anual (LOA) aprovada pelo Congresso Nacional, peça tributária informativa sobre os valores no fundo público em disputa. Salvador (2012, p.07) apresenta dados da Lei Orçamentária Anual de 2012, a qual totalizou R\$ 2,257 (dois trilhões, duzentos e cinquenta e sete bilhões de reais), cuja fatia deste orçamento no valor de R\$ 655,49 bilhões destinou-se ao refinanciamento da dívida pública. Ademais, do valor total de R\$ 1.464,99 bilhões do orçamento fiscal e da seguridade social, R\$ 365,45 bilhões também destinaram-se ao pagamento de juros e amortização da dívida pública, totalizando 1/4 do valor totalitário do orçamento público brasileiro comprometido com a esfera financeira da economia.

Castelo (2013) analisa o sistema capitalista a partir da teoria espaço-tempo de David Harvey, afirmando que movido pela busca incessante por taxas crescentes de lucro, a trajetória capitalista divide-se em duas etapas: a primeira delineada pela intensa busca



por métodos de incremento da produtividade industrial, reduzindo radicalmente o tempo investido na produção de mercadorias e a segunda pela desafio imposto pela escassez de mercados consumidores, direcionando o excedente de capital e de força de trabalho por meio dos setores primário, secundário e terciário. Desta feita, evidencia-se que a fase financeirizada atual é construto histórico da intrínseca dinâmica capitalista, transformando o capital portador de juros centro das relações sócio-econômicas da atualidade e da crise financeira em curso.

Em suma, o sistema capitalista pressupõe a divisão da sociedade em classes distintas, traduzindo o interesse da classe dominante detentora dos meios de produção e a partir de seu funcionamento econômico impõe efeitos devastadores sobre a classe operária, por meio da subsunção da força de trabalho, implicando em sua precarização, retração dos direitos sociais. O Estado capitalista construído a partir do modo de produção vigente propaga políticas neoliberais, transformando a estrutura democrática que lhe pertence em partes cada vez mais residuais, impedindo a consolidação e expansão das políticas sociais. Nesse sentido, o orçamento público responsável por contemplar os diversos interesses e necessidades sociais, vê-se destinado às demandas financeiras capitalistas. E o fundo público transforma-se na remuneração garantida aos capitalistas financeiros via dívida pública, à custa do desmantelamento das conquistas sociais e do desfinanciamento das políticas sociais.

Bibliografia

ARRETCHE, Marta T. S. **Políticas Sociais no Brasil: descentralização em um Estado federativo**. RBCS, Vol. 14, N.40, Jun\99.



BEHRING, Elaine; BOSCHETTI, I. **Política social: fundamentos e história.** São Paulo: Editora Cortez, 2006.

BEHRING. E. **Brasil em contra-reforma: desestruturação do Estado e perda de direitos.** São Paulo: Editora Cortez, 2003.

BEHRING. E. **Financeirização, Fundo Público e Política Social.** São Paulo, Cortez, 2012.

CARNOY, Martin. **Estado e Teoria Política.** Campinas: Editora Papyrus, 1986.

CHESNAIS, François. **A globalização e o curso do capitalismo de fim-de-século.** Rev. Economia e Sociedade, Campinas, (5):1-30, dez.1995.

CASTELO, Rodrigo. **O social-liberalismo: auge e crise da supremacia dos poderes e outros ensaios.** São Paulo: Editora Cortez, 2013.

CHESNAIS, François. **O capital portador de juros: acumulação, internacionalização, efeitos econômicos e políticos.** In: CHESNAIS, François (Org.). A finança mundializada. São Paulo: Boitempo Editorial, 2005, p.35-68.

ENGELS, Friederich. **A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado.** São Paulo: Editora Centauro, 2002.

FATORELLI, Maria Lúcia. **Auditora Cidadã da Dívida Pública: Experiências e Métodos.** Brasília: Imove Editora, 2013.

MARTIN, Marcel. **A Linguagem Cinematográfica.** São Paulo: Editora Brasiliense, 2003.

MARX, KARL. **O Capital.** Editora Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 1971.



MÉSZÁROS, István. **A crise estrutural do capital**. São Paulo: Editora Boitempo, 2009.

MAQUIAVEL, Nicolas. **O Príncipe**. Brasília: Editora UnB, 1999.

SALVADOR, E. **Fundo Público e Seguridade Social no Brasil**. São Paulo: Editora Cortez, 2010.

SALVADOR, E. **Fundo Público e o financiamento das Políticas Sociais no Brasil**. Serv. Soc. Rev. Londrina, Vol. 14, N.2, p. 04-22, Jan./Jun. 2012.

SALVADOR, E. **Fundo público e políticas sociais na crise do capitalismo**. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 104, p. 605-631, out./dez. 2010

SILVA, Maria Lucia Lopes da. **Previdência Social no Brasil: (des)estruturação do Trabalho e Condições para sua universalização**. S.Paulo: Editora Cortez, 2012.

SILVA, Giselle Souza da. **Fundo Público e Políticas Sociais: o trabalho necessário sobre a égide do capital portador de juros**. Anais do Circuito I de trabalhos acadêmicos. 2011.

KOUTCHIN, André. **Apontamentos Sobre a Conversão do Capital-Mercadoria e do Capital- Dinheiro em Capital Comercial e Capital Financeiro Como Formas do Capital Mercantil**. VIII Colóquio Internacional Marx e Engels.

WEFFORT, Francisco C. **Os Clássicos da Política**. São Paulo: Editora Ática, 2001.





SUICIDE, RELIGION AND SOCIOLOGY ITS INTERFACES

Abstract: The following article has as its general objective the understanding of Suicide as a social phenomenon and its relationship with Religion from the methodological theoretical perspectives of sociology. The intention is to understand the possible interfaces that can be built between suicide and religion, as two institutionalized categories in our social reality. Bibliographic research in books, specialized websites, institutionalized secondary data were the main methodological paths used for the construction of this article. Suicide is therefore thought of as a Social Fact and by relating it to Religion, it is understood as one of the cultural and moral expressions that intensely show interest in reflecting and perceiving suicide with the attempt to present itself as a limit variable to it

Keywords: Suicide. Sociology. Religion.

Introdução

As vertentes teóricas norteadoras para este artigo estão direcionadas por pensadores voltados às reflexões sociológicas a princípio e poderão se estender a outros. Toma-se como uma das referências conceituais norteadoras desta proposta de pesquisa a subjetividade inserida na perspectiva teórica metodológica de Max Weber, quando trata da ação social definida como uma “ação que, quanto ao seu sentido visado pelo agente ou os agentes, se refere ao comportamento dos outros, orientando-se por este em seu curso”. (WEBER, 2004, p. 3). O sentido possui, portanto, um papel essencial na linha de pensamento de Weber, sendo enfatizado seu caráter subjetivo. A religião, conforme a linha de pensamento de Max Weber constitui uma individualidade histórica rica e complexa, com possibilidades



de vários conteúdos e significados. Conforme cada religião tem-se a possibilidade de racionalização da conduta social. Pensa-se o Cristianismo, como uma religião ocidental, que desemboca essencialmente no ascetismo, onde os indivíduos participam dos processos do mundo, sendo um ascetismo negador do mundo ou um ascetismo orientado para o mundo, secular ou intramundano.

Outra perspectiva teórica escolhida como diretriz para este trabalho refere-se à de Pierre Bourdieu. Para Bourdieu, no social tudo é relacional. As implicações desse postulado teórico têm sido valiosas, na medida em que coloca o pesquisador em condições de perceber com maior rigor as características específicas dos objetos de estudo. A importância atual da sua sociologia está ligada a rupturas com as correntes intelectuais dominantes e uma confluência da herança legada pelos pioneiros da sociologia. Um dos seus conceitos centrais e fundamentais para o intuito principal desta proposta de pesquisa que é a discussão sobre o entendimento da relação entre suicídio e religião e suas vertentes sociológicas analíticas é o *Habitus*. Logo, um conceito em que se permite compreender a maneira como o homem se torna um ser social. Vejamos sua definição pelo autor:

Os condicionamentos associados a uma classe particular de condições de existência produzem *habitus*, sistemas de disposição duradouros e transponíveis, estruturas estruturadas dispostas a funcionar como estruturas estruturantes, isto é, como princípios geradores e organizadores de práticas e representações que podem ser objetivamente adaptadas ao seu objetivo sem supor a visada consciente de fins e controle expresso das operações necessárias para atingi-los, objetivamente reguladas e regulares, sem ser em nada produto, coletivamente orquestradas sem ser o produto a ação orquestrada de um maestro. (BOURDIEU, 2003, p. 76)



A Religião compõe conforme Bourdieu (2003, p. 12-13) os sistemas simbólicos como estruturas estruturantes, pois, são já, sistemas estruturados na sociedade conjuntamente com suas ideologias. Estes sistemas simbólicos

[...] distinguem-se fundamentalmente conforme seja produzidos e, ao mesmo tempo, apropriados pelo conjunto do grupo ou, pelo contrário, produzidos por um corpo de especialistas e, mais precisamente, por um campo de produção e de circulação relativamente autônomo: a história da transformação do mito em religião (ideologia) não se pode separar da história da constituição de um corpo de produtores especializados de discursos e de ritos religiosos, quer dizer do progresso da divisão do trabalho religioso, que é, ele próprio, uma dimensão do progresso da divisão do trabalho social [...]

As ideologias desenvolvidas, portanto, nos sistemas simbólicos são “duplamente determinadas: elas devem as suas características mais específicas não só aos interesses das classes ou das fracções de classe que elas exprimem, mas também aos interesses específicos daqueles que as produzem e à lógica específica do campo de produção (...)”. (BOURDIEU, 2003, p. 13) No desenvolver destas ideologias, ocorre a imposição “de sistemas de classificação políticos sob a aparência legítima de taxinomias filosóficas, religiosas, jurídicas...” (BOURDIEU, 2003, p. 14). Portanto, os sistemas simbólicos possuem sua força respaldada ideologicamente em manifestações de formas “irreconhecíveis de relações de sentido”. (BOURDIEU, 2003) Disto resulta a aplicação, conforme o mesmo autor, do poder simbólico, poder subordinado e irreconhecível, assumindo o caráter de violência simbólica, desconhecida por quem a recebe como uma violência, dispostas em formas variadas de imposição de ideias preconcebidas ou crenças estabelecidas.



Numa discussão preliminar pode-se indicar a religião como um dos elementos que participa do habitus dos indivíduos³, já que, a própria é um sistema institucionalizado de valores e normas que são inculcadas ou não no ou pelo indivíduo e devolvidas por ele à sociedade, podendo ser reformuladas ao longo de sua vida. A partir disso hipotetiza-se: caso a religião esteja consolidada em algum momento no habitus do indivíduo, qual o nível de estruturação esta religião possui para este indivíduo? A religião pode ser percebida como um poder simbólico, expresso como uma violência simbólica, a qual em sua essência está mascarada nas relações as quais os indivíduos participam?

Uma próxima tendência teórica, a qual se pretende apropriar-se está relacionada à de Emile Durkheim que procura em suas construções teóricas, comprovar os princípios que fundamentam sua concepção de sociedade, sendo para ele, a soma dos indivíduos que a constituem, não tendo valor moral superior à soma do valor moral de cada um de seus elementos.

No pensamento deste autor, a moral ocupa um papel essencial na construção desta consciência coletiva, ao ser “um sistema de normas de conduta que prescrevem como o sujeito deve conduzir-se em determinadas circunstâncias”. (QUINTANEIRO, 2009) A religião é inserida nesta perspectiva, pois é na visão Durkheimiana constituída por um sistema solidário de crenças e de práticas relativas às coisas sagradas, crenças comuns a todos aqueles que se unem numa mesma comunidade moral chamada Igreja. Dessa forma “é a sociedade, então, que envolve os indivíduos nos fenômenos religiosos e que,

³ Os indivíduos referem-se aos indivíduos que tiveram ideação suicida, tentativa de suicídio e/ou praticaram o suicídio.



por meio dos ritos, torna-se mais viva e atuante nas suas vidas. Os homens sentem que algo fora deles renasce desperta: é a parcela do ser social contida em cada um que se renova”. (QUINTANEIRO, 2009, p. 96) A religião representa a própria sociedade idealizada, reflete as aspirações para o bem, o belo, o ideal e também incorpora o mal, a morte, e mesmo os aspectos mais repugnantes e vulgares da vida social. Ao exteriorizar sentimentos comuns, as religiões são também os primeiros sistemas coletivos de representação do mundo – cosmologias. A ideia de sociedade é a alma da religião, sendo uma expressão resumida da vida coletiva.

Os fenômenos religiosos segundo Durkheim (1996) se fazem de duas formas: crenças, que são estados de opinião, representações, e os ritos, que exprimem modos de conduta. Aqui, entendemos a religião como fenômeno social e antropológico. A sociedade envolve os indivíduos no fenômeno religioso e por meio dos seus ritos, tornam estes indivíduos mais ativos e atuantes. Nesta perspectiva, a vida coletiva se organiza em potentes bases morais uma vez que o homem se direcionará por forças ocultas.

Concomitante aos fenômenos religiosos tem-se o desenvolvimento de um fenômeno cada vez mais crescente – o suicídio – que por sua vez, é temática muito debatida por este sociólogo, o qual nos orienta como sendo todo caso de morte que resulte direta ou indiretamente de um ato positivo ou negativo praticado pela própria vítima, sabedora de que devia produzir este resultado (DURKHEIM, 1982). É um ato conforme o mesmo autor, resultado de uma sociedade que perdeu seus valores tradicionais, seus objetivos, sua identidade.

A religião e o suicídio, portanto, são dois acontecimentos ocorridos em sociedades pelo envolvimento dos indivíduos. Ten-



do em vista este pensamento é possível se pensar com se dá a estruturação do indivíduo na sociedade. A educação é apontada por Rodrigues (2007) como um elemento da vida social responsável pela organização da experiência dos indivíduos na vida cotidiana, pelo desenvolvimento de sua personalidade e pela garantia da sobrevivência e do funcionamento das próprias coletividades humanas. Ela está, portanto, inserida na formação humana. O mesmo autor indica a religião como elemento que possui função social fundamental e está constituída na estrutura social: desenvolver moralidade no indivíduo que é membro de uma determinada sociedade. Cientificamente olhada assim, vislumbramos nas práticas dos indivíduos uma realidade: são muitos aqueles que cada vez mais se integram a uma religião. E a grande questão se levanta: como a religião tem se relacionado com as práticas humanas que contrariam a vida, sendo esta, num olhar sociológico, formadora de moral social.

Pois bem, nisto indagamos: Tendo a religião um papel moral na formação do indivíduo, como contemporaneamente a religião tem participado em sua formação? A religião possui força para limitar o desejo, a tentativa ou mesmo o ato consumado do Suicídio no indivíduo? O indivíduo participante de uma determinada religião possui interferências desta em suas formações ética, educacional e moral? Como se dá esta interferência? Existe autonomia nesta relação? Até que ponto a religião contribui nesta formação? Podemos atribuir à religião um papel social? Qual relação pode ser pensada entre a religião e as novas proposições de sociedade e comportamentos das realidades modernas emergentes? Tendo em vista novos acontecimentos na realidade social



como atitudes que levam a morte, qual relação pode ser compreendida entre a religião e a proposta de construção da vida humana? Se há interferências religiosas, como explicar o aumento de práticas humanas de aversões à vida: do eu e do outro? Podemos tratar a ideação, tentativa e o suicídio como formas de violência? Qual ou quais sentidos pode-se verificar no indivíduo que pensou, tentou e/ou praticou o ato do suicídio? A religião interrompe ou tenta interromper estes processos por meio de algum processo regulatório ou racional?

Justifica-se a pesquisa em desenvolvimento, inicialmente pela intenção em refletir sobre o Suicídio, um ato que vem se naturalizando ao longo do tempo e com índices intensificados particularmente na região centro-oeste brasileira. O desejo desta intenção foi motivado por observações preliminares, especialmente entre discentes, dentre os quais obteve-se proximidade em atividade da docência do Ensino Superior, as quais pelas experiências puderam ser verificadas de perto, via sala de aula, de discentes ora com desejos constantes de morrer, ora desenvolvendo tentativas de morrer e ora morrendo de fato. Trata-se de um assunto difícil, tenso de se discutir. Percebe-se que falar sobre suicídio ainda é muito difícil para muitos, ou por preconceito, por medo ou por outros motivos. Considera-se uma discussão importante como forma de tratar a temática de forma científica e cada vez mais isenta de análises apaixonadas, emotivas ou intuitivas apenas, além de expressar a importância de se pensar na morte relacionada ao modo como vivemos. O foco principal para este artigo, justifica-se pela necessidade do entendimento acadêmico e científico do ato do suicídio, abordando a sua relação com a religião e sua compreensão pelas reflexões sociológicas.



1 Metodologia

Metodologia de forma ampla é um conjunto de abordagens, técnicas e processos utilizados pela ciência para formular e resolver problemas de aquisição objetiva do conhecimento, de uma maneira sistemática. Indica os caminhos que serão percorridos para se alcançar os objetivos da pesquisa e responder aos problemas levantados. (PIETRAFESA, 2006). Utilizou-se para este artigo, a pesquisa bibliográfica, numa perspectiva dialética de raciocínio.

A pesquisa teve como orientação teórica metodológica algumas vertentes sociológicas clássicas e contemporâneas. Inicialmente a partir do pensamento mais voltado para a compreensão da Estrutura enquanto principal categoria de explicação da sociedade e de seus fenômenos, muito absorvido e estruturado por Émile Durkheim. Nesse sentido, o fenômeno suicídio e a religião poderão ser analisados numa perspectiva objetiva e holística, levando em conta a estrutura social como elemento primordial sobre o indivíduo e suas condutas.

Logo, metodologicamente, pôde-se pensar a religião e o suicídio pelo direcionamento fundamentado em Max Weber, em sua construção da sociologia compreensiva, atentando-se para o entendimento das ações dos indivíduos através das suas motivações, bem como, para a apreensão da racionalidade desenvolvida pela religião e até pelo indivíduo desejoso do ato suicida, que tenha tentado ou que já tenha o efetivado. O subjetivismo, o significado, a racionalidade e o sentido, são modelos epistemológicos referenciais neste autor, o qual será apropriado para esta proposta de pesquisa.

Outra concepção metodológica foi a de Pierre Bourdieu, numa discussão contemporânea, que relaciona tanto a estrutura (so-



cidade) quanto o indivíduo (ação) como categorias que dialogam entre si na compreensão dos fenômenos sociais. Sua produção intelectual, desde a década de 1960, vem se destacando no cenário acadêmico, por conter uma grande variedade de objetos e temas de pesquisa. Crítico dos mecanismos de reprodução das desigualdades sociais, Bourdieu construiu um importante referencial epistemológico no campo das ciências humanas ao pensar a sociedade a partir de alguns conceitos, como de habitus, campo, poder e violência simbólica, observados nas práticas mais insignificantes da vida cotidiana, os quais podem ser compreendidos na relação entre os fenômenos suicídio e religião desenvolvidos pelos indivíduos, definidos para esta pesquisa.

2 Suicídio: Região Centro-Oeste brasileira

Segundo dados⁴ sobre as taxas de suicídios nas regiões brasileiras, o crescimento médio nacional de suicídios, entre 2010 e 2014, foi de 13%. Acima da média nacional ficaram 11 estados e 16 abaixo, incluindo o Distrito Federal e o crescimento da taxa de suicídios, por região, em cinco anos se configura da seguinte forma: região Centro-oeste - 16,91%; Região Sudeste – 14,64%; Região Nordeste -12,7%; Região Norte – 13,02%; Região Sul – 7,89%. Quanto ao crescimento das taxas de suicídio, a região centro-oeste está em liderança. Outra realidade que se tem é o aumento do suicídio na região centro-oeste por especificidades na população indígena, por exemplo, como demonstrado pelo sociólogo Julio Jacobo Waisel-

⁴ **Marília Menegassi Velloso.** Suicídio. Disponível em: <http://www.mariliamenegassivelloso.com/426490685>. Acesso em: dez de 2018.



fisz⁵, criador do Mapa da Violência que, aponta os Estados do Centro-Oeste e Norte em que a taxa de suicídio de jovens é maior, num fenômeno que os especialistas costumam associar aos suicídios entre indígenas: Mato Grosso do Sul (13,6) e Amazonas (11,9).

A partir de dados dispostos no Perfil de suicídios em município da Amazônia Legal⁶a taxa média de suicídios no período de 2004 a 2010 entre as Regiões do Brasil apresentam se com variações sendo a região sul com maiores índices: taxas de 7,9 na Região Norte (Tucuruí e Parauapebas), 10,9 e 10,1 no Nordeste (Tiangua e Araripina, respectivamente), 10,1 e 9,7 no Centro-Oeste (Três Lagoas e Cáceres, respectivamente), 11,6 e 11,2; 11,6 e 11,2 no Sudeste (Curvelo e Três Corações, respectivamente) e 23,8 e 18,1 na Região Sul (Venâncio Aires e Lajeado, respectivamente). Em outras pesquisas⁷ confirma-se que, os maiores índices de suicídio estão nas regiões Sul e Centro-Oeste.

⁵Fernanda da Escóssia. Crescimento constante: taxa de suicídio entre jovens sobe 10% desde 2002. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-39672513>. Acesso em dezembro de 2018.

⁶ Marín-León L, Oliveira HB, Botega NJ. Suicide in Brazil, 2004-2010: the importance of small counties. *Rev Panam Salud Publica*. 2012; 32(5):351-9.<http://dx.doi.org/10.1590/S1020-49892012001100005>. PMID:23338692. In: Erick de Sousa Silva1; Jair Marques Junior; Eliane Aparecida Suchara. Perfil de suicídios em município da Amazônia Legal. *Cad. Saúde Colet.*, 2018, Rio de Janeiro, 26 (1): 84-91. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cadsc/v26n1/1414-462X-cadsc-26-1-84.pdf>. Acesso em dezembro de 2018.

⁷ Magid Calixto Filho; Talita Zerbini. Epidemiologia do suicídio no Brasil entre os anos de 2000 e 2010. Disponível em: <file:///C:/Users/Dell/Downloads/134006-Texto%20do%20artigo-257773-2-10-20170630.pdf>. Acesso em dezembro de 2018.

Avimar Ferreira Junior. O comportamento suicida no Brasil e no mundo. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/277130341_O_comportamento_suicida_no_Brasil_e_no_mundo_The_suicidal_behavior_in_Brazil_and_in_the_world. Acesso em dezembro de 2018.



Institucionalmente ações são estruturadas, sem questionar-se a real efetividade das mesmas. O Ministério da Saúde⁸ lançou em 2006 a Portaria nº 1.876, de 14 de agosto de 2006, que institui Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio. Ainda em 2006, lançou o Manual dirigido aos profissionais das equipes de saúde mental. Em 2011, pela Portaria nº 3088/2011, foi instituída a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A Portaria nº 1271, de 06 de junho de 2014, a qual define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, torna as tentativas de suicídio e o suicídio agravos de notificação compulsória imediata em todo o território nacional. A Portaria nº 3.479, de 18 de dezembro de 2017, instituiu o Comitê Gestor para elaboração de um Plano Nacional de Prevenção do Suicídio no Brasil em consonância com as Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio e com as Diretrizes Organizacionais das Redes de Atenção à Saúde.

Outra Portaria Nº 3.491, de 18 de dezembro de 2017 institui incentivo financeiro de custeio para desenvolvimento de projetos de promoção da saúde, vigilância e atenção integral à saúde direcionados para prevenção do suicídio no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial do Sistema Único de Saúde (SUS).

Há uma parceria, desde 2015 do Ministério da Saúde com o Centro de Valorização da Vida (CVV), instituição voltada ao apoio

⁸ Ministério da Saúde. Prevenção do suicídio: sinais para saber e agir. Disponível em: <http://portalms.saude.gov.br/saude-de-a-z/suicidio>. Acesso em dezembro de 2018.



emocional por meio de ligação telefônica para prevenção de suicídios. Em 2017 a parceria foi ampliada, tendo sido assinado um novo Acordo de Cooperação Técnica, que prevê a gratuidade das ligações ao CVV em todo o território nacional. Em setembro de 2017, o Ministério da Saúde lançou o Boletim Epidemiológico 2017 e a Agenda de Ações Estratégicas para a Vigilância e Prevenção do Suicídio e Promoção da Saúde no Brasil 2017-2020.

Frente à realidade apresentada através de alguns dados a respeito do cenário do Suicídio na região Centro-Oeste até 2016, percebeu-se que se trata de um objeto de grande complexidade analítica, pois, apresentam-se várias motivações e possibilidades para que se realize. Para fins deste trabalho, o Suicídio, fato real existente entre nós, é refletido à luz das percepções sociológicas e outras, já que, temos tanto elementos psíquicos como sociais: culturais, econômicos, políticos, financeiros, como incentivos. Ainda, neste trabalho, a religião é uma categoria que está sob análise no sentido de, verificar em que medida ocorre sua relação com o Suicídio, levando em conta a sua ideação e a tentativa, bem como, a compreensão da qualidade desta relação. O viés interdisciplinar para as reflexões nesta pesquisa é fundamental.

Iniciamos com a percepção sobre o suicídio por Meleiro e Bahls (In: MELEIRO, TENG E WANG, 2004) os quais apontam que na França em 1734 a palavra suicídio foi utilizada pelo abade francês Desfontaines para designar o assassinato ou a morte de si mesmo. Ainda cita Sheneidman (1986) que atribui à palavra suicídio seis dimensões de significado: a iniciação do ato que deflagrou a morte; o ato em si que levou a morte; o desejo ou a intenção de autodestruição; a perda da vontade de viver; a motivação para estar morto e o



conhecimento do potencial do ato de levar a morte. Indicam que a Associação de Psiquiatria Americana (APA) definiu o suicídio como a morte auto-infligida, porém requer que a mesma seja acompanhada de evidencia tanto explícita quanto implícita, de que a pessoa pretendia morrer. Uma percepção de difícil constatação, posto que, muitas vezes, não se saberia de fato, qual foi o real motivo pelo qual o indivíduo cometeu o ato.

Outros pensadores, Wang e Kurcgant (In: MELEIRO, TENG E WANG, 2004) descrevem que no pensamento grego, com as percepções de Platão e Aristóteles, o suicídio não era bem-vindo, pois, estes filósofos consideravam o homem como ser social, membro da comunidade, não devendo agir por seus interesses, mas desempenhar papéis na Cidade. Na sociedade romana o suicídio está entre uma hostilidade criada e uma admiração por considera-lo uma manifestação de liberdade do indivíduo, permitindo-o escapar aos abusos do poder tirânico. Soldados e escravos na Roma antiga ficavam proibidos de praticar o suicídio. O império romano, portanto, agia com condenação ao suicídio.

De acordo com Dias (1991, p. 39) durante o período da Antiguidade, o suicídio era realmente punido de forma severa e em Tebas e Chipre aquele que morria por suicídio não tinha direito aos rituais fúnebres. Em Atenas durante século IV, a mão direita do indivíduo que cometia suicídio era cortada e enterrada longe do corpo com a intenção de evitar uma possível vingança do morto. Assim acreditava dismantelar o poder e capacidade de assinar os vivos. Ainda neste século Santo Agostinho atesta o suicídio como algo demoníaco e uma perversão detestável, já expressa pela bíblia no não matarás, subentendido como não matarás também a si próprio. Dias (1991)



descreve que em Roma, casos de enforcamentos não teria direito à sepultura. A Igreja Católica reprimia, portanto, o suicídio.

Na Idade Média, conforme os mesmos autores, o suicídio realizou-se também pelos aristocratas, cavaleiros e clérigos como forma de se livrar da humilhação e provocar frustração ao infiel com o seu triunfo; era praticado pelos camponeses e artesãos que se enforcavam para escapar da miséria e do sofrimento. Compreende-se que o sentido da busca pelo suicídio e de sua finalização segue diferenciada, conforme a vida e realidade de cada indivíduo.

Entre os séculos V e X, a hostilidade ao suicídio intensificava-se, vindo tanto da Igreja – com sua moral cristã – como dos senhores feudais, sendo que, ambos necessitavam dos escravos e colonos vivos, como força de trabalho. Nesse sentido, a Igreja passa a conduzir a existência humana e ao mesmo tempo, direciona o recuo da liberdade humana. Entre os séculos XI e XIV teremos uma sistematização das bases teológicas sobre a interdição ao suicídio. Muitas penalidades são colocadas àqueles que praticarem o ato como forma de prevenção: a ideia era de que o cadáver do suicida seria possuído pelos maus espíritos e dessa forma deveriam proceder a rituais com o intuito de paralisar o corpo do morto e mutilá-lo para assim torná-lo impotente, como na França em Lille, o morto era ser arrastado até a forca e depois pendurado, caso homem e mulher era queimada.

Verifica-se até este momento da história a rejeição explícita ao ato do Suicídio, muito intensificada também, pelo desejo da Igreja. Lutero percebe o suicídio como um crime cometido diretamente pelo diabo sobre um homem e Calvino concorda com a interdição do suicídio. Na Inglaterra, Anglicanos e Puritanos trazem a versão diabólica ao suicídio. Já no século XVI, muitos juristas começam a



exigir relatórios mais detalhados das mortes dos suicidas, relativo ao lugar em que morreu, sobre a vida deste morto, seus hábitos e das razões que o levaram a praticar o ato. Vê-se que a compreensão sobre o suicídio sinaliza algum início de mudança.

A fase do Renascimento traz consigo inquietações que contribuíram para a emergência do suicídio. Serão questionamentos, dúvidas, expressas pelo capitalismo que possibilitará maior liberdade do indivíduo em suas escolhas; trará o aumento do isolamento e declínio das práticas corporativistas e comunitárias; o protestantismo estimulará a reflexão religiosa pela interpretação pessoal das escrituras; as atividades econômicas ficaram fragmentadas e o profissional mais solitário em sua função. Alguns intelectuais e médicos analisaram o suicídio, nesta época, a partir da melancolia apenas. Este pensamento levanta a ideia do suicídio como uma doença e não um pecado satânico. Agora, percebe-se uma fase de dessacralização e despenalização do suicídio junto ao contexto da Reforma Protestante e pensamentos modernos, bem como, às inserções de pensamento provocadas pelos ditos de uma tragédia sobre HAMLET, príncipe da Dinamarca, em uma peça escrita entre 1559 e 1601 por Wilhian Shakespeare. Todo este contexto provocou reações por parte das autoridades religiosas, morais e judiciais. (WANG E KURCGANT In: MELEIRO, TENG E WANG, 2004)

A história continua e desenvolvem-se condenações mais rígidas por parte de teólogos, católicos e protestantes, isto no século XVII. Os jesuítas desenvolveram a casuística, o antídoto da dúvida, dos estados de alma e dos problemas de consciência. Torna-se pecado mortal matar-se por cólera, por impaciência, por vergonha, por pobreza, por infortúnio, por espírito de martírio ou por desgos-



to da vida. O suicídio novamente volta a ser associado a pecado e ofenda a vida. Há a instauração do medo pela religião vindos da Reforma e da Contra-Reforma. Concomitante e gradativamente algumas explicações dadas pelos médicos e autores trazem aos suicídios menos causas demoníacas ou sobrenaturais. Neste período a internação passa a ser utilizada e a fim de prevenir novas tentativas e muitos que tentavam o suicídio, são fechados em gaiolas de verga com as mãos amarradas, conforme relatam os autores, Wang e Kurcgant (In: MELEIRO, TENG E WANG, 2004) citando Foucault (1978) em suas referências.

Muitos tratados desde 1960, na Europa principalmente na Inglaterra favoráveis ou hostis ao suicídio foram editados. Na Inglaterra ocorreu o aumento no número de suicídios, e este foi explicado por vários fatores, dentre eles: progressos da estatística. A população começa a se familiarizar com este cenário a partir da divulgação da imprensa, que transforma o suicídio em algo humano, resultado de circunstâncias sociais e psicológicas. Este aumento ocorre também na França e a constatação é de que o crescimento do suicídio teve muito haver com o próprio capitalismo, dada suas características implantadas: individualismo, isolamento dos indivíduos, falências, bem como houve o crescimento dos miseráveis, doenças e guerras. O contexto que se instala é de ideias e movimentos contrários, especialmente vindos das morais religiosas tradicionais à mudança de compreensão sobre o suicídio. Ainda avança o pensamento de que o suicídio é um caso de loucura, ou de mau funcionamento fisiológico, e estaria mais ligada a medicina do que à justiça ou religião. No século XVIII, outros motivos começam a ser pensados e incentivados pelos movimentos filosóficos, ao ato do suicídio: a morte é



apresentada como resultado da recusa da vida, a partir do momento em que a vida oferece mais sofrimentos do que alegrias. Com a Revolução Industrial tem-se motivos que possibilitam o crescimento do suicídio, há o enfraquecimento das ligações sociais tradicionais e da religião; a emancipação do indivíduo, cujo isolamento é crescente e o desenvolvimento das flutuações econômicas. A medicina, neste período, século XIX utiliza o tratamento moral, baseado na punição para tratar a propensão ao suicídio: sedativos morais, cadeira de forças, fome, ameaças, sede. Ao final do século XIX, muitos contrários a uma percepção mais ampla do suicídio começam a aceitar definições mais abrangentes, inclusive aquelas que abarcam as potenciais causas sociais. (WANG E KURCGANT In: MELEIRO, TENG E WANG, 2004)

Feito o trânsito pelo contexto histórico do desenvolvimento do suicídio pelas sociedades e como era compreendido por algumas religiões, pela ciência e pela sociedade, adentra-se em epistemes sociológicas e outras reflexões sobre o suicídio e religião. Iniciamos com Émile Durkheim, sociólogo francês, o qual tem sua produção intelectual muito marcada dentre várias concepções, pelo positivismo, método positivo apoiado na observação, indução e experimentação, como faziam os cientistas naturais, por ora, usado para compreender os fenômenos sociais.

Este pensador vivencia o contexto de uma Europa em guerras com possibilidades de modernização, sendo sua produção uma expressão deste cenário, de muitas desestabilizações e mudanças, entre valores e instituições sendo corroídos, mudados e outras formas emergentes surgindo sem uma real configuração. Produz a delimitação do objeto próprio da Sociologia, chamando-o de Fatos



Sociais, que são: “Toda maneira de fazer, fixada ou não, suscetível de exercer sobre o indivíduo uma coerção exterior; ou ainda, toda maneira de fazer que é geral na extensão de uma sociedade dada e, ao mesmo tempo, possui uma existência própria, independente de suas manifestações individuais” (DURKHEIM, 1999). O fenômeno do suicídio tal como visto anteriormente pode ser analisado como sendo um Fato Social, pois, permite-nos colocá-lo numa posição de acontecimento Geral, passível de exercer coercitividade sobre as pessoas e dotado de vida própria, tendo em vista seu crescimento. É definido por Durkheim como: “todo caso de morte que resulte direta ou indiretamente de um ato positivo ou negativo praticado pela própria vítima, sabedora de que devia produzir esse resultado” (O SUICÍDIO, 1982, p 16).

O fato Suicídio é compreendido por este sociólogo como um fato *sui generis*, ou seja, um fato novo com unidade e individualidade, com natureza própria, considerando não somente um suicídio, mas um conjunto de suicídios realizados em dada estrutura social durante um dado espaço de tempo. (O SUICÍDIO, 1982). Atribui seu resultado a fatores de origem social chamadas de correntes suicidogêneas, estímulos que irão atuar sobre os indivíduos, exortando-os, exigindo-lhes ou possibilitando que procurem a própria morte. Para este autor, com base em exames de estatísticas europeias, a evolução do suicídio se deu por ondas de movimento que constituíram taxas nacionais constantes durante longos períodos, embora pudessem variar de uma sociedade para outra. (QUINTANEIRO, 2011).

As causas imediatas do Suicídio serão ressonâncias do estado moral da sociedade, sendo, portanto, objetivas, exteriores aos indivíduos, são tendências coletivas, forças tão reais quanto as forças



cósmicas, embora de outra natureza. A coesão dos indivíduos pelas Instituições, sua intensidade no laço moral construído em seu grupo religioso, a solidez dos laços que a unem à sua família, ou mesmo a força dos valores e sentimentos que a vinculam à sociedade política, contribuem para preservá-la de cometer o Suicídio. Nesse sentido, estas instituições podem exercer sobre o fato Suicídio uma influência moderadora. Exercem função como uma barreira de proteção. O autor considera, por exemplo, que os grupos religiosos minoritários, que precisam lutar contra a hostilidade e intolerância de outros, acabam por exercer controle e disciplina mais severos e, portanto, submetem seus membros a uma maior moralidade, o que faz a taxa de suicídio reduzir. (QUINTANEIRO, 2011).

Em suas pesquisas, quando em 1897 Durkheim publica o seu estudo sociológico sobre O Suicídio, que parte do pressuposto da concepção psiquiátrica que predominou no século XX sobre o suicídio não veio sendo confirmada entre historiadores contemporâneos, sendo muitos estudos considerados confusos, tendenciosos e contraditórios, o fenômeno do suicídio deixa de ser visto de fato como relacionado apenas a problemas psíquicos e olhado como um ato que terá várias motivações e dependerá da situação de cada indivíduo. Nesse sentido expressa que,

De fato, que existe para cada grupo social, uma tendência específica ao suicídio que nem a constituição orgânico-psíquica dos indivíduos nem a natureza do ambiente natural explicam. Resulta disso, por eliminação que essa tendência deve depender de causas sociais e constituir por si mesma um fenômeno coletivo. (DURKHEIM, O SUICÍDIO, 1982, P 106)

A integração desenvolvida na sociedade mantém os indivíduos sob sua dependência, não permitindo a estes indivíduos viverem



conforme a si mesmos e aos seus únicos interesses. A sociedade coloca-se com uma força coletiva que será um obstáculo ao indivíduo. Caso o indivíduo se distancie desta dependência, e o laço que o une à sociedade se afrouxe, poderá desenvolver uma individualização e um dos tipos de suicídio, chamado egoísta. Elementos como, a depressão, a melancolia, sensação de desamparo moral, provocados pela desintegração social tornam-se, segundo Durkheim causas deste suicídio. Assim o caracteriza:

Quanto mais se enfraqueçam os grupos sociais a que ele pertence, menos ele dependerá deles e cada vez mais, por conseguinte, dependerá apenas de si mesmo para reconhecer como regras de conduta tão somente as que se calquem nos seus interesses particulares. Se, pois, concordamos em chamar de egoísmo a esta situação em que o ego individual se afirma com excesso diante do eu social e em detrimento deste último, poderemos designar de egoísta o tipo particular de suicídio que resulta de uma individuação desmedida. (DURKHEIM, O SUICÍDIO, 1982, p, 162)

O mesmo autor nos sinaliza que se numa situação de individuação excessiva leva-se ao suicídio, uma individuação insuficiente produz os mesmos efeitos, ou seja, o indivíduo desligado da sociedade se mata facilmente e em contrapartida o indivíduo integrado demais a ela se mata também. (DURKHEIM. O SUICÍDIO, 1982). Quando a condição última ocorre realiza-se o Suicídio Altruísta. Em sociedades mais inferiores, os suicídios mais comuns eram os Altruístas, aqueles cometidos por pessoas enfermas, ou velhas, viúvas, fiéis, servidores com o falecimento de seus chefes, ou atos heroicos durante guerras ou convulsões sociais. Este tipo de suicídio seria uma espécie de dever, caso não cumprido, traria a ideia da desonra, com punição e teria a perda da estima pública ou castigos religiosos. Interessante que neste tipo de suicídio expresso por Emile



Durkheim, o ego do indivíduo não lhe pertence mais, mas pertence a um dos grupos que ele faz parte: Família, Estado ou a Igreja.

Um último tipo de suicídio apontado pelo sociólogo francês é o suicídio anômico, onde as sociedades, suas regras, deixam de estarem presentes de forma satisfatória para regular as paixões individuais, deixando-as correr frouxas. Suicídio muito característico das sociedades modernas. (DURKHEIM. O SUICÍDIO, 1982).

Compreende-se em Durkheim que na construção do seu pensamento sociológico há uma ênfase e absorção da moral como essencial para a integração dos homens à vida coletiva: a moral “força o indivíduo a contar com seu próximo, a regular seus movimentos com base em outra coisa que não os impulsos de seu egoísmo, e a moralidade é tanto mais sólida quanto mais numerosos e fortes estes laços” (QUINTANEIRO, 2011, p. 87). Para tanto, o suicídio nesta perspectiva teórica pode ser compreendido a partir da intensidade ou não da moralidade presente no indivíduo. A moral é um elemento nestes termos de possibilita a análise do Suicídio como ato consumado ou não, ou seja, as paixões humanas só se detêm frente a um poder moral que elas respeitem. Freud (1996) nos passa a reflexão sobre a moral relacionada às imposições que a Civilização proporá ao indivíduo ao compreender que, as pessoas acabam por obedecer às proibições culturais pela coerção externa aplicada, e é exatamente esta a eficácia da coerção: quando fica temida, quando “ao que é conhecido como sendo as exigências morais da civilização, que, do mesmo modo, se aplicam a todos”. (FREUD, 1996, p. 21)

A sociedade moderna produz a redução na eficácia dos laços morais entre Família, Religião e Estado, e indivíduos, cedendo lugar às relações e ligações mais profissionais, conforme a divisão do



trabalho e industrialização, características marcantes das sociedades modernas. A Família e a Religião deixam de possuir uma influência na vida privadas destes indivíduos, bem como, o Estado se mantém distante. Com a diversidade de correntes religiosas, as próprias religiões ficam menos eficazes na subordinação do indivíduo a uma moral sagrada, ao não subordiná-lo totalmente numa fidelidade ao sagrado, deixando este indivíduo submisso mais às profissões, as quais adquirem uma conotação importante em sua vida social. (QUINTANEIRO, 2011). Nesta perspectiva, a saída analítica encontrada por Durkheim seria justamente, que a corporação ou o grupo profissional sucedesse a família nas funções econômicas e morais que ela se torna cada vez mais incapaz de preencher.

Outro pensador, Karl Marx nos ampara com distinta forma de entender o fenômeno do Suicídio, apontando-o como uma “classificação dos males da sociedade burguesa moderna” (2006) retirada da publicação de um artigo enquanto esteve exilado em Bruxelas – Peuchet: sobre o suicídio, composto em sua maior parte de uma seleção e tradução das Memórias de Jacques Peuchet, ex-arquivista policial francês, o qual nos apresenta uma “crítica social francesa às condições de vida moderna, sobretudo às relações privadas de propriedade e às relações familiares” (MARX, 2006, p. 15). O suicídio seria um sintoma de uma sociedade doente com necessidades de transformações radicais:

A sociedade moderna escreve Marx citando Peuchet, que por sua vez cita Jean-Jacques Rousseau, é um deserto, habitado por bestas selvagens. Cada indivíduo está isolado do demais, é um entre milhões, numa espécie de solidão em massa. As pessoas agem entre elas como estranhas, numa relação de hostilidade mútua: nessa sociedade de luta e competição impiedosas, de guerra de todos contra todos, somente resta ao indivíduo é



ser vítima ou carrasco. Eis o contexto social que explica o desespero e o suicídio. (MARX, 2006, p. 16).

Peuchet citado por Marx menciona o desemprego, os baixos salários, a miséria, como elementos motivadores do Suicídio na sociedade capitalista, mas, a crítica vai além da exploração econômica desenvolvida por esta sociedade, se refere também ao caráter ético e social produzido por ela:

As doenças debilitantes, contra as quais a atual ciência é inócua e insuficiente, as falsas amizades, os amores traídos, os acessos de desânimo, os sofrimentos familiares, as rivalidades sufocantes, o desgosto de uma vida monótona, um entusiasmo frustrado e reprimido são muito seguramente razões de suicídio para as pessoas de um meio social mais abastado, e até o próprio amor à vida, essa força energética que impulsiona a personalidade, é frequentemente capaz de levar uma pessoa a livrar-se de uma existência detestável. (MARX, 2006, p. 16).

Compreende-se aqui uma reflexão sobre a realização do Suicídio voltada para circunstâncias externas ao indivíduo que pode afetar não somente classes desfavorecidas economicamente, mas todas elas, pois, não se tratam apenas da desestrutura financeira, mas de variados elementos que ao surgir da sociedade moderna iram propiciar a produção de comportamentos humanos suicidas.

Karl Marx continua suas análises também sob um olhar às mulheres em casos de suicídios, vítimas do patriarcado, nas palavras de Peuchet, sendo um dos casos, de uma jovem que é levada ao suicídio por seus pais, ilustrando a brutal autoridade do *pater* e *mater* – famílias. Esta passa a noite anterior a seu casamento fora de casa com seu noivo, logo, comete o suicídio se afogando, pois, fica envergonhada de seus pais que a recebem pela manhã do outro dia furiosamente. Marx denuncia “com veemência a covarde vin-



gança dos indivíduos atualmente forçados à submissão na sociedade burguesa, contra os ainda mais fracos que eles”. Em outro caso de uma mulher grávida entra “em conflito com as sacrossantas regras da família patriarcal e é levada ao suicídio pela hipocrisia social, pela ética reacionária e pelas leis burguesas que proíbem a interrupção voluntária da gravidez”. (MARX, 2006. P. 18-19) Para além destas situações envolvendo mulheres em que o Suicídio é motivado por reais movimentos de assujeitamento às morais diversificadas, Karl Marx traz à tona o caso masculino de suicídio, porém, como o mesmo fator motivador expresso em componentes sociais. Um homem, afastado do trabalho, entra em desânimo e se mata. Há no seu bolso bilhete com algumas informações: “sua mulher era uma pobre costureira; suas duas filhas, 16 e 18 anos trabalhavam com ela”. (MARX, 2006. p. 49)

Continuando as reflexões sobre as causas como sendo sociais do Suicídio, Carneiro (2013) observa o suicídio muito associado com a depressão, separações, fracassos na escola ou no trabalho, olhado como um recurso frente ao problema enfrentado, como o ocorrido de caráter histórico com a alta taxa de suicídios na Alemanha após a Primeira Guerra Mundial e a Grande Depressão que sucedeu a queda da bolsa de valores de Nova Iorque em 1929. Muitos pesquisadores apontaram outras causas para tal ato: aumento da expectativa de vida de idosos, com doenças; pressões sobre jovens estudantes com a perda de suas raízes; solidão, perda do sentido da vida.

Tanto durante o desenrolar histórico da humanidade, quanto em Durkheim, como em Marx, Carneiro, é possível verificar o Suicídio emergente de questões psíquicas, mas também expressivamente sociais, e muito relacionado com o nível de moralidade desenvolvida



pelo indivíduo na sociedade. Nos casos relatados acima se entende que, as mulheres por saberem da moral presente, reinante e legítima na sociedade, não suportaram serem confrontadas expostas a ela, ou seja, contrariaram as regras estabelecidas ou pela família ou pela Igreja e não conseguiram rebeldiar-se contra e seguir adiante, ao contrário, se matam, como uma expressão de encarnarem a coerção e o peso que a moral impõe aqueles indivíduos que não a absorvem, deixando para os que ficam a sensação de culpabilidade de si mesmo ou de quem os pressionou, ou de honra cumprida, ou de obediência, relativo a cada situação. O triunfo e peso da moralidade estão inseridos de alguma forma na ideação, tentativa ou suicídio dos indivíduos, podendo ser potencializada pelo tipo de sociedade reinante.

2.1 Suicídio e Religião

Durkheim (1982) observa de que modo os diferentes credos religiosos atuam sobre o suicídio e acredita que a influência do credo, seria muito poderosa a ponto de suplantar todas as demais influências. Em sua pesquisa ao examinar o mapa dos suicídios europeus, verifica que, entre alguns países católicos o suicídio é raro e entre alguns países protestantes o suicídio se eleva. Entre os judeus observa uma predisposição menor que a dos protestantes e inferior à dos católicos, embora em menor proporção. Portanto, conclui que, o judaísmo é entre todas as religiões a que registra menos suicídios entre os seus adeptos. Uma das explicações a partir das análises de Durkheim seria que, tanto os católicos, quanto os judeus, os credos foram minoria nos países pesquisados, sendo assim, quanto mais forem minorias, mais lutam para se manterem, e exercerem sobre si



mesmo um controle severo e se submetem a uma disciplina rigorosa, ou seja, quanto mais são intoleráveis, mais ficam firmes em uma moralidade religiosa.

Tanto o Protestantismo como o Catolicismo proíbem o suicídio com a mesma nitidez e a única diferença essencial está em que o Protestantismo admite o livre exame das escrituras dando ao seu adepto a participação na crença, sendo o catolicismo, um credo que oferece ao seu adepto uma fé pronta, sem exame. Nisto o pensamento sociológico Durkheimiano aponta que, a propensão do protestantismo pelo suicídio pode estar relacionada com o espírito de livre exame que atua nesta religião, deixando o membro mais reflexivo e menos cercado de rituais e hierarquias extensas e rígidas, presentes no catolicismo. No judaísmo, tem-se a explicação de pela perseguição sofrida pelo cristianismo, o que fez deles, um grupo, com sentimento de solidariedade de excepcional energia, com muita necessidade de lutar contra a animosidade generalizada e a própria impossibilidade de se comunicarem livremente com o restante da população, convertendo em pequenas comunidades compactas e fortes. Fica então que, a religião possui uma ação prolifática sobre o suicídio.

Epps (1957, *apud* ALMEIDA e ALMEIDA NETO. IN: MELEIRO, TENG E WANG, 2004) ao estudar em Londres mulheres presas por tentativas de suicídio, observa que entre aquelas que relataram possuir filiação religiosa, eram indiferentes à religião. Este exemplo histórico nos faz pensar que, o significativo no controle das ideações, tentativas ou mesmo o ato do suicídio, é o desenvolvimento de uma religiosidade durante a filiação religiosa. Existem vários modos de se medir a religiosidade de um indivíduo, e um deles, é a frequência às atividades de seu grupo religioso, diz Koenig (2000. In: MELEIRO,



TENG E WANG, 2004). Associando-se ao pensamento de Durkheim, tem se atribuído à religião uma proteção ao suicídio, pela sua possibilidade de integração social promovida pelas atividades religiosas. Existem duas dimensões integradoras da religião segundo o mesmo autor: as crenças e as práticas, quanto mais numerosas e fortes elas forem, maior será a integração da pessoa à vida do grupo e menor será a probabilidade de suicídio. Sua participação no grupo desenvolve sentido à sua vida ao se dedicar ao outro, construir ideologias.

Partilhando de outra visão a respeito da experiência do indivíduo em sociedade, temos a percepção Freudiana, vinda da psicanálise com reflexões sociais, apresentada na relação entre indivíduo e sociedade, onde a civilização e a sexualidade coexistem quase sempre em conflito deixando exposto que a repressão e a sublimação dos instintos sexuais, como sua canalização para o trabalho constituirão as principais causas das doenças psíquicas desta época. Revela que a condição moral de obediência imposta pela Civilização traz consigo a possibilidade de produzir hostilidades entre os indivíduos que se sentirem oprimidos e a impulsão de revoltas contra ela, pela sua pressão exercida, pelas superações constantes ao instinto humano, às forças da natureza, a quantidade de limitações. Surgem da própria civilização as fontes de sofrimento, que mantém seus objetivos claros: proteger os homens contra a natureza e os ajustar aos seus relacionamentos mútuos. (FREUD, 1996) e a Religião desenvolve-se, assim como, as civilizações, com a tentativa de dar ao indivíduo possibilidades de superação das forças esmagadoras superiores da natureza.

As ideias religiosas de forma geral são mantidas como o “mais precioso bem da civilização”. “São muito mais altamente prezadas do que todos os artifícios para conquistar tesouros da terra,



prover os homens com o sustento, evitar suas doenças, e assim por diante” (FREUD, 1996, p. 28 e 29). Estas ideias religiosas, portanto, surgem da mesma maneira da necessidade do surgimento da civilização, ou seja, “da necessidade de defesa contra a força esmagadora superior da natureza” tendo sua origem psíquica são expressas como ensinamentos: “ilusões, realizações dos mais antigos, fortes e prementes desejos da humanidade” (FREUD, 1996, p. 30 e 39).

A religião desempenha papel essencial no decorrer do desenvolvimento da civilização humana, como o impedimento da realização dos instintos e natureza, mas segundo Freud (2006) não conseguiu deixar o homem em estado de felicidade e nem mesmo confortável com as condições da civilização. É ela mesma “a neurose obsessiva universal da humanidade”, sendo os “ensinamentos religiosos relíquias neuróticas” e em sua percepção, “as verdades contidas nas doutrinas religiosas são deformadas e sistematicamente disfarçadas”, não deixando a massa identifica-las. (FREUD, 1996, p. 52-53). A influência religiosa, especialmente na infância, seria um elemento de retrocesso à criança, ao oferecer a ela respostas infundadas:

Os dois principais pontos do programa de educação infantil consistem no retardamento do desenvolvimento sexual e na influência religiosa prematura e quando o homem se propõe a aceitar sem crítica todos os absurdos e contradições das doutrinas religiosas, não devemos ficar surpresos com a debilidade de seu intelecto. (FREUD, 1996, p. 55)

Como podemos esperar que pessoas que estão sob domínio de proibições do pensamento atinjam o ideal psicológico, o primado da inteligência? (FREUD, 1996, p. 55)

Enquanto os primeiros anos de vida de uma pessoa forem influenciados não só por uma inibição sexual mental, mas também por uma inibição religiosa, e por uma inibição leal derivada desta última, não podemos realmente dizer a que ela se assemelha. (FREUD, 1996, p. 56)



Para Freud, a religião seria uma espécie de aprisionamento e empecilho ao desenvolvimento humano, mas que, serve a este homem como “um sistema de doutrinas e promessas que, por um lado, lhe explicam os enigmas deste mundo com perfeição invejável, e que, por outro, lhe garantem que uma Providência cuidadosa velará por sua vida e o compensará, numa existência futura, de quaisquer frustrações que tenha experimentado aqui.” (FREUD, 1996, p. 56) Esta providencia é comparada a um Pai com imenso poder que entende as necessidades dos homens. A religião, portanto, consegue poupar muitos de neuroses individuais, e oferece ao indivíduo que sofre na Civilização, “caminhos para aquisição da felicidade e da proteção contra o sofrimento”. Interessante verificar na análise feita por Freud que ele reflete os avanços conquistados pelos indivíduos através da Civilização, mas concomitante observa que, a felicidade não foi desenvolvida entre eles, pois, assim que houve o progresso técnico e científico teve-se também a criação de situações fruto deste progresso contrário ao bem-estar e sinaliza que a morte deste indivíduo seria sua real libertação:

Durante as últimas gerações, a humanidade efetuou um progresso extraordinário nas ciências naturais e em sua aplicação técnica, estabelecendo seu controle sobre a natureza de uma maneira jamais imaginada. [...] Os homens se orgulharam de suas realizações e têm todo direito de se orgulharem. Contudo, parecem ter observado que o poder recentemente adquirido sobre o espaço e o tempo, a subjugação das forças da natureza, consecução de anseio que remonta a milhares de anos, não aumentou a quantidade de satisfação prazerosa que poderiam esperar da vida e não os tornou mais felizes. (FREUD, 1996, p. 94)

Em que consiste a vantagem de reduzir a mortalidade infantil, se é precisamente essa redução que nos impor a maior coerção na geração de filhos, de tal maneira que, considerando tudo, não criamos mais crianças que nos dias anteriores ao reino da higiene, ao passo que, ao mesmo



tempo, criamos condições difíceis para nossa vida sexual no casamento e provavelmente trabalhamos contra os efeitos benéficos da seleção natural? Enfim, de que nos vale uma vida longa se ela se revela difícil e estéril em alegrias, e tão cheia de desgraças que só a morte é por nós recebida como uma libertação? (FREUD, 1996, p. 95)

Há a partir das inserções teóricas do autor em sua obra o Mal-estar na civilização escrita às vésperas do colapso da Bolsa de Valores de Nova York, a ideia de que os indivíduos sentem-se desconfortáveis nesta civilização, que apresentariam em sua essência dicotomias, é uma necessidade, mas causa mal-estar, e o indício de morte é apontado como a saída de todos os males que a Civilização lançou, necessitando de dispositivos de proteção, a religião é um deles. Mais uma vez, a qualidade da moral introjetada no indivíduo está em jogo, ao desejar a evolução que seria a civilização, e vivenciar os seus privilégios, este indivíduo não consegue absorver as limitações, coerções, regras que ela traz em seu bojo e, ao não conseguir, entra em sofrimento, idealiza sua morte e chega-se ao ato em alguns casos. Ao mesmo tempo em que a civilização oferece modelos de comportamentos que nos permitem viver em sociedade num estado de normalidade e com seus avanços científicos e tecnológicos que distribuem confortos e bem-estar materiais, ela também, carrega seu caráter disciplinador e de restrições, os quais são lançados como moralidades durante o processo de socialização dos indivíduos. Isso causa impacto em suas vidas e a procura de saídas e mudanças, a morte está entre algumas delas.

A promessa pela eliminação deste sofrimento que o indivíduo vivencia nesta civilização é refletida por Paravidini e Gonçalves (2009) quando trazem a discussão sobre a internalização de um *ethos*



pelo Neopentecostalismo⁹, que dará as condições ao indivíduo para seu processo de subjetivação. Será um fenômeno religioso propulsor de uma lógica que estabelecerá a articulação do desamparo com a condição masoquista, ou seja, o indivíduo poderá obter a felicidade, mas, em troca deve estar em aliança societária com Deus, que o dará a condição de alcance de todas as bênçãos divinas, não havendo limites de concessões a ele, estar moralmente conforme as exigências bíblicas e a viver um compromisso pelas ofertas e dízimo na Igreja que está e passar a participar do processo de servidão ou de assujeitamento ao outro enquanto diretriz fundamental na inculcação subjetiva pelo neopentecostalismo. O sofrimento que o indivíduo porventura vier passar será atribuído a um ser personificado-espiritual – o diabo. Portanto, há uma consagração à absorção de regras necessárias para que o comportamento do indivíduo possa conseguir evitar os pecados e as seduções deste diabo, o responsável pelos males do homem e de onde se originam todos os seus problemas. Eis a moralidade fundamentando o comportamento do indivíduo.

A proposta verificada nesta forma religiosa gira em torno da eliminação do mal-estar e sofrimento dos indivíduos, da conquista da felicidade, do bem-estar, da inserção em materialidade que o mercado propõe, porém, com trocas em favor de tudo isso: o indivíduo deve renascer conforme a vontade da escritura, “esvaziar-se de si

⁹ Características: Teologia do Domínio: cenário de permanente guerra espiritual entre Deus e o Diabo; Teologia da Prosperidade: a superação de estereotipados usos e costumes de santidade e sua organização empresarial. PARAVIDINI, João Luiz Leitão e GONÇALVES, Márcio Antônio. Neopentecostalismo: desamparo e condição masoquista. Revista Mal-Estar e Subjetividade. Fortaleza. Vol ix. N. 4, p. 1173-1202, dez/2009. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1518-6148200900400006. Acesso em 2017.



mesmo, que leia a Bíblia para que nela, pelo Espírito Santo, encontre a verdade” (MACEDO, 2005. In: PARAVIDINI e GONÇALVES, 2009) e deve adquirir comportamentos não vivenciados antes, sempre na busca da fuga dos pecados e da obediência às regras e normas colocadas como agradáveis a Deus, pois, o indivíduo deve sim, fazer um contrato com Deus, pelo recebimento de graças ilimitadas. Para conseguir a vitória deve desenvolver sacrifícios, renúncias de si mesmo, uma vertente encontrada também no Cristianismo: “o ascetismo cristão afinal tem como princípio fundamental que a renúncia se constitui o momento essencial que nos permitirá aceder à outra vida, à luz, à verdade e à salvação” (FOUCAULT, 2006. In: PARAVIDINI e GONÇALVES, 2009)

Entende-se que estas ideias religiosas levam o indivíduo a ficar, portanto, dependente de Deus para desenvolver seu bem estar na sociedade. Pensa-se que é neste momento que o desamparo pode ocorrer, pois, o risco de não ser correspondido existe. Desamparo este referenciado por Freud (1996, p. 24-25) ao descrever a existência de forças da natureza sobrepostas ao homem, as quais, não possui controle, ficando desamparado a quem as controle:

[...] a terra que treme, escancara e sepulta toda a vida humana e suas obras (...) o penoso enigma da morte, contra o qual remédio algum não foi encontrado e provavelmente nunca será. É com essas forças que a natureza se ergue contra nós, majestosa, cruel e inexorável; uma vez mais nos traz à mente nossa fraqueza e desamparo, do que pensávamos ter fugido através do trabalho da civilização.

Assim, os pedidos podem não serem atendidos por Deus. E como o indivíduo reage a esta situação de desamparo? Neste contexto pode-se fazer relação com que Carneiro (2003) expõe a



respeito da correlação entre Religião e Suicídio ao defender que pensamentos suicidas significativos são encontrados em pessoas religiosas em quantidade maior do que pessoas que se definem sem religião. Uma explicação seria que o pensamento suicida entre os religiosos seja maior pela pressão psicológica pessoal e social a que eles são submetidos por terem a seu favor o ser onipotente; enquanto que o ateu, não possui expectativa neste ser. Dessa forma, o religioso tende a desenvolver mais a ideação suicida e logo, desiste pelo temor e esperança e o ateu tende a desenvolver mais o ato suicida. (CARNEIRO, 2003). O indivíduo religioso espera ser atendido, desenvolvendo nele ansiedades para tal, e caso não seja atendido (desamparado) a vontade de matar-se pode fluir, ora, se ele deposita todos os seus sacrifícios a um Deus para que sua felicidade chegue, e ela não chega, este indivíduo produz questionamentos frente a si e frente à sociedade, numa espécie de coerção psicológica e constrangimento frente aos outros, afinal: o indivíduo com religião, de uma forma geral, é garantido e protegido por Deus, pois, fez um contrato. Entende-se que os desamparos podem vir não somente de Deus, da Religião, mas também, de outras formas as quais o indivíduo deposita sua confiança.

Uma saída ao indivíduo em desamparo é a construção do comportamento de servidão frente ao outro, ao procurar proteção, nisto instaura-se a condição de masoquismo. O indivíduo é levado na ânsia da procura pelo livramento do desamparo a submissões e assujeitamento variados.

Os discursos trazidos, particularmente pelo neopentecostalismo, bem como, pelas religiões de uma forma geral, com sua tentativa de inculcar, através de um contrato do indivíduo com Deus ao



produzir uma espécie de aliança, normas e regras conforme a suas determinações bíblicas no alcance do bem-estar, é lembrado como um *habitus*, um dos conceitos centrais e fundamentais em Bourdieu:

Os condicionamentos associados a uma classe particular de condições de existência produzem *habitus*, sistemas de disposição duradouros e transponíveis, estruturas estruturadas dispostas a funcionar como estruturas estruturantes, isto é, como princípios geradores e organizadores de práticas e representações que podem ser objetivamente adaptadas ao seu objetivo sem supor a visada consciente de fins e controle expresso das operações necessárias para atingi-los, objetivamente reguladas e regulares, sem ser em nada produto, coletivamente orquestradas sem ser o produto a ação orquestrada de um maestro. (BOURDIEU, 2003, p. 76)

Os sistemas de disposições duradouras conforme referenciado acima são adquiridos durante o processo de socialização do indivíduo. A vida em sociedade supõe que o indivíduo seja socializado. O *Habitus* é essencialmente a grade de leitura pela qual percebemos e julgamos a realidade, é o produtor de nossas práticas. Define a personalidade do indivíduo. Temos, portanto, o *habitus* primário – família, educação ligada a uma posição de classe e o *habitus* secundário – escola. Tornam-se produto de nossas experiências passadas e presentes, sendo ele não congelado. O *habitus* garante a regulação da vida social e é um fator de reprodução social, como nos demonstra que,

[...] o homem é um ser social, que os comportamentos que lhe parecem mais naturais, como que inatos, são, na verdade, apenas o produtos de múltiplas aquisições sociais: a personalidade individual é apenas uma variante de uma personalidade social constituída na e pela filiação a uma classe social. Sem segundo lugar, permite compreender a lógica das práticas coletivas e individuais, aquele sentido do jogo social, que nos permite agir em diferentes campos. Também explica os mecanismos da reprodu-



ção social: por interiorização da exterioridade e pela exteriorização da interioridade. (BOURDIEU, 2003, p. 91)

O neopentecostalismo e demais religiões repassam ao indivíduo discursos encantadores, ao proporem trocas, e o fazem a partir de forças e certezas passadas ao indivíduo como algo que realmente vai acontecer, basta que ele exercite sua fé. Esta fortificação vinda da religião, pode ser associada a ideia da Religião conforme Bourdieu, que compõe (2003, p. 12-13) os sistemas simbólicos como estruturas estruturantes, pois, são já, sistemas estruturados na sociedade conjuntamente com suas ideologias. Estes sistemas simbólicos

[...] distinguem-se fundamentalmente conforme seja produzidos e, ao mesmo tempo, apropriados pelo conjunto do grupo ou, pelo contrário, produzidos por um corpo de especialistas e, mais precisamente, por um campo de produção e de circulação relativamente autônomo: a história da transformação do mito em religião (ideologia) não se pode separar da história da constituição de um corpo de produtores especializados de discursos e de ritos religiosos, quer dizer do progresso da divisão do trabalho religioso, que é, ele próprio, uma dimensão do progresso da divisão do trabalho social [...].

As ideologias desenvolvidas, portanto, nos sistemas simbólicos são “duplamente determinadas: elas devem as suas características mais específicas não só aos interesses das classes ou das frações de classe que elas exprimem, mas também aos interesses específicos daqueles que as produzem e à lógica específica do campo de produção (...)”. (BOURDIEU, 2003, p. 13) No desenvolver destas ideologias, ocorre a imposição “de sistemas de classificação políticos sob a aparência legítima de taxinomias filosóficas, religiosas, jurídicas...” (BOURDIEU, 2003, p. 14). Portanto, os sistemas simbólicos possuem sua força respaldada ideologicamente em manifestações de formas “irreconhecíveis de relações de sentido”. (BOURDIEU,



2003) Disto resulta a aplicação, conforme o mesmo autor, do poder simbólico, poder subordinado e irreconhecível, assumindo o caráter de violência simbólica, desconhecida por quem a recebe como uma violência, dispostas em formas variadas de imposição de ideias preconcebidas ou crenças estabelecidas. Os discursos religiosos, no caso do neopentecostalismo e outras religiões se dão a quem os procuram e como a busca se dá pela ânsia do encontro com a felicidade, quem procura acaba desenvolvendo todos os pedidos para encontrar de fato esta felicidade e se livrar do sofrimento. Dessa forma estabelece-se o poder e a violência simbólicos num estágio camuflado, apontados em Bourdieu. A teoria do Habitus nos permite pensar o processo de constituição das identidades sociais no mundo contemporâneo. Delineia, dessa forma, elementos para entender a busca incessante por religiões e caminhos que levam à prática do suicídio.

Considerações finais

Percebe- como o Suicídio é amplamente inserido nos discursos religiosos, especificamente aqueles que trazem as ideias cristãs de religião e como a prática de se matar fica direcionada pela Religião como uma estrutura social que fornece aos indivíduos que nela se inserem, moralidades, o que nos remete às análises desenvolvidas por Durkheim que atribuiu ao aumento do índice de suicídio a baixa nas inserções de moralidades na vida dos indivíduos fornecida especialmente pela Religião. Religião esta percebida por Oliveira¹⁰ como um dos elementos presentes na condição humana emergente:

¹⁰ José Lisboa Moreira de Oliveira. **Antropologia da Religião**. UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA. Pró-Reitoria de Extensão (Proex). Diretoria de



Para entender a condição humana nos seus aspectos mais profundos e misteriosos, nós certamente devemos levar em conta a religião. Esta ajuda a formar estruturas imaginativas e elementares sobre como nos orientamos ou deveríamos nos orientar no cosmos. A religião dá forma e ensaia no ritual nossos mais importantes laços, uns com os outros e com a natureza, e provê a lógica tanto ao porque destes laços serem importantes como ao o que significa estar comprometido com eles (NEVILLE; WILDMAN, apud NEVILLE, p. 37).

A religião, dessa forma, está amplamente inserida e relacionada à condição de existência do indivíduo, está antropologicamente inserida na existência humana. É um fenômeno humano. O indivíduo a utiliza como instrumento de inserção, reprodução, manutenção de ideias que o direciona em suas possíveis indagações. Faz esse caminho da forma como consegue e a partir dos significados que elaboram. A religião em seu aspecto e dimensão geral faz-se assim como sistema de representação e sistema cultural ao longo do desenrolar da humanidade.

Küng, (2003, p. 85-86)¹¹ traz a ideia de religião em amplo entendimento não somente como opressora, mas como libertadora também. É a procura desta libertação que os indivíduos estão indo em direção, buscam uma libertação de opressões sociais, cotidianas. Além da religião, há de entender como se dão outros processos de internalização e buscas pelos indivíduos, tais: a experiência religiosa e a religiosidade.

A experiência religiosa é a experiência do transcendente e da transcendência, ou seja, aquela “capacidade, típica do ser humano, de

Programas de Pastoral (Dipas). Centro de Reflexão sobre Ética e Antropologia da Religião (Crear). Disponível em: <http://www.ucb.br/sites/000/14/PDF/antropologiadareligiao.pdf>. Acesso em: set. 2018.

¹¹ Idem.



sair para fora de si, do seu corpo, da sua situação humana, através da reflexão, do pensamento, do sonho, da imaginação” (SCHIAVO, p. 65, apud OLIVEIRA¹²). A religiosidade, segundo Oliveira se faz na manifestação da experiência religiosa, da experiência da transcendência, feita por pessoas e grupos e expressa nas suas diversas formas individuais e culturais (orações, crenças, festas, celebrações, símbolos, ritos, rituais etc.) e a religião, por sua vez, é a institucionalização da experiência religiosa e da religiosidade, a padronização do caminho para a relação com o Transcendente, feito por um grupo social ou cultural.

Segundo Dias (1991, p. 56) em “sociedades do oriente e tribais, o suicídio tem um valor positivo, é valorizado e, por vezes encorajado. No oriente, ele é visto por muitos como um ato honroso, como uma demonstração de fidelidade, disciplina e boa índole”, e pelo direito de morrer do indivíduo. Apresenta-se em algumas sociedades tribais como possibilidade de indivíduo se readaptar, caso ele sobreviva ao ato, ou no imaginário do povo, caso efetive o suicídio. Ocorre nas sociedades ocidentais a visão do suicídio como um fenômeno constituído de tabus e de possibilidade de negação do sofrimento, dor e morte, bem como, acompanhado de punições sociais incluindo religiosas, vergonha e culpa para quem o pratica, como pode-se verificar no caso do Brasil em seu Código Penal, artigo 122 que prevê punição para aquele que conduz alguém ao suicídio ou colabora com ele, sendo o indivíduo que pratica o suicídio não punido pela lei, mas estigmatizado como doente.

¹² José Lisboa Moreira de Oliveira. **Antropologia da Religião**. UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA. Pró-Reitoria de Extensão (Proex). Diretoria de Programas de Pastoral (Dipas). Centro de Reflexão sobre Ética e Antropologia da Religião (Crear). Disponível em: <http://www.ucb.br/sites/000/14/PDF/antropologiadareligiao.pdf>. Acesso em setembro de 2018.



O ato do suicida revela em muitos casos o seu sacrifício em morrer para que o outro não seja prejudicado, como se o suicida quisesse sair de cena, pois, ele é o culpado pelo problema existente ou por ser frágil e não conseguir suportar a realidade e Dias (1991, p. 110)) em seus estudos demonstra que este auto sacrifício está presente na ideologia da religião católica, por exemplo, ao expressar aos seus membros que “o martírio facilita a entrada no reino dos céus. Se o indivíduo vê a vida como um carregar a cruz, ela passa a ser encarada como um ritual de sacrifícios”.

O suicídio, portanto, como ato humano, passa pela existência do indivíduo que, em sua naturalidade poderá recorrer a um socorro espiritual apresentado por alguma religião. Concomitante a esta percepção, o suicídio pode ser construído por elementos de honra e glória para aquele que o comete, deixando a visão do ato do suicídio como meramente uma fraqueza que necessita de um remédio para curá-lo.

Referências

BAUMAN, Zygmunt. **Identidade**. Rio de Janeiro: Zahar, 2005.

_____. **Vida Líquida**. Rio de Janeiro: Zahar, 2009.

BOFF, Leonardo. Ethos Mundial. **Um consenso mínimo entre os Humanos**. Rio de Janeiro: Record, 2009.

BONNEWITZ, Patrice. **Primeiras Lições sobre a Sociologia de Pierre Bourdieu**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2003.

BOUDON, Raymond. **Tratado de Sociologia**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1995.



BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

BOURDIEU, Pierre. **Primeiras Lições sobre a Sociologia de P. Bourdieu**. Petrópolis. RJ: Vozes, 2003.

_____. **A Distinção**. Crítica social do Julgamento. Porto Alegre: 2017.

DIAS, Maria Luiza. Suicídio. **Testemunhos de Adeus**. São Paulo: editora brasiliense, 1991.

DURKHEIM, Émile. **As Formas Elementares da Vida Religiosa**. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

DURKHEIM, Émile. **As Regras do método Sociológico**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

DURKHEIM, Émile. **O Suicídio**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1982.

ENGELS, Friedrich e MARX, Karl. **Manifesto Comunista**. São Paulo: Boitempo, 1998.

FLICK, Uwe. **Introdução à Pesquisa Qualitativa**. Porto Alegre: Artmed, 2009.

FREUD, Sigmund. O Futuro de uma Ilusão, O Mal-Estar na civilização e outros Trabalhos (1927-1931). Rio de Janeiro: Imago, 1996.

GIDDENS, Anthony. **As Consequências da Modernidade**. São Paulo: UNESP, 1991.

HALL, Stuart. A Identidade Cultural na Pós-Modernidade. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.



- MARX, Karl. Sobre o Suicídio. São Paulo: Boitempo, 2006.
- MELEIRO, Alexandrina; TENG, Chei Tung; WANG, Yuan Pang. Suicídio. Estudos Fundamentais. São Paulo: Segmento Farma, 2004.
- PIETRAFESA, José Paulo, et al. **Do Contexto ao Texto**. Anápolis: Unievangélica, 2006.
- QUINTANEIRO, Tania, *et al.* **Um Toque de Clássicos**: Marx. Durkheim e Weber. Belo Horizonte: UFMG, 2009.
- RODRIGUES, Alberto Tosi. **Sociologia da Educação**. Rio de Janeiro: Lamparina, 2007.
- ROOSEVELT, M.S. Cassorla. **Do Suicídio**. Campinas: Papyrus, 1991.
- WEBER, Max. **Economia e Sociedade**. Volume 1. São Paulo: Editora UnB, 2004.
- CARNEIRO, Anna Bárbara de Freitas. Reverso. Belo Horizonte. Ano 365. N. 65. P 15-24. Julho, 2013. **Suicídio, religião e cultura: reflexões a partir da obra “Sunset Limited”**- http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-73952013000100002. Acesso em: 2017.
- TEIXEIRA, Ricardo Rodrigues. Interface. Comunicação, Saúde, Educação. V. 6. N. 11. P. 143152. Agosto, 2002. **Três fórmulas para compreender “O suicídio” de Durkheim**. Ricardo Rodrigues Teixeira. http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-32832002000200021. Acesso em 2017.
- RODRIGUES, Marta M. Assumpção. Revista Latino Americana. Psicopat. Fund. São Paulo. V. 12. N.4. p. 698-713. Dezembro, 2009. **Suicídio e sociedade**: um estudo comparativo de Durkheim e Marx. <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1415->



-47142009000400006&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em 2017.

PARAVIDINI, João Luiz Leitão e GONÇALVES, Márcio Antônio. Neopentecostalismo: desamparo e condição masoquista. **Revista Mal-Estar e Subjetividade**. Fortaleza. Vol ix. N. 4, p. 1173-1202, dez/2009. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1518-61482009000400006. Acesso em: 2017.

CHRISTANTE, Luciana. **Com Sem saída**. Disponível em: <https://www.unesp.br/aci/revista/ed13/com-saida>. Acesso em: out. de 2017.

ACESSO DE JOVENS AO ÁLCOOL E DROGAS. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2016/08/26/inter_na_nacional,797707/aumenta-acesso-de-jovens-a-alcool-e-drogas-revela-ibge.shtml. Acesso em: out. de 2017.

Ministério da Saúde (BR). Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde. *Viva: instrutivo notificação de violência interpessoal e autoprovocada* [Internet]. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde; 2016 [citado 2017 set 19]. 92 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/viva_instrutivo_violencia_interpessoal_autoprovocada_2ed.pdf.

Informe Técnico. N. 15/2017. Ministério da Saúde/Sistema de Informações sobre Mortalidade. Elaboração: Instituto Mauro Borges/Segplan-GO/Gerência de Estudos Socioeconômicos e Especiais. Disponível em: <http://www.imb.go.gov.br/pub/informestecnicos/15-Suic%C3%ADdios%20em%20Goi%C3%A1s-201709.pdf>. Acesso em> mar. de 2018.



Portaria MS. N. 1.271/2014. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt1271_06_06_2014.html. Acesso em: mar. de 2018.

Perfil epidemiológico das tentativas e óbitos por suicídio no Brasil e a rede de atenção à saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde – Ministério da Saúde. Volume 48. Nº 30 – 2017. ISSN 2358-9450. Disponível em: portalms.saude.gov.br. Acesso em: mar. de 2018.

Julio Jacobo Waiselfisz. Mapa da Violência. Os jovens do Brasil. Rio de Janeiro: FLACSO BRASIL, 2014. Disponível em: https://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2014/Mapa2014_JovensBrasil_Preliminar.pdf. Acesso em: mar de 2018.

Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN é alimentado, principalmente, pela notificação e investigação de casos de doenças e agravos que constam da lista nacional de doenças de notificação compulsória (Portaria GM/MS Nº 2325 de 08 de dezembro de 2003), mas é facultado a estados e municípios incluir outros problemas de saúde importantes em sua região. Disponível em: <https://artedecuidar.webnode.com.br/products/sistema%20nacional%20de%20agravos%20de%20notifica%C3%A7%C3%A3o%20%28sinan%29/>. Acesso em: abr. de 2018.

José Lisboa Moreira de Oliveira. **Antropologia da Religião.** UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA. Pró-Reitoria de Extensão (Proex). Diretoria de Programas de Pastoral (Dipas). Centro de Reflexão sobre Ética e Antropologia da Religião (Crear). Disponível em: <http://www.ucb.br/sites/000/14/PDF/antropologiadareligiao.pdf>. Acesso em: set. de 2018.





de Justiça a editar a Resolução nº 175/2013. No ano de 2017, mais uma vez, o STF iluminou as interpretações legislativas em favor da afirmação de direitos e garantias fundamentais com o reconhecimento da herança nas relações homoafetivas. Nesse contexto, o objetivo desse estudo é demonstrar que o tratamento sucessório entre cônjuges e companheiros deve estendido para também abrigar as relações homoafetivas. Enfim, tem-se que a interação entre a Constituição Federal de 1988 e o Poder Judiciário devem trilhar caminhos em paripasso para garantir proteção aos direitos fundamentais que envolvem todos os tipos de formações familiares. A metodologia adotada foi qualitativa e exploratória, a partir do exame direcionado a doutrinas e jurisprudências sobre a matéria.

Palavras-chave: Família homoafetiva. Tutela. Herança. Neil MacCormick.

HERITAGE HOMOAFETIVE UNDER THE VIEW OF NEIL MACCORNICK'S THEORY OF LEGAL ARGUMENTATION

Abstract: The purpose of the present study is to examine the recognition of the equalization of inheritance rights for couples living in a stable union in the same model of civil marriage. Bringing to it the theory of argumentation of Neil MacCormick. This means a striking achievement for families in general, however with greater relevance for homoaffective families who were targets of prejudice in the past. The research on the screen shows that the new position of the Federal Supreme Court represents an effective step towards repressing discrimination and social injustice for this type of family formation. With a focus on integrative constitutional hermeneutics and aimed at socializing the issue, the Supreme Court adapted the dictates of the norm to modern social reality to materialize democracy and affirmation of justice, which are essential pillars of the State of the country. Thus, this article seeks to demonstrate, above all, the evolutionary progression of the rights recognized to homoaffective families. In 2011, the Excelório Pretorio had already recognized the stable homoafetive union as a family entity



and such a decision motivated the National Council of Justice to edit Resolution 175/2013. In the year 2017, once again, the Supreme Court has illuminated legislative interpretations in favor of affirming fundamental rights and guarantees with the recognition of inheritance in homosexual relationships. In this context, the purpose of this study is to demonstrate that succession treatment between spouses and partners should be extended to also harbor homosexual relationships. Finally, the interaction between the Federal Constitution of 1988 and the Judiciary Branch must follow paripasso paths to ensure protection of fundamental rights that involve all types of family formations. The methodology adopted was qualitative and exploratory, based on an examination of doctrines and jurisprudence on the subject.

Keywords: Homoaffective family. Guardianship. Heritage. Neil MacCormick

Introdução

Este estudo tem a pretensão de abordar a atuação do Supremo Tribunal Federal (STF) na interpretação dos direitos fundamentais, traçando considerações sobre a construção da jurisprudência da referida Corte em relação ao reconhecimento da união homoafetiva e seus efeitos jurídicos. A problemática abordada busca explicar a solução atribuída pelo STF ao seguinte questionamento: ‘É legítima a distinção, para fins sucessórios, entre a família proveniente do casamento e a proveniente da união estável?’

É oportuno ressaltar que o posicionamento atual da Suprema Corte reflete o dever inarredável de respeito às formações familiares modernas, nos termos prelecionados no artigo 226 da redação constitucional, que reconhece a família como base da sociedade, logo, detentora de especial proteção do Estado.



A Constituição Federal de 1988 é um regramento que concedeu significativa proteção aos direitos e garantias fundamentais em sentido amplo. Assim sendo, ao realizar uma análise superficial, sobretudo, dos termos do artigo 5º, é notória a percepção de que esse catálogo de direitos foi importante para o constituinte.

Por essa razão, depois de abastados debates com a participação ostensiva de *amici curiae* de diversas alas da sociedade, as decisões do STF no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 477 e da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 132, julgadas em conjunto no ano de 2011, desbravaram o caminho da nação para a criação de uma lei sobre o tema em comento.

Seguindo a linha de reconhecimento progressivo de direitos fundamentais e proteção de entidades familiares em todas as suas formas, em tempo mais recente, no ano de 2017, o STF tornou a analisar a matéria sob outro prisma, a saber, a herança homoafetiva. Para tanto, os ministros que votaram em favor dos direitos patrimoniais decorrentes de uniões estáveis homoafetivas destacaram que as tutelas do patrimônio e da paz doméstica têm por objetivo fazer cessar possíveis interferências de agentes externos na intimidade das relações familiares.

Nesse contexto, o objetivo geral desse estudo é analisar o recente posicionamento do STF sobre a herança homoafetiva exarado no recurso extraordinário nº 878.694, de relatoria do ministro Luís Roberto Barroso. Os objetivos específicos são: demonstrar a independência do Poder Judiciário brasileiro e o ativismo jurídico no intuito de propagar o bem e a harmonia social. Nesse sentido, o Plenário do STF afastou as distinções de tratamentos entre cônjuges



e companheiros para fins sucessórios, condição que também abriga as famílias homoafetivas. Os ministros determinaram, ainda, a inconstitucionalidade do artigo 1.790 do Código Civil vigente e se manifestaram positivamente sobre o direito de herança entre companheiros heterossexuais e homoafetivos.

A metodologia adotada para a pesquisa foi jurisprudencial e bibliográfica, do tipo descritiva, observacional e retrospectiva, a partir da análise de julgados proferidos pelo Pretório Excelso. Os tópicos que compõem esse artigo são: a relação entre a Constituição Federal de 1988, o Estado e os cidadãos; a jurisprudência atual emanada do STF sobre a pluralização das formações familiares; a atuação compromissada do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) sobre a matéria; o estudo jurisprudencial dos Recursos Extraordinários nº 646.721 e nº 878.694; e a interpretação constitucional sobre a felicidade.

1 A relação entre a Constituição Federal de 1988, o Estado e os cidadãos

Em comparação com a Constituição da América do Norte e os padrões das Constituições Europeias, pode ser dito que a Lei Fundamental de 1988 bosqueja 78 (setenta e oito) incisos e 4 (quatro) parágrafos, conclamando direitos fundamentais que ultrapassam os limites da redação do artigo 5º, uma vez que podem ser observados em todo o corpo normativo constitucional. Ademais, esta prevê outras normas para compatibilizar direitos e deveres traçados entre Estado e indivíduos.

O constituinte de 1988 quis romper com a tradição de que direitos e garantias fundamentais devessem ter feição for-



temente retórica. Isso significa que foram tomadas precauções para encerrar a inserção de promessas no plano constitucional, as quais, posteriormente, seriam ineficazes no plano fático. De tal modo, a redação constitucional ampliou o sistema de defesa dos direitos fundamentais.

2 A jurisprudência atual emanada do STF sobre a pluralização das formações familiares

A visão jurisprudencial moderna sobre o reconhecimento da pluralização das formações familiares representa o compromisso atual do STF em corrigir injustiças do passado, exaurindo a cultura de aceitação de preconceito quanto à forma escolhida pelo ser humano para amar e ser feliz.

Os direitos e garantias fundamentais estão vazados em uma linguagem ampla e podem ser associados às mais diversas demandas sociais. Sob esse argumento, o STF passa a corrigir imprecisões constitucionais nas hipóteses em que o Poder Legislativo se nega a fazê-lo. As interpretações ativistas do STF, em regra, buscam corrigir injustiças como o desprezo legal e social destinado a reconhecidas formações familiares homoafetivas ao longo dos anos que se passaram.

De modo bastante enfático, as vozes da doutrina que defendem a tese de inovação interpretativa devem ser adotadas para que o STF supra as omissões legislativas e cumpra com louvor seu papel de guardião da Constituição Federal de 1988. Essa ideia se apoia no brocardo jurídico que diz que o direito deve servir ao homem e não o inverso.



3 A atuação incisiva do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) sobre a matéria

É importante que se reconheça que inexistente o dever constitucional de legislar, visto que a questão de editar leis frequenta o delicado âmbito da discricionariedade legislativa fundamentada na soberania e no princípio da independência dos poderes. Nesse sentido, para promover inovações interpretativas, o STF tem trilhado muitas vezes o caminho da prudência, especialmente em relação a temáticas que adentram nos planos da dignidade, da intimidade e da personalidade humana.

A concessão de *status* de entidade familiar a casais homoafetivos superou a esfera jurídica e gerou repercussões em inúmeras esferas sociais. Na hipótese de assumir posicionamento contrário ao findado, o STF, certamente, atingiria os direitos fundamentais de forma conspurcada.

Existem demandas sociais que reclamam respostas mais contundentes e precisas, mormente nos casos em que o legislador atuou de forma incompleta, insatisfatória ou que a evolução hermenêutica demonstrou que a lei já não mais protege uma dada circunstância, como é seu desiderato. Nesses casos, a rigor, as famílias homoafetivas permaneciam à margem de proteção, com maior destaque para questões de natureza sucessória e previdenciária.

De modo a justificar a interpretação legal sobre a possibilidade de reconhecer as relações homoafetivas como entidade familiar apta a receber a tutela estatal no que toca à partilha de bens, é preciso observar os critérios hermenêuticos e parâmetros principiológicos utilizados para embasar a construção dessa tese justa que melhor se adapta à realidade moderna.



A inovação da interpretação constitucional está diretamente ligada à tarefa de adaptar as ideias originais do legislador ao surgimento dos fenômenos sociais modernos desprovidos de disciplina e/ou regulamentação. Por outro aspecto, a realização da tarefa apontada não importa em menosprezar elementos tradicionais da hermenêutica, tais como gramatical, histórico, sistêmico e semântico. É válido mencionar que todos os elementos auxiliares da hermenêutica se complementam na busca da melhor solução para o caso concreto levado à análise jurisdicional.

Os princípios que circundam a interpretação constitucional difundem a crença de que as normas não acarretam sentido único ou objetivo válido para todas as situações que possam vir a incidir. O trabalho do intérprete deve superar o limite de revelar o conteúdo preexistente da norma, pois é preciso ir além, uma vez que a norma deve ser utilizada como meio para atingir a justiça.

Permite-se, assim, entender que o conteúdo principiológico é aberto e guarda relação de dependência com a realidade subjacente, por isso não se presta a sentido unívoco. O relato da norma infere inúmeras possibilidades de interpretação, mas deve ser preservado o sentido constitucional que influenciou o legislador a promover sua criação.

Esse pensamento se deve ao fato de que não adianta viver sob uma nova ordem constitucional com a mentalidade antiga de apego ao legalismo. Nas lições de Schier (1991, p. 34), pode ser lido que: “A Constituição, como norma que vincula axiologicamente todo o ordenamento infraconstitucional, determina que toda e qualquer lei ou norma regimental deva ser lida e compreendida à luz da Magna Carta”.



No tocante à interpretação das normas, Gonzaga (2010, p. 63) ensina que: “Interpretar é revelar um sentido objetivamente válido de uma norma jurídica contido nas leis, regulamentos, costumes e fixar seu alcance”. Em sentido similar, tem-se o pensamento de Ihering (2002, p. 27): “O Direito não é uma simples ideia, é uma força viva”.

O STF busca interpretar a norma sempre adequando o espírito do texto constitucional à realidade que pretende analisar. Não é sempre que a interpretação conforme a Constituição implica em redução de texto ou declaração de inconstitucionalidade parcial, tendo em vista que poderá ocorrer a interpretação extensiva para o reconhecimento de direitos e garantias fundamentais.

No magistério esclarecedor de Moraes (2006, p. 19), tem-se que as garantias fundamentais exercem a função de: “limitar e controlar os abusos do poder do próprio Estado e de suas autoridades constituídas e a consagração dos princípios básicos da igualdade e da legalidade como regentes do Estado moderno e contemporâneo”. Como bem assentou Rawls (2003, p. 205): “Um regime constitucional é aquele em que as leis e estatutos têm de ser coerentes com certos direitos e liberdades fundamentais”.

Declarar uma norma inconstitucional é o mesmo que considerar sua hipótese de aplicação incompatível com a Constituição. O que ocorreu com o reconhecimento das relações homoafetivas como família foi a interpretação extensiva da norma constante no artigo 226, parágrafo 3º, promovendo patente respeito ao intuito inclusivo do texto originalmente criado pelo legislador constitucional no ano de 1988.

O que ocorreu durante o julgamento dos remédios constitucionais ADI nº 4277 e ADPF nº 132 foi a adição do sentido nor-



mativo compatível à Constituição. Esse mesmo espírito inebriou o julgamento dos Recursos Extraordinário nº 646.721 e nº 878.694, ambos julgados com repercussão geral reconhecida, momento em que restou declarada a inconstitucionalidade do artigo 1.790 do Código Civil vigente para abolir o tratamento sucessório diferente entre cônjuges e companheiros.

Nesse passo, o STF fez uso de técnica jurídica para corrigir essa injustiça atávica e tentou, mas ainda sem lograr êxito, incentivar o Poder Legislativo a regulamentar a matéria. Não se pode olvidar que o tema ‘família homoafetiva’, embora seja objeto de projetos de lei, representa um tabu para determinados grupos políticos, notadamente, os representantes de convicções religiosas. Esses grupos aglomeram um número expressivo de parlamentares que fazem aliança e se mostram avessos à regulamentação desse tipo de matéria.

Os magistrados, em razão do que preleciona o inciso XXXV do artigo 5º do texto constitucional: “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”, não podem se furtar ao dever de analisar as demandas que chegam ao seu conhecimento. A atividade judicante deve ser pautada pelo livre convencimento, com especial atenção para a valoração dos fatos naturais da vida e responsabilidade social decorrente das decisões judiciais.

A prudência das decisões judiciais não deve ser apegada somente à letra fria da lei ou vinculada aos restritos ensinamentos de ordem religiosa justificados pela vontade divina. A virtude está em equilibrar a aplicação da lei e os ideários da justiça de cada momento histórico, isso porque o direito se sobrepõe a essas concepções e interfere diretamente na vida dos cidadãos e, nesse caso, especificamente, nas instituições familiares alvos de proteção constituio-



nal intangível. Conforme inferido, o direito deve servir à sociedade, portanto, a legislação deve ser inovada para se adaptar a demandas modernas. Essa postura pode ser observada na jurisprudência atual do STF:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO nº 878.694/MINAS GERAIS. [...] 15. Sensível às mudanças dos tempos, a Constituição de 1988 aproximou o conceito social de família de seu conceito jurídico. Três entidades familiares passaram a contar com expresse reconhecimento no texto constitucional: (i) a família constituída pelo casamento (art. 226, § 1º); (ii) a união estável entre o homem e a mulher (art. 226, § 3º); e (iii) a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes, a chamada família monoparental (art. 226, § 4º). A Constituição rompeu, assim, com o tratamento jurídico tradicional da família, que instituíu o casamento como condição para a formação de uma família “legítima”. [...] Brasília, 10 de maio de 2017. MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO – RELATOR.

Por ser uma nação pluralista, as decisões judiciais brasileiras, principalmente relacionadas aos direitos fundamentais, devem se afirmar com independência em relação a convicções religiosas e habilidade persuasiva dos causídicos. Merecem prevalecer as normas constitucionais e ordinárias cumuladas com o bom senso dos julgadores devidamente abalizados por seus valores morais e éticos.

Demais disso, as normas jurídicas são objetivas e motivadas, enquanto os regramentos religiosos são de ordem meramente subjetiva. Vale ratificar que a justiça não tem o condão de abalar a fé de forma reduzida ou fragmentada, no entanto deve obter êxito na missão de salvaguardar os princípios constitucionais, competindo ao Estado adotar medidas para vedar qualquer forma de opressão a esses direitos por parte de pessoas e de instituições oficiais ou privadas.

A Constituição Federal de 1988 consagrou o Brasil como uma nação laica, isto é, não adotou uma religião oficial e todos os



cidadãos gozam do direito de liberdade de crença. Desta feita, os valores religiosos não justificam a ausência de regulamentação de uma realidade fática, como é o caso das famílias homoafetivas.

Um Estado laico não permite que sua governabilidade seja atrelada a doutrinas religiosas. Por essa razão, depois de opulentos debates com a participação ostensiva de *amici curiae* de diversas alas da sociedade, as decisões do STF na ADI nº 477 e na ADPF nº 132, julgadas em conjunto, desbravaram o caminho da nação para a criação de uma lei sobre o tema em comento.

Entretanto, os ministros foram atacados por inúmeros motivos, destacando-se: impropriedade da ADPF para essa finalidade, inadequação de sentenças de caráter aditivo e desrespeito à soberania e literalidade do texto constitucional, uma vez que a matéria foi objeto de debate pretérito no âmbito do poder constituinte, momento em que tanto o casamento quanto a união estável pressupunham duas pessoas de gêneros distintos. Em relação à família homoafetiva, Zeno Veloso (2005, p. 249) leciona que:

A lei não está imitando a vida, nem está em consonância com a realidade social, quando decide que uma pessoa que manteve a mais íntima e completa relação com o falecido, que sustentou com ele uma convivência séria, sólida, qualificada pelo *animus* de constituição de família, que com o autor da herança protagonizou, até a morte deste, um grande projeto de vida, fique atrás de parentes colaterais dele, na vocação hereditária.

Os críticos que apresentam posicionamento contrário ao da Corte Excelsa se integram a correntes minoritárias e equivocadas, instando a ideia de que a tarefa de reconhecimento de união homoafetiva como entidade familiar, bem como a possibilidade de divisão de herança entre conviventes do mesmo gênero, seria matéria privativa do Poder Legislativo.



Esses doutrinadores, disfarçando evidente preconceito, demonstram desprezível apego ao superado pensamento kelseniano de atrelar a realização da justiça ao positivismo exacerbado, olvidando que a realidade, em constante evolução, exige muito mais da justiça do que a mera aplicação de normas concretadas.

É válido ressaltar que a problemática abordada envolve a tarefa de disciplinar a matéria sem promover violação aos direitos fundamentais, a qual não foi cumprida pelo legislador. No entanto, as uniões homoafetivas se firmam como uma realidade fática há muito tempo.

Em que pese a Constituição Federal do Brasil de 1988, tendo em vista os paradigmas do constitucionalismo mundial, ainda seja considerada recente e prolixa, seu texto não abordou diretamente as relações homoafetivas. Todavia, as normas constitucionais, além de definir direitos, guardam o dever de proteção, o qual determina que o Poder Público deve atuar para eliminar toda forma de discriminação. Deste modo, o STF foi fortemente criticado por conta das incompreensões que se materializaram no âmbito do Congresso Nacional.

O reconhecimento jurídico das relações homoafetivas como entidade familiar demonstra apenas que a evolução não se enquadrou na proteção constitucional, como pretendeu a técnica legislativa, e a ausência de regulamentação específica sobre a matéria provocou a atuação do STF.

Consciente de que, no Brasil, a forma ideal para moralizar uma situação e torná-la legal diante da morosidade legislativa é normatizá-la, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), inebriado pela magnitude dos argumentos que reconheceram as relações homoafetivas como entidade familiar, no ano de 2013, editou a Resolução nº 175 para dispor



sobre a habilitação, celebração do casamento civil, ou conversão de união estável em casamento, entre pessoas de gênero similar.

Portanto, o debate um tanto desorientado sobre ‘casamento homoafetivo’ passou a ser lastreado pela referida resolução, a qual foi adotada pelos Tribunais de Justiça de toda a federação. O enfrentamento de situações sociais como a quebra de paradigma para a aceitação e tutela de direitos fundamentais em face das famílias homoafetivas foi um desafio superado pelo STF. Em relação ao reconhecimento dos direitos sucessórios entre companheiros, tem-se a repetição da tendência de tutela da família sem distinção de modalidades, ou seja, sem levar em consideração se sua formação é heteroafetiva ou homoafetiva.

4 Os argumentos interpretativos na teoria de Neil MacCormick

MacCormick foi um escocês, filósofo e político, que lecionou na Universidade de Edimburgo durante quase toda a sua vida profissional. Inconformado com o grau de subjetividade das decisões proferidas desenvolveu uma teoria acerca da argumentação jurídica. Tal teoria previa a avaliação da qualidade de uma decisão através da sua fundamentação, assim como a construção de etapas para a elaboração de uma boa decisão.

O objetivo do autor era analisar primordialmente a adequação do raciocínio que justifica a decisão, não focando no mérito da questão debatida, haja vista que caracterizava a argumentação jurídica como um raciocínio prático que ajuda nas decisões do que seria o acertado a fazer em casos difíceis, ou em que existem diversas opções. (MACCORMICK, 2006, p. XIII)



Essa adequação deve ser dada nos casos em que o raciocínio silogístico não concede o resultado apropriado, se tornando necessário construir uma decisão com base não em uma única legislação positivada, mas em todo o ordenamento jurídico. Desse modo percebe-se que as decisões judiciais podem ser pautadas não apenas nas leis, mas também no sistema jurídico como um todo, sem que isso retire a primazia da legislação, mas traga a compreensão desta como integrante desse sistema. Situação na qual se torna notória a atribuição da interpretação.

A interpretação para MacCormick pode ser imediata de um texto, ou seja, advinda diretamente desse texto da lei ou em sentido estrito, sendo aquele em que é realizado quando o conteúdo da norma deixou alguma dúvida acerca da sua aplicação, cabendo “formar un juicio con el fin de resolver la duda para decidir a partir del significado que parezca el más razonable en el contexto” (MACCORMICK, 2010, p. 69).

O segundo tipo de interpretação é o mais relevante para o presente estudo, haja vista que é o mais comum e desafiador nos processos judiciais e por consequência na jurisprudência aqui analisada. MacCormick (2010, p. 70- 75) traz três categorias de argumentos interpretativos em que se encaixam as razões das decisões judiciais, são elas:

1) Argumentos linguísticos: trazem a linguagem como a origem da interpretação de uma norma. Tais argumentos se subdividem em duas classes, de acordo com o significado ordinário ou o significado técnico que se dá aos termos utilizados no texto jurídico.

2) Argumentos sistêmicos: trazem a norma para buscar o seu melhor sentido dentro do contexto do sistema jurídico como um todo.



El argumento de la armonización contextual sostiene que si una disposición legislativa pertenece a un esquema mayor, ya sea una ley o un conjunto de leyes relacionadas, debe ser interpretada a la luz de todo el esquema en el cual aparece. (MACCOMICK 2010, p. 72)

Podendo ser classificados como:

I. Argumento de harmonização contextual: Traz a interpretação com base em um esquema mais abrangente do que apenas a lei no qual ela está inserida, devendo assim, a norma ser interpretada não de maneira isolada, mas de acordo com a legislação mais próxima.

II. Argumento de precedente: busca-se manter em casos semelhantes interpretações já dadas por outros tribunais anteriormente.

III. Argumento de analogia: Busca-se sentido similar em dispositivos legais que tenham semelhança com outros, ainda que em legislações ou códigos distintos.

IV. Argumento lógico-conceitual: Quando um conceito geral for usado na elaboração de uma disposição normativa, ele deve ser interpretado de maneira a poder ser aplicado em todos os ramos do sistema jurídico.

V. Argumentos dos princípios gerais do Direito: Com foco na principiologia do direito, deve-se interpretar as normas de maneira a manter a coerência com essa.

VI. Argumento histórico: quando uma norma vem sendo interpretada com base no objetivo ou finalidade histórica, tal conotação deve prevalecer em casos peculiares.

Por tanto, la interpretación no puede ser satisfactoriamente alcanzada a través de un sentido puramente lingüístico a menos que se tenga en mente todo el contexto. (MACCORMICK 2010, p. 73)



3) Argumento teleológico: São aqueles que procuram definir e saciar o anseio finalístico do texto, trazendo para tanto, inclusive, o seu propósito axiológico.

É fácil presumir que o uso concomitante das três categorias de interpretação pode e muito provavelmente irá causar conflitos e contradições na análise da situação. Dessa maneira MacCormick (2010, p.75) já traz em seu texto a solução que julga ser mais plausível, sendo ela a hierarquização das categorias.

Parte da doutrina vigente tem feito uso de uma máxima chamada de “regra de ouro”, em que traz a priorização dos argumentos linguísticos, sendo estes suficientes quando não forem negados pelos sistêmicos, de forma que os argumentos teleológicos sequer precisariam ser analisados nesses casos.

Concordando com a possibilidade do uso de argumentos sistêmicos que delimitem de maneira a controlar os excessos jurídicos da interpretação apenas com base nos argumentos linguísticos MacCormick entende, também, que existem absurdos que precisam da interpretação teleológica para serem desvendados, razão que aventa a possibilidade de em certas situações recorrer-se primeiramente à essa interpretação. Percebe-se de tal maneira uma limitação à “regra de ouro”, cabendo à discricionariedade do julgador o uso dos diversos tipos de argumentos.

4.1 Análise do tipo de argumentos interpretativos invocados no Recurso Extraordinário 878.694 Minas Gerais

Com base no acima exposto apresenta-se uma análise à luz da teoria de Neil MacCormick dos argumentos utilizados pelo Mi-



nistro Relator Luis Roberto Barroso em seu voto que foi seguido pelos Ministros Luiz Edson Fachin, Teori Zavascki, Rosa Weber, Luiz Fux, Celso de Mello e Cármen Lúcia e os argumentos utilizados no voto divergente do Ministro Dias Toffoli que foi seguido pelos Ministros Marco Aurélio e Ricardo Lewandowski, que votaram negando provimento ao recurso.

1) Argumentos do Ministro Luis Roberto Barroso

- Argumentos linguísticos: O conceito de família foi modificado através da Constituição de 1988, albergando novas possibilidades de configuração e concedendo proteção a todas elas, porém o Código Civil foi incapaz de acompanhar tal avanço. O artigo 1.790 do Código Civil foi de encontro ao artigo 1.829 do mesmo Código, já que dispôs sobre o regime da sucessão legítima nas uniões estáveis de forma diversa do regime geral. Tendo o Código Civil previsto em seu art. 1.829 o regime que melhor permite ao cônjuge manter a sua dignidade após a morte da pessoa com quem decidiu dividir a vida, não caberia estabelecer regime diferente com menor resguardo no art. 1.790. Constando no artigo 226 da CF/88 que a família é base da sociedade e tem especial proteção do Estado, ressalta o Ministro que se a Carta Magna não trouxe qualquer hierarquização das formas de constituição de família, não caberia ao legislador infraconstitucional no Código Civil fazê-lo.
- Argumentos Sistêmicos: A evolução das legislações brasileiras acerca da sucessão dos bens nas uniões estáveis se deu através de Leis como a nº 8.971, de 29.12.1994 e nº 9.278, de 10.02.1996 que sinalizavam a equiparação entre cônjuges



e companheiros, porém essa evolução legislativa encontrou nítida barreira no Código Civil de 2002, que através do seu art. 1.790 desequiparou os regimes sucessórios no casamento e na união estável, em desacordo com todo o percurso histórico que o ordenamento jurídico brasileiro vinha tomando.

Em análise do texto da Carta Magna extrai-se o imperativo constitucional de proteção às famílias, que se propaga por todo o ordenamento jurídico, mas encontrou-se afrontado pelo artigo aqui discutido. Diante da funcionalização da família, só se torna possível a diferenciação entre o casamento e na união estável se esta não inferir em hierarquização destas formas de constituição da família.

- Argumentos Teleológicos: A lei não encontra-se em consonância com a realidade social quando permite que um parceiro com quem o *de cuius* compartilhou a sua vida, na vocação hereditária esteja posicionado atrás de parentes colaterais, haja vista que a proteção das famílias como instrumento para a tutela de seus componentes é o intuito da norma. Tal dever estatal de proteção não pode estar restrito, entretanto, apenas àquelas famílias constituídas através do casamento. Isso se dá em razão da proibição constitucional da discriminação entre indivíduos como consequência do tipo de entidade familiar. Dessa forma a hierarquização das entidades familiares encontra-se em desacordo com a vontade originária do constituinte. O artigo 1.790 do Código Civil viola o princípio da dignidade humana na dimensão do valor intrínseco e na dimensão da autonomia dos parceiros. Tal disposição viola ainda o princípio da proporcionalidade como proibição de proteção



deficiente, quando não traz a atuação mais adequada para a proteção da família, que é bem jurídico de grande relevância. Não obstante, o princípio intrínseco da vedação ao retrocesso também encontra-se violado haja vista que nas leis nº 8.971/94 e nº 9.278/96 os regimes sucessórios eram equiparados ao dos casamento àquela época.

2) Argumentos do Ministro Dias Toffoli

- Argumentos linguísticos: A parte final do § 3º do art. 226 da Constituição Federal, quando determinou que a lei facilitará a conversão da união estável em casamento, trouxe à tona a distinção entre a união estável e o casamento, porém não a hierarquizou, apenas acentuando as suas diferenças.

- Argumentos sistêmicos: A busca pela garantia aos direitos fundamentais está presente em todo o sistema jurídico brasileiro, dessa forma o direito à liberdade dos integrantes da entidade de formar sua família por meio do casamento ou da união estável deve ser respeitado, assim como a consequência patrimonial prevista.

- Argumentos teleológicos:

A equiparação do regime sucessório afrontaria o princípio da liberdade e da autonomia de vontade em razão da impossibilidade de escolha dos efeitos jurídicos da sua forma de constituição familiar.

4.2 Aplicação dos requisitos para MacCormick

Nos chamados “hard cases” MacCormick sugere a justificacão de segunda ordem, que deve atender a três requisitos, sendo eles: universalidade, consistência e coerência.



O requisito da universalidade traz a possibilidade da decisão em questão ser aplicada aos demais casos semelhantes, tendo como pilares os princípios da igualdade e da segurança jurídica. É em razão de tal requisito que o julgador precisa ter proporção da consequência, do resultado gerado no plano macro da prática jurídica.

Dito de forma resumida, sua tese consiste em afirmar que justificar uma decisão num caso difícil significa, em primeiro lugar, cumprir o requisito de universalidade, e, em segundo, que a decisão em questão tenha sentido em relação ao sistema (ou seja, que cumpra os requisitos de consistência e de coerência) e em relação ao mundo (o que significa que o argumento decisivo dentro dos limites marcados pelos critérios anteriores – é um argumento consequencialista). (ATIENZA, 2014, p.126)

O segundo requisito é a consistência, que configura-se não contradição entre a norma aplicada e os fundamentos da decisão analisada

Uma decisão satisfaz ao requisito de *consistência* quando se baseia em premissas normativas, que não entram em contradição com normas estabelecidas de modo válido. (...). Portanto, pode-se entender que o requisito de consistência deriva, por um lado, da obrigação dos juízes de não infringir o Direito vigente e, por outro, da obrigação de se ajustar à realidade em termos de prova. (ATIENZA, 2014 p.128)

O terceiro requisito é a coerência, sendo o mais aprofundado por MacCormick, trazendo a racionalidade interna e externa à decisão, ou seja, em relação aos argumentos utilizados na construção dessa e entre estes, os fatos do caso concreto e todo o sistema jurídico vigente. O autor subdivide em coerência narrativa, que enseja a existência desta em relação aos fatos ocorridos e narrados no caso em questão e a coerência normativa, que diz respeito à adequação da norma utilizada dentro de todo o ordenamento jurídico, e as demais legislações vigentes.



A coerência narrativa assim ilustrada é a nossa única base para sustentar conclusões, opiniões ou veredictos sobre fatos do passado. Uma certa ideia de racionalidade cumpre papel importante nisso. Nem a experiência intelectual nem a experiência prática são uma mera sucessão caótica de impressões. (...)(MACCORMICK, 2006, p.292)

A aplicação do conceito de coerência engloba ainda a argumentação com foco nos princípios nas decisões dos “hard cases”.

4.2.1 Da universalidade

Analisando a decisão de maneira geral, de forma a não adentrar o voto de cada ministro, aponta-se que o requisito da universalidade foi cumprido, já que poderá ser reproduzida nas demais situações, o que se enfatiza em razão da aplicação de repercussão geral ao recurso extraordinário.

Os argumentos do ministro Luis Roberto Barroso acerca da vedação da hierarquização do casamento e da união estável é um claro exemplo da universalidade, haja vista que se estendeu a todas as consequências destes, seja em relação aos casos homoafetivos ou heteroafetivos.

4.2.2. Da consistência

A decisão ora analisada peca em relação à consistência. O voto divergente exposto acima, que a embasa, traz argumentos que não foram combatidos e portanto não foram sanados, trazendo inconsistência para o Acórdão.

Ressalta-se que o voto do ministro relator é consistente em seu corpo, gerando coerência entre os pontos levantados e as suas



conclusões, entretanto na construção da decisão ora analisada alguns elementos cruciais do voto do ministro Luis Roberto Barroso deixaram de ser constados, assim como argumentos do ministro Dias Toffoli não foram esclarecidos à luz do melhor entendimento do pleno.

4.2.3 Da Coerência

Considerando os argumentos elencados na ementa da decisão ela é coerente, haja vista que os argumentos aí elencados estão em consonância com o ordenamento jurídico brasileiro.

Falhas comuns em resoluções de “hard cases” apontadas por Claudia Roesler e Gabriel Rübinger-Betti (2014, p. 690) são encontradas na decisão do Recurso Extraordinário 878.694 Minas Gerais, tais como: argumentação extensa e prolixa, dificultando a compreensão e a construção de uma decisão objetiva, clara e bem estruturada e questões relevantes levantadas em voto que não foram devidamente aprofundadas e encaradas pelos pares, como a aplicação da máxima jurídica “in dubio pro legislatore” aventada pelo ministro Dias Toffoli.

5. O estudo jurisprudencial dos recursos extraordinários nº 646.721 e nº 878.694

A Constituição Federal de 1988 reconheceu a união estável como entidade familiar, fazendo cessar dúvidas quanto à natureza jurídica desse instituto, fornecendo subsídios para que leis especiais tratem especificamente sobre o assunto.

A partir de então, a união estável passou a receber tratamento constitucional e legal, sendo que as Leis nº 8.971/94 e nº 9.278/96, que concediam aos companheiros, entre outros direitos, a possibili-



dade de participar da sucessão legítima, foram criadas com base no texto constitucional. O art. 2º da Lei n.º 8.971/94 dispõe que:

Art. 2º As pessoas referidas no artigo anterior participarão da sucessão do (a) companheiro (a) nas seguintes condições:

I – o (a) companheiro (a) sobrevivente terá direito enquanto não constituir nova união, ao usufruto de quarta parte dos bens do *de cuius*, se houver filhos deste ou comuns;

II – o (a) companheiro (a) sobrevivente terá direito, enquanto não constituir nova união, ao usufruto da metade dos bens do *de cuius*, se não houver filhos, embora sobrevivam ascendentes;

III – na falta de descendentes e de ascendentes, o (a) companheiro (a) sobrevivente terá direito à totalidade da herança;

No que toca à matéria em debate, deve ser mencionado que o recurso extraordinário nº 646.721, que trata sobre o direito de herança em união estável homoafetiva, de relatoria do ministro Marco Aurélio, foi julgado em conjunto com o recurso extraordinário nº 878.694, que trata sobre o direito de herança em união estável heterossexual, de relatoria do ministro Luis Roberto Barroso, e tiveram a repercussão geral reconhecida.

A supressão dos benefícios de ordem sucessória em razão do modelo de formação familiar se constitui como uma forma discriminatória e de afastamento da tutela estatal de pessoas que, por imperativo constitucional, deveriam se encontrar acolhidas por esta. O tratamento diferenciado entre esposa e companheira em relação a direitos sucessórios é um claro desrespeito que resulta em prejuízo em razão da orientação de gênero do indivíduo.

Os bens adquiridos a título oneroso durante a comunhão de vida de um casal devem pertencer a ambos e na ausência de um



dos conviventes deve ser herdado integralmente pelo companheiro. A equiparação do direito de herança para casais homoafetivos traz maior segurança no momento da construção de um patrimônio, além da questão pedagógica de ensinar a sociedade sobre a importância do desprezo à cultura de preconceitos em face das minorias.

O reconhecimento de direitos para as famílias por parte do Estado demonstra que o preconceito é um tipo de violência não mais tolerada nos dias atuais. A declaração de inconstitucionalidade da norma que desequilibra o direito de herança de pessoas que convivem em união estável, sejam em relações homoafetivas ou heteroafetivas, é uma medida justa, porque a herança do *de cujos* não mais deverá ser repartida com outros parentes que em nada contribuíram para a construção patrimônio, ou até mesmo ser reivindicados pelo Estado, na forma do artigo 1.790 do Código Civil vigente. Leia-se:

Art. 1.790. A companheira ou o companheiro participará da sucessão do outro, quanto aos bens adquiridos onerosamente na vigência da união estável, nas condições seguintes:

I - se concorrer com filhos comuns, terá direito a uma quota equivalente à que por lei for atribuída ao filho;

II - se concorrer com descendentes só do autor da herança, tocar-lhe-á a metade do que couber a cada um daqueles;

III - se concorrer com outros parentes sucessíveis, terá direito a um terço da herança;

IV - não havendo parentes sucessíveis, terá direito à totalidade da herança.

Diante da redação do artigo, pode ser dito que o cônjuge é considerado herdeiro necessário, enquanto o companheiro não ostenta essa mesma categoria jurídica. A presunção de colaboração



para a constituição de patrimônio é absoluta, por isso os conviventes devem ter os direitos sucessórios assegurados da mesma forma que as pessoas casadas.

É preciso considerar que, embora casamento e união estável sejam institutos distintos e detenham efeitos diferenciados em âmbito patrimonial, ambos são formações familiares e, nessa condição, tutelados pelo artigo 227 da Constituição Federal de 1988. Assim, equiparar direitos patrimoniais entre cônjuges e companheiros não pode ser impedido sob o argumento de que tal providencia violaria a vontade dos envolvidos, isto é, o direito de liberdade de escolha relacionada ao regime de bens, ou de que cada instituição familiar é única em sua forma de constituição e funcionamento.

O artigo 1.790 do Código Civil tem caráter discriminatório, uma vez que o casamento não é hierarquicamente superior à união estável. Na realidade, o que ocorre quando a união estável não é formalizada é a necessidade de sua comprovação em juízo para que surtam os efeitos legais quanto à divisão do patrimônio do *de cujus*. Nas lições de Pianovski Ruzyk (2011, p. 333 – 334), é possível notar a segurança jurídica trazida pelo enlace matrimonial:

[...] a desigualdade na forma de Constituição não pode afetar a sucessão, pois se trata apenas de questão de prova sobre a conjugalidade. Daí porque é facilitada a conversão, uma vez que a prova pré-constituída do casamento facilita o exercício dos direitos. Para se provar casado, basta apresentar uma certidão. Isso não ocorre na união estável. O casamento traz maior segurança jurídica formal. Por isso, a vantagem de migrar do modelo informal para o modelo formalizado, não pode ser motivo para a atribuição de direitos diferentes entre os modelos de conjugalidade.

O combate à hierarquização entre as formações familiares é marcante no acórdão objeto de análise. Leia-se:



RECURSO EXTRAORDINÁRIO nº 878.694/MINAS GERAIS. [...] V.2. Demonstração da ilegitimidade da hierarquização das formas de família 37. Os quatro elementos tradicionais de interpretação jurídica – o gramatical, o teleológico, o histórico e o sistemático – podem auxiliar na solução desta matéria. Examina-se, em primeiro lugar, a interpretação semântica, também referida como gramatical, literal ou filológica. Trata-se do ponto de partida do intérprete, sempre que exista uma norma expressa acerca da questão que lhe caiba resolver. Embora, naturalmente, o espírito e os fins da norma sejam mais importantes que a sua literalidade, é fora de dúvida que os sentidos mínimo e máximo das palavras figuram como limites à atuação criativa do intérprete. Pois bem: a norma aqui analisada estabelece, de forma inequívoca, que a família tem especial proteção do Estado, sem fazer qualquer menção a um modelo familiar que seria mais ou menos merecedor desta proteção. Veja-se: o texto do art. 226, seja em seu *caput*, seja em seu § 3º, não traça qualquer diferenciação entre o casamento e a união estável para fins de proteção estatal. Se o texto constitucional não hierarquizou as famílias para tais objetivos, o legislador infraconstitucional não deve poder fazê-lo. [...] Brasília, 10 de maio de 2017. MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO – RELATOR.

O fato de a redação constitucional facilitar a conversão da união estável em casamento significa apenas que o matrimônio traz maior segurança em relação a direitos sucessórios e previdenciários, ou seja, se presta para fins de segurança jurídica no que toca às relações pessoais.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO nº 878.694/MINAS GERAIS. [...] Ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL E CIVIL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. REPERCUSSÃO GERAL. INCONSTITUCIONALIDADE DA DISTINÇÃO DE REGIME SUCESSÓRIO ENTRE CÔNJUGES E COMPANHEIROS. 1. A Constituição brasileira contempla diferentes formas de família legítima, além da que resulta do casamento. Nesse rol incluem-se as famílias formadas mediante união estável. 2. Não é legítimo desequiparar, para fins sucessórios, os cônjuges e os companheiros, isto é, a família formada pelo casamento e a formada por união estável. Tal hierarquização entre entidades familiares é incompatível com a Constituição de 1988. 3. Assim sendo, o art. 1790 do Código Civil, ao revogar as Leis nºs 8.971/94 e 9.278/96 e



discriminar a companheira (ou o companheiro), dando-lhe direitos sucessórios bem inferiores aos conferidos à esposa (ou ao marido), entra em contraste com os princípios da igualdade, da dignidade humana, da proporcionalidade como vedação à proteção deficiente, e da vedação do retrocesso. 4. Com a finalidade de preservar a segurança jurídica, o entendimento ora firmado é aplicável apenas aos inventários judiciais em que não tenha havido trânsito em julgado da sentença de partilha, e às partilhas extrajudiciais em que ainda não haja escritura pública. 5. Provisamento do recurso extraordinário. Afirmação, em repercussão geral, da seguinte tese: “No sistema constitucional vigente, é inconstitucional a distinção de regimes sucessórios entre cônjuges e companheiros, devendo ser aplicado, em ambos os casos, o regime estabelecido no art. 1.829 do CC/2002”. [...] Brasília, 10 de maio de 2017. MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO – RELATOR.

Embora as entidades familiares sejam distintas, a continuidade do tratamento sucessório discriminatório viola a dignidade do companheiro sobrevivente, bem como o princípio da proibição do retrocesso social, que intenciona impedir que sejam frustrados direitos fundamentais concretizados na ordem constitucional. Segundo o ministro Fachin (2008, p. 108):

A consagração da dignidade da pessoa humana como valor central do ordenamento jurídico e como um dos fundamentos da República brasileira (art. 1º, III, CF/1988) foi o vetor e o ponto de virada para essa gradativa ressignificação da família. A Carta de 1988 inspirou a repersonalização do Direito Civil, fazendo com que as normas civilistas passassem a ser lidas a partir da premissa de que a pessoa humana é o centro das preocupações do Direito, que é dotada de dignidade e que constitui um fim em si próprio.

No que pertine ao retrocesso social, o STF reconheceu que:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO nº 878.694/MINAS GERAIS. [...] VI.3. Violação ao princípio da vedação do retrocesso 58. Não bastasse, o art. 1.790 promove uma involução na proteção dos direitos dos companheiros que viola o princípio da vedação ao retrocesso³⁰. Trata-se



de princípio constitucional implícito, extraído dos princípios do Estado Democrático de Direito, da dignidade da pessoa humana e da máxima efetividade dos direitos fundamentais (art. 5o, §1o), que impede a retirada de efetividade das normas constitucionais. Entende-se que a Constituição estabelece para o legislador a obrigação de concretizar, por meio da legislação, os direitos fundamentais estabelecidos no texto constitucional. Como resultado, quando o legislador tenha cumprido tal função, impede-se tanto que (i) possa revogar tais concretizações sem aprovar legislação substitutiva, de modo a aniquilar a proteção constitucional conferida ao direito, quanto que (ii) possa editar legislação substitutiva que limite ou reduza, de forma arbitrária ou desproporcional, o grau de concretização do direito fundamental anteriormente em vigor. [...] Brasília, 10 de maio de 2017. MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO – RELATOR.

O artigo 1.790 do Código Civil, declarado inconstitucional, revogou a o artigo 2º da Lei nº 8.971/94. A inconstitucionalidade apontada foi declarada em favor da República Brasileira no sentido de promover o bem-estar de todos, refutando qualquer forma de discriminação em prol do aperfeiçoamento de uma sociedade livre e justa, e com a redução das igualdades sociais por meio da efetivação do Estado Social de Direito. (SOUZA, 2008).

A Constituição Federal de 1988 reconhece a pluralidade de formas familiares, além da família tradicional matrimonial, incluindo a união estável, por isso não é possível tratar cônjuges e companheiros de forma distinta. Hierarquizar as entidades familiares, na forma ressaltada no acórdão, significa endossar a discriminação social que se perpetuou contra as famílias homoafetivas ao longo do tempo.

Acertadamente, o STF reconheceu que inexistente distinção entre esposa e companheira; contudo, os efeitos dessa decisão, em razão da segurança jurídica, não abrangem sentenças com trânsito em julgado sobre a matéria.



6 A interpretação constitucional sobre a felicidade

A felicidade é um sentimento altruísta eivado de amor. Na oportunidade do julgamento do agravo regimental nº 223, o ministro Celso de Mello relatou a felicidade como: “um consectário do princípio da dignidade da pessoa humana”. Na realidade, a felicidade é uma forma de experimentar a vida, usufruindo de autonomia existencial, por isso a cada dia a doutrina vem debatendo mais sobre esse assunto.

Externando preocupação em preservar o direito ao livre exercício da felicidade, a legislação pátria consagrou em diversos dispositivos a tutela dos valores de liberdade, não discriminação, isonomia, disposição da sexualidade individual, dignidade humana, entre outros. Nessa linha de raciocínio, Britto (2006, p. 216) esclarece que: “a fraternidade é o ponto de unidade que se chega pela conciliação possível entre os extremos da liberdade, de um lado, e, de outro, da igualdade”.

O posicionamento atual dos tribunais superiores decorre da jurisprudência cuidadosamente elaborada pelo ministro Ayres Britto, conceituada como “constitucionalismo fraternal direcionado às relações humanas”. O desígnio maior da referida doutrina é garantir a satisfatória compreensão da natureza jurídica e do alcance do direito à felicidade humana.

Demais disso, o que se tem como próprio do capítulo constitucional versante sobre direitos e garantias fundamentais historicamente oponíveis ao Estado é que as normas devem ser direcionadas a ampliar a esfera de liberdade das pessoas naturais. Então, estreitar a movimentação humana é minar a amplitude irradiada pelas normas constitucionais.



Na tessitura desse raciocínio, bom é revelar o pensamento de Canotilho (2003, p. 51): “a teoria (ou ideologia) ergue o princípio do governo limitado indispensável à garantia dos direitos em dimensão estruturante da organização político-social de uma comunidade”. Tudo o quanto foi anteriormente exposto se propõe a atender um dos objetivos fundamentais da República, especificamente ao que determina o inciso IV do artigo 3º do texto constitucional, *in verbis*: “Art. 3º. Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”.

O Recurso Extraordinário 878.694 Minas Gerais, mediante a qual se julgou inconstitucional o texto do artigo 1.790 do Código Civil que trazia a distinção entre o regime sucessório na união estável e no casamento. Em análise da decisão à luz da teoria da argumentação jurídica de MacCormick percebeu-se que os requisitos trazidos por este não foram atendidos em sua totalidade. Os argumentos do acórdão, conforme análise, se demonstraram universalizáveis, porém não coerentes e sem consistência.

Por derradeiro, tem-se que a felicidade pode ser compreendida como um valor sócio-político-cultural inserido na categoria dos direitos fundamentais do indivíduo, expressando, ainda, a autonomia da vontade de cada ser humano. Daí porque impedir a felicidade significa colidir frontalmente com a garantia de ‘promoção do bem de todos’. Em que pese não haver norma expressa, o direito à felicidade pode ser ressaltado como um valor intrínseco aos planos da intimidade e da privacidade constitucionalmente tutelados.



Conclusão

Embora seja considerado participante de nações civilizadas e democráticas, o Brasil ainda persiste em aceitar a omissão do Poder Legislativo em regulamentar matérias importantes relacionadas a direitos e garantias fundamentais relacionadas a famílias homoafetivas. É indiscutível a importância do princípio da dignidade humana para a convivência pacífica em sociedade, para tanto, faz-se imperiosa a inovação cultural no que diz respeito ao exercício da tolerância em relação às características individuais de cada pessoa.

A omissão legislativa, ou a falta de fôlego do Direito em acompanhar a evolução social, incentiva o Poder Judiciário, que não pode se furtar à análise das demandas que lhes são ofertadas, a invocar a força normativa dos princípios constitucionais para solucionar lides não regulamentadas. Nesse sentido, é destacado o reconhecimento da união homoafetiva como entidade familiar e, recentemente, a possibilidade do exercício de direitos sucessórios.

A dignidade da pessoa humana é uma cláusula geral, fundamentadora da tutela integral e unitária da pessoa, capaz de conceder respostas para as questões que envolvem um dos aspectos mais íntimos da existência humana, sobretudo, em relação aos direitos fundamentais.

A liberdade de escolhas agracia a todos os cidadãos, pois cada um deve dispor de condições que o tornem apto a realizar suas aspirações pessoais, afirmar os atributos de sua personalidade, sendo tratados com dignidade, independente da formação familiar que desejem compor.

A ausência de legislação ordinária hábil a tutelar as famílias homoafetivas funciona como instrumento de propagação da discriminação



e do desrespeito social. Por isso, assumir perante a sociedade a condição homoafetiva acarreta exposição individual ou familiar a um desmotivado preconceito. Na realidade, a homoafetividade não se perfaz como uma ofensa aos padrões sociais, uma vez que deve ser compreendida tão somente como uma condição natural que integra a diversidade humana.

De modo geral, as famílias tendem a educar a prole sob o manto da tradição heteroafetiva. Isso se justifica pelo fato de que o cidadão que integra a maioria usufrui de uma experiência da vida menos complexa. Contudo, caso o cidadão enverede pelo caminho das minorias, sua escolha deve ser respeitada da mesma forma dos que compõem a maioria. O caminho mais adequado para tanto é regulamentar as matérias para inovar a cultura social e incentivar a segurança e a felicidade.

Por fim, é válido pontuar que esse estudo pretendeu demonstrar a importância do exercício da tolerância em relação ao diferente sem determinar abdicação de convicções de natureza alguma. Mesmo porque, cada cidadão que compõe o Estado Democrático de Direito brasileiro merece ser tratado com dignidade e respeito, independentemente de sua formação familiar, opção de gênero e a forma que escolheu para viver feliz.

A jurisprudência atual emanada do STF trouxe um espírito de modernidade, visto que a leitura do texto constitucional feita pelos ministros tende a adequar as normas superiores ao estágio atual de civilização. Em assim sendo, foi reconhecido o caráter instrumental da família para promover a dignidade dos cidadãos e demais direitos fundamentais, com destaque para a preservação do patrimônio.

A força das decisões da Corte Constitucional pátria altera o cenário social, incentivando a tolerância e o respeito às diferenças,



além de se impor como um passo importante para encerrar os embaraços sociais enfrentados pelas famílias homoafetivas na convivência coletiva.

Em relação à construção jurisprudencial realizada pelo STF, deve ser reconhecido que são muitos os desafios que se colocam para os próximos tempos, por isso os ministros devem dar continuidade à faina de buscar soluções com fulcro na interpretação adequada da Constituição Federal de 1988, tornando suas aspirações mais efetivas a partir da feitura de decisões sobre temas polêmicos que ultrapassem os limites do caso concreto, incentivem a evolução da sociedade e aperfeiçoem o Estado Democrático de Direito em que se vive.

Referências

ATIENZA, Manuel. Entrevista a Neil MacCormick. In: **Doxa: Cuadernos de Filosofía del Derecho**, v. 29, pp. 479-489, 2006.

ATIENZA, Manuel. *As razões do direito: teorias da argumentação jurídica*. Tradução de Maria Cristina Guimarães Cupertino. ed.2. Rio de Janeiro: Landy, 2014..

ATIENZA, Manuel. **El derecho como argumentación**. Barcelona: Ariel, 2006.

ATIENZA, Manuel. **Razões do direito: teorias da argumentação jurídica**. 3. ed. Tradução de Maria Cristina Guimarães Cupertino. São Paulo: Landy, 2003

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: <www.presidencia.org.br/legislacao/>. Acesso em: 14 nov. 2018.



BRASIL. **Lei n. 10.406**, 10 de janeiro de 2002. Disponível em: <www.presidenciairepublica.org.br/legislação>. Acesso em: 14 nov. 2018.

BRASIL. **Lei n. 9.278**, 10 de maio de 1996. Disponível em: <www.presidenciairepublica.org.br/legislação>. Acesso em: 14 nov. 2018.

BRASIL. **Lei n. 8.971**, 29 de dezembro de 1994. Disponível em: <www.presidenciairepublica.org.br/legislação>. Acesso em: 14 nov. 2018.

BRASIL. **STF**. DJU 08 maio 2011, ADI 4277, Rel. Min. Ayres Britto. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/processo/ver-ProcessoIncidente=11872>>. Acesso em: 14 de nov. 2018.

BRASIL. **STF**. DJU 08 maio 2011, REExt. 878.694, Rel. Min. Luis Roberto Barroso. Disponível em: <<http://stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarConsolidada.asp?classe=RE&numero=878694&origem=AP>>. Acesso em: 14 de nov. 2018.

BRASIL. **STF**. DJU 08 maio 2011, REExt. 646.721, Rel. Min. Marco Aurélio Mello. Disponível em: <<http://stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarConsolidada.asp?classe=RE&numero=646721&origem=AP>>. Acesso em: 14 de nov. 2018.

BRASIL. **STF**. DJU 08 maio 2011, ADPF 132, Rel. Min. Ayres Britto. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/processo/ver-ProcessoAndamento>>. Acesso em: 04 nov. 2018.

BRASIL. **CNJ**. Resolução n. 175/2013. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=2504>>. Acesso em: 04 nov. 2018.

CANOTILHO, J. J. Gomes. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. Coimbra: Almedina, 2003.



FACHIN, Luiz Edson; PIANOVSKI, Carlos Eduardo. A dignidade humana no direito contemporâneo: uma contribuição à crítica da raiz dogmática do neopositivismo constitucionalista. In: **Revista Trimestral de Direito Civil**, vol.35, p. 108, jul/set. 2008.

HABERMAS, Jurgen. **Um ensaio sobre a Constituição da Europa**. Lisboa: Edições 70, 2011, p. 27-57.

GONZAGA, Livia Leite Baron. **A interpretação das normas jurídicas**. Disponível em: <<http://www.interpretarrevelar+sentido+objetivamente+norma+juridica.htm.622>> Acesso em: 15 nov. 2018.

IHERING, Rudolf Von. **A luta pelo Direito**. São Paulo: Edipro, 2002.

LOPES, Ana Maria D'Ávila; TEIXEIRA, Diego Monte. Análise da decisão cautelar sobre as áreas de preservação permanente (ADI n. 3.540/2005) à luz da teoria argumentativa de McCorminck. *Veredas de Direito*. v. 13, n. 27 p. 135-155

MACCORMICK. *Argumentação jurídica e teoria do direito*. Tradução de Waldea Barcellos. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

MACCORMICK. *Argumentación e Interpretación en el Derecho*. DOXA, Cuadernos de Filosofía del Derecho, 33. p. 65-78. 2010

MORAES, Alexandre. **Direito Constitucional**. 19. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

PIANOVSKI RUZYK, Carlos Eduardo. **Institutos Fundamentais do Direito Civil e Liberdade(s)**. Rio de Janeiro: Editora GZ, p. 333-334, 2011.

ROESLER, Claudia Rosane; RÜBINGER-BETTI, Gabriel. **O julgamento da ADI Nº 3510 sob a perspectiva argumentativa**. *Novos Estudos Jurídicos (UNIVALI)*, v. 19, p. 663-694, 2014.



VELOSO, Zeno. Do direito sucessório dos companheiros. Rodrigo da Cunha Pereira (Coord.). **Direito de família e o novo código civil**. 2005, p. 249.

SOUZA, Renato Felipe de. **Anotações sobre a inconstitucionalidade do art. 1790, III, do Código Civil Brasileiro**. 2008. Disponível em: <www.professorsimao.com.br/artigos>. Acesso em: 05 nov. 2018.

SCHIER, Paulo Ricardo. **Filtragem constitucional: construindo uma nova dogmática jurídica**. Porto Alegre: SAFE, 1991.

RAWLS, Jonh. **A teoria da justiça**. 2003. Disponível em: <<http://educaterra.terra.com.br/voltaire.htm>>. Acesso em: 19 nov. 2018.





ção superior o locus de formulação e disseminação do chamado “marxismo cultural”.

Palavras-chaves: Educação superior. Autonomia universitária. Privatização da educação.

EL FUTURE-SE SIN FUTURO

Resumen: Este texto analiza el reciente y controvertido proyecto del Ministerio de Educación de Brasil llamado Programa de Universidades e Institutos Emprendedores e Innovadores - Future-se. Lanzado en el contexto de la profunda crisis generada por el anuncio de un bloqueo presupuestario de universidades e institutos federales, así como de una campaña de difamación hacia la educación superior federal, este proyecto ha generado controversias y preocupaciones de todo tipo. Aquí, analizamos el contexto del lanzamiento, el método utilizado, su difusión y particularmente, las propuestas presentadas en las dos versiones disponibles hasta la fecha (diciembre de 2019). Se evidencia el autoritarismo del método, el cuál rechazó el diálogo abierto y franco con las instituciones federales de educación superior, así como la agresión a la Constitución Ciudadana que garantiza la autonomía y el financiamiento público a las instituciones educativas oficiales. Además, el programa tiene la intención de privatizar las actividades universitarias, colocándolas bajo el control directo del mercado, así como privatizar los bienes y recursos públicos para establecer fondos privados y poner en funcionamiento organizaciones sociales y fundaciones de apoyo. El trasfondo de esta iniciativa del MEC está entretejido por el régimen de techo de gasto instituido por la Enmienda Constitucional 95 y por la ideología conservadora que ve en las instituciones federales de educación superior el lugar de formulación y difusión del llamado “marxismo cultural”.

Palabras clave: Educación superior. Autonomía universitaria. Privatización de la educación.



Apresentação

Os apontamentos a seguir compõem um panorama geral sobre o programa Future-se, sintetizando suas proposições (na minuta-I, a original, e na minuta-II, a substitutiva), as explicações adicionais dadas pelo Ministério da Educação (neste texto, sempre denominado MEC), as análises feitas pelas comunidades acadêmicas das universidades e institutos Federais (no texto, identificados como IFES - Instituições federais de educação superior), os reportes da imprensa e, de modo especial, os posicionamentos dos reitores e outras lideranças institucionais, de alguma forma, atingidas pelo projeto. Nesse sentido, o caráter sintético do trabalho é sobressaliente, embora também haja um esforço analítico nada desprezível.

O tema é atual, controverso e impactante, de forma que fervilham debates, análises, opiniões, manifestações e publicações de todos os tipos. Nem toda essa produção estará representada aqui por absoluta impossibilidade de chegar a tanto, mas, espera-se, que os argumentos principais tenham sido coletados e sistematizados. O assunto está aberto e, por isso, a toda hora, elementos novos atropelam outros que nem tiveram tempo de envelhecer, fato que obriga o analista a prestar atenção constante no fluxo contínuo de informações da internet. O leitor não deverá, pois, estranhar a predominância das referências provindas do meio virtual.

O material obtido da internet cria certas dificuldades para o sistema tradicional de citações. Por isso, tomou-se, aqui, a liberdade de criar um sistema próprio de referências. Esse material será dividido em dois blocos: textos e vídeos. Cada um desses elementos está plenamente identificado nas referências, no final do texto, sendo precedido pelos seguintes códigos: WT (o “w” remete à palavra *website*



e o “t”, a texto escrito), seguido de um número atribuído a ele (nas referências esses números estarão em ordem crescente); e WV (o “v” remete, neste caso, a vídeo), também seguido de número atribuído. Ao longo do texto, apenas aparecerá o código e seu respectivo número (exemplo: WT1 ou WV1). Para publicações impressas tradicionais, segue-se o formato costumeiro de citação. Este trabalho traz uma significativa quantidade de notas de rodapé. Elas estão lá para serem lidas, pois se pretendem esclarecedoras.

Quando se escreve sobre um processo em andamento, nunca se consegue definir com precisão a hora de fechar o texto e destiná-lo ao exame alheio, porque, no minuto seguinte, pode acontecer algo que mude completamente o curso das coisas e, desse modo, prejudicar a análise realizada anteriormente. É um risco que cabe correr. Saiba, pois, o leitor que este trabalho está sendo fechado em 1º/12/2019.

Histórico

Em 17 de julho de 2019, no auditório do Inep, em Brasília, o ministro da educação, Abraham Weintraub, e o secretário da educação superior, Arnaldo Barbosa de Lima Júnior, apresentaram o programa *Future-se - Institutos e Universidades Empreendedoras e Inovadoras*². No mesmo dia, o MEC abriu, na internet, uma consulta

² O nome do programa, por certo, expressando a improvisação e a pressa que marcou a confecção do projeto, teve várias versões divulgadas. No vídeo de lançamento (17/7/2019) o título é: *Future-se - Institutos e Universidades Empreendedoras e Inovadoras*. Já na minuta do projeto de lei de 19/7/2019, o termo “Future-se” vai para o fim da frase e a palavra “Programa” é inserida no início: *Programa Institutos e Universidades Empreendedoras e Inovadoras - Future-se*. Na minuta



pública para o período de 17/7 a 15/8 de 2019, prazo que, depois, foi prorrogado até 29/08/2019. Em 19/07/2017, foi disponibilizada a minuta do projeto de lei, trazendo em seus dispositivos os conteúdos já divulgados na consulta pública, acrescidos de um conjunto de artigos que alteram 17 leis em vigor, incluindo a LDB. Desses acontecimentos em diante, houve uma avalanche de debates, matérias oficiais, matérias jornalísticas, documentos analíticos, moções de repúdio, mobilizações de rua, manifestações de apoio ... sinalizando que o projeto do MEC teria um caminho tortuoso pela frente.

A pretensão inicial do MEC era a de apresentar o projeto de lei ao Congresso Nacional ainda no final do mês de agosto, segundo matéria da UOL (WT1), ou no início de setembro, segundo matéria do G1, após incorporar contribuições obtidas por meio da consulta pública (WT2). As pressões surgidas de todos os lados, entretanto, alteraram esse calendário, a começar, como já registrado, com o período da consulta pública que foi prorrogado por duas semanas, de 15/8 para 29/08.

O processo pelo qual tramitou a consulta pública foi objeto de questionamentos pelo Ministério Público Federal, por meio da

do projeto de lei de 16/10/2019, o nome é corrigido para: Programa Universidades e Institutos Empreendedores e Inovadores - Future-se. Nas matérias publicadas na página do MEC, a marca ou o nome fantasia (Future-se) é usado, quase sempre, isoladamente, mas há também casos em que outra nomenclatura é utilizada, como por exemplo: Programa de autonomia financeira. Nas primeiras versões do nome, a expressão Institutos e Universidades Empreendedoras e Inovadoras dava a impressão de que o programa pretendia fomentar o empreendedorismo e a inovação apenas nas universidades, deixando os institutos numa situação marginal. O lapsus linguae foi corrigido na minuta de 16/10/2019, mas, de alguma forma, revela o foco principal da política do MEC: as universidades federais, não propriamente em relação ao empreendedorismo e à inovação, mas em relação ao sistema de controle que motivou, de forma inequívoca, o projeto original



Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão - RS. O procurador Enrico Rodrigues de Freitas, em 5 de agosto de 2019, enviou ofício ao ministro da educação solicitando esclarecimentos sobre 13 pontos referentes aos procedimentos formais que deveriam ter sido observados pelo MEC na realização da consulta pública e também sobre a hospedagem de tal consulta em *site* de organização social (WT3). O entendimento do MPF é de que a consulta pública ocorreu em desconformidade com legislação específica (artigo 29 do Decreto-Lei nº 4.657/42 - incluído pela Lei nº 13.655/18 -, artigos 30 a 32 e 40 a 43 do Decreto nº 9.191/2017 e arts. 1º e 2º da Lei nº 9.784/99), inclusive no que se refere à hospedagem da mesma em *site* privado.

Paralelamente às respostas dadas ao Ministério Público, contraditórias e evasivas, segundo o entendimento deste, o ministro da educação tratou de constituir, por meio da Portaria MEC nº 1.701, de 30 de setembro de 2019, um Grupo de Especialistas Jurídicos, de natureza técnica, para “*discutir e consolidar as propostas apresentadas por meio da pré-consulta aberta à comunidade sobre o Programa Future-se e elaborar proposição legislativa acerca do referido Programa, a ser encaminhada ao Congresso Nacional.*”³ A portaria

³ É importante notar que nessa portaria há duas variações semânticas que se referem a dois elementos qualificados até aqui de forma diferente: a consulta pública é, nesta portaria, chamada de pré-consulta. Por certo, isso tem a ver com a inconformidade legal dos procedimentos utilizados pelo MEC naquela que chamou de consulta pública, e que, em seguida, seria objeto de questionamento pelo Ministério Público Federal e também de ação civil pública, movida também pelo Ministério Público Federal, como ser verá. O malabarismo feito pelo MEC para contornar a displicência formal com que conduziu a consulta pública, trocando-lhe o nome a posteriori, não ficou incógnita aos olhos do Ministério Público, como se pode ver nos argumentos da ação civil pública. A segunda variação semântica é a que chama de “proposição legislativa” àquilo que a minuta denomina projeto de lei. Aqui, possivelmente, está a tentativa de resguardar uma possível edição de medida provisória.



estabeleceu o prazo de quinze dias para cumprimento da tarefa, com possibilidade de prorrogação mediante justificativa.

Visivelmente insatisfeito com as respostas dadas pelo ministro da educação às suas indagações, o Ministério Público Federal ajuizou, em 8 de outubro de 2019, ação civil pública contra o MEC, requerendo que: (a) seja imposto à União a obrigação de realizar a consulta pública, de acordo com os procedimentos definidos pelo Decreto nº 9.191/2017 e demais regulamentação conexa; e (b) sejam suspensos os efeitos da Portaria nº 1.701, de 30 de setembro de 2019, do MEC, até a realização da referida consulta pública na forma prevista em lei (WT4)⁴.

O Grupo de Especialistas Jurídicos fez o trabalho e, em 16 de outubro de 2019, o MEC tornou pública a nova versão da minuta do projeto de lei que cria o Future-se. O Portal Terra anunciou, em 16 de outubro de 2019, que o MEC pretendia enviar o projeto de lei do Future-se ao Congresso até o dia 8 de novembro (WT5). Porém, em matéria publicada pelo G1, em 18 de outubro de 2019, o MEC sinalizou que a nova proposta “*ainda está recebendo contribuições e análise técnica*” e poderá ser submetida a “*uma nova consulta pública até o dia 28 de outubro.*” (WT6).

Os sinais são trocados: num momento, o MEC sugere que as ponderações do Ministério Público não serão acatadas; noutro momento, sugere que serão. O próprio procurador Enrico Rodrigues de Freitas, no documento da ação civil pública, identificou essa posição

⁴ A Ação Civil Pública (processo nº 5068341-20.2019.4.04.7100), movida pelo Ministério Público, conforme consulta realizada em 25/11/2019, encontra-se parada no Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) - Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, desde 08/11/2019, aguardando Despacho/Decisão do Juiz Luiz Clovis Nunes Braga.



dúbia do MEC, nos pareceres que este colheu para responder ao ofício enviado pela Procuradoria Federal. Em entrevista concedida ao Jornal da Cidade Online, em 21 de novembro de 2019, o ministro assegurou que a minuta está na fase final para, em seguida, ser enviada ao Congresso Nacional (WV13). Nenhuma menção fez o ministro a respeito da realização de nova consulta pública, nos termos exigidos pelo Ministério Público Federal. Dias antes, no debate havido no Senado Federal, em 31 de outubro de 2019, o diretor da DIFES/MEC, Wagner Vilas Boas de Souza, assegurou que haveria nova consulta pública (WV7), mas essa ação, até o fechamento do presente texto, não havia sido proposta pelo MEC.

É incerta, portanto, a data de submissão do projeto ao Congresso Nacional, assim como permanece incerto o formato da peça: se será projeto de lei ou se será medida provisória. A nova minuta, a exemplo da anterior, sugere que será um projeto de lei, entretanto, já foi noticiada a possibilidade de o Palácio do Planalto decidir pela edição de uma medida provisória: *“Essa será uma decisão especialmente do Palácio do Planalto e depende do grau de consenso que conseguiremos com os reitores. É difícil falar agora, mas não há dívida que é urgente ter uma nova estratégia de financiamento para as universidades”*, afirmou o secretário da educação superior ao programa Brasil em Pauta, da TV Brasil (WT7). O ministro da educação, no debate na Comissão de Finanças e Tributação, sinalizou fortemente a possibilidade de a matéria ser encaminhada como medida provisória, com a justificativa de que haveria pressa por parte de instituições que já vislumbram a captação imediata de recursos (WV5).

Encaminhar a matéria como medida provisória pode ser uma ação de risco, porque ela ficará pendente de aprovação pelo Con-



gresso no prazo de 120 dias, sob pena de perder a validade. Considerando que se trata de um tema polêmico, sem possibilidade de consenso à vista, e que o recesso parlamentar se aproxima, é provável que a opção pela via da medida provisória não seja a mais cogitada no momento.

Além disso, há uma ação civil pública ainda pendente de decisão judicial, como registrado na nota 3, e, em sendo esta favorável ao demandante, caberá ao MEC refazer a consulta pública. O próximo passo, portanto, poderá estar no aguardo desse desenlace.

O contexto

A minuta inicial do Future-se e as inúmeras manifestações feitas pelo MEC, incluindo a sessão de lançamento oficial da proposta⁵, desencadearam reações de toda a ordem. No seio do setor educacional, sobretudo das universidades federais e dos institutos federais de educação, ciência e tecnologia, a reação foi predominantemente negativa. Não poderia ser de outra forma, já que o programa entrou em cena, abruptamente, “*em meio ao confronto com a comunidade universitária brasileira, advindo de forte bloqueio orçamentário e*

⁵ O lançamento do Future-se, em 17 de julho de 2019, no auditório do Inep em Brasília, foi, sob todos os pontos de vista, espetaculoso. O Blog Meteoro Brasil o chamou de “show de fogos de artifício” (WV1); o professor Fernando Cássio da UFABC disse que o ato “parecia aqueles lançamentos do Steve Jobs... do Iphone... lasers... e todo um aparato pirotécnico”(WV2), e o Blog GGN o denominou de “reality show” (WT8). Efetivamente, o MEC quis fazer um evento grandiloquente, com roupagem futurista e técnica cinematográfica, sem, entretanto, ter os atores qualificados para tanto, causando, por consequência, certo constrangimento na plateia perante o nervosismo e a claudicância dos apresentadores.



de ataques à dignidade das instituições” (WT9)⁶. O programa foi, imediatamente, identificado como uma estratégia privatista e como um ataque à autonomia universitária. A grande imprensa, de modo geral, deu repercussão aos diferentes posicionamentos, atitude que não teve, por exemplo, quanto à reforma trabalhista e à reforma previdenciária em relação às quais assumiu apenas a defesa do discurso oficial. Coisa semelhante aconteceu no Congresso Nacional que realizou vários debates e audiências públicas dando repercussão a todas as vozes e, de maneira especial, às das lideranças das IFES.

As reações negativas, de modo especial as mais exaltadas e radicais, pareceram incompreensíveis ao entendimento dos proponentes. Se consideradas apenas as justificativas oficiais atinentes ao programa, na linha de dar mais autonomia financeira às instituições, melhorando a eficiência, a eficácia e a transparência, promovendo a pesquisa, a inovação, a internacionalização e o empreendedorismo, a proposta deveria receber o pronto acolhimento das universidades e dos institutos. Ocorre que o discurso oficial referente ao programa e, especialmente, o discurso oficial que extrapola o programa dizem também outras coisas, menos claras e menos promissoras para as instituições. O programa em si não está suficientemente desenvolvido e

⁶ De fato, em 30 de abril de 2010, o MEC anunciou que haveria um bloqueio de, aproximadamente, 30% do orçamento discricionário (custeio e capital) das IFES. O assunto gerou muita apreensão no meio universitário e na sociedade civil, com movimentações de várias naturezas, inclusive, grandes manifestações de rua. A primeira aconteceu em 15 de maio, com mobilizações de impacto em, pelo menos, 222 cidades de todos os estados e do Distrito Federal. A segunda ocorreu em 30 de maio, com mobilizações expressivas em, pelo menos, 136 cidades de 25 estados e do DF (WT10). Em 13 de agosto de 2019, houve outra importante manifestação de rua e, desta vez, os protestos, além de serem contra os cortes na educação, foram também contra o Future-se (WT11).



claro, suscitando temores reais não apenas quanto à essência do que propõe e quanto à possibilidade de realização das expectativas que ostenta, mas, principalmente, em relação às consequências nefastas que poderá gerar para o conjunto das universidades e dos institutos. Os documentos da proposta parecem indicar, em texto oculto, direções diferentes e, até, contrárias às proposições explícitas e afirmadas publicamente (coisas que, talvez, não podem ser ditas, mas que serão emplacadas sub-repticiamente). Além desses elementos, há que se considerar o contexto prático da ação administrativa do MEC e o *modus operandi* do governo brasileiro, ambos marcados por declarações e atitudes hostis as IFES. Vistas nesse horizonte amplo, as reações negativas ao Future-se adquirem sentido e inteligibilidade. A seguir, algumas considerações sobre esse contexto, antes da análise dos documentos oficiais.

Nos últimos anos, até 2014, as IFES passaram por um processo de expansão, democratização e interiorização exemplar. Sua presença territorial e, especialmente, sua participação efetiva nos diferentes extratos sociais criaram forte senso de pertencimento das instituições em relação ao estado e à sociedade: enxergavam-se como um braço do estado estabelecido nos lugares onde deveria estar e realizando as ações necessárias para o desenvolvimento de um projeto nacional, justo, solidário e democrático. Entretanto, a crise econômica, em grande medida, provocada e orquestrada politicamente (com a participação, inclusive, de inteligências externas, como começa a ficar demonstrado), trouxe para as IFES o fantasma do contingenciamento dos recursos orçamentários. No contexto das crises econômica e política, sobreveio o golpe jurídico-parlamentar, que, por sua vez, foi coroado com a aprovação da Emenda Cons-



titucional nº 95 (EC 95), de 15 de dezembro de 2015, a conhecida emenda do teto de gastos. Ela impôs constrangimentos sucessivos e progressivos ao orçamento da administração federal, colocando em xeque, antes de tudo, as despesas discricionárias, dinâmica que força, em seguida, o encolhimento das despesas obrigatórias. Mais precisamente, o objetivo principal da EC 95 não é simplesmente o de constranger o orçamento da União, mas, por meio desse expediente, diminuir o tamanho do estado brasileiro. Eis porque desfraldou-se, com todo o vigor, a bandeira da privatização ampla e irrestrita.

As universidades e os institutos federais compõem uma dimensão vantajada da estrutura do estado brasileiro, por isso o seu orçamento é objeto das maiores disputas nos períodos de crise fiscal e o será, independentemente de crise fiscal, enquanto o país estiver submetido à camisa de ferro chamada EC 95. Sendo difícil subtrair recursos de setores estratégicos e com prestígio social sólido, as ações de subtração se fazem preceder e acompanhar de campanhas destinadas a denegrir a imagem da vítima. Em relação às IFES, aqui e ali, tomaram vulto expressões do tipo: “*as instituições federais de educação são muito caras*”, “*a gestão é ruim e caótica*”, “*os professores trabalham pouco*”, “*os alunos são uns privilegiados porque ganham tudo de graça e não se dedicam como deveriam (expressivos índices de reprovação e evasão)*”. Essas malsinações espalhadas pelas redes sociais e pela grande mídia, quase sempre acompanhadas de estatísticas distorcidas, se viram incorporadas num plano de governo e se tornaram referências para a administração atual.⁷

⁷ Não se trata de uma cantilena desconexa e episódica que expressa uma bolha militante característica de uma conjuntura passageira. Em vez disso, trata-se de um discurso que foi das bordas para o centro de um projeto político e visa a submeter



O ministro da educação Abraham Weintraub, no discurso de posse, disse que seu objetivo à frente da pasta é entregar “*mais com o mesmo que a gente gasta*” (WV3), que é uma forma de dizer que a educação pública brasileira é cara e ruim. Palavras semelhantes ele tinha dito em período anterior, no contexto da campanha presidencial: “*A gente gasta como os ricos e tem resultado dos pobres*” (WT13). No mesmo contexto, referindo-se à universidade federal, disse que ela é o templo dos bolivarianos (WT13). A mais estrepitosa de suas manifestações foi feita, já no cargo de ministro, em 30 de abril de 2019, em entrevista ao jornal *O Estado de S. Paulo*, quando alertou: “*universidades que, em vez de procurar melhorar o desempenho acadêmico, estiverem fazendo balbúrdia, terão verbas reduzidas.*” Na mesma ocasião, o ministro acrescentou: “*Quando vão na universidade federal fazer festa, arruaça, não ter aula ou fazer seminários absurdos que agregam nada à sociedade, é dinheiro suado que está sendo desperdiçado.*” Ao mencionar o *dinheiro suado*, que é o dinheiro dos impostos, o ministro está tentando jogar a população contra as universidades federais, pois imagina que as pessoas, que já pagam os impostos a contragosto (submetidas que estão a uma campanha sistemática contra a tributação, movida pelas organizações empresariais e seus porta-vozes midiáticos), fecharão fileiras em apoio a quem se atribuiu a missão de “otimizar” o uso desses recursos.⁸

o estado e a sociedade civil ao domínio absoluto do mercado. No terreno da educação, esse projeto de braços longos, pretende submetê-la a uma reforma de estilo empresarial. Para uma visão de conjunto dessa questão, ver trabalho o de Luiz

⁸ Carlos de Freitas A reforma empresarial da educação: nova direita, velhas ideias. O titular da pasta da educação usa com profusão a técnica discursiva de contrapor o peso orçamentário das universidades federais ao imposto pago pelo cidadão.



A campanha para denegrir a imagem das instituições federais de educação se dirige especialmente às universidades, ficando os institutos em situação mais confortável, em razão de terem menor participação no bolo orçamentário e, possivelmente, por atuarem prioritariamente com formação técnica (no entender do governo, mais conectada ao mercado) e formação de nível médio (com inatacáveis resultados e reconhecimento internacional). Entretanto, pelo fato de serem instituições estatais, os institutos não estão completamente protegidos da sanha privatizante em curso. Note-se que, mesmo depois de tornar público o projeto do Future-se, o MEC, apesar de experimentar a necessidade de torná-lo simpático às universidades e aos institutos e, por isso, impondo-se a obrigação de valorizar aspectos importantes dessas instituições, continua operando na lógica de denegrir o conjunto da obra. Na própria preleção de lançamento do Future-se, o secretário de educação superior, ao tratar do primeiro eixo: gestão governança e empreendedorismo, disse que *“a gente não quer que os alunos vão para os Estados Unidos; a gente quer reter os talentos aqui. A gente quer criar um ambiente propício à geração de startups, de negócios, um ambiente mais saudável.”* (WV12). Nas entrelinhas, o secretário verbaliza que o ambiente atual das universidades e dos institutos federais não é saudável ou, ao menos, não saudável o bastante. Talvez o secretário esteja tentando sugerir que as *startups* são um antídoto para a “balbúrdia” que o ministro diz ver nas universidades. Ao referir-se à gestão, o secretário é explícito: *“Se as universidades fossem um esta-*

Nesse particular, o ministro carrega nas tintas: “O dinheiro do pagador de imposto deveria ser sagrado e bem cuidado”, mas “as universidades do Brasil, estão destruindo o dinheiro do pagador de imposto.” Se o dinheiro caísse do céu, não haveria problema, mas “o dinheiro vem do pagador de imposto. Esse é o problema. É dinheiro suado, difícil de ser obtido, vem com sangue” (WV5).



do, elas estariam em situação de calamidade financeira, negociando sua dívida com o Ministério da Economia, porque 85% da despesa total das universidades é despesa de pessoal. (...) Sim, tem uma responsabilidade fiscal muito grande aqui. A gente lança várias premissas de responsabilidade fiscal para fazer com que as universidades comecem a planejar o seu futuro.” (WV12). Sintetizando, o interlocutor conclui que as universidades são mal administradas e, simplesmente, não planejam o seu futuro. Elas começarão a se planejar por meio do Future-se e, então, constatarão que o problema não é o dinheiro. Continua o secretário: “A gente saiu de 50 bilhões de reais para 150 bilhões de reais, nos últimos 10 anos. Acrescentamos 100 bilhões de reais. Não é dinheiro que está faltando. Precisa melhorar a gestão!” (WV12)⁹ Para além da gestão, o secretário também mira no professor e na formação oferecida pelas universidades: “se o professor pesquisador for para o mercado, ele simplesmente terá muita dificuldade de sucesso porque ele não tem um viés empreendedor” (WV12). Nesse conceito, o corpo docente das instituições federais é inadequado para os novos tempos e, por isso, certamente as universidades não formam para o mercado de trabalho, descumprindo, portanto, “o art. 214 da Constituição. Formar para o mercado de trabalho” (WV12)¹⁰.

⁹ Os números apresentados pelo secretário da educação superior não estão corretos. Em 2009, o orçamento destinado ao MEC foi de 40,5 bilhões e o de 2019 foi de 122,9 bilhões, muito aquém do que o secretário apontou (WT14). Além disso, é preciso salientar que, desse orçamento, a educação superior recebe, aproximadamente, 50% do montante, embora a competência primeira do MEC para com a manutenção e desenvolvimento do ensino seja justamente a educação superior. O secretário omite também o dado de que, nesses dez anos, o sistema das IFES viveu o seu maior ciclo de expansão da história.

¹⁰ A referência feita pelo secretário não é correta. Não se trata do artigo 214, mas de um inciso (o IV) do artigo, que inclusive não usa a expressão “mercado de trabalho”,



Depois do lançamento, em todas as manifestações oficiais e nos debates dos quais participaram, o ministro da educação e o secretário da educação superior ampliaram a teia de elementos e chaves destinados a rebaixar a reputação das universidades federais. Por exemplo, no debate promovido pela Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados, realizada em dois momentos: 28/8/2019 e 4/9/2019, o ministro da educação, na sua exposição e nas respostas às indagações dos parlamentares, voltou a dizer que “[as federais] *são muito caras pelos resultados que entregam*” (WV5). Para ele, “*os números são feios, o resultado é feio*”, pois “*a média da educação, da básica à superior, tá muito ruim... tá muito ruim*” (WV5). Nas universidades, “*a quantidade de aula é pouca*” e “*tem muita pesquisa e pesquisador que se esconde*” (WV5). No seu entender, a produção científica, embora tenha um expressivo número de publicações, não tem impacto internacional (segundo ele, no ranking das citações, o Brasil ocupa um lugar distante das posições de destaque). Usando uma metáfora bíblica, o ministro garante que, no terreno das universidades, há trigo, mas também há muito joio. A pretensão do Future-se é separar o trigo (que será recompensado) do joio (que ficará no ostracismo). O que mais aborrece o ministro

mas “*formação para o trabalho*”: “Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: I - erradicação do analfabetismo; II - universalização do atendimento escolar; III - melhoria da qualidade do ensino; IV - formação para o trabalho; V - promoção humanística, científica e tecnológica do País. VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.”



dentro das universidades são as ciências humanas: “*Os cursos mais caros não são os de medicina e nem são os de administração ou de economia; são justamente os que formam muito poucos e tem a ver com humanas e não estão produzindo papers que reverberam academicamente*” (WV5).

Recentemente, em entrevista exclusiva dada ao Jornal da Cidade Online, em 21/11/2019, o ministro da educação ultrapassou todos os limites, acusando as universidades federais de serem “*madrças da doutrinação*.” Afirmou também que a autonomia universitária “*acabou se transfigurando em soberania*”, fenômeno que deu causa a “*plantações extensivas de maconha em algumas universidades*” e a laboratórios de química que produzem “*drogas sintéticas*” (WV13). Diante disso, a Andifes, em nota publicada no dia 22 de novembro, asseverou que o ministro “*parece nutrir ódio pelas universidades federais brasileiras*”, fazendo delas, a todo o momento, “*objeto dos ataques de sua retórica agressiva*.” Esses ataques se destinam às pessoas que atuam nas IFES, às atividades das instituições, ao espaço acadêmico propriamente dito, ao orçamento e, por fim, ao princípio constitucional da autonomia. Essas acusações, segundo a Andifes, revelam o objetivo do ministro de “*detratar e ofender as universidades federais perante a opinião pública*.” A nota assegura que, frente às manifestações do ministro, a “*Andifes está tomando as providências jurídicas cabíveis para apurar eventual cometimento de crime de responsabilidade, improbidade, difamação ou prevaricação*” (WT35).

Avaliando negativamente o processo de expansão e de administração das universidades e dos institutos, Abraham Weintraub detecta que “*a estrutura que foi construída tem uma dinâmica explosiva*”. In-



siste: “*a situação é dramática, a situação é explosiva, a situação é muito ruim e o tamanho do problema, hoje, já é enorme*” (WV5). O clima catastrófico que o ministro cria é uma forma de preparar o interlocutor para que acolha o salvador, o remédio para a cura e o prazo para iniciar o tratamento. “*O objetivo aqui é salvar as universidades.*” O salvador: “*eu quero resgatar e salvar as federais.*” Em face da urgência, o remédio: “*essa provavelmente é uma das últimas oportunidades que a gente vai ter para fazer isso... através do Future-se.*” O tempo: “*se nós não mexermos nelas agora, em poucos anos, a gente vai estar discutindo a falência das universidades federais*” (WV5).

É difícil compreender, de forma precisa, o sentido da expressão “*eu quero resgatar e salvar as federais*”, porque os elementos oferecidos pelo ministro são parcos e vagos. Entretanto, a partir do que já foi dito e repetido muitas vezes por ele e por seus assessores, os verbos resgatar e salvar significam também, pelo menos em parte, demolir e destruir. Há dois elementos sobressalentes contra os quais o MEC envia a sua cruzada “redentora”: um de ordem material e um de ordem intelectual. O elemento de ordem material consiste no tamanho do corpo institucional (de modo especial, na quantidade de servidores que a pasta detém) e no volume do orçamento que o MEC consome. É inegável a determinação do ministro em diminuir o contingente de pessoal (ou, ao menos, de rebaixar seus vencimentos ou de transferir parte desse custo para a iniciativa privada), assim como em reduzir o *quantum* do orçamento destinado à educação (pelo menos o *quantum* destinado à educação superior). A arquitetura do Future-se está toda direcionada para diminuir a dependência das IFES em relação ao orçamento público. As ofensas dirigidas às IFES objetivam criar um ambiente propício para enxugar a máquina.



O segundo bastião contra o qual o MEC dirige a sua cruzada, o elemento de ordem intelectual, consiste no chamado “marxismo cultural”.¹¹ Em entrevista ao Sindifisco, em 6 de junho de 2018, o pré-candidato Jair Bolsonaro disse que é preciso “*desintoxicar grande parte do que vem acontecendo com a educação no Brasil, com essa história de formar militantes nas universidades*”

(WV6). As constantes manifestações nesse sentido feitas no âmbito do governo, a começar pelo presidente da república e continuando, de modo particular, com ministro da educação, que a esse título, não perde nenhuma oportunidade para atacar a memória do patrono da educação brasileira, Paulo Freire¹², mostram que esse estrato conservador acredita mesmo existir um plano conspirador no mundo que tem o objetivo de destruir a cultura judaico- cristã ocidental e que esse plano se irradia especialmente a partir das universidades - no Brasil, das universidades federais.

À parte a correspondência com a realidade (que não existe, pois, as IFES não integram nenhum plano conspiratório), as convicções do ministro da educação são de tal modo fanáticas que se não existissem os problemas de ordem financeira (e nem a EC 95), ainda assim, algum programa de natureza semelhante ao Future-se seria formulado para realizar o combate ideológico. O Future-se não tem apenas a pretensão de solucionar problemas econômicos e adminis-

¹¹ Em 8/12/2018, em Foz do Iguaçu, na reunião da Cúpula Conservadora das Américas, Abraham Weintraub “afirmou que é preciso vencer o marxismo cultural nas universidades.” (WT15). Nesse encontro, os irmãos Weintraub proferiram uma palestra. Primeiro falou o Abraham e, em seguida, o Arthur. O vídeo mostra o Arthur cuspiendo para o lado toda a vez que cita o nome de uma universidade (WT16).

¹² Por suas inestimáveis contribuições à educação brasileira e mundial, Paulo Freire foi declarado Patrono da Educação Brasileira pela Lei nº 12.612, de 13 de abril de 2012.



trativos; quer neutralizar uma hipotética cosmovisão marxista. Os ingredientes de ordem administrativa que estão presentes nas duas versões do Future-se revelam uma tentativa de aparelhamento autoritário com fins, além dos declarados, de expurgo ideológico.

O pensamento conservador brasileiro é, acima de tudo, arrogante. Essa arrogância se faz presente em muitas pastas da administração federal e, de modo especial, no Ministério da Educação. Todos os cargos relevantes foram aparelhados com pessoas, em grande medida, originárias de outras áreas de atuação, com restrito e periférico conhecimento de educação e de administração educacional e, o pior, com muita pressa para impor uma lógica genérica (simplória) de funcionamento institucional e demonstrando reduzida disposição para dialogar com o sistema e aprender com ele. O jogo das nomeações e demissões para os cargos do MEC é apenas um exemplo da improvisação e do aparelhamento a que o órgão foi submetido. A interferência na escolha de reitores para as universidades federais e do diretor-geral do Cefet-RJ é um segundo exemplo. Um terceiro exemplo é o programa Future-se. As principais dimensões do Future-se serão analisadas na sequência.

Os aspectos polêmicos do Future-se

1 O déficit de participação

As Universidades e os institutos federais ficaram sabendo pela imprensa, às vésperas do lançamento, que o MEC elaborara um programa que teria grande impacto na sua vida institucional. Para suavizar as críticas que, inevitavelmente, seriam direcionadas ao



MEC por não ter dialogado com a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes), com o Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif) e com outras entidades da educação, às pressas, os reitores foram convidados para uma apresentação prévia do programa, na tarde anterior (16/7/2019) ao lançamento oficial (17/7/2019). Por certo, esse expediente não conseguiu tranquilizar as instituições e tampouco obliterar o fato de que elas não foram integradas na elaboração de um projeto do qual apenas elas eram destinatárias. Ao contrário, a sensação de que as instituições teriam que se submeter a um projeto imposto de cima ficou mais patente quando o secretário da educação superior afirmou que aquela reunião aconteceu como gesto de deferência para com os reitores, porque o projeto seria endereçado ao Congresso Nacional, a instância que subsumiria o diálogo com a sociedade.

No mesmo dia do lançamento do programa, à tarde, a Andifes concedeu uma coletiva de imprensa, ocasião em que manifestou o seu descontentamento com a falta de diálogo sobre o assunto. A Andifes afirmou que “*não houve consulta, escuta nem participação prévia dos reitores na elaboração do projeto. (...) Não há precedentes de projetos dessa forma, sem amadurecimento prévio dos representantes das instituições*” (WT19). O Conif demorou um pouco mais para se manifestar, mas, na 2ª Reunião Extraordinária, em 1º de agosto de 2019, divulgou nota oficial sobre o programa Future-se. Diz a nota: “*Abstraindo seu mérito, a raiz conceptiva da proposta já traz um notório problema de método, que está expresso na inteira exclusão dos agentes públicos, dos corpos dirigentes e das representações coletivas institucionais do debate relativo à sua construção,*



em razão do que a notícia provocou espanto e surpresa em toda Rede. Uma formulação de interesse público, que se dispõe inclusive a alterar leis em vigor e a afetar princípios consagrados, como preliminarmente se apresenta, precisa ser amplamente esmiuçada no plano coletivo, não sendo razoável aligeirar seu anúncio, em desfavor do debate” (WT20).

Também não foi ouvido na confecção do Future-se o Conselho Nacional das Fundações de Apoio às Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa Científica e Tecnológica (CONFIES), não obtendo, inclusive, as fundações de apoio qualquer menção na primeira versão do programa, embora, há mais de duas décadas, elas prestem relevantes serviços às universidades em termos de suporte à pesquisa, inovação, ensino, extensão e desenvolvimento institucional. Outras entidades relacionadas com as IFES, como associações de servidores, sindicatos, sociedades científicas, etc, também manifestaram insatisfação e indignação pela falta de amplo debate no processo de formulação do Future-se.¹³ A imprensa repercutiu o fato, bem como o Congresso Nacional. Na justificativa que acompanha o Requerimento para que a Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal realiza-se audiência pública sobre o Future-se, o Senador Jean Paul Prates registra: *“Merece destaque ainda o fato de o Ministério da Educação não ter envolvido os reitores, docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes ou suas entidades representativas no processo de formulação do programa” (WT24).*

O MEC buscou contornar a situação dando destaque à consulta pública, prorrogando, inclusive, a sua duração de quatro para

¹³ Entre outras, se manifestam as seguintes entidades: SBPC (WT21); Andes (WT22); Proifes (WT23).



seis semanas, dizendo que estava atendendo a uma solicitação de alguns reitores e do Sebrae.¹⁴ Na página do MEC, as matérias referentes ao Future-se privilegiam notícias sobre a consulta pública, com o objetivo de passar a mensagem de que o programa está sendo amplamente debatido com a sociedade. O *site* informou, periodicamente, o número de pessoas cadastradas e o número de pessoas que apresentaram, ao menos, uma sugestão.¹⁵

Chama a atenção o fato de que, em todas as matérias do *site* do MEC (textos, áudios e vídeos) são reproduzidas apenas as opiniões do ministro, do secretário da educação superior e de alguma autoridade que apoia o programa. Os órgãos representativos das ins-

¹⁴ Diz a matéria: “De acordo com o secretário de Educação Superior do MEC, Arnaldo Lima, a prorrogação do prazo foi realizada para atender o pedido de reitores das universidades federais de São Carlos, Mato Grosso do Sul, de Lavras, Oeste do Pará. O presidente do Sebrae, Carlos Meles, também pediu que o prazo fosse estendido.” (WT25). Na mencionada reunião feita com os reitores, em 16 de julho de 2019, na véspera do lançamento do Future-se, foi apontado pelos dirigentes das IFES o exíguo tempo previsto para o debate público, recomendando a prorrogação do período estipulado para a consulta pública. Quando anunciada a prorrogação do prazo, o MEC fez questão de ignorar o coletivo dos reitores, para dizer que atendeu o pedido de quatro reitores específicos e do presidente do Sebrae. Transparece, aqui, o que se percebe em outros tantos fatos: o método do MEC é o do não diálogo com o coletivo dos reitores.

¹⁵ Esses números, às vezes, vinham inflacionados, como no comunicado de Guilherme Pera que ao referir dados do dia 20/8/2019, diz que a consulta pública havia alcançado a marca de 55.764 pessoas cadastradas e de 31.282 comentários sobre ao menos um dos pontos da proposta. Assim que encerrou o período da consulta, Guilherme Pera, em nova matéria, trouxe números coerentes para o total de pessoas cadastradas: 59.204, mas teve de refazer para baixo o número daqueles que responderam a, pelo menos, uma pergunta do formulário: 20.462, um encolhimento de mais de dez mil pessoas. Em 31/10/2019, no debate promovido pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal, o diretor da DIFES/MEC, Wagner Vilas Boas de Souza, corrigiu mais uma vez e para baixo os números da consulta pública (denominando-a de pré-consulta): 33.233 participantes e 10.600 comentários sobre, ao menos, um dos pontos da proposta (WV7).



tituições de destino não são mencionados, a não ser na matéria que fala de apresentação feita aos reitores na véspera do lançamento oficial. O diálogo do ministério se dá de forma especial com o Congresso e com autoridades e organizações alinhadas com o governo e com a proposta, como é o caso do ITA, fartamente usado pelo MEC para confirmar a importância do Future-se¹⁶, e a inexpressiva Academia Brasileira de Educação, que, no dia 17/9/2019, foi a Brasília prestar apoio ao Future-se (WT39).

A recusa do MEC em dialogar com reitores das IFES, e, de modo especial, com suas entidades representativas, revela um método derivado de um propósito assumido pelo governo. O presidente Jair Bolsonaro, no café da manhã em que recebeu a bancada evangélica (11/7/2019), manifestou seu entendimento sobre a autonomia universitária e também sobre os dirigentes das instituições: *“coisas absurdas tem acontecido dada a autonomia das universidades. O aparelhamento não é só de pessoas, é de legislação. [Aqui o presidente digressa, a título de exemplo, sobre matéria alheia às instituições universitárias.] A questão universitária é a mesma coisa. Ali*

¹⁶ A página do MEC informa que a intenção do ITA de aderir ao Future-se “foi anunciada em almoço no Ministério da Defesa na segunda-feira, 26 de agosto, pelo comandante da Força Aérea Brasileira (FAB), tenente-brigadeiro do ar Antonio Carlos Moretti Bermudez, e o reitor do ITA, Cláudio Jorge Pinto Alves” (WT26). O reitor do ITA assim se expressou: “O Future-se, eu acredito, vai facilitar e vai viabilizar uma série de intenções que pessoas e empresas têm, de colaborar com o ITA, e de ter seu nome associado à instituição” (WT26). O ministro da Educação comemorou: “O ITA é uma grande história de sucesso. Junto à Embraer, é responsável por colocar o Brasil no cenário global aeroespacial. Sem dúvida, ter o ITA junto ao Future-se é um marco para nós” (WT26). É oportuno referir que o Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA) é uma instituição universitária pública ligada ao Comando da Aeronáutica (COMAER). Não é, portanto, uma instituição ligada ao MEC, não sendo, a princípio, destinatária do Future-se.



virou terra deles. Eles é que mandam. Tanto é assim que as listas tríplexes que chegam para nós, muitas vezes, não têm como fugir: é do PT, do PCdoB ou do PSOL. Agora, o que puder fugir, logicamente pode ter um voto só na eleição, nós estamos optando por essa pessoa” (WV8)¹⁷. Partindo do pressuposto de que as institui-

¹⁷ É de admirar a coragem (ou a absoluta falta de autocrítica) do mandatário da nação de, no mesmo discurso e no mesmo assunto, questionar o suposto aparelhamento nas universidades federais e, ato contínuo, declarar, da parte do governo, uma tonitruante intenção de aparelhar essas mesmas universidades, escolhendo reitores de seu agrado, mesmo que só tivessem obtido um voto na comunidade universitária. Cabe, aqui, um exemplo caseiro para demonstrar que o suposto aparelhamento é, de fato, suposto, porque não existe e, no limite, é impossível de ser realizado. As universidades e os institutos federais são instituições naturalmente multidisciplinares e plurais. Sobretudo, são instituições colegiadas. O poder principal nessas instituições é exercido colegiadamente (Conselho universitário, Conselho de ensino, pesquisa e extensão, Conselho de administração, Conselho curador, conselhos de unidades e de campi, colegiados de cursos e comissões de toda a ordem). Os principais órgãos colegiados são integrados por professores, técnicos-administrativos, alunos e comunidade regional e quase todas as cadeiras são preenchidas por meio de eleições. Dito isso, o exemplo caseiro: a Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), instituição na qual este autor exerceu o cargo de vice-reitor por um ano e de reitor por mais de oito anos, foi considerada pelo MEC e pelo presidente da República como uma universidade aparelhada, tanto é assim que escolheram para reitor o candidato que não foi para o segundo turno na Consulta Informal à Comunidade e recebeu, apenas, quatro votos no Conselho Universitário, ficando em terceiro lugar na lista tríplex. Sublinhe-se que o reitor escolhido integrou durante os últimos anos a equipe da reitoria, como pró-reitor de assuntos estudantis e como pró-reitor de gestão de pessoas, sem que, em momento algum, lhe fosse solicitada qualquer manifestação a respeito de suas preferências religiosas, ideológicas e políticas. Ele pôde, portanto, usufruir do não aparelhamento que sempre vigorou na UFFS. Por outro lado, jamais a reitoria teve qualquer estímulo ou pedido por parte do MEC, ou por quem quer que fosse, para realizar aparelhamentos de nenhum tipo. Nada mais é preciso dizer, para demonstrar que o suposto aparelhamento, alegado pelo presidente da República, não é verdadeiro; no máximo, serve como justificativa para impor um “aparelhamento corretivo”, como se isso fosse legítimo. A alegação de um suposto aparelhamento feito anteriormente, na verdade, está servindo para encobrir ou legitimar o brutal aparelhamento em curso. Como esquecer a “aventura” proporcionada pelo minis-



ções de educação superior federais estão aparelhadas, por conta da autonomia universitária, o governo coloca tanto a autonomia como os atuais gestores (“eles”) no status de adversários ou inimigos (a diferença semântica entre os dois termos desapareceu do vocabulário oficial) a serem combatidos e, conforme a situação, ignorados. O método deriva desse propósito: as políticas devem ser impostas e não construídas coletivamente.

Em específico, quando se trata do Future-se, o MEC não esconde seu interesse de manter os gestores das IFES afastados das negociações e do processo. Já foi mencionado o fato de que a Andifes e o Conif não foram, nem ao menos, ouvidos na elaboração da proposta. Já foi mencionado também o fato de que, ao anunciar a prorrogação do prazo da consulta pública, o MEC disse estar atendendo à solicitação de alguns reitores específicos, embora, na reunião de apresentação do dia 16 de julho, esse pleito tenha sido uma reivindicação coletiva dos gestores e suas representações institucionais. É preciso referir ainda que na página da consulta pública do Future-se, um dos parágrafos da nota inicial feita pela Equipe do MEC diz: *“A proposta aqui apresentada é um documento em construção que só estará finalizado com a participação da sociedade brasileira, sobretudo dos estudantes, professores e empresários do nosso País”* (WT29). Os gestores das universidades e dos institutos não são mencionados, ficando assim, talvez, diluídos no termo “sociedade brasileira”, da qual se fez questão de separar os estudantes, os professores e os empresários.

tro da Casa Civil, Onyx Lorenzoni, que, ao assumir, demitiu todos os ocupantes de cargos de confiança (320 pessoas) com a desculpa de “depetizar” o governo, tendo, depois, que recontratar parte deles porque haviam sido demitidos os próprios quadros que viabilizavam as demissões e as contratações? (WT28).



2 A autonomia universitária

O Future-se tem, segundo a minuta-I do projeto de lei, “*por finalidade o fortalecimento da autonomia administrativa e financeira das instituições federais de ensino superior - IFES, por meio de parceria com organizações sociais e do fomento à captação de recursos próprios.*” No rol de perguntas e respostas sobre o programa publicado no *site* do MEC, o escopo do programa é mais amplo: além do fortalecimento da autonomia administrativa e financeira, o texto incluiu a “*gestão das universidades e institutos federais*” (WT30). O programa, com duração indeterminada, é construído em três eixos de atuação, sendo o primeiro o que trata da gestão, governança e empreendedorismo. As IFES participarão voluntariamente, por meio de termo de adesão e, neste caso, ficarão obrigadas a utilizar a organização social contratada; a adotar as diretrizes de governança insculpidas na lei do Future-se e o sistema de governança a ser indicado pelo MEC; e a assumir o programa de integridade, gestão de riscos, controle interno e auditoria externa. A observância dessas exigências é condição para a permanência no programa e, caso haja exclusão, a IFES pode ser penalizada.

Essas obrigações derivadas da adesão ao programa, descritas no art. 2º da minuta-I, acenderam uma luz amarela para as instituições federais, porque elas - as obrigações - introduziriam, de forma obrigatória, Organizações Sociais (OSs) na gestão e submeteriam as universidades e os institutos a um sistema de governança desconhecido e externo (a ser indicado pelo MEC). A figura da organização social não é estranha no contexto das atividades públicas brasileiras, especialmente nas atividades do Ministério da Saúde, mas sua presença não é pacífica, mesmo porque há muitos relatos de má condu-



ta. Não é, apenas, por isso que elas são olhadas com reservas, mas, principalmente, porque elas constituiriam uma administração paralela e concorrente com as atuais administrações, podendo ter, nos espaços das IFES e à custa destas, escritórios e representações (cf. art. 3º, § 2º). O mais grave de tudo, entretanto, é o próprio “contrato de gestão”, por meio do qual o Future-se será operacionalizado.

O art. 3º, ao tratar do contrato a ser celebrado entre a União, a IFES e a OS, diz que o mesmo poderá ser feito, sem chamamento público, com qualquer OS já qualificada pelos ministérios da República, desde que seu escopo de trabalho esteja afinado com às finalidades do Future-se. A dispensa do chamamento público, além de fragilizar as instituições perante o TCU e a AGU, abre a possibilidade para o MEC de escolher, no rol das OSs qualificadas, a que melhor atende aos seus interesses, que poderão não coincidir com os interesses das IFES. Independente dessa intencionalidade, é evidente que o contrato de gestão impõe às IFES obrigações, metas de desempenho, indicadores, prazos de execução, sistemática de acompanhamento, política de pessoal e penalidades pelo descumprimento das cláusulas (incisos do § 3º do art. 3º), que solapam de forma substancial a autonomia das IFES.

No que se refere à gestão da política de pessoal, há um dado curioso: observância “*do limite prudencial e dos critérios para a realização de despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza*” (art. 3º, § 3º, V, a.). É estranha a introdução desse limite prudencial para ser administrado por cada IFES, porque a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que prevê o limite prudencial no parágrafo único do art. 22, atribui essa responsabilidade ao ente federado, no caso, à União, com subdivisões que não chegam



às autarquias.¹⁸ À parte a dubiedade do dispositivo, considerando as seguidas manifestações do ministro da educação, é autorizado pensar que se trata de uma sinalização de que um dos objetivos do Future-se é o de encolher o peso da folha de pagamento (encolher o próprio quadro funcional) no orçamento destinado às IFES.

Quando o assunto são as competências da OS contratada, o alarme soa ainda mais forte para as IFES. Com efeito, os incisos I e II do art. 4º da minuta- I dizem que a OS vai apoiar as atividades ligadas aos eixos do Future-se e a execução dos planos de ensino, pesquisa e extensão das instituições. Até aqui, o texto usa o verbo apoiar que poderia ter uma conotação de neutralidade em relação à gestão, não confrontando, portanto, o princípio da autonomia; mas, no § 1º desse artigo, se diz que os “*serviços de apoio*” têm “*a finalidade de melhorar os procedimentos de gestão e reduzir os custos*”, o que, na prática, altera o sentido do verbo, concedendo-lhe a conotação de interferir na gestão. Nos incisos III e IV, os verbos utilizados são “realizar” e “auxiliar”. No primeiro caso, a titularidade da ação passa da IFES para a OS. Assim: fica a OS autorizada a “*realizar o processo de gestão dos recursos relativos a investimentos em empreendedorismo, pesquisa, desenvolvimento e inovação.*” No segundo

¹⁸ Diz o art. 19 da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000: “Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados: I - União: 50% (cinquenta por cento); (...)”. E o art. 20: “A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais: I - na esfera federal: a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União; b) 6% (seis por cento) para o Judiciário; c) 40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo, (...). d) 0,6% (seis décimos por cento) para o Ministério Público da União; (...)”



caso, a titularidade da ação é, no mínimo, compartilhada: Assim: “auxiliar na gestão patrimonial dos imóveis das IFES e participantes.” Além disso, o parágrafo 1º do art. 4º acena para a possibilidade de constituição de “centros de serviços compartilhados.” Nenhuma dúvida resta, pois, quanto às motivações intrusivas do Future-se na autonomia das IFES. Não bastasse o texto da minuta para confirmar essa tese, há pronunciamentos que lhe conferem ainda maior substância. Por exemplo, no debate realizado na Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados, em 28 de agosto de 2019, o secretário da educação superior disse que a OS liberaria o reitor de se ocupar com cinco atividades administrativas principais: gestão imobiliária, energia elétrica, vigilância, limpeza e conservação e terceirização de serviços (WV5). Ora, quanto mais o MEC fala sobre o Future-se, mais o programa mostra suas pretensões de introduzir nas IFES uma força administrativa paralela e estranha.

Em outras partes da minuta-I, essa interferência na autonomia da IFES se faz presente. O art. 11 obriga a instituição que aderir ao programa a “implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança”, de acordo com uma série de diretrizes, tais como: direcionar as ações para busca de resultados; simplificação administrativa, modernização da gestão e integração de serviços; padrões elevados de conduta; programas de integridade e gestão de riscos; códigos de autorregulação; comunicação aberta; avaliação de professores e disciplinas feita pelos alunos. Para tornar o assunto ainda mais problemático, o parágrafo 2º desse artigo diz: “Ato do Ministro de Estado da Educação irá estabelecer metas e indicadores de governança para as IFES e organizações sociais participantes, bem como o prazo para adequação às diretrizes expostas neste artigo.” Não há que se



questionar o estabelecimento de padrões de governança, de metas e indicadores de avaliação, pois as IFES já os têm e os praticam (e há farta regulamentação da matéria), mas é de se temer essa ingerência externa, posto que inconstitucional e disfuncional.

O art. 17 é sobremaneira problemático. Ele estabelece sete deveres para a OS contratada que, na verdade, são mais prerrogativas do que deveres, como: aumentar a interação com o setor empresarial; aprimorar as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação; potencializar e difundir o papel das IFES nas atividades de cooperação; atrair a instalação de centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação; fortalecer os Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT); facilitar a pesquisa e desenvolvimento, integrando universidades e empresas nacionais com estrangeiras; promover contínua interação entre empresas e IFES. Importa observar que, nesse artigo, as IFES desaparecem enquanto sujeitos ativos, como se a OS lhes subtraísse as atribuições descritas. O art. 20, que aborda a internacionalização, faz coisa semelhante, mas, aqui, as IFES permanecem, ao lado, como sujeitos ativos. Por fim, a minuta-I prevê a criação de um Comitê Gestor do Future-se (art. 24) sem, entretanto, definir-lhe a composição e o funcionamento, objetos de um futuro regulamento. Observado pela ótica das competências que lhe são atribuídas no art. 25, o comitê gestor aspira substituir a reitoria ou, no mínimo, colocar-se ao lado dela, como um poder paralelo.

O conjunto dos dispositivos da minuta-I, analisados neste tópico, contrariam drasticamente o art. 207 da Constituição Federal, que diz: “*As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.*”



Contrariam também o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 (Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica), que diz: “*As instituições mencionadas nos incisos I, II, III e V do caput possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.*”¹⁹ Os reitores, enquanto representantes de suas instituições, ecoando as preocupações das comunidades acadêmicas, promoveram estudos, debates e produziram manifestos de contrariedade com essa perspectiva do programa. A Andifes e o Conif fizeram a mesma coisa. Organizações de professores, pesquisadores, servidores técnicos e estudantes reverberaram posição similar, como também fizeram outros órgãos e personalidades. No Congresso Nacional, por exemplo, o deputado Marcelo Ribeiro Freixo verbalizou, de forma contundente, o que outros deputados também tematizaram: “*o projeto Future-se, que eu li atentamente, tem que ser apresentado como PEC e não como projeto, porque ele altera a Constituição no art. 207. (...) O senhor está alterando isso com o projeto Future-se. (...) Ao alterar um artigo da Constituição só pode ser apresentado como PEC e não como projeto de lei*” (WV9).

Os questionamentos jurídicos e a inconformidade institucional foram proporcionais à ousadia do projeto Future-se em confrontar o dispositivo constitucional da autonomia universitária. Esse motivo, e não outro, fez com que o ministro da educação constituísse o já referido grupo de trabalho, integrado por juristas da Advocacia

¹⁹ As instituições mencionadas nos incisos I, II, III e V, referidos neste dispositivo, são, respectivamente: os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; a UTFPR; o CEFET-RJ e o CEFET-MG; e o Colégio Pedro II.



Geral da União, para que fizesse uma revisão da proposta inicial. Como resultado desse trabalho, em dia 16 de outubro de 2019, o MEC divulgou a nova minuta do projeto de lei, que amainou a ânsia gestora e governativa do programa (a minuta-I traz 22 vezes a palavra gestão e 11 vezes a palavra governança; a minuta-II menciona apenas uma vez a palavra governança e 10 vezes a palavra gestão). Sobre isso, o mais significativo entre uma minuta e outra é a reformulação dos eixos do Future- se, conforme quadro abaixo:

Eixos da minuta-I	Eixos da nova minuta
I - gestão, governança e empreendedorismo	I - pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação
II - pesquisa e inovação	II - empreendedorismo
III - internacionalização	III - internacionalização

Ao tirar o tema da gestão e da governança como eixo do programa, o MEC tentou contornar a rota de colisão com o princípio constitucional da autonomia. Contornar, entretanto, não significa deixar de fazer; significa, apenas, abandonar a rota mais iluminada e visível, para tomar outra, mais sombria e disfarçada. Vários analistas (WT9, WT37, WV7) já observaram que o “contrato de desempenho”, previsto no art. 5º da minuta-II do Future-se é, na verdade, um contrato de gestão da mesma natureza que o previsto na minuta-I e que o artifício usado de remeter o “contrato de desempenho” à Constituição Federal (art. 37, § 8º)²⁰ é impróprio, pois o contrato previsto

²⁰ Constituição Federal, art. 37: “§ 8º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)



nesse dispositivo se destina a possibilitar a ampliação da “*autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos da administração direta e indireta*” que, evidentemente, não gozam de autonomia garantida constitucionalmente de forma específica, como é o caso das Universidades (cf. art. 207 da Constituição). O contrato de desempenho é, antes, um entrave para a autonomia do que seu facilitador. Cabe lembrar que, além do contrato de desempenho a ser firmado entre a IFES e o MEC, figuram no texto da minuta- II, o contrato de gestão, a ser assinado entre a IFES e a OS (art. 14) e contratos e convênios a serem estabelecidos entre a IFES e a fundação de apoio (arts. 11 e 12).

Fica evidente que o propósito do Future-se de “*fortalecer a autonomia administrativa e financeira*” das IFES não tem nada a ver com fortalecer o princípio constitucional da autonomia. Ao contrário, contém o intuito de corromper aquele princípio, realizando uma brutal ingerência nos processos institucionais. O fortalecimento da autonomia financeira, no Future-se, é sinônimo de afastar as IFES da dependência do orçamento público, ou melhor, de desobrigar o erário para com o financiamento integral das instituições. Esses intentos se materializam na mudança sutil da expressão constitucional: “*autonomia (...) de gestão financeira (...)*” para autonomia “*administrativa e financeira*”. Ao isolar a palavra “financeira” da palavra “gestão”, o objetivo é dar à “autonomia financeira” uma conotação que foge completamente daquela conferida pela Constituição. Ao estabelecer

I - o prazo de duração do contrato; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998); II - os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998); III - a remuneração do pessoal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)



que as IFES têm autonomia de gestão financeira, a Constituição assegura que não há possibilidade de outro órgão interferir nessa gestão. Por outro lado, a Constituição garante: “*A União (...) financiará as instituições de ensino públicas federais (...)*” (art. 211, § 1º). A LDB (Lei nº 9.394/96), por sua vez, nos artigos 53 e 54, detalha o que é a autonomia universitária e aponta aspectos relevantes dessa autonomia quando se trata de instituições públicas, para arrematar, com o artigo 55: “*Caberá à União assegurar, anualmente, em seu Orçamento Geral, recursos suficientes para manutenção e desenvolvimento das instituições de educação superior por ela mantidas.*”

Dizendo de outra forma, a estratégia do Future-se, na sua pretensão de fortalecer a autonomia financeira das IFES, por meio da atração de recursos privados e por meio de contratos de gestão (ou contratos de desempenho), confronta a Constituição e a LDB, em dois sentidos: (a) fazendo ingerência nos processos de gestão das IFES autônomas e (b) afastando-as, progressivamente, do orçamento público. É certo que há um esforço retórico do MEC em assegurar que a autonomia das IFES será preservada, bem como o seu orçamento oficial. O que o Future-se busca é o “algo a mais”. A minuta-II traz dispositivos enfáticos nessa direção. No inciso I do art. 1º, afirma-se que uma das finalidades do Future-se é “*propiciar fontes adicionais de financiamento para as universidades e institutos federais.*” O art. 2º diz que as medidas do Future-se serão orientadas, entre outros, pelo seguinte preceito: “*obediência à autonomia universitária, consoante o art. 207 da Constituição*”. E o art. 25 assegura que “*As receitas provenientes das fontes previstas neste Capítulo são adicionais e não substituem as dotações orçamentárias regulares a que se referem o art. 212 da Constituição e o art. 55 da*



Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.” Nem a retórica do MEC e nem esses dispositivos da minuta-II, entretanto, mudam a natureza do Future-se que é de interferir na autonomia das IFES para diminuir o seu peso sobre o orçamento da União, constrangido que está pela EC 95 e pela indisfarçável orientação do projeto de governo em curso, hostil à educação superior pública.

O professor da Universidade Federal de Goiás, Nelson Cardoso Amaral, em texto publicado pela *ADUFG - Sindicato*, assegura que, embora a minuta-II afirme que um dos preceitos do Future-se é a obediência ao art. 207 da Constituição (art. 2º, I), *“há indicações em todo o texto que esta ‘esdrúxula’ afirmação (poderia deixar de obedecer a Constituição?) não passaria de uma retórica”* (WT37). A Constituição é afrontada, por exemplo, quando a minuta-II estabelece que, para ter acesso aos benefícios do Future-se (descritos no art. 8º), a IFES tem de celebrar, com o MEC, no prazo de 12 meses, um contrato de desempenho (arts. 5º e 6º) com o estabelecimento de indicadores, obrigações e avaliações, a serem monitorados pelo MEC (art. 9º), atinentes a cada eixo do programa (art. 7º). Esses elementos, lidos em conjunto com os incisos II e IV do art. 2º, que perseguem a *“promoção da simplificação administrativa, da modernização da gestão pública e da integração dos serviços públicos”* e o *“direcionamento de ações para a busca de resultados para a sociedade (...)”*, confirmam a intenção do Future-se de interferir na administração das instituições federais, embora o teor não seja, nesta minuta-II, tão explícito quanto estava na minuta-I.

Há, entretanto, elementos mais contundentes. Ao prever a constituição do Fundo Patrimonial e destinar-lhe, entre outras, *“as receitas decorrentes da arrecadação própria”* (incluindo bens patri-



moniais) das IFES (art. 27, VIII), o Future-se intervém diretamente na gestão financeira e patrimonial das instituições. Pior do que isso: não bastasse arrebatar-lhes, por meio do Fundo Patrimonial, todos os recursos próprios, o Future-se não devolverá às IFES o principal, mas apenas os rendimentos (art. 28). Além de inferir na autonomia administrativa e de gestão financeira e patrimonial, como se demonstrou, o Future-se interfere também na autonomia didático-científica. No art. 8º, a minuta-II estabelece que os recursos do Fundo Soberano do Conhecimento e do Fundo Patrimonial “*devem ser destinadas às atividades de empreendedorismo, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação e internacionalização.*” Ora, por meio de sua autonomia didático-científica, a IFES organiza todas as atividades didáticas e científicas, decidindo, inclusive, como e em que medida serão financiadas. O Future-se intromete-se, claramente, nesse processo que é próprio da IFES. No art. 15, o Future-se prevê interferir nos regulamentos e nos demais marcos normativos internos das IFES, para disciplinar a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a inovação. Ainda mais invasivos são os incisos IV e VIII do art. 16, quando pretendem “*estabelecer conteúdos de propriedade intelectual e inovação de forma transversal nas matrizes curriculares nos diferentes níveis de formação*” e conferir “*celeridade na condução dos processos administrativos de análise e autorização das ações e projetos de PD&I, bem como a adoção de formatos padronizados de procedimentos.*”

Ao dizer, no art. 8º da minuta-II, que o Fundo Soberano do Conhecimento e o Fundo Patrimonial destinam recursos apenas às atividades de empreendedorismo, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação e internacionalização, o Future-se fere também o princípio constitucional da “*indissociabilidade entre ensino,*



pesquisa e extensão” (art. 207 da Constituição). O ensino e a extensão ficam, quase completamente, à margem desse fomento. Isso pode ser dito também, considerando o espírito geral do Future-se, da pesquisa básica e de toda a pesquisa nas áreas sem apelo direto ao mercado.

Como se pôde observar, as tentativas de mascarar a afronta ao mandamento constitucional, insculpido no art. 207, feitas pela minuta-II do Future-se não conseguiram apagar todos os rastros. As pegadas que ficaram, embora mais tênues, indicam para a nova proposta a mesma direção traçada pelo itinerário original. Um tapejara experiente poderá encontrar muitas outras marcas orientadas para um rumo idêntico.

3 A privatização

O ministro da educação costuma qualificar como falaciosas as acusações que foram dirigidas ao Future-se, considerando-o como um plano de privatização das universidades e dos institutos federais. Weintraub chega a fazer declaração de cunho pessoal para comprovar que não tem nenhuma intenção de privatizar as instituições: diz que pretende se aposentar como professor da Unifesp, dando aula, em Osasco, para alunos da classe média baixa. Mesmo que não se queira questionar a sinceridade do ministro, não basta ter ele essa convicção para afastar a possibilidade da privatização, mesmo porque ele próprio informou, no debate feito na Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados, em 28/8/2019, que há forças



crescentes no campo da direita aconselhando essa alternativa.²¹ O terreno pode estar sendo preparado.

Dias antes do lançamento do Future-se, o Portal Nacional da Educação, um blog alinhado com o governo e bastante próximo das notícias ministeriais, publicou a seguinte nota: “*Estudantes que obtiverem mais de 3 salários mínimos por pessoa, equivalente a R\$ 2.994 (dentro do grupo familiar) terão que arcar com as mensalidades nas universidades públicas pelo país. O Arnaldo Barbosa (secretário de Educação Superior do Ministério da Educação), Abraham Weintraub (Ministro da Educação) e o Jair Bolsonaro (Presidente da República do Brasil) vão anunciar o pacote de privatização das Universidades Federais e dos Institutos Federais*” (WT31). Isso acabou não ocorrendo, mas a expectativa havia a partir de elementos colhidos pelo *blog* em algum lugar. Talvez o mesmo lugar em que o G1 colheu a seguinte informação: “*fontes ouvidas pelo G1 afirmam que uma das alternativas em estudo pelo governo é mudar a legislação para permitir que as universidades, caso tenham interesse, possam alterar sua natureza jurídica e funcionar parcial ou totalmente sob a gestão de entidades privadas, ainda que sem fins lucrativos e com função social*” (WT32).

Segundo o MEC, “*as universidades não serão privatizadas. O governo federal continuará a ter um orçamento anual destinado para as instituições*” (WT30). Em outra manifestação, o ministro garantiu que o orçamento anual das universidades e dos institutos será mantido, assim como a gratuidade para os alunos (WV10). Esse

²¹ “Tem um grupo da direita, crescente, que fala: pô, Abraão, privatiza... fecha... acaba!”(WV5). Nesse vídeo o leitor pode encontrar também a manifestação de cunho pessoal, mencionada no parágrafo.



posicionamento, embora seguidamente enfatizado pelo MEC, não tem o condão de aplacar as suspeitas que circulam nas universidades e em outros setores da sociedade. De qualquer forma, é importante introduzir no debate a conceituação adequada do que significa privatizar, quando se fala de IFES. Considerando o contexto amplo e, de modo especial, o projeto do Future-se, se pode distinguir, pelo menos, três sentidos para o conceito privatização.

(1)

O primeiro sentido é aquele que monopoliza a discussão no momento e constitui o fantasma que ronda permanentemente o imaginário dos que defendem as instituições públicas nos moldes atuais (fundações e autarquias públicas e, por isso, gratuitas). Esse fantasma tem, como *Janus* (divindade romana), duas faces. A primeira configura a privatização como um processo de conversão das autarquias e fundações públicas em fundações privadas, organizações sociais (ou associações) sem fins lucrativos ou, até, empresas privadas lucrativas. A segunda ostenta a privatização como a cobrança de mensalidades, pura e simplesmente. As instituições ficariam com personalidade jurídica atual, mas, entretanto, passariam a recolher dos alunos o pagamento correspondente aos serviços que ofertam.

Das duas alternativas, a primeira é mais fácil de ser realizada porque está na dependência de projetos de lei. Como as instituições públicas foram instituídas por uma lei específica, qualquer mudança na sua natureza depende de nova decisão legal. A segunda alternativa é mais difícil porque requer emenda constitucional, já que a Constituição garante a gratuidade do ensino nos estabelecimentos oficiais (CF, art. 206, IV). Mas a alternativa mais fácil é também a



mais venenosa porque, em sendo realizada, ou seja, em deixando a IFES de ser instituição oficial, ela recebe, de lambuja, a prerrogativa de cobrar mensalidades.

Quanto a isso, não há elementos no projeto do Future-se, nas duas versões apresentadas até o momento, que autorize a concluir que se trata de uma lei que privatiza as instituições federais. Todas as declarações oficiais, algumas reproduzidas acima, são taxativamente contra essa alternativa, embora não seja possível negar que há uma forte inspiração privatista na proposta, podendo ser imaginada como uma etapa dentro de uma estratégia de “aproximações sucessivas”.²² O fantasma, portanto, continuará assombrando as IFES, nunca faltando quem sinalize que ele, cedo ou tarde, poderá encarnar.

Pelo menos temporariamente afastado esse espectro, de forma alguma, todavia, se pode ignorar que o projeto do Future-se é privatizante em dois outros sentidos. Os próximos desta abordagem.

(2)

O segundo sentido da privatização consiste em mover toda a estrutura institucional das IFES para atender aos interesses do mercado, às empresas privadas. As IFES continuam como instituições do estado, públicas e gratuitas, porém orientadas exclusivamente para o mercado, possibilitando às empresas apropriarem-se,

²² Faz-se aqui uma analogia ao método explicitado pelo general Antonio Hamilton Mourão, na ocasião, secretário de economia e finanças das Forças Armadas, em 15 de setembro de 2017, em palestra na loja maçônica de Brasília, por meio do qual os militares poderiam voltar ao poder usando a estratégia das “aproximações sucessivas.” Segundo ele, essa alternativa era compartilhada pelos “companheiros do Alto Comando do Exército.” (WV11). Esse método parece estar sendo praticado com sucesso pelas Forças Armadas. O será também no Ministério da Educação no que diz respeito às IFES?



de forma direta, da produção intelectual, científica, tecnológica e profissional das universidades e dos institutos, inclusive definindo o conteúdo do trabalho acadêmico. Por outro lado, permitir-se-á que os servidores dessas instituições (professores e técnicos) encontrem formas de ganhar dinheiro extra (um dinheiro privado, em todos os sentidos, fora, inclusive, do teto salarial do funcionalismo público), operando no mercado.

Nesse aspecto o Future-se é essencialmente privatista. Os projetos de lei, o original e seu substituto, carregam nas tintas quando se trata de orientar as atividades fins das IFES para atenderem exclusivamente às demandas privadas, desenvolvendo produtos (bens e serviços) apropriáveis pelas empresas e formando pessoas para atender ao mundo dos negócios. O Future-se não reconhece nenhuma outra atividade válida no seio das instituições. Todas as atividades que o Future-se pretende fomentar conectam-se, de alguma forma e diretamente, ao mercado e aos interesses das empresas. A palavra empreendedorismo (ou empreendedor) aparece 11 vezes na minuta-I e 16 vezes na minuta-II; inovação (ou inovador): 39 e 44, respectivamente; pesquisa (com conotação de pesquisa aplicada): 27 e 37, respectivamente; empresa: 15 e 13 respectivamente; *startup*: 4 e 8, respectivamente; empresa júnior: 2 vezes na última minuta. Por outro lado, a palavra sala de aula não aparece uma única vez.

O empreendedorismo, assentado na ideia de inovação e desenvolvimento de produtos imediatos para o mercado, representa a privatização da alma das universidades e dos institutos federais. Todas as atividades fins da instituição, na lógica do Future-se, serão conduzidas para um único ponto: servir aos interesses do mercado e suas empresas. A minuta- II, quando trata de empreen-



dedorismo, estabelece, como primeira diretriz: “*apoio à criação, atração, implantação e à consolidação de ambientes promotores de inovação, com foco no estabelecimento de parceria com o setor empresarial, incluídos parques e polos tecnológicos, incubadoras e startups (...).*” Na sequência, estimula o “*aprimoramento de modelos de negócios*”, e a promoção de “*marcas e produtos*”, “*empresas juniores*”, “*pesquisa aplicada*”, “*projetos de inovação*”, “*ações de empregabilidade e empreendedorismo para alunos.*” Tudo isso feito através do impulsionamento e disseminação da “*educação empreendedora por meio da inclusão de conteúdos e atividades de empreendedorismo nas matrizes curriculares dos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação, nos termos da política institucional de inovação*” (art. 18).

As IFES não terão apenas a alma privatizada e sequestrada pelo mercado; seu corpo material também: seus laboratórios, seus imóveis (esse tema será tratado no próximo tópico) e sua imagem visual. O Future-se vê o *campus* universitário como uma concentração de parques e polos tecnológicos, *startups*, empresas juniores, núcleos de inovação tecnológica, laboratórios acreditados para a prestação de serviços técnicos especializados às empresas e sociedades de propósito específico (SPE). O Future-se vê os prédios, os auditórios, as salas e, também, os eventos promovidos pelas IFES portando a marca (propaganda) de pessoas físicas e jurídicas que comprarem o “direito de nomear” (*naming rights*) (arts. 16, 18, 19 e 20). Integrando o conjunto das IFES e o mundo empresarial, o objetivo do Future-se é criar “*um ecossistema nacional de inovação e empreendedorismo*” (art. 19).

O empreendedor, elevado à categoria de herói pela ideologia do mercado, decantado nos manuais de treinamento empresarial e



tornado referência para o projeto educativo do Future-se e do governo atual, quem é? O que ele faz? Como se relaciona com o mundo? Quais valores societários encarna?

As definições mais comuns de empreendedor confluem para um tipo ideal com características peculiares. Na página do Sebrae, “*ser empreendedor significa ser um realizador, que produz novas ideias através da congruência entre criatividade e imaginação*” (WT33). Para o site Significados, “*empreendedor é aquele que toma a iniciativa de empreender, de ter um negócio próprio. É aquele que sabe identificar as oportunidades e transformá-las em uma organização lucrativa*” (WT34). Trata-se de um indivíduo criativo, inovador, arrojado, motivado, decidido... um vencedor! Um craque no mundo dos negócios, um sujeito que persegue os lucros, um atleta que desequilibra o jogo. Ele é o destinatário das bem-aventuranças do capitalismo. Esse bem-aventurado (por sinal, o oposto do bem-aventurado de Mateus 5,1-12 e Lucas 6, 20-23) é sempre retratado como um indivíduo (nunca com um sujeito coletivo ou um integrante de um corpo social), solitário, competitivo e egocêntrico. Como um mago, ele vê o que a massa não vê, por isso é capaz de usar tudo e a todos a seu favor. Coloca-se à frente dos demais e alimenta uma gana infinita de manter-se sempre na frente, custe o que custar. Por isso, não pode assumir compromissos com quem fica pelo caminho. Sua honra e glória dependem de manter-se isolado, na dianteira do certame. Por mais que o mundo dos negócios discuta e faça menção à responsabilidade social e ambiental, todos estão dispostos a conceder indulgência plena ao empreendedor. Ele é o intocável.

Uma sociedade formada apenas de empreendedores, se fosse possível, seria uma sociedade infeliz. Mas ela não é possível, por-



que um corpo social se estrutura muito mais em função de práticas cooperativas e solidárias do que de práticas competitivas e individualistas. Por isso, o sistema escolar não pode se concentrar na consecução desse ideal, sob pena de ressecar todas as demais expectativas da vida social e, sobretudo, sob pena de jogar a juventude no vale sombrio da frustração e do abatimento. O mundo dos empreendedores é restrito, é para poucos. O próprio ministro da educação, que se considera um especialista em *startups* e um militante da causa, reconheceu, perante os deputados da Comissão de Finanças e Tributação, que “*mais de 70% das startups morrem. Isso é natural e a gente não pode mais ter medo da tentativa e do erro. (...) Lá fora as startups é mais de 70% de fracasso, só que as 30% que passam para a segunda fase, elas aumentam e mais que compensam*” (WV9).²³ Ele informa também que, nos estágios posteriores, mais iniciativas são eliminadas. O programa de governo de Bolsonaro, no pouco que trata da educação superior, afirma: “*as universidades precisam gerar avanços técnicos para o Brasil, buscando formas de elevar a produtividade, a riqueza e o bem-estar da população. Devem desenvolver novos produtos, através de parcerias e pesquisas com a iniciativa privada. Fomentar o empreendedorismo para que o jovem saia da faculdade pensando em abrir uma empresa*” (WT18). Se, efetivamente, todos jovens, ao saírem da faculdade, abrissem sua própria empresa, pela própria estatística apresentada pelo ministro da educa-

²³ É impressionante como, aqui também, desta vez na pessoa do ministro, não se demonstra o mínimo de capacidade crítica para lidar com as informações. Um pouco antes de falar sobre as startups, o ministro se referia à evasão nas universidades, considerando que é uma perda de recursos públicos e querendo, por certo, exigir 100% de sucesso. Mas as maravilhosas startups eliminam, na primeira fase, mais de 70% e isso é natural.



ção, mais de 70% deles seriam candidatos ao fracasso já na primeira fase da competição. Outros tombariam na sequência. É isso que se deve desejar para os jovens? Uma sociedade tem muitos postos de trabalho: quantos deles satisfazem o ideal do empreendedor? Quantas pessoas precisam trabalhar para um empreendedor para possibilitar que ele seja considerado, de fato, um empreendedor? E quantas outras se envolvem com atividades que, nem de longe, se assemelham às práticas típicas do empreendedorismo? Essa ideologia não será, sobretudo, um artifício voltado contra as massas para criar a mentalidade de que cada um é árbitro absoluto de seu destino (de seu sucesso e de seu fracasso), não devendo esperar ajuda de nenhum lugar? Nossos jovens merecerem obter mais de suas instituições de nível superior do aquilo que propõe essa tacanha filosofia educacional.

O empreendedorismo e a inovação do Future-se mira também nos professores (e, em alguma medida, também nos técnicos) das IFES. O professor Fernando Cássio, da UFABC, chamou esse discurso de “canto de sereia” ou “senha” que promete aos professores grandes recompensas financeiras e o melhor emprego do Brasil (WV2). O professor ficará rico trabalhando para o mercado, desenvolvendo produtos de alto valor e recebendo os pagamentos correspondentes, proventos que passam ao largo do teto salarial do servidor público porque são dinheiros privados. A minuta-I e, principalmente, a propaganda feita pelo secretário da educação superior entoavam esse “canto” em volume considerável, embora a minuta-II tenha silenciado sobre esse ponto, por, talvez, considerá-lo implícito, ou improvável ou, até, contraproducente. Nos artigos 18 e 19 da minuta-I, se possibilita ao professor em regime de dedicação exclusiva exercer atividade remunerada no âmbito do Future-se, em



caráter eventual, desde que cumprida a carga ordinária de aulas. O docente pode receber também prêmios por projeto, produto ou publicação e ganhos econômicos em virtude de propriedade intelectual, durante toda a sua vigência. Este último aspecto contempla todos os servidores das IFES e não apenas os docentes. Para todos os casos, os valores recebidos são privados e não geram reflexo de qualquer natureza sobre a remuneração do cargo público, favorecendo ou não o servidor. Complementando esses dispositivos, a minuta-I propôs a inserção de um inciso, no art. 21 da Lei nº 12.772/2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, para que o professor em regime de dedicação exclusiva pudesse obter “*retribuição pecuniária pela participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração da patente ou do registro decorrente de invenção, aperfeiçoamento ou modelo de utilidade e desenho industrial*” (art. 32).

A minuta-II, como já referido, não reproduz nenhum desses dispositivos e retira a proposta de alteração da Lei nº 12.772/2012. Nada de novo é apresentado para os docentes nessa minuta, a não ser a possibilidade de integrar sociedades de propósito específico e, nesse caso, com “as restrições da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no que toca à participação como sócio administrador, e o regramento referente ao conflito de interesses previsto na Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013” (art. 21, §6º). Essa minuta, entretanto, acena para os técnicos-administrativos em educação, introduzindo o inciso IV no art. 8º da Lei nº 11.091/2005, que dispõe sobre o plano de carreira dos servidores técnicos. Nesse inciso, os técnicos recebem a prerrogativa de “*coordenar projetos de ensino, pesquisa e extensão, desde que a atuação seja restrita às atividades administrativas de gestão*” (art. 40).



A minuta-II, ao corrigir esses aspectos do texto anterior, acaba por revelar que o foco do Future-se nunca foi o de melhorar os vencimentos dos servidores, mas, acima de tudo, o de encontrar uma fórmula de aliviar o peso da folha de pagamento sobre o erário. De qualquer forma, ao não dar sequência aos rompantes propagandísticos do primeiro momento do Future-se, os procuradores da AGU tiraram de cena a ideia estapafúrdia que alardeava o enriquecimento dos professores. Ora, o serviço público não existe para enriquecer quem quer que seja e, se isso é feito por qualquer artifício, é a própria essência do estado e do servidor público que está sendo corrompida. Por certo, o ministro da educação e o secretário da Sesa não fizeram nenhum exercício intelectual para prever as consequências que a perspectiva de enriquecimento de professores teria no âmbito das comunidades acadêmicas e sobre a natureza do trabalho docente. Efetivamente, alguns professores em cada IFES teriam possibilidade de ganhar dinheiro privado (em certos casos, inclusive, um dinheiro expressivo), mas isso introduziria um mal-estar generalizado entre os demais e, possivelmente, desencadearia uma dinâmica perversa de disputa por projetos rentáveis, pauperizando, dessa forma, todas as atividades acadêmicas que não têm potencial mercantil.

Cabe destacar que os recursos do Future-se, venham de onde vierem, fortalecerão, nas IFES, apenas atividades ligadas “à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico, à inovação, ao empreendedorismo e à internacionalização.” Mesmo quando se trata de assistência estudantil, só serão fomentadas ações “vinculadas ao empreendedorismo ou à pesquisa e inovação” (minuta-II, art. 32, I e III). Esse afunilamento das atenções institucionais, direcionadas para um único foco, terá, por certo, como resultado o esvaziamento e



o empobrecimento do universo acadêmico, caracterizado, em todos os tempos e em todos os lugares, como múltiplo, diverso e atento a muitos fins. A universidade é a expressão das expectativas da sociedade no seu todo e não de, apenas, parte dela.

(3)

O terceiro sentido da privatização é mais sutil e ardiloso, mas está claramente exposto nos projetos de lei, na minuta-I e, especialmente, na minuta-II. A privatização neste terceiro sentido aparece sombreada, mas não periférica ou de diminutas consequências. Por meio do Future-se, grande quantidade de bens imóveis da União, pela via da Secretaria de Patrimônio da União ou pela via das próprias IFES, passará do estado para a iniciativa privada. De grande monta também será a privatização de recursos financeiros: gerados nas próprias IFES, consignados no orçamento do MEC ou retirados dos impostos que as empresas deixarão de recolher ao erário.

Os artigos 26 a 29 da minuta-II tratam do Fundo Patrimonial do Future-se, órgão que, embora constituído pelo MEC, terá como organização gestora uma instituição privada, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação. Entre as receitas previstas para o Fundo Patrimonial do Future-se, no art. 27, aparecem:

“I – as doações financeiras e de bens móveis e imóveis e o patrocínio de pessoas físicas, de pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, de direito privado ou público, inclusive da União, Estados, Distrito Federal, Municípios, de Estados Estrangeiros e de organismos internacionais e organismos multilaterais.”

(...)

VIII – as receitas decorrentes de arrecadação própria das universidades e dos institutos federais, tais como:



- a) prestação de serviços compreendidos no objeto das universidades ou dos institutos federais, como estudos, pesquisas, consultorias e projetos;
- b) venda de bens com a marca das universidades ou dos institutos federais;
- c) valores negociados pelas universidades e institutos federais com empresas que excedam o previsto para a execução de projetos;
- d) eventuais saldos de projetos e parcerias das universidades e institutos federais;
- e) alienação de bens e direitos;
- f) aplicações financeiras que realizar;
- g) direitos patrimoniais, tais como aluguéis, foros, dividendos, bonificações, comodatos e concessões;
- h) exploração de direitos de propriedade intelectual;
- i) acordos e instrumentos congêneres que realizar com entidades nacionais e internacionais; e
- j) matrículas e mensalidades de pós-graduação lato sensu nas universidades e institutos federais.

O parágrafo único do mesmo artigo reza: “*Os imóveis de propriedade da União, a serem arrolados em Portaria do Ministro de Estado da Economia, e os direitos reais a eles associados, poderão ser destinados à doação para o Fundo Patrimonial do Future-se.*” Finalmente, o art. 34 estabelece: “*Os imóveis de propriedade das universidades e institutos federais participantes, e os direitos reais a eles associados, poderão, a critério de cada instituição e observado o regramento próprio da entidade, ser destinados à integralização de cotas no Fundo Soberano do Conhecimento ou no Fundo Patrimonial do Future-se, aplicando-se, no que couber, as disposições gerais desta lei.*”

O Fundo Soberano do Conhecimento não estava presente na minuta-I, embora, desde os primeiros dias, o MEC falasse a respeito. Ele entra na minuta-II, nos artigos 30 a 33. Trata-se de um fundo privado de investimento, multimercado, composto por



várias classes de ativos (ações, renda fixa, câmbio e outros ativos financeiros e imobiliários, inclusive públicos) e gerido por instituição financeira. Está previsto (art. 30, § 2º) que a União pode realizar “*despesas iniciais de estruturação do fundo*”, recebendo “*cotas equivalentes aos valores despendidos*” (art. 30, §3º). A minuta prevê também que conste no estatuto do fundo que este teria o “*objetivo de administrar os bens e direitos sob sua responsabilidade, podendo, para tanto, alienar, reformar, edificar, adquirir ou alugar referidos bens e direitos.*” Isso conectado com o que diz o art. 33: “*Fica a União autorizada a doar, condicionalmente, bens imobiliários para as organizações sociais participantes do programa Future-se, desde que referidos bens sejam integralizados no Fundo Soberano do Conhecimento ou no Fundo Patrimonial do Future-se*” (...) e ao que diz o art. 34, já transcrito acima, torna esse fundo, sobretudo, com o poder de alienar esses bens, um autêntico sumidouro de patrimônio público.

Nos slides apresentados pelo secretário da educação superior, os valores que integrarão o fundo do Future-se estão discriminados desta forma: 50 bilhões de reais, advindos da doação de bens imóveis da União; 33 bilhões retirados dos fundos constitucionais de financiamento das regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste; 17,7 bilhões, oriundos de incentivos fiscais; 1,2 bilhão, recursos da cultura (também incentivos fiscais); e 700 milhões, obtidos pela utilização econômica do espaço público e dos fundos patrimoniais. Note-se que, embora a minuta-II arrole várias fontes de recursos para o fundo, incluindo recursos privados e recursos do exterior, os mencionados nos slides são todos públicos. Não há dúvidas de que o Future-se, embora se apresente como um mecanismo capaz de atrair recursos



privados, está assentado na privatização de recursos públicos, permanecendo os demais como possibilidades remotas.

De modo especial, o Future-se apresenta-se como um devorador dos bens imóveis da União. É uma privatização escandalosa. O secretário de educação superior garante que o Ministério da Economia concordou em destinar a quantidade de imóveis necessária para atingir o valor previsto, revelando mais um aspecto da política devastadora do patrimônio público conduzida pelo ministro Paulo Guedes. Já se pode antever que as universidades e os institutos serão instados fortemente a praticar a mesma política. Cedo ou tarde, esses bens farão falta à União. Ao contrário do que se alardeia aos quatro ventos, o estado brasileiro tem uma estrutura enxuta (pequena) se comparado aos países centrais²⁴ e deverá crescer num futuro próximo. O crescimento dos serviços públicos vai requerer o desembolso de altas somas para pagar aluguéis ou para comprar imóveis privados em valores exorbitantes e, geralmente, de localização pior do que aqueles que hoje estão previstos para essa privatização irresponsável.

As organizações sociais, além de receberem bens imobiliários da União, como previsto do art. 33, transcrito acima, podem também incorporar bens gerados ou adquiridos no âmbito dos projetos a serem desenvolvidos. Isso está facultado na proposta de alteração do art. 13 da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação

²⁴ Estudos da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) mostram que, considerado o percentual de servidores públicos em relação ao total de trabalhadores do país, a média dos países da OCDE atinge 21%, enquanto o Brasil tem um percentual de 12% (WT36).



científica e tecnológica e à inovação. Diz o *caput* desse artigo: “Nos termos previamente estabelecidos em instrumento de concessão de financiamentos e outros estímulos à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação, os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos de estímulo à ciência, à tecnologia e à inovação serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da entidade recebedora dos recursos.” A minuta-II introduz um parágrafo que reza: “§ 3º Em caso de aquisição com a participação de organização social, a titularidade sobre os bens observará o disposto no contrato de gestão” (art. 36). A razão desse dispositivo não é difícil de deduzir: a dinâmica do Future-se deverá levar patrimônio, obtido prioritariamente com recursos públicos, às organizações sociais participantes.

A renúncia fiscal que o Future-se propõe realizar é gigantesca e perigosa. Sobre isso, importa examinar o que ficou consignado na minuta-II em termos de mudanças na legislação existente para viabilizar o programa. Nesse intento, a referida minuta altera nada menos que 9 leis, senão vejamos:

- (1) A Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, conhecida como Lei Rouanet, que institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), faculta a empresas e pessoas físicas deduzirem do imposto de renda a parcela que é destinada ao fomento da cultura. O Future-se insere um inciso (i) no §3º do art. 18 dessa lei, para favorecer a manutenção de centros de pesquisa, bibliotecas, museus e espaços culturais. Além disso, insere um parágrafo (§4º) para que a pesquisa e a extensão das IFES sejam consideradas atividades culturais (art. 38). Não estará destituído de razão aquele que enxergar



neste dispositivo uma tentativa de penalizar o segmento da cultura propriamente dito que, depois de ver extinto o Ministério da Cultura, acabará por perder também parte dos recursos com que a referida lei contempla os projetos culturais. É sobejamente conhecida a aversão que os atuais ocupantes do poder sempre demonstraram em relação à Lei Rouanet e ao fomento que ela realizava.

(2) A Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, que trata de importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, isenta do imposto sobre importação, do adicional ao frete para renovação da marinha mercante e do exame de similaridade, da emissão de guia de importação (ou equivalente) e dos controles prévios ao despachos aduaneiro “*as importações de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como suas partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica*” (caput do art. 1º). São beneficiárias dessa isenção: CNPq, cientistas, pesquisadores, ICTs e entidades sem fins lucrativos, credenciadas pelo CNPq, que atuam com pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, inovação ou ensino. A minuta-II insere um parágrafo (§ 3º), no art. 1º dessa lei, com o seguinte teor: “*O disposto neste artigo aplica-se também às importações realizadas por empresas, no fomento, na coordenação ou na execução de programas de pesquisa científica e tecnológica, de inovação ou de ensino previstas no âmbito do programa Future-se, bem como às sociedades de propósito específico criadas nas IFES participantes do programa*” (art. 42). De



todas, essa alteração é a mais grave, porque, praticamente, isenta qualquer empresa dos impostos sobre a importação dos itens previstos na lei (que são muitos) e das obrigações conexas, pelo simples fato de comprovar alguma vinculação com atividades do Future-se. Muitas boiadas estranhas passarão por essa porteira. Qualquer vínculo com o Future-se, por mais túbio que possa ser (fomento, coordenação ou execução de programa), abrirá esse paraíso de isenção para qualquer empresa no Brasil. Nada se diz sobre a obrigação das empresas de aplicar todo o montante da isenção (e os outros benefícios, como quantificá-los?) nas atividades fins do Future-se.

(3) A lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, que versa sobre a isenção ou redução de impostos de importação e que define quem é destinatário dessa isenção ou redução de imposto, terá, da parte da minuta-II, a inserção de um inciso (h), no art. 2º, para contemplar as sociedades de propósito específico e as *startups*, criadas no âmbito do Future-se (art. 43).

(4) À Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas e da contribuição social sobre o lucro líquido, estabelecendo, no art. 13, §2º, as hipóteses em que doações poderão ser deduzidas, o Future-se insere um inciso (IV) permitindo que sejam deduzidas as doações feitas aos fundos patrimoniais criados para apoiar as IFES (art. 44).

(5) A Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas, disciplina, no art. 12, as hipóteses das deduções. Ao *caput* desse arti-



go, a minuta-II insere um inciso (IX) que prevê deduções para as doações feitas aos fundos patrimoniais (previstos na Lei nº 13.800/2019) e ao fundo soberano do conhecimento (art. 45).

(6) A Lei nº 13.800, de 4 de janeiro de 2019, que autoriza parcerias entre a administração pública e organizações gestoras de fundos patrimoniais para atividades de interesse público, veda, no art. 17, “*a transferência de recursos da administração pública direta, autárquica, fundacional e de empresa estatal dependente, incluída a instituição apoiada, para fundos patrimoniais.*” A minuta-II acrescenta, no final do caput, a seguinte expressão: “*(...), ressalvada previsão em lei específica*” (art. 66). Ora, a lei específica seria propriamente a lei do Future-se, possibilitando, portanto, a transferência de recursos para fundos patrimoniais.

(7) A Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, que altera a legislação tributária federal, assim dispõe, no Art. 22: “*A soma das deduções a que se referem os incisos I a III do art. 12 da Lei nº 9.250, de 1995, fica limitada a seis por cento do valor do imposto devido, não sendo aplicáveis limites específicos a quaisquer dessas deduções.*” A minuta-II, no art. 47, introduz aos mencionados incisos I a III, da Lei nº 9.250/1995, o inciso IX, colocado naquela lei pela própria minuta (art. 45 da minuta-II), como ficou exposto no item 5, acima.

(8) A Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, reza, no art. 4º: “*As empresas de desenvolvimento ou produção de bens e serviços de tecnologias da*



informação e comunicação que investirem em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação deste setor farão jus aos benefícios de que trata a Lei nº 8.191, de 11 de junho de 1991. A mencionada Lei nº 8.191/199 institui a isenção do IPI (imposto sobre produtos industrializados) e depreciação acelerada para máquinas e equipamentos, nacionais e importados. A minuta-II insere no caput do art. 4º a seguinte expressão depois de “inovação deste setor”: (...) “ou em projetos desenvolvidos neste setor pelas universidades e institutos federais, no âmbito do programa Future-se,” (...).

(9) A Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, dispõe, no art. 1º, que *“As concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica ficam obrigadas a aplicar, anualmente, o montante de, no mínimo, setenta e cinco centésimos por cento de sua receita operacional líquida em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico e, no mínimo, vinte e cinco centésimos por cento em programas de eficiência energética no uso final”* (...). No parágrafo 6º do art. 4ºA, a lei enumera as situações em que os recursos recolhidos das concessionárias e permissionárias deverão ser aplicados. A minuta-II insere um inciso (V) com o seguinte teor: *“para o fomento de atividades e projetos desenvolvidos por universidades e institutos federais participantes do programa Future-se”* (art. 49).

É enganosa a tese de que o Future-se é um programa que financiará certas atividades das IFES, atraindo, para isso, recursos privados. Como se viu, o Future-se é uma engrenagem que privatiza recursos públicos (bens imóveis da União, recursos de fundos constitucionais, recursos



orçamentários do MEC, deduções tributárias, isenções fiscais, recursos próprios das IFES, etc.) para a constituição de fundos privados que, na sequência, empenharão parte de seus rendimentos em atividades das IFES. Praticamente, todo o patrimônio inicial dos fundos tem origem pública e, depois, continuarão sendo alimentados pelas atividades das IFES. As empresas privadas são as grandes beneficiárias desse esquema, pois terão recursos públicos (através dos fundos) e o aparato institucional das universidades e institutos federais para servirem a seus interesses.

A lógica que rege o programa é bem visível: a EC 95 impõe restrições orçamentárias insuperáveis para o executivo federal, por isso se cria uma estratégia para burlar o mandamento constitucional, privatizando recursos públicos, tirando-os, dessa forma, do cômputo do teto de gastos. Uma análise jurídica minuciosa poderia, até, ver nessa estratégia um comportamento, no mínimo, temeroso da parte do agente público que propõe esse desvio manifesto em relação à lei maior.

Os fundos, as OSs e as próprias fundações de apoio são, no contexto do Future-se, atravessadores no caminho que dinheiro fará até chegar às atividades fins das IFES. Sabe-se, à exaustão, que quanto mais instâncias intermédias existirem entre a origem dos recursos e sua aplicação final, mais caros ficam os serviços. A existência desses entrepostos privados terá alguma vantagem para o êxito do serviço público?

4 Organizações sociais, fundações e fundos versus gestão eficiente

As universidades e os institutos federais são instituições complexas e, à exceção de algumas poucas que ainda estão em fase inicial de implantação, todas estão dotadas de estrutura material e humana



capaz de garantir-lhe o funcionamento e, com isso, a consecução de sua ampla gama de finalidades. Por mais que se queira encontrar disfunções no sistema, e as há, por mais que se queira hipertrofiar seus problemas, e os há, é forçoso reconhecer que o mecanismo funciona bem e os resultados, em todas as direções, são sempre os mais expressivos no contexto da educação superior brasileira. Dizer que essas instituições são caras, comparativamente às instituições privadas, é um julgamento precipitado e, muitas vezes, mal intencionado. Quantas instituições privadas incluem no seu orçamento os profissionais inativos? Quantas delas têm a maioria de seus professores em tempo integral e dedicação exclusiva para que se dediquem intensamente ao ensino, à pesquisa, à extensão e à administração? Quantas delas dão o suporte aos poderes públicos locais, a órgãos públicos em geral e a organizações (e ações) da sociedade civil, sobretudo aquelas que não visam lucro, com a presença e a consistência que as federais fazem? Quantas têm e/ou cuidam de laboratórios, arquivos, museus, parques, conservatórios, programas culturais, programas sociais, etc.? Quanta pós-graduação *stricto sensu*, especialmente, em nível de doutorado e pós-doutorado, elas mantêm? Quantas unidades de saúde humana e animal elas administram, conduzem, fortalecem, dão suporte, sem a perspectiva de retorno financeiro? Que presença elas têm nas organizações científicas do Brasil e do exterior, nos congressos, nos veículos de disseminação da ciência, do pensamento elaborado, da cultura e da técnica? Que programas elas organizam para dar suporte à educação básica e à saúde pública? Que programas internos elas promovem para índios, negros, quilombolas, migrantes e demais jovens sem suporte financeiro familiar? Quantas ofertam cursos e outras atividades pelo valor social, científico e cul-



tural intrínseco, mesmo que sob o ponto de vista financeiro eles não se justifiquem? Etc. Há infinitas contas nesse rosário que, entretanto, não precisam ser percorridas para demonstrar que a comparação entre instituições públicas e privadas nunca será válida, porquanto se estará cruzando seres de espécies diferentes.

Importa, agora, deixar bem assentadas duas pedras fundamentais. A primeira pedra diz respeito à impropriedade de aproximar organizações sociais à administração das coisas das IFES, imaginando que a gestão será mais eficiente, eficaz e transparente. Em relação à transparência não é preciso perder tempo, já que as OSs que atuam com dinheiro público, volta e meia, são manchetes de páginas policiais. Instituições privadas ficam, via de regra, mais longe dos mecanismos públicos de controle. Além disso, não se pode contar com a atuação ativa da população para ajudar nesse controle, pois é cultural entender o privado como um terreno no qual não se deve meter o nariz. Em se querendo maior transparência e controle, é forçoso tornar a coisa mais pública e não mais privada. Mesclar privado e público é abrir portas para toda a sorte de artimanhas. Quanto à eficiência e à eficácia elas dependem muito da natureza dos processos e das instituições, mas dependem também da formação das pessoas que executam os processos. O mundo universitário público tem a complexidade da instituição de educação superior e tem a complexidade da instituição pública. Não é qualquer OS que saberá manejar esse universo. De modo geral, precisa-se de anos de experiência para alcançar a motricidade fina dessa engrenagem, coisa que uma OS dificilmente alcançará por apenas gravitar esse universo e por ter, geralmente, um corpo profissional volátil e rotativo. Sob qualquer aspecto, a ingerência de uma OS em qualquer setor da administração



universitária teria muito mais chances de ser fracassada do que de ser bem sucedida.

Felizmente, a minuta-II do Future-se relativizou bastante a centralidade que a OS tinha na minuta-I. A minuta-II rescende o fumo das batalhas feitas pelas fundações de apoio, ausentes da primeira. As IFES e as próprias fundações de apoio, por meio do CONFIES, fizeram enorme esforço para que, seja qual fosse o papel que uma OS viesse a fazer junto às IFES, esse papel deveria ficar com as fundações de apoio, por dois motivos principais: primeiro, porque há um marco regulatório bem estabelecido para as fundações de apoio; segundo, porque elas nasceram dentro da IFES, seus dirigentes conhecem com profundidade o funcionamento e a rotina das instituições e os papéis de cada uma já estão bem estabelecidos. Isso, por certo, é verdadeiro e justifica, portanto, a ação realizada em prol das fundações de apoio. Entretanto, elas poderão, dependendo das atribuições que lhe forem dadas e do poder que as possa constranger, iniciar uma rotina de ação muito diversa da que tiveram até presentemente. Os perigos da administração paralela e de afronta à autonomia universitária poderão rondar também as portas das fundações.

A segunda pedra fundamental que precisa ser assentada se refere ao princípio da economicidade. O Future-se, nos moldes genéricos com que foi tratado na minuta-I, sugeria criar uma malha institucional adicional a que já existe nas instituições. Se, de fato, as organizações sociais viessem a assumir a gestão dos imóveis, da energia, da vigilância, da limpeza e conservação e da terceirização de serviços, como se referiu, várias vezes, o secretário da educação superior, além de fazer a intermediação entre



os fundos de investimento e as IFES, é evidente que se criaria uma superestrutura em volta das IFES, consumindo muita mão de obra, muita estrutura material e muitos recursos financeiros. Esses recursos não surgiriam por geração espontânea. Além disso, pelo menos, parte da estrutura já existente nas IFES e que executam, a contento, as mesmas tarefas que a OS viria a realizar, ficariam, ali, como capacidade ociosa. É verdade que minuta-I previa a possibilidade da cedência de servidores das IFES para atuar na OS, esta assumindo os custos da folha de pagamento do servidor cedido (art. 10). Essa possibilidade já não está na minuta-II, mesmo porque a figura da OS é quase dispensável e não tem tanta presença na administração de coisas das IFES. A estrutura paralela, na minuta-II, fica bem menor por conta do achatamento do papel das organizações sociais e a assunção das fundações de apoio, estruturas já existentes. Entretanto, na minuta-II, ganha importância a figura dos fundos de investimentos. Eles, a depender de quantos fossem criados, poderiam significar uma estrutura paralela ampla e cara.

Olhada de longe e de fora, a proposta do Future-se não parece trazer eficiência e economicidade às IFES. Ao contrário, adiciona mais bocas para serem alimentadas com os mesmos mantimentos (tendo em vista que os recursos essenciais do Future-se são públicos) e burocratizam ainda mais a gestão.

5 A meritocracia

O ministro da educação considera o mérito como o mecanismo central do programa. “*O Future-se, objetivamente falando, ele tá*



baseado no mérito! Quem não tem mérito, não vai ganhar nada... que é o joio” (WV5). É inegável que o mérito é um meio muito utilizado na sociedade para distribuir benefícios de todo o tipo. Onde há regras claras e bem aceitas de classificação, a situação é menos problemática. Há situações, porém, que os critérios de seleção são desconhecidos ou dúbios ou, até, viciados. Nesses casos, o mérito serve para promover injustiças, distribuir castigos e orquestrar privilégios. Uma das grandes dúvidas que as IFES mantêm em relação ao Future-se é justamente a de não saber qual é a métrica e o sistema de pontuação que serão utilizados para medir qualitativamente as atividades das instituições. Não faltará também quem questione o próprio mecanismo do mérito na hora de financiar as atividades institucionais.

Em termos exatos, o mérito é um meio adequado, apenas, para distribuir prêmios, ou seja, é uma forma de administrar privilégios; não serve para atender direitos. A educação é um direito e, portanto, nesse campo, o mérito só pode ser legítimo em circunstâncias tópicas e restritas. No geral, a educação tem de ser tratada pelo poder público como um bem que deve estar presente com mais força onde mais ele esteja faltando. A Finlândia, caso paradigmático em termos educacionais pelos excelentes resultados que obtém, organizou um sistema que rejeita o mérito e se baseia na necessidade do educando e da população. Não há escolas para gênios na Finlândia. O sistema busca priorizar quem tem mais dificuldade, pois o país entende que não pode prescindir de nenhum cérebro e, para isso, o princípio da equalização, não só das oportunidades, mas também dos resultados obtidos, tem de estar acima de qualquer outro.

A política educacional em curso no país parece dar pouca importância para o exemplo que vem da Finlândia e se espelha nos



modelos onde sobressai o privilégio, baseado no mérito. “*Por este caminho, desenvolve-se um imaginário social legitimador de um individualismo violento (mascarado de empreendedorismo) que lança a juventude em um vácuo social, no qual conta apenas o presente, a luta pela própria sobrevivência*” (FREITAS, 2018, P. 23-24). O brado de Anísio Teixeira: “Educação não é privilégio”, volta a instigar, novamente, a inteligência nacional, depois de quase setenta anos.²⁵

6 A sociedade de propósito específico

O art. 16 da minuta-I admite “*a criação de Sociedade de Propósito Específico - SPE, por departamento, nas IFES, garantindo-se percentual do retorno do lucro auferido para a IFES, nos termos do regulamento.*” Essa figura institucional ganha mais relevo e definição na minuta-II, por meio do art. 21 e seus 6 parágrafos. Nessa nova versão, a SPE tem como objetivos: (a) fortalecer o poder de compra; (b) compartilhar recursos; (c) combinar competências; (d) dividir o ônus da realização de pesquisas; (e) partilhar riscos e custos; e (f) oferecer produtos com qualidade superior e diversificada.

Essas sociedades podem ser formadas por pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, podendo assumir a forma de sociedade limitada ou anônima. Seu funcionamento terá prazo limitado, estabelecido em função do obje-

²⁵ “Educação não é privilégio” é o título de uma conferência, proferida por Anísio Teixeira, em 1953, na Escola Brasileira de Administração Pública (EBAP), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), no Rio de Janeiro. Depois, em 1957, essa conferência foi publicada num livro ao qual ela emprestou o nome.



to específico de que trata. A SPE terá patrimônio próprio e assumirá padrões de governança corporativa. A administração pública não poderá ter a maioria do capital votante na sociedade. A IFES que participar, como instituição ou por meio de seus servidores, em uma SPE terá direito a um determinado percentual do lucro auferido. O servidor que participar de uma SPE não poderá ser administrador da mesma e nem operar em conflito de interesse.

Possivelmente, a SPE seja uma das principais formas com que departamentos, setores institucionais ou servidores realizem atividades novas (diferentes das que já são realizadas) e de caráter privado no âmbito do Future-se, isto porque as *startups* e as empresas juniores são preferencialmente direcionadas a alunos. Dependendo da ousadia de cada instituição, a participação em SPEs pode representar uma corrida às minas de ouro. Por isso, é de se prever também que muitos problemas surgirão dessas iniciativas. Nesses casos, as IFES poderão entrar em grandes enrascadas, porque, apesar da SPE ter personalidade jurídica própria, escrituração contábil e demais características comuns às empresas limitadas ou S/A, além de ser uma sociedade patrimonial (detentora de bens), não é certo que a IFES esteja totalmente isenta de obrigações em casos de insucesso da mesma. Imagine-se que uma determinada SPE, nascida com a participação de uma IFES, esteja à frente de um grande projeto que exige a contratação de um expressivo contingente de pessoas e que, na sequência, por causas fortuitas, a sociedade não venha a cumprir com suas obrigações trabalhistas... Quem poderá garantir que a conta não será cobrada da instituição (das instituições) que deu (deram) causa à SPE?

No momento em que, no âmbito das IFES, a constituição de SPEs for proposta, a insegurança jurídica jogará um balde de água



sobre o entusiasmo edificado com base na retórica inicial. Os pareceres técnicos dos setores de planejamento e de contabilidade e os pareceres jurídicos das procuradorias acenderão luzes amarelas para os órgãos colegiados (Conselho Universitário e Conselho Curador, principalmente) e é de se supor que a maioria deles não aceite a travessia do “Rubicão”. Mas haverá instituições dispostas a fazer a travessia e, nesse caso, elas deverão preparar-se para duas situações adversas: administrar as massas falidas das muitas SPEs que fracassarão e administrar as tensões internas surgidas das incompatibilidades entre as atividades institucionais propriamente ditas (aulas e atendimento a alunos, pesquisa básica, extensão desinteressada, etc.) *versus* atividades com potencial para colocar dinheiro privado no bolso dos professores. As SPEs são, nesse aspecto, um produto corrosivo para a alma da IFES.

7 A internacionalização

A internacionalização na minuta-I, embora componha um dos três eixos do programa, traz uma formulação, constrangedoramente, tacanha. Se limita a fomentar a realização de cursos de idioma para docentes a fim promover publicações no exterior, o intercâmbio entre universidades para trazer professores estrangeiros renomados para dar aulas no Brasil, a oferta de bolsas em instituições estrangeiras para alunos com alto desempenho acadêmico e/ou atlético e a premiação de alunos que se destacam entre os colegas e com boa conduta (art. 20). O art. 21 remete a ato do poder executivo a elaboração da política de internacionalização, assegurando fluxo contínuo de intercâmbio de professores e fomentando a pesquisa e



melhora nos índices e *rankings* internacionais. Esse regulamento facilitaria também o reconhecimento de diplomas estrangeiros no Brasil (incluindo universidades privadas nessa tarefa), possibilitando, inclusive, diplomação compartilhada de graduação e pós-graduação e facilitando a acreditação de disciplinas realizadas em plataformas tecnológicas de instituições estrangeiras de excelência.

A reação dos reitores e outras autoridades acadêmicas foi de indignação absoluta porque a minuta-I, com sua proposta simplista e rasa, ignorava solenemente a robusta internacionalização que as IFES vêm realizando e ampliando há décadas.²⁶ A indignação não é motivada apenas pelo fato de os elaboradores da minuta terem ignorado (seja por desconhecimento, seja por não reconhecimento) a complexa internacionalização existente, mas também pelo próprio primarismo da proposição, ou seja, não se pode sugerir, como política de internacionalização, no século XXI, perante estruturas institucionais grandiosas e consolidadas, ações chinfrins que, talvez, fizessem sentido no século XIX, como cursos de línguas para docentes ou a atração temporária de professores para ministrar algumas aulas no Brasil, imaginando que essas ações, respectivamente, irão destravar as publicações internacionais dos pesquisadores brasileiros ou resolver os desafios do ensino e da pesquisa no país.

A minuta-II tratou de ser mais abrangente e complexa, arrolando, no art. 24, vinte e três atividades a serem realizadas no âmbito do programa, sem deixar implícito, nos parágrafos desse mesmo artigo, que não haverá dinheiro público para financiar essas ações. Em-

²⁶ Sobre a indignação dos reitores ver, por exemplo, os debates na Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal, ocorridos em 17/9/2019 e 31/10/2019 (WV4, WV7).



bora reconhecendo que a minuta substitutiva concedeu mais dignidade ao eixo da internacionalização, é preciso frisar que não passa de uma justaposição de ações simples (algumas extremamente vagas, como, por exemplo: “*multiplicação do conhecimento e da experiência adquiridos no exterior*”) que, inclusive, não retrata plenamente o que as IFES já fazem. Há processos muito mais complexos em andamento no sistema do que consegue vislumbrar o texto apresentado.

Para um programa que se pretende grandioso, seria de se esperar que ele pudesse apresentar um plano de ações estruturantes para o desenvolvimento nacional, como, por exemplo, propor a criação, com cooperação internacional, de um grande centro de pesquisa e desenvolvimento tecnológico para a produção de veículos elétricos, tendo ao seu lado a instalação de uma montadora para a respectiva produção. Ou de um grande centro de pesquisa e desenvolvimento tecnológico para aproveitamento de energia solar, com o respectivo parque industrial no seu entorno. Ou de um grande centro para a aproveitamento da biodiversidade da amazônia. Ou, ainda, a proposição de presença brasileira em grandes projetos de pesquisa e desenvolvimento de alta tecnologia existentes ou a serem constituídos, em parceria, em outros lugares do mundo. Etc. Em vez disso, o Future-se prevê atividades de varejo imaginando que darão respostas por atacado. A bem da verdade, o escopo do programa só permite isso, atividades de varejo e resultados de varejo.

8 Os jabutis

O jabuti, do tupi *iawotí*, é o nome popular dado ao simpático réptil, originário da América do Sul, parente da tartaruga, que anda pacientemente pelo chão e, segundo a observação popular, não sobe



em árvore. Dessa observação popular surgiu o ditado: “*jabuti não sobe em árvore*”, querendo dizer que se algum jabuti for visto sobre os galhos da floresta, é porque alguém, por razões desconhecidas, o colocou lá.

Na esplanada, em Brasília, usa-se a palavra jabuti, como metáfora, para, no processo legislativo, representar a inserção de artigo estranho na matéria principal de um projeto de lei ou medida provisória. O “jabuti não sobe em árvore” por ser uma ação estranha ao seu *modus vivendi*, entretanto, alguém pode colocá-lo lá. Assim é com os projetos de lei ou medidas provisórias que são confeccionados para tratar de matéria específica, mas, no decorrer do processo, acabam incorporando dispositivos estranhos por forças e circunstâncias, na maioria das vezes, não esclarecidas.

Nas minutas do Future-se surgiram, no mínimo, três jabutis. O primeiro aparece apenas na minuta-I, tendo sido removido na versão subsequente, e trata da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH). A minuta-I propôs a alteração do §1º do art. 3º da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, que estabelece: “*As atividades de prestação de serviços de assistência à saúde de que trata o caput estarão inseridas integral e exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.*” A minuta-I suprimiu a seguinte parte desse dispositivo: “integral e exclusivamente”. Essa exclusão objetivou permitir a inclusão de um 4º parágrafo do mesmo artigo, com este teor: “*Os hospitais universitários poderão aceitar convênios de planos privados de assistência à saúde.*” Trata-se de um jabuti porque o tema é completamente alheio ao escopo do Future-se, entretanto, é preciso reconhecer!, guarda sintonia com o princípio geral da política em curso que é a recusa em financiar totalmente os



serviços públicos com recursos do erário. É, portanto, plausível que esse jabuti tenha sido colocado na árvore pelos próprios agentes do governo, não descartando-se, todavia, uma possível pressão orquestrada pelos planos de saúde e/ou, até, de alguns administradores dos próprios hospitais.

Os outros dois jabutis estão presentes nas duas minutas com ligeiras modificações da primeira para a segunda e alteram dispositivos da LDB (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). O primeiro altera o § 2º do art. 48 para permitir às universidades privadas a revalidação de diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras. Para aplacar o possível furor que essa alteração viria a provocar no seio das universidades federais, a minuta-II, além de conferir essa faculdade também aos institutos federais, exige das universidades privadas conceito máximo atribuído pelo MEC aos respectivos cursos. Ademais de ser estranho ao escopo do Future-se, esse dispositivo acaba sendo contraditório com o próprio programa porque se trata de um serviço cobrado pelas universidades federais, o que engorda, em certa medida, os recursos próprios das instituições, elemento que o Future-se quer estimular nas universidades federais. Ao abrir essa prerrogativa para as universidades privadas, o MEC está debilitando a conquista desses recursos por parte das federais.

Por certo, as IFES não questionam o dispositivo por causa dessa evasão de divisas, posto que é pequena, mas porque temem a mercantilização desse serviço, com a correspondente quebra de rigor e qualidade no julgamento dos pré-requisitos para a revalidação dos diplomas. Certamente, não faltará o espírito empreendedor nas universidades privadas para que seja organizado um sistema de revalidação em massa, aligeirado e feito em tempo recorde, cobrando dos



demandantes taxas exageradas. Dessa forma, muitos jovens ficarão ainda mais estimulados a procurar facilidades em ofertas estrangeiras, contornando os rigores da seleção ou dos custos das mensalidades de determinados cursos brasileiros. Talvez isso seja também uma maneira de o estado terceirizar (para outros países) a formação dos jovens brasileiros.

O terceiro jabuti, o segundo relativo à LDB, converte o parágrafo único do art. 66, modificando-o, em § 1º, adicionando-lhe outro parágrafo (no caso, o § 2º). O *caput* do artigo exige, para o exercício do magistério superior, formação em nível de pós-graduação, obtida preferencialmente em programas de mestrado e doutorado. O parágrafo único, por sua vez, diz que “*o notório saber, reconhecido por universidade com curso de doutorado em área afim, poderá suprir a exigência de título acadêmico.*” As duas minutas do Future-se modificam esse dispositivo deixando de exigir da universidade que reconhece o notório saber a oferta de doutorado em área afim, requerendo apenas a oferta de pós-graduação em área afim, que pode, evidentemente, ser *lato sensu*. Para justificar a medida, o § 2º exige do candidato alta qualificação e a realização de trabalhos importantes em escala nacional e/ou internacional, com significativa contribuição para o desenvolvimento da área. Ora, essa exigência é inócua, posto que os requisitos do julgador foram drasticamente rebaixados.

O leitor, certamente, gostaria de saber quem colocou os jabutis na árvore? Por que motivos? E, talvez, a que custo? O autor deste texto não tem elementos para satisfazer essa curiosidade, mas reconhece que as respostas a essas questões ajudariam a compreender as políticas públicas em curso, as forças que atuam nos bastidores e o rumo que se pretende dar à educação é à saúde no Brasil.



Conclusões

O Future-se é uma proposta montada à pressas, por pessoas que não conheciam a estrutura e o funcionamento das IFES. E também não conheciam a estrutura do estado brasileiro e seu ordenamento legal. É, portanto, uma peça mal escrita e cheia de lacunas e impropriedades.²⁷ Mas é uma proposta que tem um mandamento e uma missão. O mandamento provém da mesma força que submeteu o país aos rigores da EC 95 e a missão é preparar a estrutura educacional da União para caber nessa camisa de ferro. Outros projetos e outras personagens fazem o mesmo, nas mais variadas esferas da União.

Imagine-se a União como sendo um jovem de 14 anos, um organismo em fase de crescimento, portanto. Crescem os ossos, crescem as carnes e, às vezes, as gorduras. Em dado momento, um abominável e incógnito Lestrigão, tendo encomendado a Vulcano uma camisa de ferro para um corpo de 12 anos, vem e veste, à força, essa camisa no jovem de 14 anos. Passa o cadeado e volta à sombra donde saiu, advertindo que, para o bem dele, essa camisa deve ficar no corpo por 20 anos, permitindo-lhe uma ligeira reforma depois de completados dez anos. O primeiro efeito da camisa de ferro foi consumir todas as gorduras do corpo, pois só

²⁷ O professor Romualdo Portela, membro da coordenação de Ciências Humanas 3, da Fundação de Amparo à Pesquisa de São Paulo (FAPESP), respondendo a uma pergunta do Jornal do Professor, da ADUFG, sobre ser o Future-se um projeto vago, disse: “O governo Bolsonaro não tem um projeto de Educação. Então o que quer que seja que eles estejam propondo é uma coisa que eles inventaram recentemente, ou seja, não é fruto de uma elaboração mais cuidadosa. Pode ser que uma parte você não deixe muito clara para que mais pessoas entrem e pode ser que não tem clareza mesmo. Você tem um monte de ideias gerais e isso virou o Programa” (WT38).



dessa forma este caberia naquela. Ocorre que os ossos continuam crescendo e pressionam as carnes contra as paredes de ferro, fazendo-as diminuir drasticamente. O jovem fica cada vez mais descarnado e perdendo a vitalidade. A não ser que ele encontre uma forma de reter o crescimento dos ossos, em pouco tempo não poderá respirar. Na verdade, ele percebe que não basta impedir o crescimento dos ossos, pois já está demasiado magro. Para uma solução mais adequada, ele precisa encontrar uma fórmula que reduza o tamanho dos ossos. Com isso, ele virará um anão, mas, ao menos, poderá respirar com mais facilidade e aumentar um pouco a sua musculatura. O problema é que, em se tornando anão, ele não poderá fazer as coisas que vinha fazendo e que tinham relação com o seu tamanho. Além disso, não poderá sonhar com todas as coisas que faria na hipótese de continuar crescendo. Ou seja, aquela camisa está tirando do jovem o seu presente e o seu futuro. O jovem está prestes a tomar a estrada que conduz ao passado. De duas, uma: ou o jovem toma a vacina que reduz o tamanho dos ossos ou ... encontra uma forma de livrar-se daquela vestimenta. Até agora, ninguém sabe qual decisão o jovem vai tomar. Há vozes contraditórias bradando no seu interior.

A Câmara dos Deputados dispõe de um estudo que projeta o orçamento do Executivo Federal, considerando o teto de gastos imposto pela EC 95, para o período de 2019-2023. Os cenários, ano a ano, estão na tabela a seguir, na qual a primeira linha apresenta a estimativa do teto de gastos; a segunda, a estimativa das despesas obrigatórias (folha de pagamento, aposentadorias, pensões e demais despesas estabelecidas por lei), e, a terceira, as despesas discricionárias (custeio e investimentos).



Projeção do teto de gastos e despesas (obrigatórias e discricionárias) do executivo federal - 2019-2023 - Em bilhões de reais

Teto/Despesas	2019	2020	2021	2022	2023
Teto de Gastos	1.346,6	1.390,4	1.444,5	1.500,5	1.556,8
Despesas obrigatórias	1.222,2	1.325,2	1.415,7	1.522,8	1.638,2
Despesas discricionárias	124,4	65,2	28,9	-22,3	-81,5

Fonte: (WT12).

A camisa de ferro da metáfora construída acima é o teto de gastos. As despesas obrigatórias são os ossos em fase de crescimento, como pode ser observado na linha correspondente. As despesas discricionárias são as carnes que, de acordo com a linha respectiva, estão sendo pressionadas contra as paredes de ferro da vestimenta, com tendência ao extermínio absoluto na passagem de 2021 para 2022. As gorduras já acabaram, há muito tempo. De acordo com a tabela, o executivo federal terá de reduzir as despesas obrigatórias para não asfixiar completamente o funcionamento das instituições e dos serviços. A outra hipótese seria livrar-se da camisa de ferro, mas isso provavelmente o governo nem cogite, por estar muito próximo do, e controlado pelo, Lestrigão. Esse ente poderoso tem tentáculos espalhados em todas as instâncias do governo, agindo em nome dele e procurando convencer a todos de que livrar-se da camisa de ferro não é uma hipótese válida. O próprio secretário da educação superior assinalou que, para ele, o teto de gastos não é um problema, já que ajudou a elaborar a proposta da Emenda.²⁸ Nesse caso, parece claro que os gestores têm uma mis-

²⁸ Essa afirmação foi feita por ocasião do lançamento do programa Future-se, em 17/7/2019 (WV12).



são diante dos ministérios: fazer com que o estado caiba na camisa de ferro e, para isso, os ossos deverão encolher. A reforma da previdência foi feita mirando também esse horizonte, mas seus efeitos práticos sobre o erário deverão demorar, restando, pois, a alternativa de atingir drasticamente as maiores pastas do executivo, como a educação e a saúde. O Ministério da Defesa, embora seja o que mais servidores detém - 390.629 (34,7% do total do Executivo), contra 380.108 (33,15%) do Ministério da Educação -, será, por certo, o último a ser atingido por causa de sua força dentro do atual governo. O peso na folha de pagamento do Ministério da Educação é, todavia, maior que o do Ministério da Defesa (30,7 bilhões, contra 19,2 bilhões)²⁹, o que torna esse ministério o alvo prioritário das ações de enxugamento. Conectam-se, aqui, também os rumores de que o governo intenciona, com o ministro da economia Paulo Guedes à frente, desvincular os percentuais mínimos das receitas dos impostos de 18% para a educação e 15% para a saúde.

Não deve haver ilusões. A folha de pagamento dos servidores do MEC é alvo prioritário do Future-se, mas será também objeto de outras ações corrosivas, pois assim o exige a EC 95. As falas do ministro da educação e do secretário da educação superior, com frequência, referem e reprovam o percentual do orçamento consumido com pagamento de pessoal, que consideram demasiadamente elevado.

O nascimento do Future-se, como ficou demonstrado alhures, não se explica tão somente em função das traquinagens do Lestrigão. Ele também é um programa de privatização de bens patrimoniais e recursos públicos (ou recursos que deveriam tornar-se públicos, mas

²⁹ Os dados citados neste parágrafo foram obtidos do Portal Transparência.



que irão para fundos privados na forma de incentivos fiscais) e de privatização dos bens culturais, científicos e tecnológicos que serão produzindo como por encomenda do mercado. Este aspecto do Future-se responde aos empuxos das teses educacionais patrocinadas, há tempos, pelo neoliberalismo e que estão confortavelmente aninhadas em poderosos organismos internacionais (como a OCDE e o Banco Mundial) e, proporcionalmente, poderosas entidades brasileiras, todos empenhados em comprar e vender bens escolares e acadêmicos como se fossem laranjas na feira.

O Future-se integra também uma cruzada ideológica, embora esse aspecto não apareça diretamente no texto das minutas, mas tão somente nas ácidas manifestações do ministro e outras personalidades da República. O núcleo ideológico do governo ostenta (religiosamente) uma cosmovisão tosca e, a tal ponto, conservadora que beira o inacreditável. Os ingredientes dessa cosmovisão sobreviviam nas franjas do sistema institucional e da opinião pública como resquícios de um tempo remoto, que todos acreditavam definitivamente superado, e sem chances de constituírem um sistema orgânico capaz de conduzir a vida social. De repente, ele se apresenta como um sistema estruturado e com ousadia suficiente para expor todas as suas vísceras à luz do dia. Presente em muitos lugares do mundo, ainda como elementos dispersos nas bordas do aparato institucional, essa cosmovisão triunfou e tornou-se a referência teórica do poder governante no Brasil, muito em função da insensatez das principais instituições que, entrincheiradas na execução do golpe de estado de 2015-2016, se tornaram absolutamente tolerantes às manifestações e ações mais estapafúrdias vindas de todos os lugares. O exemplo mais emblemático dessa tolerância malsã foi, certamente, tratar como normal a



atitude do deputado Jair Bolsonaro que, no Congresso Nacional e em rede nacional de comunicação, proferiu seu voto em favor do *impeachment* da presidenta Dilma, com o seguinte brado: “*Pela memória do coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra, o pavor de Dilma Rousseff.*” O elogio ao torturador se mescla com um conjunto de teses e práticas direcionadas ao expurgo de tudo o que representa os ideais da modernidade, empacotados na expressão “marxismo cultural”.

Essa cosmovisão é, em quase tudo, pré-moderna e projeta uma sociedade hierarquizada, autoritária, violenta, religiosa e preconceituosa. Ela se estrutura em oposição a todas as conquistas da civilização moderna (democracia, tolerância, igualdade, direitos humanos e sociais, liberdade, laicidade, racionalidade etc.). Para essa concepção conservadora e tradicional, o “marxismo cultural” coloca em risco os valores da família tradicional, da religião judaico-cristã e da cultura ocidental, devendo ser combatido com todas as armas e em todos os lugares, usando, preferencialmente, os mecanismos do sistema escolar e das instituições culturais, exatamente, o *locus* onde o “mal” está mais entranhado e onde tem a sua principal fonte de disseminação. As IFES são, por isso, combatidas com virulência. Olavo de Carvalho, a figura teórica mais representativa do pensamento que está no poder, no *twitter*, escreveu o seguinte sobre as universidades brasileiras: “*Universidades, no Brasil, são, em primeiro lugar, pontos de distribuição de drogas. Em segundo, locais de suruba. A propaganda comunopetista fica só em terceiro lugar*” (WT17). Engana-se, entretanto, quem imagina que o alvo dessa cruzada conservadora sejam apenas as IFES. Todos os movimentos, entidades e pessoas que defendem direitos individuais, sociais e ambientais estão na mesma linha de tiro. Há elementos, inclusive, que levam a crer que a batalha das batalhas está



sendo travada contra a Constituição Cidadã, embora, nesse terreno, “até as esporas cantem de grilo”, como se diz no Rio Grande do Sul, para referir ações involucriadas em muitos disfarces.

O ideal educativo do Future-se, centrado no empreendedorismo e na formação para o mercado, carrega, por certo, a pretensão de ressecar a formação filosófica, sociológica, literária, histórica, artística, etc., que são atribuições centrais das instituições universitárias. As IFES são instituições modernas, mas o conservadorismo só aceita da modernidade o seu progresso técnico e, por isso, combate, nelas, tudo o que não se conecta diretamente com o mundo dos negócios. Nem a pesquisa básica se salva. As ciências humanas, todavia, são o seu alvo principal. Os propósitos intervencionistas que o Future-se ostenta não são apenas direcionados ao enxugamento orçamentário das IFES, mas também ao controle ideológico das mesmas.

Com efeito, os timoneiros do MEC perseguem vários objetivos com o Future-se: (a) operar um grande choque de gestão, usando para isso a autoridade do governo e o discurso da suposta eficiência da empresa privada; (b) produzir uma privatização de recursos públicos para servir de orçamento privado e, assim, contornar os limites do teto de gastos; (c) reduzir progressivamente o orçamento público das IFES; (d) realizar uma limpeza ideológica nas instituições educacionais, sufocando o suposto “marxismo cultural” em favor de padrões culturais conservadores; (e) fazer “aproximações sucessivas” para a privatização de IFES, ou parte delas, ou de segmentos delas (como servidores técnicos, por exemplo).

As IFES, por sua vez, tem muito pouco a esperar do Future-se no sentido de resolver os grandes problemas que as atingem, que são fundamentalmente de ordem orçamentária. O volume de recursos



que os fundos vão administrar não é expressivo, posto que não se prevê nenhuma grande fonte que drene permanentemente valores para eles - a maior fonte são, pelo que se percebe, os recursos próprios das IFES. Mas esses recursos próprios, fazendo o trajeto via entrepostos privados (fundos e, depois, OSs ou fundações), talvez sejam menos efetivos do que presentemente, quando fazem o trajeto via entreposto público, o tesouro nacional. As expectativas em relação aos recursos privados, propriamente ditos, têm tudo para se revelarem a grande ilusão do Future-se, pois é sabido que o segmento que investe em pesquisa e desenvolvimento são as indústrias e esse setor vive forte crise no Brasil, sem horizonte que lhe dê esperança em termos de políticas de estado abrangentes e profundas. Quanto às multinacionais, é certo que continuarão fazendo suas pesquisas nos países donde são originárias.

No que se refere aos aspectos da gestão, desenvolvimento institucional e administração didático-científica, as IFES só podem esperar dissabores e confusão da parte do Future-se.

* * *

No fechamento deste estudo, quase preliminar, o leitor, talvez, esteja esperando uma avaliação das possibilidades reais de o programa prosperar enquanto projeto de lei. O destino dele seria, de fato, o Congresso Nacional, seja na forma de projeto de lei, seja na forma de medida provisória. Mas é possível que, em função das críticas que lhe foram dirigidas, principalmente, pelas IFES, mas também por parlamentares nos vários debates que aconteceram nas duas casas do Congresso e também por entidades e lideranças da sociedade civil, sem esquecer a ação civil pública movida pelo Minis-



tério Público do Rio Grande do Sul, ele permaneça por mais tempo trancado no MEC ou, até, que seja posto para hibernar em alguma gaveta da Secretaria da Educação Superior. O entusiasmo do MEC, observado no primeiro *round*, decaiu a olhos vistos (há tempos, não há mais matérias sobre o Future-se no *site* do MEC). Provavelmente, seus autores estejam também detectando as fragilidades do projeto que todos os demais viram desde o primeiro dia. Talvez, as crenças que emolduraram essa obra de ficção também estejam mostrando seus pés de barro. Pode ser também que o MEC esteja percebendo que, grande parte daquilo que propôs como novidade, são já coisas velhas no âmbito das instituições e que certas soluções que ele prometia trazer para antigos problemas das IFES já têm projetos tramitando no Congresso Nacional (os reitores assinalaram essas realidades, em reiteradas vezes). Não seria surpresa se o time fosse retirado de campo, mesmo porque um projeto que prevê a adesão dos destinatários, na ausência dessa adesão, será natimorto. Os sinais da adesão são inexpressivos.

Todavia, a atual gestão do MEC precisa apresentar resultados. Muita energia foi gasta em torno do projeto. É difícil desistir depois de tudo isso. O mais provável é que o MEC reestruture profundamente a proposta e tente novamente. É esperar para ver.

O importante, no fim de tudo, é o posicionamento firme e coeso das instituições federais de educação superior. No formato atual, espera-se que o Future-se receba, caso venha a solicitar, de todos os conselhos superiores, um retumbante NÃO! As IFES devem defender, aguerridamente, a Constituição que lhe garante autonomia e recursos públicos para seu funcionamento pleno. Isso, porém, não basta. É preciso juntar forças para destruir a camisa de ferro (a EC 95) que aprisio-



nou o país e, na mesma rota, estancar a sangria privatista que dilapida o patrimônio público, assim como a sanha neoliberal que destrói a economia e o projeto nacional brasileiro. Quiçá, também seja necessário travar renhida luta para evitar que nova ditadura se instale no país!

Referências

Bibliografia

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. [Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências].

BRASIL. Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990. [Trata de importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica].

BRASIL. Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990. [Versa sobre a isenção ou redução de impostos de importação].

BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. [Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais].

BRASIL. Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991. [Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação].

BRASIL. Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991. [Lei Rouanet - institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac)].

BRASIL. Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995. [Altera a legis-



lação do imposto de renda das pessoas jurídicas e da contribuição social sobre o lucro líquido].

BRASIL. Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995. [Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas].

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. [LDB].

BRASIL. Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. [Altera a legislação tributária federal].

BRASIL. Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000. [Dispõe sobre realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética].

BRASIL. Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005. [Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação].

BRASIL. Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008. [Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica].

BRASIL. Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011. [Cria a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH].

BRASIL. Lei nº 12.612, de 13 de abril de 2012. [Declara Paulo Patrão da Educação Brasileira].

BRASIL. Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012. [Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal].

BRASIL. Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013. [Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal].



BRASIL. Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016. [Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação].

BRASIL. Lei nº 13.800, de 4 de janeiro de 2019. [Autoriza parcerias entre a administração pública e organizações gestoras de fundos patrimoniais para atividades de interesse público].

FREITAS, Luiz Carlos de. *A reforma empresarial da educação: nova direita, velhas ideias*. São Paulo: Expressão popular, 2018.

O ESTADO de S. Paulo, 30/4/2019.

Website - textos

WT1: Ana Carla BERMÚDEZ, Mais de 40 federais criticam Future-se; cinco rejeitam adesão ao projeto... UOL, 14/08/2019. Disponível em: <https://educacao.uol.com.br/noticias/2019/08/14/mais-de-40-federais-criticam-future-se-duas-rejeitam-adesao-ao-projeto.htm>. Acesso em 14/10/2019.

WT2: Mateus RODRIGUES, “Future-se” quer alterar a LDB e outras 16 leis em vigor... G1, 19/7/2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2019/07/19/future-se-quer-alterar-a-ldb-e-outras-16-leis-em-vigor-leia-o-texto-preliminar-elaborado-pelo-mec.ghtml>. Acesso em 14/10/2019.

WT3: OF/PRDC/PR/RS/Nº 38952019, feito no âmbito da Notícia de Fato nº 1.29.000. 002840/2019-51, do Ministério Público Federal - Procuradoria da República - Rio Grande do Sul - Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão. Disponível em: <http://gtfuturese.paginas.ufsc.br/files/2019/08/noticia-de-fato-pr-rs.pdf>. Acesso em 20/10/2019.



WT4: <http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/acoes-judiciais/acp-consulta-publica-future-se>. Acesso em 22/10/2019.

WT5: https://www.terra.com.br/noticias/educacao/mec-quer-entregar-projeto-de-lei-do-future-se-ao-congresso-ate-8-de-novembro_ae59a24224cb126968a5ce16ef1ee975_ebozj6ns.html. Acesso em 22/10/2019.

WT6: Ana Carolina MORENO, MEC reformula proposta do Future-se e diz que lançará nova consulta pública até o dia 28, G1, 18/10/2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2019/10/18/mec-reformula-proposta-do-future-se-e-diz-que-lancara-nova-consulta-publica-ate-o-dia-28.ghtml>. Acesso: 19/10/2019.

WT7: Agência Brasil, 11/09/2019: MEC quer enviar ao Congresso em outubro texto do programa Future-se... Disponível em: <https://educacao.uol.com.br/noticias/2019/09/11/mec-quer-enviar-ao-congresso-em-outubro-texto-do-programa-future-se.htm?cmpid=copiaecola>. Acesso em 15/10/2019.

WT8: <https://jornalggn.com.br/politica/governo-quer-atrair-doacoes-para-universidades-publicas-a-partir-de-reality-show/>. Acesso em 22/10/2019.

WT9: Roberto LEHER. Diferença de versões do Future-Se - O DNA neoliberal, expresso em contrato de gestão, define a nova versão apresentada em 16/10/19. Carta Maior. Disponível em: <https://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Educacao/Diferenca-de-versoes-do-Future-Se/54/45589>. Acesso em 29/10/2019.

WT10: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2019/08/13/cidades-brasileiras-tem-atos-e-m-defesa-da-educacao.ghtml>. Acesso em 22/10/2019.

WT11: <https://educacao.uol.com.br/noticias/2019/08/13/protestos->



-pelo-brasil-contr-a-cortes-na-educacao-criticam-programa-future-se.htm. Acesso em 13/10/2019.

WT12: Câmara dos Deputados. Projeções Orçamentárias: Cenários para 2019-2023 no Contexto de Tetos de Gastos. Estudo Técnico nº 25/2018, p. 11. <https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/estudos/2018/et-25-2018-projecoes- orcamentarias-cenarios-para2019-2023-no-contexto-de-tetos-de-gastos>. Acesso em 12/10/2019.

WT13: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2019/04/08/a-gente-gasta-como-os-ricos-e-tem-resultado-dos-pobres-leia-frases-do-novo-ministro-da-educacao.ghtml>. Acesso em 22/10/2019.

WT14: Lei orçamentária anual, 2009 e 2019, anexo II. <https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2019/Lei/ANL13808.pdf>. Acesso em 22/10/2019.

WT15: Terra, 8/12/2018. Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/irmaos-weintraub-defendem-adaptar-teoria-de-olavo-de-carvalho-para-vencer-aesquerda,dbb6979afed19097b6924333e-4fb759ftjvay1j6.html>. Acesso em 02/10/2019.

WT16: <https://exame.abril.com.br/brasil/ministro-da-educacao-defende-combate-a-cultural-em-universidade/>. Acesso em 02/10/2019.

WT17: <https://twitter.com/opropriolavo/status/1105196947403665408>. Acesso em 30/10/2019.

WT18: O Caminho da Prosperidade - Proposta de Plano de Governo. Disponível em: https://static.cdn.pleno.news/2018/08/Jair-Bolsonaro-proposta_PSC.pdf. Acesso em 29/10/2019.

WT19: Correio Brasiliense, 17/7/2019: Dirigentes da Andifes concedem entrevista sobre o Future-se. <https://www.correiobra>



ziliense.com.br/app/noticia/eu-estudante/ ensino_ensinosuperior/2019/07/17/interna-ensinosuperior-2019,771653/ao-vivo-dirigentes-da-andifes-concedem-entrevista-sobre-o-future-se.shtml. Acesso em 28/10/2019.

WT20: <http://portal.conif.org.br/br/component/content/article/84-ultimas-noticias/2862-conif-divulga-nota-oficial-sobre-o-programa-future-se?Itemid=609&fbclid=IwAR2ZnF4-yAOBBaVIdHsvLbGDN-ie1DGxUIzxl-RA5nBLKhUde3Tb14pOQNI>. Acesso em 22/10/2019.

WT21: http://jcnoticias.jornaldaciencia.org.br/wp-content/uploads/2019/08/Of.-SBPC-11-1-ao-Ministro-da-Educa%C3%A7%C3%A3o_-mo%C3%A7%C3%A3o-por-uma-discuss%C3%A3o-ampla-e-profunda-do-projeto-Future-se.pdf. Acesso em 22/10/2019.

WT22: <https://www.andes.org.br/conteudos/noticia/entidades-do-setor-da-educacao-programafuture-se-representa-a-extincao-da-educacao-federal-publica1>. Acesso em 22/10/2019.

WT23: <https://www.proifes.org.br/noticias-proifes/future-se-ameaca-ao-futuro-das-universidades-e-institutos-federais/>. Acesso em 22/10/2019.

WT24: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7989388&ts=1570556144343&disposition=inline>. Acesso em 22/10/2019.

WT25: MEC: Consulta pública do Future-se é prorrogada até 29 de agosto, 14/8/2019. <http://portal.mec.gov.br/component/content/article/212-noticias/educacao-superior-1690610854/79091-consulta-publica-do-future-se-e-prorrogada-ate-29-de-agosto?Itemid=164>). Acesso em 10/10/2019.

WT26: Referência no ensino de engenharia, ITA quer aderir ao



Future-se, 28/8/2019. <http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/52641?start=20>. Acesso em 14/10/ 2019

WT27: <http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/52641?start=20>. Acesso em 14/10/ 2019

WT28: <https://odia.ig.com.br/brasil/2019/01/5610221-apos-despetizacao-de-onyx-na-casa-civil-faltaram-funcionarios-para-demitir-e-contratar.html>. Acesso em 22/10/ 2019.

WT29: <https://isurvey.cgee.org.br/future-se/>. Acesso em 04/11/2019.

WT30: Perguntas e respostas do Future-se, programa de autonomia financeira da educação superior. <http://portal.mec.gov.br/busca-geral/12-noticias/acoes-programas-e-projetos-637152388/78351-perguntas-e-respostas-do-future-se-programa-de-autonomia-financeira-do-ensino-superior>. Acesso em 27/9/2019.

WT31: Portal Nacional da Educação, 13/7/2019. Disponível em: <https://www.facebook.com/ImprensaPortal/>. Acesso em 22/10/2019.

WT32: Ministro da Educação reúne reitores das federais para apresentar projeto de eficiência de gestão, 16/7/2019. G1. <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2019/07/16/ministro-da-educacao-reune-reitores-das-federais-para-apresentar-projeto-de-eficiencia-de-gestao.ghtml>. Acesso em 27/9/2019.

WT33: <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/bis/o-que-e-ser-empresendedor,ad17080a3e107410VgnVCM-1000003b74010aRCRD>. [Sebrae: O que é ser empresário]. Acesso: 7/11/2019.

WT34: <https://www.significados.com.br/empresendedor/>. [Significados: Significado de Empresendedor]. Acesso em 7/11/2019.



WT35: <http://www.andifes.org.br/declaracoes-do-ministro-da-educacao-sobre-as/>. Acesso em 25/11/2019.

WT36: <https://www.infomoney.com.br/colunistas/terraço-econômico/funcionalismo-publico-no-brasil-um-grafico-para-mudar-sua-visão/>. Terraço Econômico, 5 ago 2016. Acesso em 21/11/2019.

WT37: Nelson Cardoso AMARAL. *O Contrato de Desempenho presente na nova versão do Future-se fere a Autonomia Universitária e, portanto, NÃO deve ser assinado*. ADUFG Sindicato: Notícias, 22/10/2019. Disponível em: <https://www.adufg.org.br/noticias/2-noticias/196-professor-nelson-amaral-analisa-nova-proposta-do-programa-future-se>. Acesso em 27/11/2019.

WT38. Jornal do PROFESSOR. “O Future-se, como está, já fracassou”. Entrevista com o professor Romualdo PORTELA. ADUFG-Sindicato. Goiânia, novembro de 2019, p.7. Disponível em: <https://www.adufg.org.br/files/novembro-2019-591630.pdf>. Acesso em: 28/11/2019.

WT39. Luciano MARQUES. Academia Brasileira de Educação declara apoio formal ao Future-se. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/52641>. Acesso em 23/9/2019.

Website - vídeos

WV1: <https://www.youtube.com/watch?v=2YvMBx7vPZo>. [Site Meteoro Brasil: Future-se deixa estudantes passados #meteoro.doc]. Acesso em 29/10/2019.

WV2: <https://www.youtube.com/watch?v=Ry7s9xWuD6Q>. [TVT, entrevista com Fernando Cássio, professor da UFABC, 17/7/2019]. Acesso em 22/10/2019.

WV3: <https://www.youtube.com/watch?v=oBZnrxy8Yw>.



[Abraham Weintraub toma posse como Ministro da Educação]. Acesso em 28/10/2019.

WV4: <https://www.youtube.com/watch?v=Pn6eu0EPEX4>. [Comissão de Educação, Cultural e Esporte do Senado Federal: Programa Future-se - TV Senado - 17/09/2019]. Acesso em 10/11/2019.

WV5: <https://www.youtube.com/watch?v=a7ZGzlw2BY>. [Debate na Comissão de Finanças e Tributação, 28/8/2019]. Acesso em 25/10/2019.

WV6: <https://www.youtube.com/watch?v=gqqJG3seDZs>. [Sindifisco 2018: Bolsonaro fala sobre a educação nas escolas e universidades brasileiras]. Acesso em 27/10/2019.

WV7: <https://www.youtube.com/watch?v=5HGDIwX-cJA>. [57ª Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, do Senado Federal. Tema: Future-se, 31/10/2019. Acesso em 4/11/2019]

WV8: <https://www.youtube.com/watch?v=Nk3IapsvAp8>. [TV Brasil: Bolsonaro durante Café da Manhã com a Bancada Evangélica]. Acesso em 29/10/2019.

WV9: <https://www.youtube.com/watch?v=Ms6YkBPU1LQ>. [Debate na Comissão de Finanças e Tributação, 4/9/2019]. Acesso em 22/10/2019.

WV10: <https://www.youtube.com/watch?v=tOxunXyKfnQ>. [TV MEC, 17/7/2019: Future-se - Programa do MEC vai inovar a educação superior pública]. Acesso em 27/9/2019.

WV11: <https://www.youtube.com/watch?v=Izyz73f3scc>. [Relembrando: aproximações sucessivas: gen. Mourão]. Acesso em 28/10/2019.

WV12: <https://www.youtube.com/watch?v=6g2IQWRthoU>. [TV



BRASIL: Lançamento do programa “Future-se” pelo ministério da educação]. Acesso em 30/10/2019.

WV13: <https://www.jornaldacidadeonline.com.br/noticias/17454/weintraub-quer-acabar-com-a-escravidao-intelectual-existente-no-pais-veja-o-video> Acesso em 25/11/2019.

WV14: <https://www.youtube.com/watch?v=v0IUMiKtwnc>. Audiência pública sobre o Future-se na Comissão de Educação de educação da Câmara dos Deputados - 15/08/2019.



ENTREVISTA



1. As pesquisas desenvolvidas pelo senhor indicam a centralidade do estudo das classes sociais e suas frações para que seja possível apreender as condições históricas que possibilitaram a construção de uma “frente política neodesenvolvimentista” que sustentou os governos petistas (2003-2016).

Armando Boito Jr. De fato, pouco ou nada se pode compreender das instituições e do processo político se não se parte das classes sociais e dos seus conflitos. E não basta, como fazem alguns autores, considerar, de modo genérico e equivocado, a oposição entre a classe capitalista e os trabalhadores assalariados. Isso porque a classe capitalista, como mostram Marx, Engels e a maior parte dos autores marxistas, está dividida, não de modo rígido e estático é verdade, em frações e, por seu turno, o mundo do trabalho é composto de mais de uma classe social: a classe operária em sentido estrito, que são os trabalhadores assalariados manuais dos diferentes setores da economia, mas também a classe média, assalariada ou profissionais liberais, o campesinato e aquele setor que a sociologia crítica latino-americana denominou “trabalhadores da massa marginal”, que é, considerado isoladamente, o maior contingente de trabalhadores do capitalismo (dependente) brasileiro e que, aliás cresceu muito sob o modelo capitalista neoliberal – os camponeses de regiões rurais decadentes, os subempregados, os trabalhadores domésticos, camelôs etc. Esses trabalhadores da massa marginal foram e são a base social mais fiel do lulismo. E a coisa é tão mais complexa porque se você vai analisar o campesinato ou a classe média, logo se dá conta que essas classes não intervêm de modo unificado no processo político. Elas também se subdividem em frações com demandas específicas – o camponês sem terra, acampado, quer



terra, pressiona por desapropriações; o camponês assentado, com terra suficiente, quer financiamento, assistência técnica e mercado para seus produtos. No caso dos governos do PT, eles focaram sua política social para o campo no camponês com terra, e não no campesinato pobre, sem terra. O financiamento para a agricultura familiar e os mercados institucionais para seus produtos cresceram enormemente, mas as desapropriações de terra praticamente foram congeladas.

Essas classes, frações de classes e camadas sociais, como seus interesses específicos, disputam entre si a distribuição da riqueza produzida, é isso que eu denomino conflito de classes e é isso que temos e tivemos no Brasil. A luta de classes propriamente dita é algo distinto. É a disputa pela organização geral da sociedade, da economia e do poder político – capitalismo ou socialismo – e isso nós não temos no Brasil contemporâneo. Pois bem, esses conflitos de classe e de frações repercutem nas instituições e no processo político. Algumas classes ou frações se fazem presente com organizações políticas próprias, com programa político específico; outras se fazem presentes apenas indiretamente, representadas por terceiros; outras sequer intervêm no processo político – a análise política pode deixá-las de lado. E as relações de classe ensejam, ainda, além dos conflitos, convergências de interesses que podem se converter em alianças para alcançar objetivos comuns. E tudo isso é dinâmico: a posição que uma classe ou fração tem hoje não será, necessariamente, a mesma que terá amanhã. No Brasil do período dos governos encabeçados pelo PT se formou uma grande frente política, heterogênea e policlassista, que deu sustentação a esses governos e à sua política neo-desenvolvimentista, pelo menos até 2014.

Quanto às instituições políticas, elas são construídas, capturadas ou se apoiam em uma ou mais classes e frações. Essas instituições têm suas



regras e seus valores, mas, para se manterem, necessitam de apoio social que é um apoio de classe. E surgem as combinações as mais complexas entre tais instituições e os interesses e as práticas das classes sociais. A Operação Lava-Jato é um exemplo de tal complexidade: a classe média abastada, que monopoliza os cargos no Judiciário e no Ministério Público, mobilizou, com o apoio do Departamento de Justiça dos Estados Unidos, esse ramo do aparelho de Estado, lançando mão das normas e dos valores que lhe são próprios, a serviço do capital internacional. A análise tem de pegar essas duas pontas: de um lado, a ponta mais importante, que são as classes sociais e seus conflitos, e, de outro, as instituições que, a maioria delas, encobre e ao mesmo tempo participa do conflito de classes.

2. Qual o balanço que o senhor faz do ciclo neodesenvolvimentista? Como o senhor analisa as rupturas no interior desta grande frente política?

Armando Boito Jr. Esse ciclo propiciou a melhoria das condições de vida de boa parte da população trabalhadora, o desenvolvimento do grande capital nacional – na construção pesada, no agronegócio, no setor bancário – e, parte que nos diz respeito que somos professores, propiciou também a expansão do sistema educacional e universitário público. Permitiu, ainda, uma maior autonomia do Estado brasileiro no cenário internacional, particularmente vis-à-vis às exigências do imperialismo estadunidense. Isso tudo foi possível graças à formação daquela frente política ampla e heterogênea que eu denominei frente política neodesenvolvimentista. O Estado foi chamado a intervir na



economia para estimular o crescimento econômico e para reduzir a pobreza. Essa não é a política do Estado mínimo neoliberal. Contudo, se mudou a política econômica, de neoliberal para neodesenvolvimentista, não mudou o modelo econômico de capitalismo, que seguiu sendo neoliberal – o mercado interno continuou aberto, as empresas estatais privatizadas seguiram nessa condição, não se tocou na desregulamentação financeira e assim por diante. Isso impôs limites estreitos ao desenvolvimentismo dos governos do PT. Como o Estado pode investir pesado se tem uma dívida pública astronômica para rolar? Como desenvolver o capitalismo interno se o mercado segue aberto? Ademais, e esse é um aspecto político cujo peso sentimos até hoje, preocupado em manter as grandes empresas nacionais, a fração que eu denomino grande burguesia interna, ao seu lado, o PT não organizou politicamente os trabalhadores. Temia a acusação de bolivarianismo e temia perder o aliado burguês. O resultado foi que, quando o grande capital internacional iniciou a sua ofensiva política restauradora em 2014, com o fito de restabelecer a hegemonia política que perdera em 2002 com a derrota do tucano José Serra para Lula, os beneficiários populares do neodesenvolvimentismo não estavam organizados e nem educados politicamente de modo a poder identificar o perigo e agir em defesa do governo. Vimos que a resistência ao golpe parlamentar de abril de 2016 foi muito fraca, bem como a resistência e a luta contra a perseguição judicial que foi vítima o ex-presidente Lula. Grande parte do movimento popular estava, e está, politicamente neutralizado. No topo, a grande burguesia interna, que fora a principal beneficiada pelo neodesenvolvimentismo petista, foi, devido à crise econômica e a outros fatores, abandonando o campo de apoio ao governo e passando para a oposição. Foi um movimento gradativo e desigual. Houve



adesão e omissão diante do golpe da parte dessa burguesia interna e isso fez a correlação de forças pender para o lado do campo neoliberal dirigido pelo capital internacional, pela fração da burguesia brasileira integrada a esse capital e cuja base de apoio era a alta classe média que combatia, nas ruas, o PT e seus governos devido à sua política social de redução da pobreza. A camada superior da classe média via na modesta ascensão das camadas populares uma ameaça. Foi de onde se originou a Operação Lava-Jato e a instrumentalização do Judiciário e do Ministério Público para fins políticos.

3. O senhor tem sido um dos intelectuais que tem empenhado em seus estudos para explicar o avanço da “extrema direita” ou “Nova Direita”, como alguns pesquisadores têm nomeado, no Brasil. De que maneira é possível caracterizar esta ofensiva da direita no Brasil?

Armando Boito Jr. Essa ofensiva é uma ofensiva, como disse acima, do capital internacional e da burguesia associada apoiada na alta classe média. Desde 2018, esse campo logrou atrair, graças, dentre outros fatores, à atuação das igrejas evangélicas, segmentos das classes populares. É uma ofensiva reacionária de massa que eu caracterizo como neofascista. Do ponto de vista dos interesses que representa, essa ofensiva política representa os interesses do capital internacional e da burguesia associada. O seu objetivo é abrir e entregar mais ainda a economia nacional aos interesses do imperialismo. Isso é o principal. Porém, isso foi obtido, não por intermédio do PSDB, que sempre foi o representante partidário desses interesses no Brasil, mas, sim, por in-



termédio de um movimento de massa, surgido na luta pela deposição de Dilma Rousseff em 2015, que é um movimento reacionário cujos objetivos são eliminar a esquerda do processo político, combater o comunismo e restaurar valores sociais e familiares tradicionais. É um novo tipo de fascismo. Características básicas da ideologia fascista – autoritarismo, anticomunismo, culto da violência, negativismo, irracionalismo, machismo etc. – dão o tom desse movimento. Vivemos uma fase nova. Agora é ultraneoliberalismo na economia e fascismo na política. Temos um movimento e um governo fascista. Ainda não chegamos, e devemos nos manter alerta para que não cheguemos, a uma ditadura fascista. Numa situação dessas, caracterizar o Governo Bolsonaro como populista (de direita) é cometer um erro teórico e também um erro político, é subestimar o perigo que nos ameaça.

4. Como o senhor analisa a movimentação das classes sociais e suas frações nas eleições de 2018 e o seu comportamento nos primeiros meses do governo do presidente Jair Bolsonaro (PSL)?

Armando Boito Jr. No governo Jair Bolsonaro podemos verificar uma dinâmica política que é característica dos governos fascistas: tem de organizar a hegemonia de uma fração reacionária da burguesia sem se descolar por completo da sua base social que não é burguesa.

Ele governa para o capital internacional e para a burguesia associada. Isso gera contradições. Para seguir os Estados Unidos e seus interesses, Bolsonaro provoca insatisfações na burguesia interna – o agronegócio está com a orelha em pé devido à promessa, hoje um tanto esquecida, de afastar o Brasil da China; a indústria não pode nem ouvir



falar em rompimento com o Mercosul já que se encontra aí o principal destino das exportações brasileiras de manufaturados. Porém, tais insatisfações têm sido compensadas, com sobra, devido ao ataque contra os direitos dos trabalhadores que agrada, e muito, o conjunto da burguesia, independentemente do pertencimento de fração deste ou daquele capitalista: reforma trabalhista e reforma da Previdência são música para os ouvidos burgueses. Até quando prevalecerá a unidade burguesa, não sabemos.

No campo de classe média e popular, Bolsonaro, que foi, é bom insistir, uma candidatura que nasceu de baixo para cima produzida por um movimento reacionário de massa, Bolsonaro, eu dizia, não pode se descolar por completo da alta classe média e dos segmentos populares, que, refiro-me a esses últimos, aderiram tardiamente ao bolsonarismo. O fascista se põe, então, a fazer declarações e tomar iniciativas do agrado dessa base: liberação de armas, afrouxamento da fiscalização no trânsito, liberação da violência policial, ameaça contra a cultura e os direitos das mulheres e outras medidas. No caso dos caminhoneiros, esse equilíbrio está deixando Bolsonaro na corda bamba. Muitas dessas medidas não agradam a burguesia. Surge a aspiração, muito presente na grande imprensa, de um governo com Paulo Guedes sem Jair Bolsonaro, sem Damares Alves e sem Abraham Weintraub. Mas esse é um desejo de baixa intensidade e, na verdade, vão. Tudo é amplamente compensado pelo serviço que Bolsonaro presta ao capital internacional e ao grande capital em geral.

Ele tenta agora criar o seu próprio partido político. O programa da Aliança pelo Brasil é destacadamente neofascista e muito moderadamente neoliberal. Nem mesmo sabemos se terá sucesso. Mas, o fato é que o sistema partidário que vigorou desde a década de 1990,



pluripartidário e organizado em torno de uma polarização (moderada) entre PT e PSDB, está em crise. Surge uma nova polarização, agora entre a extrema direita neofascista e a centro esquerda capitaneada pelo PT.

5. Recentemente, a partir da decisão do STF de assegurar o cumprimento da Constituição com a revogação da prisão em segunda instância, definiu-se o quadro de libertação do ex presidente Luís Inácio Lula da Silva. Como você avalia a correlação de forças entre as classes a partir da libertação do Lula? Há perspectivas de unidade da esquerda para as eleições municipais de 2020?

Armando Boito Jr. A soltura de Lula foi uma vitória. Abateu os dirigentes da extrema direita e animou o campo democrático e popular. Porém, não podemos superestimar o seu alcance. A soltura não é liberdade. Não extinguiu, como seria justo, processos viciados contra Lula e nem suspendeu sentenças condenatórias. E mais. Essa soltura foi obtida mais em razão do conflito entre uma ala do STF, que representa a posição burguesa tradicional, e a Lava-Jato, que representa o neofascismo, e menos em razão da mobilização popular, que existiu, foi valente, perseverante, mas foi frágil. Ademais, o buraco é mais embaixo. O lulismo é uma corrente política limitada. Lula entretinha e entretém uma relação de tipo neopopulista com a sua base social. Não me refiro àquilo que os liberais entendem por populismo – uma liderança demagógica ludibriando e manipulando uma massa ignorante e desinformada. Isso, simplesmente, não existe. Tampouco me refiro ao conceito weberiano, infelizmente contrabandeado por inte-



lectuais e dirigentes de esquerda, de liderança carismática. Nada do que temos visto se deve a um suposto – e inexplicável – “carisma de Lula”. A relação é política. Os trabalhadores da massa marginal apoiam Lula e os governos do PT porque esses governos aplicaram uma política social que atendeu alguns interesses dessa massa – Bolsa Família, Luz para Todos, Programa de Cisternas, Minha Casa, Minha Vida, Pronatec etc. Mas, então, por que devemos denominar essa política com o conceito de populismo? Por que não chamá-la, por exemplo, socialdemocrata ou simplesmente popular? Vários autores evitam o conceito de populismo e preferem falar, quando se referem a Vargas, em “trabalhismo” ou, quando se referem a Lula, apenas e tão somente em “lulismo” sem maiores cuidados conceituais. Devemos mobilizar o conceito de populismo porque Lula e os governos do PT atenderam interesses de uma massa desorganizada, sem partido e sem programa sistemático, consciente, massa essa que manteve, e mantém com Lula, uma relação que, na sua aparência, é uma relação pessoal, embora seja, no essencial, uma relação política. De sua parte, Lula e o PT nada fizeram para mudar isso. Ele e o seu partido não dão passos para superar esse déficit organizativo, não investem na organização político-partidária da grande massa. Ora, para sairmos da situação atual, não bastará ter um candidato eleitoralmente forte para 2022. A situação é muito grave. As mudanças reacionárias foram profundas e continuarão na mesma direção – feriram de morte a Previdência Pública, o direito do trabalho, as empresas estatais e importantes instituições democráticas. Os trabalhadores brasileiros devem, ao mesmo tempo, defender os direitos políticos de Lula e superar o lulismo. Precisamos de organização político-partidária de massa.



6. A América Latina vivencia um momento de agitação política como se pode perceber nos embates travados entre as classes sociais na Venezuela, no Chile e, mais recentemente, na Bolívia com o golpe de Estado. A vitória da esquerda na Argentina também tem reverses no projeto imperialista dos EUA de intervenção na América Latina. Como o senhor avalia a conjuntura latino-americana, os interesses dos imperialistas na região e os impactos disso no Brasil?

Armando Boito Jr. Vocês já indicaram o caminho para a resposta: os sinais são contraditórios. Vitória eleitoral do neodesenvolvimentismo na Argentina e grandes manifestações de massa no Chile convivem com derrota na Bolívia, no Uruguai e, acima de tudo, derrota acachapante no Brasil. Os sinais são contraditórios, mas predominam amplamente os sinais que indicam a força da reação. Se pensarmos que a extrema direita está forte e cresce nos Estados Unidos e a Europa teremos uma dimensão realista do quadro atual. Toda longa marcha começa com um primeiro passo, disse Mao Zedong. Temos de dar o primeiro passo, saber para qual direção, mas essa nossa marcha, parece-me, será muito longa.

Professor, nós queremos agradecer sua disposição. É uma honra contar com seu diálogo na Revista Direitos, Trabalho e Política Social. Muito obrigado!



DIMENSÃO DA REVISTA:

440 x 640 px

TIPOGRAFIAS UTILIZADAS:

Bebas Neue (Regular)

Calibri (Regular e Bold)

Times New Roman (Regular, Bold e Italic)

Programa de Pós-graduação
PPGPS
Política Social

PPGD
Programa de Pós-Graduação em Direito



ABEU
Associação Brasileira
das Editoras Universitárias


UFMT


Ação
Integrada